JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Porto Estrela 9
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 10
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 23
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 29
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 29
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 52
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 105
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 106
Prefeitura Municipal de Campo Verde 141
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 166
Prefeitura Municipal de Canarana 167
Prefeitura Municipal de Carlinda 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 169
Prefeitura Municipal de Cocalinho 169
Prefeitura Municipal de Colíder 170
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 185
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 189
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Indiavaí 192
Prefeitura Municipal de Itanhangá 194

Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 236
Prefeitura Municipal de Jauru 236
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 239
Prefeitura Municipal de Juruena 240
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Luciara 243
Prefeitura Municipal de Marcelândia 243
Prefeitura Municipal de Matupá 243
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 246
Prefeitura Municipal de Nobres 255
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 257
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 261
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 263
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 263
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 271
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 273
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 276
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 278
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 281
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 284
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 285
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 285
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 286
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 287
Prefeitura Municipal de Paranatinga 287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 308
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 321
Prefeitura Municipal de Poconé 366
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 368
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 368
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 369
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 369
Prefeitura Municipal de Poxoréu 370
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 388
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 389
Prefeitura Municipal de Rondolândia 389
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 391
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 392
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 392
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 412
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 427
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 430
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 431
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 432
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 432
Prefeitura Municipal de São José do Povo 433
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 433
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 434
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 440
Prefeitura Municipal de Sorriso 442
Prefeitura Municipal de Tabaporã 448
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 455
Prefeitura Municipal de Tesouro 457
Prefeitura Municipal de Torixoréu 459
Prefeitura Municipal de União do Sul 460
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 462

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 463
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 469
Prefeitura Municipal de Vila Rica 470

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sediada na Rua Limiro Rosa Pereira, N° 635, Centro, Araputanga-MT, inscrito no CNPJ 15.023.682/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr Paulo Cesar Francisco Xavier, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro a empresa **SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.735.144/0001-70**, estabelecida à Rua Amador Bueno nº 321, Jardim Primavera, na cidade de Araputanga– Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Senhora DEBORA CRISTINA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade nº 1882295-9, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.944.301-07, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO,** resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL,** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1- Fundamentando-se no Contrato Administrativo nº 004/2023, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO,** rescindir o SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM E**GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT. PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, do contrato acima mencionado, de forma amigável, pelas razões anexas ao presente procedimento com fundamento na Cláusula 8 do referido contrato, bem como no Art 79, II da Lei Federal 8.666/93, conforme conveniência da administração. **Cláusula Segunda – dos pagamentos 2.1-** Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data do presente Termo de rescisão. **Cláusula terceira –Da Quitação 3.1-** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas do objeto, com execução dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Araputanga- MT em favor do **DISTRATADO**, não sendo cabível por parte do **DISTRATADO** qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. **Cláusula Quarta- DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES 4.1-** E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas na Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas. Araputanga-MT, 13 de julho de 2023

_____

SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA

CNPJ **35.735.144/0001-70**

Distratada

_____

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

Distratante

_____ _____

Testemunha Testemunha

_____ _____

CPF CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor VALDINEI CEBALHO DE SOUZA e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.296, de 10 de Julho de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***0165*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.878.521-**, para o cargo de Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 13 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres – MT Antônia Eliene Liberato Dias, para gozo de férias e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, no parágrafo único, e inciso XXXV, do artigo 25 (férias), c/c artigo 58, § 2º, c/c artigo 69, inciso II, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres/MT ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, a afastar-se do cargo para gozo de férias, no período de 15 a 31 de julho de 2023, assumindo neste período o Excelentíssimo Vice-Prefeito ODENILSON JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 13 de julho de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº33/2023

12 DE JULHO DE 2023.

"Dispões sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor de licitação da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 201/2022 que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana – MT" e Lei Complementar Nº 121/2014 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana – MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 17 de julho de 2023, o **Sr. Fabio Benedito de Oliveira**, para o cargo de Assessor de Licitação da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Nº 201/2022 e art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 12 de julho de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2023 - A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela Portaria nº 005/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2023**, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA**: **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT. **Valor global estimado**: R$ 18.419,60 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Feldhaus. Cláudia – MT, 13 de julho de 2023. **MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS -** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA**: **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT. **Valor global estimado**: R$ 18.419,60 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 13 de julho de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT** MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 54/2023

Portaria nº. 54/2023

Dispõe sobre férias e pecúnia de férias do servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca, 04 (quatro) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2022 a 13/04/2023.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 11 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, com retorno as atividades dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira).

Art. 2° - Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias **referentes período aquisitivo 14/04/2022 a 13/04/2023** do servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 10 de julho de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

12º SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 17 de julho de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - Deliberação sobre os requerimentos.

PROJETOS PARA LEITURA

(Não Tem)

ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 951/2023 – "ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 952/2023 – "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO DE 2023, DO SAAE DE NOVA GUARITA, DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Nova Guarita- MT, 12 de julho de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 005 em data de 10 de julho de 2023, no site da empresa organizadora para acompanhamento e conferência e eventual impetração de recurso administrativo;

Considerando não ter havido qualquer questionamento/recurso quanto à elaboração das questões, ou controvérsias apresentadas no resultado gabarito prévio.

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO GABARITO OFICIAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Gabarito Oficial das provas objetivas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DA CORREÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS 2.1. O Fica autorizado à empresa organizadora promover a correção das folhas de respostas, e apresentar o Resultado Preliminar e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO I

GABARITO OFICIAL

Cargo: Zeladora – Nível Fundamental – Agente de Serviço Público									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: B	15: B	16: D	17: D	18: B	19: C	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: C					

Cargo: Motorista – CNH "C" – Nível Médio									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: C	12: C	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: D					

Cargo: Técnico em Informática – Nível Médio									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: C	12: C	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: D					

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o transcurso normal das provas objetivas na data de 09 de julho de 2023**;**

Considerando a necessidade de atender o cronograma conforme estabelecido pelo Edital de Abertura.

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO GABARITO PRÉVIO

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Gabarito Prévio das provas objetivas aplicadas ao Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DOS RECURSOS 2.1. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos conforme preceitua o item 12 do Edital de Abertura será até as **12h do dia 12/07/2023**; **2.2.** O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba *RECURSOS* e anexar os documentos atinentes ao recurso;

2.2.1. O recurso deverá ser elaborado com consistência bibliográfica através de artigos científicos ou legislação específica;

2.2.2. Recurso sem embasamento teórico, ou cópia de publicações baixadas da internet para avaliação da Banca Examinadora, não será conhecido.

2.3. A decisão da Banca Examinadora é irretratável, não cabendo recursos administrativos à posteriori.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO I

GABARITO PRÉVIO

Cargo: Zeladora – Nível Fundamental – Agente de Serviço Público									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: B	15: B	16: D	17: D	18: B	19: C	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: C					

Cargo: Motorista – CNH "C" – Nível Médio									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: C	12: C	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: D					

Cargo: Técnico em Informática – Nível Médio									
01: B	02: B	03: A	04: C	05: D	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: C	12: C	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: D					

Peixoto de Azevedo MT, 10 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, em sala de prova objetiva, foram convocados para a realização das Provas Práticas, conforme preceitua o item 3.5 do Edital Complementar nº 004 de 07 de julho de 2023, os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de: *Motorista* e *Técnico em Informática*;

Considerando a realização das provas subjetivas na data de 09 de julho de 2023, aos cargos de Técnico em Informática, com início às 10h20m e Motorista com início às 13h;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) com a a pontuação obtida na Prova Prática.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA NOTA E DO RECURSO 2.1. A nota obtida na Prova Prática será adicionada à nota da Prova Objetiva para ajuste de classificação na apresentação do Resultado Final; 2.2. Ratifica-se não caber recurso aos cargos concorrentes, pois a avaliação foi realizada em conjunto com os candidatos, mediante a presença de testemunhas.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO I

NOTA FINAL DA PROVA PRÁTICA

Motorista CNH C		
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**	**STATUS NOTA**
3713	ALBERTO VIEIRA BARROS	Ausente
3720	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	Ausente
3799	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	Ausente
3768	CLEBERSON DE SOUZA GOMES	Ausente
3771	CLESIO KAMINSKI	Nota 55
3827	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	Ausente
3703	ITAMAR DE SOUZA	Desclassificado
3798	IVONETE APARECIDA DALLAGNOL PELLISSAN	Ausente
3699	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	Nota 50
3791	LUCAS SOUZA ARAUJO	Desclassificado
3758	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	Ausente
Técnico em Informática		
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**	**STATUS NOTA**
3711	ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR	Desclassificado
3808	BENITO DAUFENBACH VIEIRA	Ausente
3815	FABIO FREITAS DA SILVA	Ausente
3719	GUILHERME ANDRADE BIELESKI	Ausente
3804	LEONARDO LIMA BEZERRA	Desclassificado
3813	WANDO RESENDE DOS SANTOS	Nota 90
3756	YAGO DA SILVEIRA MOTA	Ausente

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

APRESENTAÇÃO DOS BÔNUS POR TÍTULOS DE ESCOLARIDADE

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o decurso prazo do prazo, às 17h do dia 06 de julho de 2023, para a postagem de títulos de graduação ou pós graduação pelos concorrentes ao certame;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - BÔNUS POR TITULAÇÃO

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) que postaram Títulos de Graduação e Pós Graduação, a concorrer por bônus de pontuação extra ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

1.2. A pontuação de Bônus por Títulos de Escolaridade será acrescentada à nota final das provas para efeito de ajuste da classificação no Resultado Final.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - DO RECURSO 2.1. Ressalta-se que o item 7 do Edital de Abertura é esclarecedor requerendo somente postagem de títulos de Graduação e Pós graduação, para a contagem de pontos de bônus; 2.2.Diante dessa premissa, somente 01 (um) candidato(a) atendeu à essa prerrogativa.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO I

DOS BÔNUS POR TITULOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Nº INSC	**CANDIDATO(A)**	**BÔNUS**	**DOCUMENTO APRESENTADO**
3751	MIDIELY DA SILVA VIEIRA LOBO	3,00	Título de Pós Graduação Licenciada em Química – IFMS (01/08/2022)
3713	ALBERTO VIEIRA BARROS	0,00	Documento não é um título de graduação
3720	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	0,00	Foto da frente do Histórico Escolar (documentação Incompleta).
3681	CRISTINA INDIRA NUNES DE SOUZA	0,00	Documento não é um título de graduação
3685	ELIZA FELZKE DORNELAS	0,00	Documento não é um título de graduação
3734	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS	0,00	Documento não é um título de graduação
3724	GABRIELLE RODRIGUES DE CIQUEIRA SA	0,00	Documento não é um título de graduação
3699	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	0,00	Documento não é um título de graduação

Peixoto de Azevedo MT, 13 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JULHO DE 2023 A JULHO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS CLASSE ECONOMICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 023/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 023/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Jessica Bernardes Teixeira, **da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Jessica Bernardes Teixeira**,portadora do RG n° 1854640-4/ MT e CPF. sob N. 029.446.591-03 registrado sob a matricula n° 116, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Auxiliar Contábil Publico. Referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

, .

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de Julho de 2023

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 022/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA MACLEIDES FERREIRA SOARES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 022/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Macleides Ferreira Soares, **da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Macleides Ferreira Soares**, portadora do RG n° 09752-52-08/ MT e CPF. sob N. 621.075.931-91 registrado sob a matricula n° 003, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Agente Serviço Publico. Referente ao período aquisitivo de 1994 a 1999.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

, .

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Julho de 2023

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATO Nº 1/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, inscrita no CNPJ nº 01.328.483/0001-10, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adão Vulp Santana, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, inscrito no CPF nº 559.503.021-68, portador do RG nº 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, CEP: 78.265-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos – MT doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, senhor Sr. Gilberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 1031429-6 SESP/MT, e inscrito no CPF: 720.862.461-53, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.*

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, estendidos até 05 de julho de 2024, o Contrato nº 1/2021, que tem como objetivo licenciamento de soluções da tecnologia da informação para gestão pública.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 **- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) valor bruto, irá ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2023, sendo:

Código da Ficha: 14

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº_____

_____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº_____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

CONTRATO Nº 2/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, inscrita no CNPJ nº 01.328.483/0001-10, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adão Vulp Santana, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, inscrito no CPF nº 559.503.021-68, portador do RG nº 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos – MT*, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, senhor Sr. Gilberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 1031429-6 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 720.862.461-53, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 **Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, estendidos até 05 de julho de 2024, o Contrato nº 2/2021, que tem como objetivo a Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária bem como consultoria administrativa e financeira.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 **- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor bruto, irá ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2023, sendo:

Código da Ficha: 13

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº_____

_____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº_____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 8/2023

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear para o exercício efetivo do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Área Operacional, Padrão CPE-21, a Senhora VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA REIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 049.847.041-52, por ter sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2023, da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Julho de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO BALANÇO DE GESTÃO EXERCICIO - 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO BALANÇO DE GESTÃO EXERCICIO - 2022 A Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, a **RETIFICAÇÃO** dos Anexos XIV do Balanço de Gestão Exercicio - 2022, conforme segue : **ONDE SE LÊ** :

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**81.599,94**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	81.599,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**534.084,87**	**766.755,28**
IMOBILIZADO		**534.084,87**	**766.755,28**
BENS MOVEIS		**94.556,03**	**172.501,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	22.759,94	14.062,94
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	12.384,34	14.829,34
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	23.461,77	15.131,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	35.949,98	128.477,58
BENS IMÓVEIS		**697.839,05**	**851.717,02**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	697.839,05	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	851.717,02
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-258.310,21**	**-257.462,74**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-25.082,22	-65.189,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-233.227,99	-192.273,12
TOTAL		**534.084,87**	**848.355,22**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**534.084,87**	**848.355,22**
RESULTADOS ACUMULADOS		**534.084,87**	**848.355,22**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**534.084,87**	**848.355,22**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-314.270,35	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	848.355,22	848.355,22
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**534.084,87**	**848.355,22**
TOTAL		**534.084,87**	**848.355,22**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	81.599,94	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	81.599,94
ATIVO PERMANENTE		534.084,87	766.755,28	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		534.084,87	766.755,28

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**61.450,78**	**289.072,61**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		61.450,78	289.072,61
				TOTAL		**61.450,78**	**289.072,61**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 14

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 4.988.060,97, cuja composição está dividida em R$ 4.488.060,97de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 500.000,00 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 430.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 70.000,00 de receitas de dívidas não tributárias.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 534.084,87, é composto pelo valor de R$ 94.556,03 referente os bens móveis, no valor de R$ 697.839,05 referente os bens imóveis patrimoniais, , já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -233.227,99.

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**81.599,94**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**81.599,94**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**81.599,94**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**		**0,00**	**81.599,94**
CONTA ÚNICA (F)		0,00	81.599,94	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	81.599,94
TOTAL		**0,00**	**81.599,94**	**TOTAL**		**0,00**	**81.599,94**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**534.084,87**	**766.755,28**			
IMOBILIZADO	**534.084,87**	**766.755,28**			
BENS MOVEIS	**94.556,03**	**172.501,00**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	23.461,77	15.131,14			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	22.759,94	14.062,94			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	35.949,98	128.477,58			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	12.384,34	14.829,34			
BENS IMÓVEIS	**697.839,05**	**851.717,02**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	697.839,05	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	851.717,02			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-258.310,21**	**-257.462,74**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-25.082,22	-65.189,62			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-233.227,99	-192.273,12			
TOTAL	**534.084,87**	**766.755,28**			

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

SÔNIA RUBIO DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2023, as Contas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos relativo ao exercício de 2022 ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Câmara e na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de fevereiro de 2023.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO DE GESTÃO DE 2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, torna público que o **Balanço de gestão do exercício 2022 estará à disposição da população na sede do Poder Legislativo**, localizada à Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro Água Limpa na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de fevereiro até 15 de abril do exercício 2023.

Várzea Grande – MT em 13 de fevereiro de 2023.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

LEIA-SE :

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**81.599,94**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	81.599,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**844.235,17**	**766.755,28**
IMOBILIZADO		**844.235,17**	**766.755,28**
BENS MOVEIS		**194.362,89**	**172.501,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	14.829,34	14.829,34
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	25.231,14	15.131,14
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	22.759,94	14.062,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	131.542,47	128.477,58
BENS IMÓVEIS		**960.595,74**	**851.717,02**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	960.595,74	851.717,02
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-310.723,46**	**-257.462,74**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-78.308,83	-65.189,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-232.414,63	-192.273,12
TOTAL		**844.235,17**	**848.355,22**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**844.235,17**	**848.355,22**
RESULTADOS ACUMULADOS		**844.235,17**	**848.355,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**844.235,17**	**848.355,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-4.120,05	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	848.355,22	848.355,22
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**844.235,17**	**848.355,22**
TOTAL		**844.235,17**	**848.355,22**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	81.599,94	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	81.599,94
ATIVO PERMANENTE		844.235,17	766.755,28	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		844.235,17	766.755,28

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**210.642,69**	**289.072,61**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		210.642,69	289.072,61
				TOTAL		**210.642,69**	**289.072,61**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 14

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante da Câmara Municipal ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 0,00.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 844.235,17, é composto pelo valor de R$ 194.362,89 referente os bens móveis, no valor de R$ 960.595,74 referente os bens imóveis patrimoniais, , já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -310.723,46.

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR
017.811.941-57

Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, 10 de Julho de 2023. Sônia Rubio da Rocha - Presidente -

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO N.º 48 DE 12 DE JULHO DE 2023-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

COMPANHIADE DESENVOLVIMENTODE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução n.º 48 de 12 de julho de 2023.

Institui a Comissão de Processo de Sindicância para apurar fatos narrados no Ofício n.º 091/CODER/SFC/2023 e dá outras providências.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO e** a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA,** respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER,** no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER;

CONSIDERANDO, a ocorrência de acidente de trânsito no dia no dia 01/07/2023 com o envolvimento da retroescavadeira JCB -FROTA 38 nos termos do Boletim de Ocorrência nº 2023.184185

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, RESOLVEM:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar com intuito de investigar e apurar eventual condutas lesivas aos ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia e Regimento Interno e de Conduta e demais assuntos que necessitem de procedimento de investigação administrativa na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º. Para os cargos a seguir relacionados serão designados servidores para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas a aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I – Presidente - Luciana Rubia C. de Almeida dos Reis;

II - Membro – Edivaldo Sodré Pereira;

III - Membro – Adão Nunes;

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar **não farão jus ahoras extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.**

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar **devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O de processo Sindicância Administrativa Disciplinar observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7°. O prazo para conclusão do processo Sindicância Administrativa Disciplinar será de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 12 de julho de 2.023

ALFREDO VINICIUS AMOROSORITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídico

OAB/MT 18.268

RESOLUÇÃO N.º 43 DE 11 DE JULHO DE 2023-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução n.º 43 de 11 de julho de 2023.

Dispõe sobre nova composição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, Resolução Nº 23 de junho de 2023, e dá outras providências.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,** no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de condutas lesivas;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo visa proteger o interesse da Empresa Pública e preservar o erário, dentre os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, e moralidade pública administrativa

CONSIDERANDO, que a denúncia apresentada pelo Ofício nº 325/CODER/2023, e parecer jurídico/DirJur/CODER, acostados aos autos, manifesta a viabilidade Jurídica quanto a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade funcional cometida pelo colaborador efetivo matriculado sob o nº 1444;

CONSIDERANDO, a exoneração de membro nomeado na Resolução n° 23 de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, recebimento e deferimento de pedido de suspeição protocolado em 11 de julho de 2023, protocolo nº 110720230002158, RESOLVEM:

Art. 1º. DETERMINAR nova composição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 23 de junho de 2023, conforme segue:

I - Presidente (Tiago Pereira Campos);

II - Membro (Crislane Reis Alves)

III - Membro (Luciana Rubia C. de Almeida dos Reis)

IV - Membro (Edivaldo Sodré Pereira)

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dependendo do caso e das circunstâncias.

Parágrafo único: OS prazos começam a correr a partir da data da ciência do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, com fulcro com na Lei Municipal nº 12.467, de 13 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de julho de 2.023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CASSIA PODENCIANO

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica

OAB/MT 18.268

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2023/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO JAURU**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	Horímetro	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	772,8h	XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

1. A Senhora Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 32 dias, encerrando-se em 14 de agosto de 2023.

2. O item **6.1** do Termo de Cessão d**e Uso passa a viger com a seguinte redação:**

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) por dia de cedência; Com Valor Total estimado de **R$ 27.230,00** (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se, São José dos Quatro Marcos- MT, 12 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio CIDESAT

De Acordo:

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Jauru

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Licitatório Nº 02/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIAno 06/2023, considerando decisão a ato de impugnação, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, para tempestivamente alterar dispositivos do Edital no que segue:

1. Por já haver a previsibilidade contida no item 9.4.1.1 do Edital, fica excluído o item 9.4.4 do Edital Pregão Presencial nº 01/2023, e, ainda reposicionado o item 9.4.4.1 que passa a se configurar como item 9.4.1. 1.1, de forma que o item 9.4 relativo a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA passa a viger com a seguinte redação:

9.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

a.1) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

2005, sob pena de inabilitação;

a.2) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a

documentação de habilitação exigida nesse Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, caso não se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.4.1 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que **deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um),** resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria

licitante:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

9.4.1.1 Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, **deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto**.

9.4.1.1.1 A Comprovação do CAPITAL SOCIAL será feita mediante a apresentação da **Certidão Simplificada** da JUCEMAT (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou da Junta Comercial do respectivo domicílio da empresa licitante (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);

9.4.2 Para fins de atendimento à alínea “b” do 9.4., os documentos mencionados

deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.4.2.1 Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.4.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.4.2.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.4.2.3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6. 022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do

Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema

Público de Escrituração Digital – Sped.

d) Notas explicativas do balanço.

9.4.3 O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no 9.4. 1, a serem apresentados, conforme o caso deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

Os demais itens e condições estabelecidas no Edital e que não foram objeto desta retificação permanecem inalterados e em plena vigência.

Assim, realizado os ajustes necessários ao edital, que se dê continuidade ao certame, ratificando os demais itens e clausulas editalicias, permanecendo inalteradas as datas prefixadas da sessão pública, vez que os ajustes acima não afetam em nada o objeto do edital, tampouco o valor estimado do chamamento público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de julho de 2023.

_____

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 028/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 31/2022 de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.35.00	20.000,00	1.880
2.002	3.3.90.36.00	7.000,00	1.880
2.004	3.3.90.30.00	93.000,00	1.880
TOTAL		120.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	120.000,00	1.880
TOTAL		120.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023**.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO No 001/2022/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

(PROCESSO Nº 003/2022)

Tendo em vista haver o credenciado cumprido todas as exigências do Edital, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da comissão designada para compor a equipe responsável por licitação na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento da Prefeitura municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e Decreto nº 100/2023 de 30 de junho de 2023, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, após análise do procedimento administrativo relativo ao CREDENCIAMENTO nº. 001/2022/CISVAG –**INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022/** PROCESSO Nº 003/2022/CISVAG, **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº. 001/2022/CISVAG –INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022/ PROCESSO Nº 003/2022/CISVAG/3ª ATA DE JULGAMENTO**,** que **adjudicou** a Empresa: **T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.861.882/0001-18, estabelecida na Rua Cometa, n. 50, Bairro Santa Cruz, Cáceres/MT, credenciada no item 07 (sete) deste edital.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2023 - DIVULGA O RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

DIVULGA O RESULTADO FINAL

SUBMETE O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

INFORMA AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E/OU APROVADOS, PARA QUE ACOMPANHEM AS CONVOCAÇÕES PELO DIÁRIO OFICIAL E PELO SITE DO MUNICÍPIO

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 07** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura fora publicado em 23/05/2023 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.239 – ANO XVIII – Páginas 11-28, sendo que este **EDITAL COMPLEMENTAR 07 TEM POR FINALIDADE**:

1. DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 07/07/2023, publicado no Diário Oficial em 10/07/2023 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº **4.272 – ANO XVIII – Páginas 16-21**, e resposta

aos recursos contra o Resultado Preliminar, divulgada pelo Edital Complementar nº 6, de 12/07/2023, publicado **em 13/07/2023 no Jornal da AMM, no *site*** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.275 – ANO XVIII – Páginas 102-103.

1.1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL**, na forma do **Anexo II** a este Edital Complementar;

1.2. No **Anexo I** a este Edital Complementar, consta um resumo dos candidatos aprovados e/ou classificados por função/lotação; e

1.3. Informar que não cabem mais recursos na esfera administrativa, quanto ao resultado final.

2. Informar que houve uma candidata inscrita como Pessoa com Deficiência (PcD).

3. Submeter o resultado final para análise e homologação da autoridade superior.

4. Prestar informações aos candidatos aprovados e/ou classificados sobre a convocação:

4.1. Informar aos **candidatos aprovados** e, na medida da necessidade da Administração, aos classificados, sobre a necessidade de acompanharem as **convocações** dos mesmos, a serem feitas por Editais, que serão publicados no Diário Oficial (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e *site* do Município (www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br);

4.2. Oportuno lembrar que os prazos serão sempre contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, via do *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no Diário Oficial, afastando qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) pela perda de prazo para apresentação e assinatura da documentação, pela inobservância do contido neste Edital, nos Editais já publicados e nos que ainda serão publicados.

5. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de julho de 2023.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESUMO DO RESULTADO FINAL

Função/Especialidade	Vagas Ofertadas no Edital				Resultado do Processo Seletivo 01/2023				
	Normal	Cadastro de Reserva	PcD	Total	Aprovados	Classificados	Não Classificados	Ausentes	Inscritos
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	--	--	01	01	--	--	01	02
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	--	--	01	--	--	--	01	01
MÉDICO PEDIATRA	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO CLÍNICO GERAL	--	01	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (Diurno e Noturno)	01	--	--	01	01	--	--	--	01
ASSISTENTE SOCIAL	02	03	--	05	02	06	--	01	09
BIOQUÍMICO	01	01	--	02	01	04	--	--	05
FARMACÊUTICO	--	01	--	01	--	--	01	--	01
ENFERMEIRO	02	03	--	05	02	08	--	04	14
NUTRICIONISTA	--	01	--	01	--	02	--	--	02
RECEPCIONISTA	03	04	01	08	03	20	02	09	34
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	10	02	20	08	02	06	03	19
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INTÉRPRETE	01	01	--	02	01	--	--	01	02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	02	--	03	01	03	--	--	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	07	01	11	03	04	01	05	13
COZINHEIRO	03	03	--	06	03	--	01	01	05
VIGIA	--	01	--	01	--	08	--	04	12
TOTAIS	29	38	4	71	26	57	11	30	124

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (1 inscrito ausente da prova)

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA – 40 HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (1 inscrito não classificado)

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS														
SÔNIA MARIA DE SOUZA	CISA-034	17/11/1960	2,00	2,00	2,50	2,50	9,00		9,00	1		**APROVADA**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-014	30/05/1990	1,50	1,00	2,50	2,50	7,50		7,50	2		**APROVADO**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-057	31/05/1971	1,50	1,50	2,00	2,00	7,00		7,00	3		**APROVADA**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-085	30/07/1964	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50		6,50	4	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-017	24/09/1990	1,50	1,00	1,50	2,50	6,50		6,50	5	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMARA COELHO SOARES	CISA-023	15/12/2000	1,50	1,00	1,50	2,50	6,50		6,50	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	CISA-010	22/08/1971	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00		4,00	7		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILENE FERNANDES DA SILVA	CISA-093	17/01/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	8		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-046	17/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IURI AQUINO DIAS	CISA-124	17/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-080	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZA INÊS MARTINS DA SILVA	CISA-079	09/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-111	28/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COZINHEIRO														
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-004	09/02/1972	1,50	1,50	2,00	2,00	7,00		7,00	1		**APROVADA**	NÃO	NF__COZINHEIRO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-114	16/03/2000	1,00	0,50	2,50	1,00	5,00		5,00	2		**APROVADA**	NÃO	NF__COZINHEIRO
EVA SANTOS COSTA	CISA-005	04/11/1968	1,50	0,00	1,00	1,00	3,50		3,50	3		**APROVADA**	NÃO	NF__COZINHEIRO
NILDES LUZ MENESES	CISA-058	10/12/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CISA-018	02/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VIGIA														
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-015	13/06/1977	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50		8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	CISA-054	13/08/1984	1,50	2,00	2,50	2,00	8,00		8,00	2	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	CISA-030	27/03/1987	1,50	1,50	2,50	2,50	8,00		8,00	3	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__VIGIA
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-001	12/10/1972	1,00	1,50	2,50	2,50	7,50		7,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	CISA-074	06/12/1975	0,50	2,00	2,50	2,00	7,00		7,00	5	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__VIGIA
JUNIO DE SOUSA LOPES	CISA-112	08/09/1981	1,00	1,50	2,50	2,00	7,00		7,00	6	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
JACKELINE ARRUDA DUARTE	CISA-113	10/10/1993	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00		7,00	7	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__VIGIA
RAMON STIVES RODRIGUES LOPES BRITO	CISA-072	20/05/1994	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00		5,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA

HADORI KARAJÁ	CISA-098	04/11/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MATEUS LIMA ARAUJO	CISA-110	27/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
PAULO CESAR LUZ LOPES	CISA-115	17/11/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
VALERU DYRIWA KARAJÁ	CISA-016	14/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
RECEPCIONISTA														
THAYNÃ SANTOS MARTINS	CISA-052	12/10/1999	1,05	1,05	0,70	1,75	4,55	1,50	6,05	1		**APROVADO**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-003	23/04/1985	1,05	0,35	0,70	1,40	3,50	2,50	6,00	2		**APROVADA**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	CISA-106	20/04/2002	1,75	1,05	0,35	1,75	4,90		4,90	3		**APROVADO**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	CISA-103	04/02/1992	1,40	0,35	1,05	1,40	4,20		4,20	4		CLASSIFICADO	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-119	09/06/1996	0,70	1,75	0,00	1,40	3,85		3,85	5	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	CISA-059	02/01/1982	1,40	0,70	0,00	1,75	3,85		3,85	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANNA GABRIELA JERÔNIMO BRITO	CISA-071	26/03/1993	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85		3,85	7	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
OBS: Após convocados os 7 primeiros colocados, a próxima a ser convocado será a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme previsto no item 4.11 do Edital de Abertura e seus subintes, em especial no subitem 4.11.1 e 4.11.15.1.														
CÁSSIA TELES DE JESUS	CISA-083	16/08/2000	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85		3,85	8	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-088	11/12/1978	1,05	1,05	0,00	1,40	3,50		3,50	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	CISA-095	02/02/2002	1,05	1,05	0,00	1,05	3,15		3,15	10	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ROZILENE MARTINS TRINDADE	CISA-076	05/09/1978	1,05	0,70	0,35	1,05	3,15		3,15	11	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANA LUCIA SILVA SOUSA	CISA-028	28/11/1981	0,70	0,70	0,00	1,05	2,45	0,50	2,95	12		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	CISA-078	13/07/1993	0,70	1,05	0,00	1,05	2,80		2,80	13	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SUYANE DE MELO SILVA	CISA-102	08/04/2001	1,05	0,70	0,00	1,05	2,80		2,80	14	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	CISA-038	31/01/2005	1,05	0,70	0,70	0,35	2,80		2,80	15	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
TALITÁ GOMES DA SILVA	CISA-053	30/05/2004	0,70	0,00	0,00	1,05	1,75	1,00	2,75	16		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ADRIANA FERREIRA FILHO	CISA-117	20/12/1985	0,35	0,70	0,35	1,05	2,45		2,45	17		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-105	12/10/1982	0,35	1,05	0,00	0,70	2,10		2,10	18	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	CISA-035	05/11/1993	1,05	0,35	0,00	0,70	2,10		2,10	19	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	CISA-091	03/01/1999	0,70	0,35	0,00	1,05	2,10		2,10	20	Idade	CLASSIFICADA	**SIM**	NM__RECEPCIONISTA
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	CISA-075	02/05/2005	0,35	0,70	0,35	0,35	1,75		1,75	21	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JOANA FARIA DA SILVA	CISA-073	23/11/1992	0,35	0,35	0,00	1,05	1,75		1,75	22	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MYJIRU KARAJÁ	CISA-025	27/12/2004	0,70	0,00	0,00	1,05	1,75		1,75	23	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	CISA-012	15/05/1998	0,00	0,35	0,35	0,70	1,40		1,40	24	NLP	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	CISA-070	09/06/1998	0,35	0,00	0,00	1,05	1,40		1,40	25	NLP	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUAN KAWINA BARROS	CISA-026	05/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARCILÉIA GOMES FERREIRA	CISA-029	25/01/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARINA MIRANDA GARCIA	CISA-116	14/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-065	06/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NAYRA CRISTIANA FERREIRA SANTOS	CISA-064	13/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA

NILVA DOS SANTOS AMORIM	CISA-090	25/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	CISA-060	16/10/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-002	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
XIWELORI KARAJÁ	CISA-063	15/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA (Pessoa com Deficiência-PcD) – Item 4.11.15.1 do Edital de Abertura														
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	CISA-091	03/01/1999	0,70	0,35	0,00	1,05	2,10		2,10	**1ª**		CLASSIFICADA	**SIM**	NM__RECEPCIONISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-096	19/06/1984	1,40	0,70	0,35	1,40	3,85	2,50	6,35	1		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-021	18/06/1974	0,35	0,70	0,70	0,70	2,45	2,00	4,45	2		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KAVIN MORAES BARBOSA	CISA-049	11/05/1994	1,05	1,75	0,35	1,05	4,20		4,20	3		**APROVADO**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-008	22/12/1972	0,70	0,70	0,00	1,05	2,45	1,50	3,95	4	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-077	29/11/1971	0,70	0,00	0,35	1,40	2,45	1,50	3,95	5	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-024	19/02/1961	0,70	0,70	0,00	0,70	2,10	1,50	3,60	6	Lei 10.741	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-040	01/10/1993	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10	1,50	3,60	7	Idade	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-032	13/04/1983	0,70	0,00	0,35	0,70	1,75	1,50	3,25	8		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-011	02/11/2003	0,70	1,40	0,35	0,35	2,80		2,80	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	CISA-036	28/03/1982	0,70	0,70	0,00	0,35	1,75		1,75	10		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-031	28/12/1959	0,35	0,35	0,00	0,70	1,40		1,40	11	Lei 10.741	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HANNA COSTA AGUIAR	CISA-055	06/03/1995	0,00	0,35	0,35	0,70	1,40		1,40	12	NLP	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
USLENE ABREU SOARES	CISA-020	04/11/1979	0,70	0,00	0,00	0,70	1,40		1,40	13	NLP	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-007	09/03/1971	0,35	0,00	0,35	0,35	1,05		1,05	14	Idade	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VERONICA DE SOUZA	CISA-042	12/07/1974	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05		1,05	15	Idade	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-022	30/08/1995	0,70	0,00	0,35	0,00	1,05		1,05	16	Idade	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-056	31/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-051	24/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	CISA-027	18/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/INTÉRPRETE														
IJANI KARAJA	CISA-062	08/04/1987	0,35	0,70	0,35	0,35	1,75		1,75	1		**APROVADO**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE
RAFISA XUREREIA MASION KARAJÁ	CISA-043	13/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA														
SULÉIA SEIXAS SOUZA	CISA-048	08/04/1985	0,70	1,05	0,00	1,05	2,80		2,80	1	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-041	13/03/1973	0,35	0,70	0,70	1,05	2,80		2,80	2	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	CISA-047	26/05/1964	1,05	0,70	0,35	0,35	2,45		2,45	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
JAILE DA PAZ SANTANA	CISA-101	06/03/1984	1,05	0,00	0,70	0,35	2,10		2,10	4		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ASSISTENTE SOCIAL														
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-006	05/04/1990	1,40	0,70	0,35	1,40	3,85	2,50	6,35	1		**APROVADA**	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-086	11/09/1971	0,70	0,70	0,00	1,40	2,80	2,50	5,30	2	NLP	**APROVADA**	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-104	16/09/1975	0,70	0,00	0,35	1,75	2,80	2,50	5,30	3	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-121	06/11/1985	1,05	0,35	0,00	0,70	2,10	2,10	4,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL

LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-061	02/06/1982	0,70	0,35	0,70	1,05	2,80	0,60	3,40	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
PATRÍCIA SOUZA SANTOS	CISA-089	17/10/1985	0,35	0,70	0,70	1,40	3,15		3,15	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-019	26/12/1991	0,70	0,70	0,00	0,70	2,10	0,60	2,70	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
ELINEI DE MELO SILVA	CISA-123	07/08/1980	0,70	0,00	0,70	0,70	2,10		2,10	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-092	20/12/1994	0,70	0,00	0,35	0,35	1,40		1,40	9		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
BIOQUÍMICO														
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	CISA-037	15/12/1991	0,35	0,70	1,75	1,40	4,20	1,50	5,70	1		**APROVADO**	NÃO	NS__BIOQUÍMICO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-108	24/01/1995	0,35	0,00	1,05	1,05	2,45	1,50	3,95	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__BIOQUÍMICO
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-107	04/10/1996	1,05	0,70	0,00	1,40	3,15		3,15	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__BIOQUÍMICO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-084	09/04/1994	0,35	0,00	0,00	1,40	1,75	0,40	2,15	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__BIOQUÍMICO
RENATA SOARES RABELO	CISA-081	10/07/1989	0,00	0,00	0,70	1,05	1,75		1,75	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__BIOQUÍMICO
FARMACÊUTICO														
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	CISA-099	29/04/1999	0,00	0,00	0,35	1,05	1,40		1,40	1		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO
ENFERMEIRO														
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-100	22/06/1970	1,40	0,35	0,70	1,40	3,85	1,90	5,75	1		**APROVADA**	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	CISA-033	09/06/1984	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50	2,10	5,60	2	NLP	**APROVADA**	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ERASMO MELO	CISA-039	15/12/1992	0,70	0,35	0,70	1,75	3,50	2,10	5,60	3	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-118	21/04/1996	0,70	0,35	0,70	1,05	2,80	2,50	5,30	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-109	18/02/1987	0,35	0,35	0,00	1,05	1,75	1,50	3,25	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	CISA-066	19/01/1998	0,35	0,35	1,05	1,40	3,15		3,15	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	CISA-044	06/05/1995	0,70	0,00	0,70	1,05	2,45	0,60	3,05	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CISA-069	03/07/1992	0,35	0,00	0,35	1,05	1,75	1,00	2,75	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
DANILO VILELA BARROS	CISA-045	28/12/1979	0,35	0,00	0,70	1,05	2,10	0,40	2,50	9		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO
KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	CISA-067	25/06/1991	0,00	0,00	0,70	1,40	2,10		2,10	10		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA	CISA-082	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	CISA-009	24/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
STEFANY MARTINS DIAS	CISA-068	07/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-097	18/01/1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA														
FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	CISA-122	23/02/1970	1,05	1,05	1,75	1,75	5,60	1,90	7,50	1		**APROVADA**	NÃO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	CISA-094	13/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL														
ANDRE CECCATO RODRIGUES DA CUNHA	CISA-120	17/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL														
HIOLÓ SILVA WERRERIA	CISA-087	11/04/1986	0,00	0,35	1,05	1,40	2,80		2,80	1		**APROVADO**	NÃO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL
NUTRICIONISTA														
TAYNARA VIEIRA	CISA-050	19/09/1994	1,40	1,40	0,70	1,75	5,25	0,40	5,65	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	CISA-013	01/04/2000	0,35	0,35	0,70	1,05	2,45		2,45	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 016/2023, de 03 de julho de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.648.064/0001-27, com valor de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). **ELITE LAUDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 38.468.746/0001-05, com valor de R$ 30.912,00 (Trinta mil e novecentos e doze reais).

Totalizando o Valor Global de R$ 110.112,00 (Cento e dez mil e cento e doze reais).

Rondonópolis, 13 de Julho de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 07/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA GASQUES".

PORTARIA PREV. Nº 07/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Ana Maria de Oliveira Gasques".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Ana Maria de Oliveira Gasques, portadora do RG n.º 1521055-3 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 897.155.941-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 9.240 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 015, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2023.09.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 07 de julho de 2023.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Atenção Básica	Unidade: MAC
Código reduzido: 445	Código reduzido: 480

Água Boa-MT, 12 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em poços artesianos para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT**.**

REALIZAÇÃO: 27/07/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: prega-o4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de julho de 2023.

_____Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS**, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.ºs 874/2011, 887/2011 e 1357/2022, destinada a contratação temporária, por excepcional interesse público, das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a matéria, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras(site www.altogarcas.mt.gov.br), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico para portadores de deficiência, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**,de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos foi designada através da Portaria nº 133/2023.

3. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, em contratação por tempo determinado para o cargo discriminado no item 2; subitem 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

7. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos será considerado o horário oficial de Cuiabá - MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS,** destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, em contratação por tempo determinado, onde alcançará o cargo, conforme quadro abaixo:

Vagas para a Zona Urbana				
Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
Operador de Máquinas Pesadas II	1	R$ 2.255,19	40 horas.	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do item 4; subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser contratação temporária, por excepcional interesse público, serão destinadas as vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade, no percentual de reserva que será observado, conforme especificado no item 4; subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00min** do **14/07/2023 às 18h00min do dia 17/07/2023**, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: www.altogarcas.mt.gov.br.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário no link do processo seletivo pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

b) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

11. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

13. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (Certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional, poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade.

f) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria: C, D ou E)

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos consistirá em análise de títulos e curriculos.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na função	**Pontos**	
Até 01 ano	0,50	
De 01 até 02 anos	1,00	
De 02 até 03 anos	1,50	
De 03 até 04 anos	2,00	
De 04 até 05 anos	2,50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Ensino Fundamental	*3,00*	
Ensino Médio	*5,00*	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Cursos de formação continuada realizados na função.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	*5,00*

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: **www.altogarcas.mt.gov.br** abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site www.altogarcas.mt.gov.br.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos no endereço eletrônico: **www.altogarcas.mt.gov.br**.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: **www.altogarcas.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional.

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas sem justificativas;

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1 (Uma) foto 3x4 recente;

6.2 Carteira de Identidade – RG;

6.3 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

6.4 Título de Eleitor;

6.5 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (Cartório Eleitoral);

6.6 Certificado do Serviço Militar (Para o sexo masculino);

6.7 Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.8 RG e CPF do Cônjuge (Se for casado);

6.9 CPF do Pai e da Mãe;

6.10 CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

6.11 Cartão de Vacinação dos filhos até 07 anos;

6.12 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.13 Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

6.14 Carteira Nacional de Habilitação (Para o cargo de motorista / operador de máquinas pesadas II);

6.15 Comprovante de Escolaridade: Apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo **(Cópia autenticada)**;

6.16 Número de conta corrente bancária – Banco do Brasil (Se possuir);

6.17 Comprovante de Endereço Atualizado (Água, Luz ou Telefone);

6.18 Atestado de Saúde Ocupacional;

6.19 Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (Se declarar);

6.20 Número de telefone para contato;

6.21 Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);

6.22 Certidão de Ação Civil e Criminal – 1º Grau (www.tjmt.jus.br)

6.23 Confirmação da Autenticidade das Certidões;

6.24 Endereço Eletrônico – Email;

7. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

8. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

9. O prazo de vigência do certame será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais

aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

13. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

14. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

15. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

16. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

17. **A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.**

18. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes ao cargo disponibilizado neste Edital, podendo o candidato nomeado, exercer suas atividades tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

19. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em **EDITAL COMPLEMENTAR Nº xxx AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023**, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.altogarcas.mt.gov.br**.

21. Os resultados divulgados no site: **www.altogarcas.mt.gov.br** terão caráter oficial.

22. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

23. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, até o dia útil anterior à data da contratação.

24. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de **EDITAL COMPLEMENTAR Nº xxx AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023**.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a serem publicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos constituída por ato do Sr. Prefeito.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT e no endereço eletrônico: www.altogarcas.mt.gov.br.

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a III.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 13 de Julho de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

MELINA GARCIA DUARTE – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Operador de Máquinas Pesadas II:	Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
13/07/2023	Publicação do Edital
14/07/2023 à 17/07/2023	Inscrições
14/07/2023 à 17/07/2023	Análise de Curriculum
20/07/2023, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
21/07/2023, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
24/07/2023, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
25/07/2023, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
26/07/2023, às 17h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 002/2023. Alto Garças/MT, _____de _____ de 2023. _____ Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

- 00000099/2023 00000003/2023 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, 13/07/2023 INEXIGIBILIDADE 13/07/2023 Licitação Nr.: Modalidade Nr.: Modalidade: Data da Homologação: Objeto da Licitação: Data da Adjudicação: RATIFICAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr.: 00000972/2023 Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Credenciamento: SIM NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À SAÚDE “SAÚDE FÍSICA E MENTAL NA COMUNIDADE”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNIC Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento Marca Unid. Forn. Qtd. Vlr. Unitário Total 25983 - MARIO PEREIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 51.327.664/0001-09 211147629EDUCADOR FISICO PARA PROJETO DE PROMOCAO DA SAUDE, NO AMBITO MÊS 12,0000 3.000,0000 36.000,00 DA ATENCAO PRIMARIA. Total Itens: 1 Total Fornecedor: 36.000,0000 Total Geral: 36. 000,0000 ALTO GARÇAS, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de agosto de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 12 de julho de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - **Pregoeira Oficial.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141, DE 13 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Comissão Municipal de Cultura, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que em seu preâmbulo diz: “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído a Comissão Municipal de Cultural, composto com os seguintes membros:

I – Rosenete Lemes de Almeida, portador (a) do CPF sob n° 537.XXX. XXX-72, representante da Sociedade Civil;

II – Cleber Rezende de Novais, portador (a) da matrícula sob n° 2828-1, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

III – Sonia Siqueira Vichietti, portador (a) da matrícula sob n° 2168-1, Representante dos artesãos e artistas;

IV – Eder Nogueira da Silva, portador (a) da matrícula sob n° 2913-1, representante da Cultura;

V – Nair Gonçalves de Jesus, portador (a) da matrícula sob n° 120-1, representante do Lazer e Turismo;

VI – Claudio Henrique Brito, portador (a) do CPF sob n° 969.XXX. XXX-00, representante da Sociedade Civil;

VII – Jakson Ricardo Freier, portador (a) da matrícula sob n° 3015-1, representante da Sociedade Civil;

VIII – Marisa Fátima da Silva, portador (a) do CPF sob n° 911.XXX. XXX-53, representante do Centro de Tradições Gaúchas - CTG;

IX – Sidinei Oliveira da Silva, portador (a) do CPF sob n° 545.XXX. XXX-53, representante da Sociedade Civil;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 13 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS**, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.ºs 874/2011, 887/2011 e 1357/2022, destinada a contratação temporária, por excepcional interesse público, das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos será regido

de acordo com a Legislação Municipal pertinente a matéria, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição						
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Taxa de Inscrição (R$)**
Operador de Máquinas Pesadas II	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E	Análise de Títulos e Currículos	2.255,19	40 horas	001	0,00
Total de Vagas		001				

2. O Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras(site www.altogarcas.mt.gov.br), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico para portadores de deficiência, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES,**de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo. 3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos Nº 002/2023, através da Portaria nº 133/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo. 4. 1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00min** do **14/07/2023 às 18h00min do dia 17/07/2023**, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: www.altogarcas.mt.gov.br.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário no link do processo seletivo pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

b) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

11. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

13. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

5. **DO PROCESSO SELETIVO:** 1. O Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos consistirá em análise de títulos e currículos.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na função	**Pontos**	
Até 01 ano	0,50	
De 01 até 02 anos	1,00	
De 02 até 03 anos	1,50	
De 03 até 04 anos	2,00	
De 04 até 05 anos	2,50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Ensino Fundamental	*3,00*	
Ensino Médio	*5,00*	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**

Cursos de formação continuada realizados na função.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	*5,00*

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência da Prefeitura Municipal - https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e no endereço eletrônico: **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos Nº 002/2023. 7. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação. **8.** Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANEXO II – CRONOGRAMA; ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 13 de Julho de 2023.

Paulo Henrique Leite Andrade – **Presidente**

Melina Garcia Duarte - Secretária

Franciele de Souza Ferreira - Membro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para projetos Junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 361/2023/SMS, advindo da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão Julgadora do concurso de Projetos para seleção de Organização Social de Saúde sem Fins Lucrativos - OSS, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organizações Sociais de Saúde (OSS), para prestação de serviços médico-hospitalares na área de atuação de PRONTO ATENDIMENTO, para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência e emergência nas 24 horas, em todos os dias da semana conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, composto com os seguintes membros:

I – Presidente:

a) Noriana Fernanda Almeida Couto, Gerente do Hospital Municipal, portador (a) da matrícula sob n° 2803-1;

II – Membros:

a) Anna Vitória Montes de Souza, Clínico Geral, portador (a) do CPF sob n° 046.XXX.XXX-90;

b) Naipy Abreu Brunozi, Enfermeira 40h, portador (a) da matrícula sob n° 2635-1.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 13 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de agosto de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇO PÁRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO CUIDADO A GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 18 ANOS, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO (ART. 98/101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA), EM UNIDADES RESIDENCIAIS DE ACOLHIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 12 de julho de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO N 82/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60, RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, Nº 485, VILA PLANALTO, CEP: 79.009-380, CAMPO GRANDE-MS, COM A DUPLA " JADS E JADSON ", NO DIA 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.".** Originada do Processo de Inexigi-

bilidade de Licitação nº 23/2023. Valor global **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA UTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 21/08/2023.** Data de assinatura: 12 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º054/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º054/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **VERACY SANTOS RAMOS,** portador (a) do **RG nº 07426020 SSP/MT** e **CPF n. 377.915.321.15,** residente e domiciliado na **RUA ZONA RURAL – BAIRRO ZONA RURAL EM NORTELANDIA** , a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de julho, com efeitos retroativos a 30/05/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VERACY SANTOS RAMOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º041/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º041/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **GILCIMAR CARAGNATO FRANCO,** portador (a) do **RG nº 1718204-2 SSP/MT** e **CPF n. 014.544.461.96,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, RURAL EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º036/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º036/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS,** portador (a) do RG nº 2716043-2 SSP/MT e CPF n. 062.358.131-04**,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO JD PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **julho** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º35/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º35/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GEISIANE SOUZA ORMOND ,** portador (a) do **RG nº 2095231-7 SSP/MT** e **CPF n. 041.891.451.65,** residente e domiciliada na **e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **13 de julho, com efeitos retroativos a 30/05/2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEISIANE SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º056/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **THAIS EUGENIA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2282813-30** SSP/MT e CPF n. 041.679.911.60, residente e domiciliada na **Rua 6., Bairro São Simão em Varzea Grande - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **13 de julho, com efeitos retroativos a 30/06/2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º085/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º085/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO,** portador (a) do **RG nº 2024677-3 SSP/MT** e **CPF n. 028.137.191-10,** residente e domiciliado na **RUA NOVA, S/N., e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **13 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 30/06/2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º061/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º061/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOELICE MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do RG nº **1175000-6** SSP/MT e CPF n.**893.079.251-00**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **13 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 30/06/2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º026/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º026/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES ,** portador (a) do RG nº 2010977-6 SSP/MT e CPF n. 021.303.381.00**,** residente e domiciliado **na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como;

CONSIDERANDO que o concurso público é norteado pelos princípios da objetividade, da isonomia, da legalidade, da publicidade e do controle público, além dos demais princípios administrativos, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a empresa que sagrou-se vencedora do certame, por menor preço, qual seja, Método Soluções Educacionais, está sendo alvo de operação oriunda da Polícia Civil Estadual, denominada Operação APATE, com suspeita de fraude em concurso público;

CONSIDERANDO que após desclassificação da Empresa Método Soluções Educacionais, a Empresa classificada em segundo lugar, consiste na K.L.C Consultoria em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 11.761.650/0001-76;

CONSIDERANDO que a segunda classificada no certame, Empresa K.L.C Consultoria em Gestão Pública LTDA, também está sendo alvo de investigações, em razão de irregularidades em concurso público;

CONSIDERANDO que tais fatos constam na Notificação Recomendatória oriunda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e encaminhada para o Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

CONSIDERANDO que a supramencionada Notificação traz informações referente a inidoneidade da empresa vencedora do certame, K.L.C Consultoria em Gestão Pública LTDA;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial **recomendou** àquele ente municipal providências necessárias para ANULAR ou REVOGAR o processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual é uma instituição una e indivisível;

CONSIDERANDO que eventual contratação estaria eivada por ilegalidade, evidenciando, assim, a conveniência da revogação do pregão eletrônico nº 014/2023.

RESOLVE:

1. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2023, a bem do interesse público.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 13 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 25 e art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, com a empresa**51.327.503 DIOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA THIAGO, CNPJ: 51.327.503/0001-07,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** para apresentação de palestras de especialização de professores para o tratamento com crianças neuro atípicas, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023,** cujo certame se deu início às 08h39min, do dia 20/06/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **CONTRUFACIL MATERIAS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:37.509.767/0001-50,** R$ 167.956,50 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI – CNPJ:31.128.170/0001-80,** R$ 31.993.50 (Trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),**BARCELLOS COMERCIO– CNPJ:15.100.601/0001-43** R$ 10.885,05 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) **DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ:37.227.550/0001-58** R$ 51.525,50 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),**MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – CNPJ:32.994.337/0001-58** R$14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais),**POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:07.217.941/0001-20,** R$ 3.421,50 (três mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta centavos), **FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA – CNPJ:45.982.417/0001-35,** R$ 1.799,40 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – CNPJ:02.507.465/0001-69,** R$ 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos),**MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA – CNPJ:44.783.952/0001-95,** R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – CNPJ:48.687.778/0001-47 ,** R$ 20.989,00 (Vinte mil reais novecentos e oitenta e nove reais), **MARCELO SIMONI – CNPJ:04.664.811/0001-48** R$ 11.800,00(Onze mil e oitocentos reais) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 13 de julho de 2023.

Alto Taquari – MT, 13 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2023** no dia 27/07/2023 **às 08:00 horas, (Horário de Brasília**). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, COMPLETA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 ao Servidor:

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 13 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

CONTRATO N° - 155/2023

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT**.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$ 65.726,88 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

CONTRATO N° - 155/2023

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT**.

VALOR TOTAL R$ 111.749,97 (Cento e onze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO VIGENCIA: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DIEGO BARBOSA DE SOUZA 05504802180,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 41.932.319/0001-32, representada, neste ato, por **DIEGO BARBOSA DE SOUZA, RG nº 2571466-9 SJ/MT e CPF nº 055.048.021-80**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo acordo com o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2023 – Credenciamento, Processo Licitatório 005/2023 em observância ao disposto na Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 15,13% ao Contrato 030/2023, resultado de serviços a serem realizados pela Contratada não pactuados no Contrato original, discriminados a seguir:

I - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para prestar os serviços junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Araguainha, o qual deverá realizar os serviços designados pelo responsável local, independente de carga horária, podendo ser executados serviços fora do horário de expediente normal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do Contrato Consolidado passa a ser de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), sendo divido em 01 (uma parcela) de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e mais 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes no exercício de 2023, discriminada a seguir:

Ficha: **51**

Unidade: **030301** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Funcional: **04.122.0002.2005.0000** MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Catec. Econ.: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 03 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CREDENCIANTE**	**DIEGO BARBOSA DE SOUZA 05504802180** **CNPJ: 41.932.319/0001-32** **DIEGO BARBOSA DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **49.577.021 MAILA DA SILVA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 49.577.021/0001-63, doravante CONTRATADA, representada, neste ato, por **MAILA DA SILVA,** RG nº 1869800-0 SSP/MT e CPF nº 033.350.641-35, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo acordo com o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2023 – Credenciamento, Processo Licitatório 005/2023 em observância ao disposto na Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 15,13% ao Contrato 030/2023, resultado de serviços a serem realizados pela Contratada não pactuados no Contrato original, discriminados a seguir:

I - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para prestar os serviços junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Araguainha, o qual deverá realizar os serviços designados pelo responsável local, independente de carga horária, podendo ser executados serviços fora do horário de expediente normal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do Contrato Consolidado passa a ser de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), sendo divido em 01 (uma parcela) de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e mais 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes no exercício de 2023, discriminada a seguir:

Ficha: **51**

Unidade: **030301** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Funcional: **04.122.0002.2005.0000** MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Catec. Econ.: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 03 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CREDENCIANTE**	**49.577.021 MAILA DA SILVA** **CNPJ: 49.577.021/0001-63** **MAILA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação nº 07/2023, a empresa vencedora **A C L CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 27.711.219/0001-55,** objetivando, Contratação de empresa especializada para execução de Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm – brita comercial, em ruas e avenidas de Araguainha – MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, I, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. Sendo que o menor valor da contratação se registrou em R$ 51. 483,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Araguainha – MT, 13 de Julho de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/07/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mudas Mini Lantanas Cor Amarela e Branca, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou em vencedoras as empresas:

VIVEIROS AMÉRICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.699.086/0002/67, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor global de R$ 31.050,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.057/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 057/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 402	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		8.223,87
		Sub-Total:	**8.223,87**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		1.079,00
		Sub-Total:	**1.079,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**19.302,87**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		8.223,87
		Sub-Total:	**8.223,87**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 456	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 483	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000		1.079,00
		Sub-Total:	**1.079,00**
		Total Parcial Reduzido:	**19.302,87**

ARENÁPOLIS - MT, 11 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 13/07/2023 15:27:46 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO N° 008/2023/CMDCA/ARENÁPOLIS/MT.

Resolução n° 008/2023/CMDCA/ARENÁPOLIS/MT.

Dispõem sobre resultado preliminar de Avaliação Psicológica.

O Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA e o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, abaixo qualificados, no uso das atribuições que lhes confere a função, considerando o disposto nosartigos 132 e 139 da Lei n° 8.069/1990 que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal n° 1.668/2023.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado da Avaliação Psicológica, para o cargo de conselheiro tutelar para o município de Arenápolis/MT, no quadriênio 2024 / 2027 nos termos do Edital nº 001/2023/CMDCA/Arenápolis/MT.

Artigo 2º - Será garantido aos candidatos inaptos, o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Artigo 3º - O candidato, cujo resultado for inapto, poderá impetrar recurso administrativo junto a Comissão Eleitoral Especial, a partir da publicação deste, até as 17:00 horas do dia 14 de julho de 2023.

N°	NOME	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	Apta
02	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	Apta
03	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	Apta
04	NÚBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	Apta
05	NAIANA ALVES MARTINS	Apta
06	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	Inapta

Arenápolis – MT, 13 de julho de 2023.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

Edmilson Pereira dos Santos

Presidente da Comissão Especial

P O R T A R I A Nº. 0144 ATÉ 0149/2023

P O R T A R I A Nº. 0144/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Oservidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Edson das Dores Bianchi	07/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 7° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0145/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*o Sr.* ***Emanuel Messias dos Santos*****,** brasileiro, portador do Rg. nº. 1148145-5 SSP/MT e CPF nº. 808.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Padre João Bosco, nº 565, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do Cargo de Secretario de Representação Institucional, e **NOMEIA**, ao cargo de **Assessor de Representação Institucional**, junto ao Gabinete do Prefeito deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 7° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0146/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*o Sr.* ***Messias da Silva Filho*****,** brasileiro, portador do Rg. nº. 1000442 SSP/MT e CPF nº. 672.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua 16, nº 10, Bairro São Matheus, nesta cidade, do Cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, e **NOMEIA** ao cargo de **Secretario Adjunto de Transporte, Obras e Serviços Públicos**, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 7° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0147/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

R E G U L A R I Z A R

Considerando que a Lei Municipal Nº. 1692/2023, no Art. 11 as funções de Coordenador da UAB e Orientador Acadêmico da UAB – Polo Arenápolis, e sendo assim Nomeia as servidoras:

Marcia Paulino dos Santos Pinheiro	**Coordenador da UAB**
Elizabete da Silva	**Orientador Acadêmico da UAB**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07º dias do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0148/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A pedido, o servidor Contratado Sr. **Agnaldo Ramos de Farias,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 0741861-2 SESP/MT, e **CPF nº**. 776.xxx. xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, do cargo de Motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 10º dias do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0149/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Oservidor da Secretaria Municipal de Educação.

Cristiane Barbosa Rodrigues Joaquim	11/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 170 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 30/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.187/2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Edivania Bonrruque da Silva,** efetiva no cargo de **Zeladora** para auxiliar na entrada e saída dos alunos no Centro de Educação Infantil Professor Lucia Valtaman Martins- Conselvan

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. Srª **EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009423-0 SSP/MT e do CPF nº. 020.719.902-77, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** para exercer sua função como auxiliar na entrada e saída dos alunos no Centro de Educação Infantil Professor Lucia Valtaman Martins- Conselvan, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Jessica Martins CRM - MT, 13112 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/07/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.197/2023

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 712/2023.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária a Sra. **MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.950.276 SSP/SC e do CPF nº. 033.385.389-01, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia **01/08/2023**, tornado sem efeito a Portaria nº 13.500/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.194/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 669/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/07/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir do dia
Isaias Silva Moreira	Motorista Socorrista-SAMU	SAMU	10/07/2023
Elton Rodrigues Santos	Recepcionista	Hospital Municipal	10/07/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 128/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 109/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/07/2023 A 06/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.191/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 356/2023-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, Sr. **CRISTIANO GOMES RIBEIRO MASCARENHAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044868-6 SSP/MT e do CPF nº. 460.470.181-49, ocupante do ocupante do Cargo de Carreira de **CONSTRUTOR**, lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,do Nível 03, para o Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 004/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRASNORTE/MT**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRASNORTE/MT**; SRA. **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**, OCUPANTE DO CARGO CARREIRA **DE** INFRAESTRUTURA (LIMPEZA E COZINHA), PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 12/07/2023 A 11/07/2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 129/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 124/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 277,38M², E CONSTRUÇÃO DE UM CORREDOR DE LIGAÇÃO COM SALAS JÁ EXISTENTES COM 17 M² NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/07/2023 A 06/09/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 130/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 125/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 101,30M², CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA COM ÁREA TOTAL 53,94M² BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/07/2023 A 07/09/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE DO SETOR MANGUEIRAL; VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 29/06/2024; VALOR: R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.189/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 356/2023-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **ANTONIO CARLOS SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165.900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,do Nível 03, para o Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLIDADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.134/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. ANGELO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 860.455 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 650.913.881-68, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE PONTE NOVA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN; VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 29/06/2024. VALOR: R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.164/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 687/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.193/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 356/2023-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, **Sr. VALDIR DIAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº.391.247-SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 001.055. 591-99, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.192/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 356/2023-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, Sr. **EZIQUIEL LEANDRO DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 749779/MT e do CPF nº. 473. 981.671-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 4 DE JULHO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.268 PAGINA 57 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 16.146/2023 '**PROGREDIR**, **A SERVIDORA EFETIVA, SR.ª.** TANIA DE FATIMA DIAS "EM VIRTUDE DA MESMA ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇAO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº 2/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR NOS TRABALHOS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS ABANDONADOS EM NOSSO MUNICÍPIO; VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024; VALOR: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.196/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no memorando nº 710/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor o Sr. **DORVALINO RUIZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3497773-2 SSP/MT e do CPF nº. 661.865. 609-53, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Serviços Urbanos, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.188/2023

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023**, com a finalidade de averiguar possível abandono de serviço do Servidor Thiago da Cruz, ocupante do Cargo de Carreira de Motorista de Caminhão de acordo com memorando 251/2023/SINFRA e 222/2023/SEMAD.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves– Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.198/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 713/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.190/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 356/2023-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **APARECIDO FAUSTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.30.231.250-x SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 137.926.218-60, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 133/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2021 PARA A CONTRATAÇÃO CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO MECANICO VOLANTE PARA ATENDIMENTO AOS MAQUINARIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/07/2024. VALOR TOTAL R$ 141. 360,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 127/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 106/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 729,37M², NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/07/2023 A 06/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.202/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 709/2023, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **SIDIA CLAIR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0579744-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 415.320.151-00, ocupante do Cargo de Carreira de **CUIDADOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do Curso de Ensino Médio, partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.199/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 357/2023/SINFRA

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2864356-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 068.376.411-07, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Manutenção de Maquinas DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, a partir de 13/07/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.200/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 359/2023/SINFRA

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Josuel Reis dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6876666 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 640.112.321-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Compras e Orçamento DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **a partir de 12/07/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.200/2023** de nomeação referente ao mês 07/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de julho de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.195/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 669/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 05/07/2023.

Nome	Cargo	Lotação

Elton Rodrigues Santos	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 132/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. VALOR DA SUPRESSÃO R$ 794,37 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 131/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA A QUAISQUER OUTROS ORGÃOS QUE SEJA DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 A 12/07/2024. VALOR TOTAL R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO INDIGENA MARUPA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE LAGUINHO. VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 29/06/2024. VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 74/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FORTUNATO SIMOES FRANCO LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 03/07/2023 A 02/10/2023; VALOR: R$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 75/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONVENIENCE MEDICAL LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO "CAMA HOSPITALAR AUTOMATIZADA PPP", DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 03/07/2023 À 02/10/2023; VALOR: R$ 16.567,58 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 76/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BASICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 05/07/2023 A 04/07/2024; VALOR: R$ 51.760,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 77/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 07/07/2023 A 06/10/2023; VALOR: R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

Que regulamenta o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxas de serviços agregados, TÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, com base na Lei Municipal nº 1.400/2002.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado o dia **22/12/2023** para vencimento do recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, **referente ao exercício corrente.**

Art. 2º - Serão concedidos descontos progressivos aos imóveis adimplentes e inadimplentes com a fazenda pública que realizarem a antecipação do pagamento nas condições a seguir:

§1º - Aos imóveis adimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

I- 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2023**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002 ou **parcelamento com desconto 15% (quinze por cento) dividido em 03 (três) vezes.**

§2º - Aos imóveis inadimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

II- 10% (Dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2023**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002, ou **parcelamento com desconto 5% (cinco por cento) dividido em 03 (três) vezes.**

Art. 3º - Somenteterão direito aos descontos previstos no artigo 2º, os imóveis que estiverem em dia com o fisco municipal, ou que quitar seus

débitos de exercícios anteriores até o dia **06/10/2023**, para desconto de 30%,

Art. 4º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser realizado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br/**

Art. 5º - O não pagamento do tributo até o prazo previsto no Art. 2º, implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 10 de julho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023, na publicação que circulou no dia 13/07/2023 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº:15.947.641/0001-25 que apresentou proposta no valor global de R$4.789.351,37 (Quatro milhões e setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete reais);**LEIA - SE:** ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº: nº:28.229.256/001-94 que apresentou proposta no valor global de R$4. 789.351,37 (Quatro milhões e setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 13 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°289/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 44.529.707/0001-65, tendo por objeto o acréscimo de 8,18% do valor do contrato originário; com fundamento legal no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1° da Lei n° 8.666/93.

DO VALOR: Fica alterada a Claúsula Terceira – Do Preço e Regime de Execução: fica acrescido

o valor de R$ 310.817,39 (trezentos e dez mil, oitocentos de dezessete reais e trinta nove centavos)**.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 13 de julho de 2023.

RESULTADO PE 035/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2023, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ Nº 02.545. 557/0001-33; J A NUNES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.305.224/0001-90 e P.I COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ Nº 05.664.755/0001-04.

Barra do Garças / MT, 13 de julho de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇO 008/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº: **115/2023**. Modalidade: Tomada de Preço nº: **008/2023.** Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada, **para Reforma de Prédio Público do Posto Policial no Distrito de Indianápolis,** no Município de Barra do Garças-MT. **Data da Adjudicação:** 13/07/23; **Data da Homologação:** 13/07/23."Fornecedor declarado Vencedor”:

10217003 - ACTUM ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 32.895.117/0001-77

Total Fornecedor: 247.635,4400

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 13 de julho de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°289/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 44.529.707/0001-65, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo Vigência e de Execução do contrato; com fundamento legal no Art. 57, inciso I e §1° da Lei n° 8.666/93.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos prazos e execução dos serviços: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **até dia 06/ 05/2024** e o prazo de execução pelo período de 60 dias, **até o dia 01/02/ 2024.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 13 de julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**I, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.178.933/0001-10, estabelecida Rua Timbiras, s/n°, Quadra026, Lote 15, CEP:74.993-170, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
68318	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB COMPRIMIDO	210000,0000	0,0800	16.800,00
68792	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA COMPRIMIDO	350,0000	1,0000	350,00
69121	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR COMPRIMIDO	45000,0000	0,2000	9.000,00
77642	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	NATULAB COMPRIMIDO	76200,0000	0,1000	7.620,00
77649	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	LITRO	HALEX ISTAR LITRO	9000,0000	7,3000	65.700,00
77650	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	FRASCO	HALEX ISTAR FRASCO	8000,0000	5,9000	47.200,00
77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG	COMPRIMIDO	CELLERA COMPRIMIDO	2500,0000	0,2000	500,00
77664	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 3,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 3,000 MILILI- TRO	4000,0000	1,5000	6.000,00
77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA COMPRIMIDO	250000,0000	0,0300	7.500,00
77668	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 1G + 200MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA FRASCO-AMPOLA	5000,0000	10,1900	50.950,00
77670	AMPICILINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS FRASCO-AMPOLA	2000,0000	5,1100	10.220,00
77671	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO FRASCO-AMPOLA	2500,0000	2,6000	6.500,00
77675	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB COMPRIMIDO	150000,0000	0,0200	3.000,00
77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMPRIMIDO	32000,0000	0,2300	7.360,00
77699	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI COMPRIMIDO	85000,0000	0,0200	1.700,00
77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO COMPRIMIDO	150000,0000	0,1900	28.500,00
77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND COMPRIMIDO	60000,0000	0,1000	6.000,00
77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND COMPRIMIDO	45000,0000	0,0800	3.600,00
77711	CEFALOTINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AM- POLA	15000,0000	3,1000	46.500,00
77713	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO FRASCO-AMPOLA	6000,0000	7,7000	46.200,00
77716	CEFTAZIDIMA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL FRASCO-AM- POLA	5000,0000	11,8000	59.000,00

77717	CEFTRIAXONA, CONTRENTRACAO 1G. FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AM- POLA	36000,0000	2,7000	97.200,00
77730	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRACAO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	CRISTALIA AMPOLA 5,000 MILILI- TRO	5000,0000	11,9500	59.750,00
77742	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HALEX ISTAR AMPOLA 1,000 MILILI- TRO	1000,0000	7,5200	7.520,00
77744	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,2 MG	COMPRIMIDO	MANDSLEYS COMPRIMIDO	2000,0000	0,5800	1.160,00
77754	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	MEDQUIMICA FRASCO 30,000 MILI-LITRO	1000,0000	1,1000	1.100,00
77756	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMPRIMIDO	46000,0000	0,2100	9.660,00
77759	COLAGENASE, APRESENTACAO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30,000 GRAMA	CRISTALIA BISNAGA 30,000 GRAMA	3000,0000	9,7000	29.100,00
77770	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,500 MILILITRO	FARMACE AMPOLA 2,500 MILILI- TRO	21000,0000	1,8000	37.800,00
77773	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	CRISTALIA FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	8000,0000	4,6000	36.800,00
77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA COMPRIMIDO	91000,0000	0,0500	4.550,00
77782	DIMENIDRINATO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL (DRAMIM B6)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA AMPOLA 1,000 MILILI- TRO	6500,0000	2,8400	18.460,00
77783	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA COMPRIMIDO	400000,0000	0,1300	52.000,00
77785	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,000 MILILITRO	FARMACE FRASCO20,000 MILI- LITRO	3200,0000	1,6500	5.280,00
77786	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	FARMACE FRASCO 10,000 MILI- LITRO	6200,0000	0,9800	6.076,00
77788	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 20,000 MILILITRO	TEUTO AMPOLA 20,000 MILI-LITRO	8000,0000	5,7500	46.000,00
77791	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA AMPOLA 10,000 MILI-LITRO	5000,0000	3,0000	15.000,00
77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR COMPRIMIDO	90000,0000	0,0500	4.500,00
77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S COMPRIMIDO	95000,0000	0,2000	19.000,00
77813	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 50,000 GRAMA	BIOLAB BISNAGA 50,000GRAMA	400,0000	10,6500	4.260,00
77815	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSICAO 10MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA AMPOLA1,000 MILILI- TRO	7000,0000	1,1000	7.700,00
77818	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRACAO 35 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	IFAL FRASCO	3500,0000	2,0900	7.315,00
77827	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 2,000 MILILI- TRO	5000,0000	1,4500	7.250,00
77828	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 10,000 MILI- LITRO	15000,0000	2,2500	33.750,00
77830	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (VITAMINA K)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 1,000 MILILI- TRO	7000,0000	1,5400	10.780,00
77831	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	CAPSULA	CIMED CAPSULA	15000,0000	0,4500	6.750,00
77832	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETAVEL	BOLSA 100,000 MILILITRO	HALEX ISTAR BOLSA 100,000 MI-LILITRO	4000,0000	6,8500	27.400,00
77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR COMPRIMIDO	300000,0000	0,0700	21.000,00
77842	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA FRASCO-AMPOLA	1000,0000	21,9800	21.980,00
77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FRESENIUS AMPOLA 2,000 MILILI-TRO	5000,0000	1,1000	5.500,00
77845	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,000 MILILITRO	ALLERGAN FRASCO 5,000 MILILI- TRO	400,0000	19,9800	7.992,00
77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA COMPRIMIDO	210000,0000	0,0200	4.200,00
77856	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA AMPOLA1,000 MILILI- TRO	4000,0000	1,4500	5.800,00
77860	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	BLAU FRASCO-AM- POLA 5,000 MILILITRO	7000,0000	7,3900	51.730,00

77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA AMPOLA1,000 MILILI- TRO	2000,0000	6,8000	13.600,00
77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	GEOLAB CAPSULA	12000,0000	0,7900	9.480,00
77882	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC COMPRIMIDO	8000,0000	0,3300	2.640,00
77888	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMPRIMIDO	25000,0000	0,6000	15.000,00
77891	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 100,000 MILILITRO	HALEX ISTAR FRASCO 100,000 MILILITRO	5000,0000	11,8000	59.000,00
77894	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK COMPRIMIDO	45000,0000	0,0800	3.600,00
77896	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SPRAY	FRASCO 50,000 MILILITRO	HIPOLABOR FRASCO 50,000 MILI-LITRO	200,0000	43,9800	8.796,00
77900	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 300,000 MILILITRO	HYPOFARMA BOLSA300,000 MI- LILITRO	2000,0000	12,8500	25.700,00
77903	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI COMPRIMIDO	1000000,0000	0,0400	40.000,00
77906	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL FRASCO-AM- POLA	5000,0000	4,8400	24.200,00
77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	E.M.S COMPRIMIDO	26600,0000	0,6100	16.226,00
77944	MUPIROCINA, CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	BISNAGA 15,000 GRAMA	PRATI BISNAGA 15,000 GRAMA	300,0000	25,2500	7.575,00
77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 60,000 GRAMA	GREENPHARMA BISNAGA 60,000GRAMA	2500,0000	4,5000	11.250,00
77960	NITROPRUSSETO DE SODIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA FRASCO-AMPOLA	2000,0000	18,7500	37.500,00
77961	NOREPINEFRINA, CONCENTRACAO 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 4,000 MILILI- TRO	12500,0000	2,1900	27.375,00
77966	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AM- POLA	25000,0000	6,3000	157.500,00
77985	PIPERACILINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRACAO 4G + 500MG, APLICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	MYLAN FRASCO-AMPOLA	10000,0000	12,9500	129.500,00
77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG	CAPSULA	BRAINFARMA CAPSULA	8000,0000	0,9200	7.360,00
77996	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA 2,000 MILILI- TRO	5000,0000	2,1900	10.950,00
77999	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	10000,0000	8,0000	80.000,00
78012	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	VOLPHARMA FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	3000,0000	7,0000	21.000,00
78015	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRACAO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO ORAL	UNIDADE	IFAL UNIDADE	13000,0000	0,9200	11.960,00
78025	SUCRALFATO, DOSAGEM 1G	FLACONETE 10,000 MILILITRO	E.M.S FLACONETE 10,000 MILI-LITRO	5500,0000	1,9800	10.890,00
78029	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	BRAINFARMA AMPOLA 5,000 MILILI- TRO	2000,0000	3,5100	7.020,00
78031	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HALEX ISTAR AMPOLA10,000 MILI- LITRO	8200,0000	6,2900	51.578,00
78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AM- POLA	1000,0000	33,5000	33.500,00
78039	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA FRASCO-AMPOLA	20000,0000	5,9000	118.000,00
78059	VASOPRESSINA, CONCENTRACAO 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BIOLAB AMPOLA 1,000 MILILITRO	5000,0000	22,6000	113.000,00
78060	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA B1, B2, B3, B5, B6	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA AMPOLA2,000 MILILI- TRO	40000,0000	2,4600	98.400,00
79899	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA COMPRIMIDO	3000,0000	1,7500	5.250,00
79903	METFORMINA (GLIFAGE) XR 500 MG	COMPRIMIDO	MERCK COMPRIMIDO	90000,0000	0,1300	11.700,00
81609	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICACAO INJETAVEL	UNIDADE	CRISTALIA UNIDADE	600,0000	36,5000	21.900,00
82590	DANTROLENO SODICO, CONCENTRACAO 20 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA FRASCO-AMPOLA	100,0000	232,9500	23.295,00

82602	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,200 MILILITRO	MYLAN SERINGA 0,200 MILILITRO	4000,0000	14,4000	57.600,00
82608	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTALIA FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	500,0000	70,2500	35.125,00
82825	ACETILCISTEINA, CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	UNIDADE	EUROFARMA UND	1500,0000	0,9500	1.425,00
82828	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	HIPOLABOR AMPOLA4,000 MILILI- TRO	8000,0000	3,0900	24.720,00
83159	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	ACHE COMPRIMIDO	3000,0000	2,2500	6.750,00
84160	ALFAEPOETINA, DOSAGEM 4.000UI	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AM- POLA	600,0000	19,8000	11.880,00
84163	BICARBONATO DE SODIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC AMPOLA 10,000 MILILITRO	20000,0000	0,6600	13.200,00
84208	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA AMPOLA 1,000 MILILI- TRO	14000,0000	3,2600	45.640,00
84220	ROPIVACAINA, DOSAGEM 7,5MG/ML	AMPOLA 20,000 MILILITRO	BIOCHIMICO AMPOLA20,000 MILI- LITRO	800,0000	12,5000	10.000,00
Total do Forncedor R$:					2.525.648,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº. 36.178.933/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Buffet Carvalho LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.509.673/0001-74, estabelecida na Rua Xavante, nº 673, bairro Setor Sul I, em Barra do Garças - MT, CEP 78600048, neste ato representada por sua socia proprietária, Senhora MARIA ANGELA MORENO COSSI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 118/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **-** Valores unitários para o presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias, adstritas a prefeitura municipal de barra do garças – MT, segue tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80263	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ARROZ BRANCO, 02 OPCOES DE SALADA SENDO 02 OPCOES: DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO- TIPO FEIJAO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE.	UNIDADE	BUFFET CARVALHO	1000,0000	55,4000	55.400,00
80265	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO, 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE.	UNIDADE	BUFFET CARVALHO	3100,0000	47,9000	148.490,00
84388	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO, OU DE ACORDO COM O PRATO SERVIDO NO DIA. INCLUSO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL COPO 300ML.	QUILOGRAMA	BUFFET CARVALHO	600,0000	52,9000	31.740,00
84403	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER 20 PESSOAS: BOLOS DE ESPECIARIAS CANELA OU CRAVO, CAFE, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, TRES TIPOS DE FRUTAS DE PREFERENCIA DA ESTACAO, TRES OPCOES DE SALGADOS ASSADOS (PAO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE), DUAS OPCOES DE DOCE (MOUSSE, SALADA DE FRUTAS OU PUDIM), DUAS OPCOES DE BOLOS (LARANJA, LIMAO, FUBA, FORMIGUEIRO) COM ACESSORIOS GUARDANAPOS DE PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO SNOB, COPOS DESCARTAVEIS DE BOA QUALIDADE COPOBRAS, TALHERES, BANDEJAS E TOALHA DE MESA.	UNIDADE	BUFFET CARVALHO	200,0000	580,0000	116.000,00
Total Fornecedor: R$				**351.630,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1459 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matricula nº 1385
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Claudia Carvalho de Queiroz, matricula nº 1209 Suplente: Joaquim Ferreira da Luz, matricula nº 3440
Secretaria Municipal de Saude	Fiscal: Viviane Morais Silva, matricula nº 13909 Suplente: Laryssa Sousa Silca, matricula nº 11948
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Priscila Assencio Silva Pereira, matricula nº 1893 Suplente: Paulo Rogério Navarro, matricula nº 209
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes, matricula nº 119110 Suplente: Elizeth Cristina de Almeida, matricula nº 12029

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 118/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	CONTRATADA **Buffet Carvalho LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 12/07/2023** foram abertos os envelopes de PROPOSTAS das 2 (duas) empresas habilitadas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos; Sagrou-se Vencedora** do referido processo, a empresa **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00; com o valor global de **R$: 1.003.269,29 (Um milhão, três mil, duzentos e ses-**

senta e nove reais e vinte e nove centavos). Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letra b) da Lei 8.666/93. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Julho de 2023. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 165/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora **PAULA MATTOS**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 016/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035922 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 08/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" ao Sistema Municipal de Ensino, situada na BR 070, no Km 85 Assentamento Sapiquá, zona rural no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 015/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 011/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA-ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 177/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da dupla **FABRICIO E FERNANDO**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 036422 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 21/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber"**, localizada na Rua Membeca s/n°, bairro Maracanãzinho, CEP 78.205 - 635, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 06 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 171/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **ALTO ASTRAL**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 015/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 036122 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 08/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Marechal Rondon" ao Sistema Municipal de Ensino, está situada na BR 070, no Destacamento da Corixa, zona rural no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 03 (três) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2024**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte quatro), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 014/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Marechal Rondon"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 010/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 469 DE 13 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 11, de 13 de julho 2023;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.798 de 11 de maio de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor Vice-Prefeito **ODENILSON JOSE DA SILVA,** para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, em substituição a Senhora Prefeita **Antônia Eliene Liberato Dias**,que estará em gozo de férias, no período de 15 a 31 de julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 014/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037223 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 19/05/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Centro Educacional "Dom Maximo Biennes" ao Sistema Municipal de Ensino está situada à Avenida Talhamares s/nº bairro Santa Izabel no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 013/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennes"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 009/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PORTARIA Nº 013/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei

do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035122 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Limoeiro" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na BR 070 no Assentamento Limoeiro, zona rural no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 012/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Limoeiro"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 008/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PORTARIA Nº 012/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035322 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Paulo Freire" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na BR 070 no Assentamento Nova Conquista – Comunidade Paiol, zona rural no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 011/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Paulo Freire"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 007/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PORTARIA Nº 011/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 034922 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13/09/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o QI Centro Educacional ao Sistema Municipal de Ensino, localizado à Rua à Rua Antônio João nº 76, Bairro - Centro, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 04 (quatro) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2025**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte cinco), devendo a gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°010/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que o QI Centro Educacional possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 006/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 06 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 181/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **OS BENÇÃOS**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 010/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 036322 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 21/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na **Rua Membeca s/ n°, bairro Maracanãzinho, CEP 78.205 - 635**, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°009/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 005/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 06 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 178/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora **KAROL KAILLER**, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PARECER Nº 015/2023-CMEC/MT

Processos nos035922 e 036022	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: ü Educação Infantil –Pré-escola (04 e 05 anos). ü Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano)	
Comissão: **Relatora**: Valquíria Soares de Souza **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França e Reginaldo Codeco.	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" representada, neste ato, peladiretora Marcia Novakc Silvaprotocolou neste conselho em 08/12/2022, o processo nº 035922 que solicita o Recredenciamento da instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 036022 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica **nas etapas: Educação Infantil –Pré-escola: (04 e 05 anos)** e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" foi criada através do Decreto nº 263 de 30/05/2005 e está situada na BR 070, no Km 85 Assentamento Sapiquá no município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – Pré-escola: (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida",instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 006/2019-CMEC e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 006/2019-CMEC ambas, com vigência até 31/12/2021.Devendo se considerar deliberação em plenária no dia 07/02/2023 e posterior deliberação encaminhado àComissão de Legislação e Normatização para análise, manifestação **e encaminhamentos quanto aos estudos e prazos de vigência dos seus atos, a partir do que dispõe a Resolução nº 005/2009/CMEC/MT, ficando aprovado o Parecer nº 007/2023/CMEC no Conselho Pleno em 09/05/2023, ao qual instruiu o processo de Validação de Estudos da referida instituição, devidamente publicado oficialmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT no dia 27/06/2023 – "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM" – via Resolução nº004/2023/CMEC no período de** 01/01/2022 a 31/12/2022.

A referida instituição de ensino tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Como consta na Informação Técnica nº 013/2023-CMEC,a Instituição de Ensino tem uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 01(uma) sala compartilhada onde funciona a direção e secretaria, 01 (uma) sala para os professores, 01 (uma) sala para coordenação, 01 (um) banheiro para funcionários, 07 (sete) salas de aulas, banheiros para os alunos, 01 (uma) área verde para recreação, 01 (um) espaço destinado para as refeições dos estudantes, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) cozinha com dispensa para a alimentação escolar, 01(um) deposito para armazenamento de produtos de limpeza. A instituição ainda não recebeu climatização nas salas de aulas, mas todos os espaços estão ventilados e mobiliados.

A estrutura física apresenta-seapta a receber os estudantes, sua estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação, no entanto o laudo técnico expedido pela engenheira civil recomenda adequação dos seguintes pontos instalação de ar-condicionado, revisão de todo o telhado e instalação de forro. Nas observações feitas por meio da coordenadoria de Vigilância em Saúde por meio do parecer observa – se que no momento da vistoria não foram identificadas inconformidades que pudessem comprometer e ou impedir o funcionamento da instituição de ensino, com base no atendimento a Resolução nº 005/2009/CMEC/MT.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 012/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resoluções nº. 005/2009/CMEC/MT, contemplando as dimensões: pedagógica, adminis-

trativa, financeira idealizando a educação escolar como uma prática que têm uma possibilidade de criar condições para que todos (as) os (as) estudantes desenvolvam suas capacidades de compreender propiciando as crianças de diferentes grupos sociais o acesso ao saber e a todas as questões que envolvem o fazer pedagógico e as suas relações com o currículo, conhecimento e com a função social da escola, um pensar tendo uma reflexão continua de todos os envolvidos no processo. Enquanto o Regimento Escolar está embasado de acordo com Lima (2002), que destaca que uma escola democrática só se constrói com a participação.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação em 2022 composto por: 15 (quinze) professores sendo 01 (uma) afastada para licença maternidade e outros 02 (dois) com afastamento sem ônus 01 (uma coordenadora pedagógica, 01 (uma) diretora, 02 (dois) guardas sendo que um destes este é Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) auxiliar administrativo e 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais. Observa se que um dos auxiliares de serviços gerais está na função de guarda e colabora na manutenção dos espaços e tem apenas uma servidora como auxiliar de serviços gerais, mas de acordo com a visita na escola no corrente ano de 2023, foi contratado mais 01 (uma) auxiliar de serviços gerais para organizar o atendimento da demanda.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Cáceres-(DRC/Cáceres-MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009- CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. Em observância ao Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolarambostêm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe no oficio nº 016/SSCI - 2ª CIBM/MT de 05/09/2021. E conforme memorando 24.639/2023/2023 a SME, informa que as demandas de elaboração de projetos existentes neste sentido estão em andamento, e avalia que para o atendimento do solicitado se dará no fim do primeiro semestre de 2023.

Cabe observar que no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 8513-9/00 – ao qual prevê atendimento para o Ensino Fundamental, não consta o CNAE destinado ao atendimento da etapa de Educação Infantil (pré-escola).

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, **manifesto parecer favorável** ao**RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil Pré-escola (04 e 05 anos)e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 05 (cinco) anos, **no período de 01/01/2023 a31/12/2027.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Evidencio aqui as recomendações e providencias pertinentes:

Considerando a ausência do **Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para emissão do respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, RECOMENDO a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto** de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e sua efetiva implantação, como instrumento necessário e imprescindível, para assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como recomenda - se a climatização do espaço escolar, a revisão do telhado da escola, a instalação de forro e ainda observar o que consta no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 8513-9/00 – ao qual prevê atendimento para o Ensino Fundamental, **recomenda - se** a acrescentar o CNAE destinado ao atendimento da Educação Infantil (pré-escola), sendo o CNAE nº 8512-1-00 (Educação Infantil – Pré-escola) devendo encaminhar ao setor competente para alteração do cadastro do CNAE.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria nº 001/2022/CMEC/MT erecomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de julho de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 185/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da dupla **GILSOM MARK E JULLIANO**, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035422 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Paulo Freire"**, localizada na BR 070 no Assentamento Nova Conquista – Comunidade Paiol, zona rural no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 180/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **LAMBASAIA**, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PARECER Nº 014/2023-CMEC/MT

Processos nos036122e 036222	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal Marechal Rondon	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: ü Educação Infantil –Pré-escola (04 e 05 anos). ü Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	

Comissão:
Relatora: Valquíria Soares de Souza
Membros: Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França e Reginaldo Codeco.

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "Marechal Rondon" representada neste ato, peladiretora Marcia Novakc Silvaprotocolou neste conselho em 08/12/2022, os processos nº 036122que solicita o Recredenciamento da instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 036222 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica **nas etapas: Educação Infantil – Pré – escola (04 e 05 anos)**e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano**.** A Escola Municipal "Marechal Rondon" foi criada através do Decreto nº 91 de 21/10/1974 e está situada na BR 070, no Destacamento da Corixa no município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas: Educação Infantil, pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano. A Escola Municipal "Marechal Rondon",instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 017/2016-CMEC e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 015/2016-CMEC, ambas com vencimento em 04/11/2020. Em virtude da pandemia da COVID 19, o CMEC através da Resolução nº 024/2020/CMEC/MT, concedeu e prorrogou os atos autorizativos da Instituição de Ensino por mais um (01) ano de vigência para o período de 05/11/2020 a 04/11/2021. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Como consta na Informação Técnica nº 015/2023-CMEC,a Instituição de Ensino tem uma estrutura física e administrativa com as seguintes dependências: 03 (três) salas de aulas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) biblioteca, 01 (um) banheiro para uso dos alunos, e 01 (uma) área verde, como a escola faz parte do "Núcleo Sapiquá" que engloba as Escolas Municipais Nossa Senhora Aparecida, Santa Catarina, Roça Velha, Clarinópolis e Soteco,a documentação escolar da referida escola fica arquivada na sede do núcleo, sendo a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

A estrutura física da instituição de ensino de acordo com o Laudo técnico expedido em 18/12/2022 é considerado apropriado para as atividades escolares, apresentando se em ótimas condições e bom estado de conservação, bom funcionamento das redes elétricas e hidráulicas, bom acesso para a circulação, quanto ao espaço destinado a lazer, recreação e ou atividade física aponta como regular, pelo fato de toda a área no entorno da escola apresentar um campo descoberto, ainda não possui dispositivos contra sinistros, requer projeto de acessibilidade tais como barreiras arquitetônicas, rampas e instalação de sanitário para PNE, no entanto considera a escola apta a receber alunos visto que sua estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação, mas reforça a necessidade de adaptação do projeto de acessibilidade e instalação de ar-condicionado.

Quanto as condições observadas no "Parecer" emitido pela "coordenadoria de vigilância em saúde" submetida via memorando nº 25.074/2022 em atendimento ao que consta no Auto Termo nº 014.028/2022 no momento da vistoria não foram identificadas inconformidades que pudessem comprometer e ou impedir o funcionamento da instituição de ensino.

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe no oficio nº 015/SSCI - 2ª CIBM/MT de 05/09/2021. E conforme memoran-

do 24.639/2023a SME, informa que as demandas de elaboração de projetos existente neste sentido estão sendo elaborados pela ATC – Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, no qual será adequado, atendendo notadamente todas as leis vigentes, ofertando maior segurança aos nossos estudantes e comunidade. Reforçando para o fato de esta ação ocorrer, caso a escola retome suas atividades após avaliação ao final de 2023.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 015/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos na Resolução nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões: pedagógica, administrativa e financeira, ao qual subsidiaram as ações da instituição até o ano letivo de 2022. Considerando que para o início do ano de 2023 foi acordado por meio de um reunião com a comunidade escolar, direção, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com a presença da prefeita municipal Antônia Eliene Liberato Dias, secretário de assuntos estratégicos Fransergio Rojas Piovesan, presidente da Câmara Municipal de Cáceres Domingos de Oliveira e o vereador Manga Rosa bem como a Secretária Municipal de Educação Liamara Rodrigues da Silva ,a reunião foi registrada em Ata lavrada no dia 02/08/2022cujo objetivo era tratar da transferência dos 25 alunos da Escola Municipal Marechal Rondon matriculados em 03 (três) turmas multisseriadas sendo: 01 (uma) turma com alunos do Pré I, Pré II e 1º ano do Ensino Fundamental, totalizando 10 alunos, 01 (uma) turma com alunos do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, totalizando 08 alunos e 01 (uma) turma com alunos do 4º e 5º ano totalizando 07 (sete) alunos.

No decorre da reunião foi colocado a comunidade presente que a transferência representaria melhorias na aprendizagem dos alunos e consequente uma melhoria na qualidade da educação ofertada já que os alunos não precisaram estudar mais em turmas multisseriadas com a transferência dos estudantes para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida em um trajeto de 23 km que será ofertado por meio do transporte escolar com apoio de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que acompanhará o aluno especial no decorrer do trajeto, assegurando um trajeto seguro para os alunos.

Cabe salientar que antes desta reunião houve mobilização da comunidade por intermédio dos pais e responsáveis sobre a transferência dos alunos da comunidade, está mobilização gerou reuniões e encaminhamentos para o Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC conforme protocolo interno nº 018 de 12/07/2022 e a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres Defesa do Consumidor e da Cidadania – MPMT. A Câmara de Educação Básica/CMEC apreciou a pauta em reunião ordinária no dia 19/07/2022 ao qual deliberou e encaminhou a decisão plenária por meio do Ofício nº 046/2022/CMEC para Secretaria Municipal de Cáceres, manifestando contra o fechamento da Instituição de Ensino por não atender o que consta nas resoluções vigentes e visto que a referida instituição de ensino está com os atos de vencidos, assim como solicita desta secretaria a análise do diagnóstico de impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar quanto ao fechamento da referida instituição de ensino.

A manifestação deste colegiado da Câmara de Educação Básica – CEB para a Secretaria Municipal de Educação – SME visto que a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres Defesa do Consumidor e da Cidadania – MPMT já havia se manifestado por meio da Notificação Recomendatória nº 007/2022 da 1º Promotoria de Justiça Cível de Cáceres Defesa do Consumidor e da Cidadania – MPMT expedida por meio do Oficio nº 411/2022/1ªPJCível em 21 de julho de 2022 onde recomenda a prefeitura, assim com a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a suspensão imediata sobre a decisão de fechamento das turmas apontadas na Escola Municipal Marechal Rondon e da conseguinte transferência de alunos que nela estuda, pelo menos até o final do ano letivo de 2022, a fim de ser realizado amplo debate com a comunidade, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação e outras entidades interessadas, acerca da manutenção da escola ou alocação dos alunos em outra escola.

Sendo assim na reunião realizada no dia 02/08/2022 a prefeita tranquiliza a todos que considerando as discussões acerca desta transferência a Prefeitura Municipal de Cáceres acatará aNotificação Recomendatória nº 007/2022 da 1º Promotoria de Justiça Cível de Cáceres Defesa do Consumidor e da Cidadania – MPMT expedida por meio do Oficio nº 411/2022/1ªPJ-Cível em 21 de julho de 2022, mas comunica que para o ano de 2023 a gestão da escola e os pais já se organizem para a transferência dos alunos atentando aos procedimentos legais.

O presidente da Câmara Municipal após discussão pede atenção e compreensão dos pais para a transferência dos alunos em 2023, a comunidade manifesta que compreende o que está sendo posto pela prefeita e equipe, aceitando a transferência dos alunos na garantia de cedência de transporte escolar exclusivo para transportar os alunos, visto que tem alunos especial e alunos da Pré escola. Registra se a manifestação de mães que diz que a forma como o processo de transferência dos alunos começou e trouxe muita revolta, e que a mesma buscou seus direitos aos órgãos competentes, mas que após as informações trazidas na reunião a mesma fica mais tranquila.

Durante o ano de 2022 a Instituição de Ensino contava com um quadro de profissionais da educação sendo 01 (uma) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), 03 (três) professoresefetivos, 01 (uma) diretoraem regime de contrato, 01 (uma) coordenadora efetiva e 01 (uma) auxiliar administrativo efetiva; sendo que estes profissionais lotados no ano de 2022 na instituição de ensino e para o ano de 2023 foram removidos para a sede do núcleo onde os alunos foram transferidos E.M. Nossa Senhora Aparecida, assim como todo o mobiliário da referida instituição.

Atualmente a instituição escolar E.M. MarechalRondon está com suas atividades pedagógicas paralisadas, sua estrutura física está sendo mantida, e assistida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda o pedido de Justificativa da Secretaria Municipal de Educação encaminhada em resposta asolicitação da gestora da instituição via memorando nº 20.300/2023no dia 29/05/2023 – onde ao final a Secretaria Municipal de Educação conclui que o procedimento adotado para a instituição de ensino E. M. Marechal Rondon no corrente ano de 2023 se dá em **caráter temporário**e que, para o próximo ano letivo (2024), será reavaliada a situação; nestes termos, solicitou a esta Secretaria Municipal de Educação quais os procedimentos serão adotadosao final do ano letivo de 2023 para avaliar transferência dos alunos acorrida em 2023 com o fechamento temporário da instituição de ensino. Para tal a conselheira relatora do processo requereu via Memorando nº 24.051/2023 informações acerca das respostas enviadas ao MP na Recomendação nº007/2022 ao qual foram apresentadas como resposta considerando a SIMP: 003461-012/2022 e reforçou o que consta como conclusão ao final da justificativa encaminhada anexa ao processo, que visa avaliação dos estudantes transferidos para a E.M. Nossa Senhora Aparecida, núcleo Sapiquá.

Na resposta encaminhada fica evidente que o transporte destes estudantes já é assegurado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, assim como das comunidades próximas, e que a mudança percorrerá cerca de 23 km, retificando ainda que muitos estudantes desta comunidade já são atendidos pelo transporte na Escola Estadual 12 de Outubro e quanto ao questionamento dos pais sobre o transporte de alunos da etapa da Educação Básica – pré-escola (crianças de 05 anos), está etapa já é atendida pelo transporte em outas localidades do município, não oferecendo prejuízos aos estudantes desta etapa no percurso do transporte. De acordo com o que consta na resposta da Secretaria Municipal de Educação, atransferência destes 25 estudantesque se encontravam em salas multisseriadas no ano de 2022 é considerada a propostamais viável, vislumbrando a aprendizagem dos mesmos, a qualfavoreceráde forma significativa a aprendizagem dos mesmos, além de oferecer um atendimento pedagógico efetivo, e acompanhamento da gestão escolar.

A Secretaria Municipal de Cáceres informa que ao final do ano letivo 2023, deverá ser realizada análise dos resultados, incluindo frequência e notas, dos estudantes oriundos da Escola Municipal Marechal Rondon, para avaliação do aproveitamento dos mesmos; considerando pareceres dos professores e se possível, análise comparativa com os resultados atingidos nas salas multisseriadas em 2022.Estes dados serão base para avaliar se a decisão de fechamento temporário com transferência dos alunos foi uma decisão assertiva, do ponto de vista do aproveitamento escolar, bem como se trouxe benefícios aos estudantes.Considerando ainda neste processo avaliar a interação social destes estudantes com a nova escola, colegas e professores, bem como a verificação da participação dos familiares na vida escolar.Finalmente, e menos importante, porém também necessário, a análise de despesas de ambas as situações, considerando os custos de 2022 e os de 2023 após a transferência dos alunos.

Cabe ainda observar que no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 8513-9/00 – ao qual prevê atendimento para o Ensino Fundamental, não consta o CNAE destinado ao atendimento da etapa de Educação Infantil (pré-escola).

Considerando a Informação Técnica nº 014/2023/CMEC o instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), a DRC/Cáceres/MT, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009- CMEC que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolarambos com as devidas aprovações do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II – VOTO

Diante a análise documental pertinentes as solicitações de Recredenciamento e de Renovação de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica etapas Educação Infantil: Pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano),considerando então que a instituição de ensino possui as estruturas física, administrativa e pedagógica adequadas ao funcionamento, manifesto **parecer favorável** ao **RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil: Pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5 ano), por 3 (três) anos, **período retroativo de 05/11/2021 a 04/11/2024**(cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro).

Evidencio aqui as recomendações e providencias pertinentes:

Considerando a ausência do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal Marechal Rondon e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, para assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como **recomenda - se**a climatização do espaço escolar se após avaliação no final do ano de 2023 o indicativo da Secretaria Municipal de Educação seja retomar as atividades na referida instituição para o ano letivo de 2024, bem como ainda observar o que consta no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 8513-9/00 – ao qual prevê atendimento para o Ensino Fundamental, recomenda se a acrescentar o CNAE destinado ao atendimento da Educação Infantil (pré-escola) o CNAE nº 8512-1-00 (Educação Infantil – Pré-escola) encaminhando aos órgão competentes para a alteração do CNAE.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria Nº 001/2022/CMEC/MT erecomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de julho de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SIDNEI DA SILVA - ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 173/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **AZIS DI FORRÓ**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PARECER Nº 013/2023-CMEC/MT

Processos nos037223e 037323	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennés"	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na etapa: ü **Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**	
Comissão: **Relatora**: Luciana Aparecida Luceno. **Membros**:Janio Celso Silva Veiga,Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Valquíria Soares de Souza.	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennés" representada neste ato, peladiretora Liamara Rodrigues da Silva protocolou neste

conselho em 19/05/2023, o processo nº**037223**que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº**037323** quesolicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciaisde 1ºao 5º ano.A Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennés" foi criada através do Decreto nº 038 de 25 de fevereiro de 1993 e está situada àAvenida Talhamares, s/nº bairro Santa Izabel, no Município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciaisdo 1º ao 5º ano. A Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennés,Instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 012/2019 -CMEC e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica no Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 010/2019-CMEC, ambas com a vigência até 04/11/2020. Em virtude da pandemia da COVID 19, o CMEC através da Resolução nº 024/2020/CMEC/MT, concedeu e prorrogou os atos autorizativos da Instituição de Ensino por mais um (01) ano de vigência para o período de 04/11/2020 a 04/11/2021.Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Evidenciando a Resolução nº 004/2023-CMEC/MT que validou os estudos realizados pelas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, correspondente ao período de 05/11/2015 a 31/12/2022. Destaco que a Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennes", passou pelo processo de validação de estudos. Considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão do Ensino Básico na etapa do Ensino Fundamental ofertado, ficando desta forma validado os estudos da Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennes" no período correspondente de 05/11/2021 a 31/12/2022.

Foi observado que na fachada de entrada da referida escola, o nome não condiz corretamente conforme o decreto de nº 038 de 25 de fevereiro de 1998, ato este de criação. Nesse sentido, recomenda –se que realize a correção do letreiro da fachada da Instituição de Ensino, conforme estabelece o decreto de criação citado acima.

Como consta na Informação Técnica nº021/2023-CMEC, a Instituição de Ensino têm uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: uma sala para diretoria , uma sala para secretaria , uma sala para coordenação , uma sala de professores , banheiros para funcionários, banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) , doze salas de aulas , banheiros para alunos, uma quadra poliesportiva coberta (em reforma) , um refeitório coberto e grande (em reforma) , uma biblioteca, uma cozinha grande (em reforma) , uma despensa para merenda escolar, um depósito para armazenar produtos de limpezas, uma sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, um auditório em construção. As salas de aula são mobiliadas, ventiladas e climatizadas, com armários. A cozinha é um espaço adequado, limpa e organizada, está equipada com fogão industrial de 4 bocas, geladeira, freezer, armários e utensílios de cozinha. O espaço para refeições é amplo, mobiliado para a faixa etária oferecida, coberto e com ventilação. A estrutura física da escola está em ótimas condições, projetada de acordo com a demanda dos alunos. Conta com abastecimento de água e coleta de lixo pela autarquia Águas do Pantanal. A escola conta com equipamentos como TV, mural, computador, fotocopiadora, impressora, bebedouro, mesas, DVD, caixa de som amplificada, micro sisytem, Datashow, armários, geladeira, mesas e cadeiras para alunos e professores suficientes. A estrutura física da escola se encontra em ótimo estado de conservação. As instalações elétricas e hidráulicas estão ótimas, as condições de segurança quanto ao acesso e circulação no ambiente escolar são boas, é toda murada. Enfim, a Instituição de Ensino apresenta as qualidades necessárias para receber os alunos.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 020/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos na Resolução nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões: na área pedagógica, administrativa e financeira. Nesse sentido, constitui-se em um documento que fundamenta e sistematiza a organização do conhecimento no currículo, englobando as experiências vivenciadas pelos discentes, sujeitos históricos de direitos. Nela se expressam os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, estando em consonância com a LDBEN 9.394/96, BNCC e com a DRC- Cáceres /MT, bem como, os conteúdos de ensino disposto de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais, visando desenvolver estratégias multidisciplinares de trabalho docente, organizando os componentes curriculares em quatro áreas do conhecimento, sendo : Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, onde cada uma delas têm competências específicas de área – reflexo das dez competências gerais da BNCC – que devem ser promovidas ao longo de todo o Ensino Fundamental Anos Iniciais ofertado.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação adequados para atender a demanda necessária, sendo aproximadamente: 28 (vinte e oito pedagogos entre efetivos e contratados, todos com habilitação na área exigida, 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais. Jáo quadro da equipe gestora, tem-se 01 (uma) gestora, 02 (duas) coordenadoras pedagógicas e 01 (uma) secretária.Conclui-se que esse quadro de profissionais da educação desta Instituição sãosuficientes para atendimento da demanda ofertada.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT) e Documento de Referencia Curricular de Cáceres (DRC – Cáceres MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009- CMEC que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°002/2022-CMEC que estabelece normas para a Política de Alfabetização.O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar,tem os pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Cabe observar que no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 9430800 – ao qual prevê atendimento para Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, não consta o CNAE destinado ao atendimento da etapa de Educação do Ensino Fundamental a qual é ofertada.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, **manifesto parecer favorável**ao**RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapasdo Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, por 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Recomendo à gestão escolar, e/ou mantenedora as providencias: **a)**regularizar o letreiro da fachada conforme o decreto de sua criação,alterar no Alvará para localização e funcionamento na parte destinada a CNAE nº 9430800 – ao qual prevê atendimento para Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, para o CNAE destinado ao atendimento da etapa de Educação do Ensino Fundamental a qual é ofertada, cujo o nº 8513-9/00 seja acrescido, portanto, recomenda-se a regularização junto ao órgão competente para atualização das atividades reais da referida escola.**b)**Alteração na fachada de entrada da referida escola, onde nome não condiz corretamente, conforme o decreto de criação nº 038 de 25 de feve-

reiro de 1998. Nesse sentido, que a SME realize a correção do letreiro da fachada da Instituição de Ensino, conforme estabelece o decreto de criação: *Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes.*

Luciana Aparecida Luceno

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria Nº 001/2022/ CMEC/MT erecomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de julho de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: E. P. EVENTOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 180/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **NOVO SOM**, a ser realizado nos dias 05 e 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/ 96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037323 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 19/05/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais da **Escola Municipal Centro Educacional "Dom Máximo Biennes"**, situada à Avenida Talhamares s/nº bairro Santa Izabel no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 176/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 160/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **DIEGO E ARNALDO**, a ser realizado no dia 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PARECER Nº 012/2023-CMEC/MT

Processos no035122 e 035222	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal “Limoeiro”	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: ü **Educação Infantil– Pré-escola (04 e 05 anos).** ü **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)**	
Comissão: **Relator**: Reginaldo Codeco **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva Françae Valquíria Soares de Souza	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal “Limoeiro” representada, neste ato, peladiretora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeuprotocolou neste conselho em 23/11/2022, o processo nº035122 que solicita o Recredenciamento da instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e 035222que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – Pré – escola (04 e 05 anos)e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9ºano). A Escola Municipal “Limoeiro”foi criada através do Decreto nº364 de20/12/2012 e **está situada no Assentamento Limoeiro,zona rural, no município de Cáceres-MT.** A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas: Educação Infantil –, pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano). A Escola Municipal **“Limoeiro”**,instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº002/2016–CMEC/MT e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 002 / 2016-CMEC/MT, ambas, com vigência até 31/12/2017. Tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Evidenciando a Resolução nº 004/2023-CMEC/MT que validou os estudos realizados pelas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, correspondente ao período de 05/11/2015 a 31/12/2022. E destaco que a instituição estava funcionando com os atos vencidos, a mesma passou pelo processo de validação de estudos, considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão do Ensino Básico nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental ofertados, ficando desta forma validado os estudos da Escola Municipal “Limoeiro” no período correspondente de 01/01/2018 a 31/12/2022.

Conforme consta na Informação Técnica nº 008/2023-CMEC,a Instituição de Ensino **tem uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 03 (três) salas de aulas, todas forradas, sala dos professores, cozinha com despensa para alimentação escolar. As salas de aulas possuem ar-condicionado, adquirido pela comunidade, e estão todas mobiliadas, ventiladas, com armários, a cozinha é um espaço adequado, equipada com fogão Industrial, geladeira, freezer, armários e utensílios de cozinha. A estrutura física da instituição está em boas condições.O Laudo da Vigilância sanitária nº 006/2022-ART: 1220210040322, afirma que a escola atende aos aspectos higiênico-sanitários e salubridade ambiental, estando apta para funcionamento, visto que atende as recomendações exigidas na legislação vigente.**

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 007 / 2023 /CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resoluções nº. 005/2009/CMEC/MT. A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação adequado sendo: 07 (sete) professores, 02 (dois) auxiliar de Serviços Gerais. Toda documentação escolar, ficha de matrícula, Atas dos Conselhos, relatórios de ponto, boletim de frequência, declarações de transferências, histórico escolar, ficam na Escola Municipal Paulo Freire, sede do Núcleo Paulo Freire, da qual a Instituição de Limoeiro faz parte, sendo está com a administração sob a gestão escolar para ambas as instituições de ensino: Paulo Freire e Limoeiro.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), DRC/Cáceres/MT e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009- CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, **manifesto parecer favorável** ao**RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil Pré – escola (04 e 05 anos) e Ensino FundamentalAnos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), por **cinco anos**, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta de um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Considerando a ausência do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade do Corpo de Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal “Limoeiro” e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como recomenda - se ainda adequações quanto a acessibilidade, conforme apontado no Projeto político Pedagógico no item 4.5 Dimensão Físico – Educativa.

_____

Reginaldo Codeco

ConselheiroRelator

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC/MT, Portaria nº 001/2022/CMEC/MT erecomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto do relator.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres**APROVA**por unanimidade o voto do Relator, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de julho de 2023.

_____

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035222 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Limoeiro"**, localizada na BR 070 no Assentamento Limoeiro – zona rural no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PARECER Nº 011/2023-CMEC/MT

Processos nos 035322 e 035422	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal "Paulo Freire"	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: ü **Educação Infantil– Pré-escola (04 e 05 anos).** ü **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)**	
Comissão: **Relator**: Reginaldo Codeco **Membros**:Janio Celso Silva Veiga,Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva Françae Valquíria Soares de Souza	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "Paulo Freire" representada, neste ato, peladiretora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeuprotocolou neste conselho em 23/11/2022, os processos nº 035322que solicita o Recredenciamento da instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 035422 quesolicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica **nas etapas: Educação Infantil – Pré – escola (04 e 05 anos)**e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano. A Escola Municipal **"Paulo Freire"**foi criada através do Decreto nº 076 de 12/03/1998 e está situada no Assentamento Nova Conquista – Paiol,zona rural, no município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas: Educação Infantil –pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano). A Escola Municipal "Paulo Freire",instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 001/2016 –CMEC/MT e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 001/2016-CMEC/MT, ambas, com vigência até 04/11/2021. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Evidenciando a Resolução nº 004/2023-CMEC/MT que validou os estudos realizados pelas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, correspondente ao período de 05/11/2015 a 31/12/2022. Destaco que a Escola Municipal "Paulo Freire", passou pelo processo de validação de estudos. Considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão do Ensino Básico nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental ofertados, ficando desta forma validado os estudos da Escola Municipal "Paulo Freire" no período correspondente de 05/11/2021 a 31/12/2022.

Como consta na Informação Técnica nº 019/2023-CMEC,a Instituição de Ensino tem uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 06 (seis) salas de aulas, quadra poliesportiva coberta,secretaria escolar informatizada, possui banheiros para os alunos feminino e masculino, área verde para recreação, espaço para alimentação, uma cozinha, despensa para alimentação escolar que necessita de reparos, banheiro dos funcionários que também necessita de reparos. A estrutura física apresenta-seboas, com salas de aulas mobiliadas, ventiladas e climatizadas, com armários e outros mobiliários. A cozinha é um espaço adequado, equipada com fogão Industrial, geladeira, freezer, armários e utensílios de cozinha. A estrutura física da escola está em boas condições. O Laudo da Vigilância sanitária nº 005/2022-ART: 1220210040322, afirma que a escola atende aos aspectos higiênico-sanitários e salubridade ambiental, estando apta para funcionamento, visto que atende as recomendações exigidas na legislação vigente.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 019 / 2023 /CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resoluções nº. 005/2009/CMEC/MT. A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação adequado:sendo 10 (dez) professores, 01 (uma) secretária e 04 (quatro) auxiliar de Serviços Gerais.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), a DRC/Cáceres/MT e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009- CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógicaadequadas ao funcionamento, manifesto **parecer favorável** ao**RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil - Pré – escola (04 e 05 anos) e Ensino FundamentalAnos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), por **cinco anos**, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Considerando a ausência do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade do Corpo de Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto

de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal "Paulo Freire" e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como recomenda - se ainda adequações quanto a acessibilidade, conforme apontado no item 5.0 do Laudo Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Reginaldo Codeco

ConselheiroRelator

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria Nº 001/2022/ CMEC/MT e Portaria nº 001/2023/CMEC/MT **acompanha**o voto do relator.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto do Relator, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de julho de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 179/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional do cantor **MATHEUZINHO**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 161/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **EDY BRITTO E SAMUEL**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/ 96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 036222 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 08/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Marechal Rondon"**, localizada na BR 070 no Destacamento Corixa– zona rural no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 03 (três) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2024**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte quatro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA-ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 184/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora **ANGIELLY e banda**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PARECER Nº 009/2023-CMEC/MT

Processos nº036322 e nº 036422	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado(a): Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando Saber"	
Assuntos: Recredenciamento da instituição de ensino para o Ensino da Educação Básica Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica, na etapa: **Educação Infantil:** Creche (02 e 03 anos) ePré-escola(04 e 05 anos).	
Comissão: **Relatora**: Maria Angela Cardozo de Oliveira **Membros**: Janio Celso Silva Veiga, Reginaldo Codeco, Luciana Aparecida Luceno, Odania Ferreira da Silva França e Valquíria Soares de Souza	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil"Buscando o Saber", representada neste ato por sua diretoraRosineide Luizprotocolou neste conselho em 21/12/2022o processo nº 036322que solicitao Recredenciamento da Instituição de Ensino e o processo nº 036422 que solicita a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil: creche (02 e03 anos) e pré escola (4 e 5 anos). A instituição de ensinoestárecredenciada através da Portaria nº 001/2019/CMEC e com a renovação de autorização para ofertar a etapa Educação Infantil:creche (02 e 03 anos) e pré escola (04 e 05 anos)através da Resolução nº 001/2019/CMEC, ambos com vencimentos em 31/12/2022. O processo em análise está devidamente instruído de acordo com a Resolução n°005/09/CMEC, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber",está situada na Rua Membeca s/n°, bairro Maracanãzinho, CEP 78.205 - 635no município de Cáceres-MT**. É Instituição Pública mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, criada peloDecreto nº 135 de 22 de abril de 1999.Atualmentea escola atende 227alunos da Educação Básica na etapa: Educação Infantil (Creche e Pré - Escola), distribuídas em 11 turmas nos períodos matutino, vespertino e integral.A Escola Municipalde Educação Infantil "Buscando o Saber", possui uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: sete salas de aula, uma sala de secretaria, onde também funciona como sala de direção e coordenação, uma sala dos professorese videoteca com banheiro para os funcionários. Dispõe de quatro depósitos, sendo um para alimentação escolar, um que acomoda os materiais permanente e arquivo passivo da escola, um para armazenar materiais de limpeza e um para guardar ferramentas e materiais em desuso, uma cozinha ampla, limpa e organizada, uma quadra para a realização das atividades recreativas sem cobertura, um espaço aberto e coberto utilizado para atividades lúdicas e pedagógicas, quatro banheiros: sendo 02 femininos e 02 masculinos para uso dos alunos, com pias e chuveiros, porém não são adaptados para acessibilidade. As salas de aula são iluminadas, ventiladas e mobiliadas. Não dispõe refeitório, biblioteca e de lavanderia, a lavagem das roupas ocorre anexo ao espaço da cozinha. Em 15/07/2022 a instituição de ensino foi vistoriada e no laudo Técnico, emitido pelo engenheiro civil Andrei Pablo Machado da Prefeitura de Cáceres destaca e afirma as condições e faz recomendações:**

a) Estado de conservação e funcionamento das redes elétricas apresentam-se regulares:falta de iluminação em alguns ambientes e iluminação inadequada nas salas de aula. Recomenda – se reposição de lâmpadas e plafons do tipo E27 faltantes, e substituição das lâmpadas nas salas de aula por lâmpadas de maior potência seguindo as recomendações da NBR 5413. b) Climatização dos ambientes é feita por ventiladores de teto e parede, no entanto, alguns não funcionam ou estão apresentando defeitos, que ocasionam ruídos elevados, recomenda –se a substituição destes equipamentos em mal funcionamento. c) As instalações hidráulicas estão regulares, necessitando da substituição de algumas torneiras e chuveiro danificados. d) Condições de segurança quanto ao acesso e circulação: a entrada possui uma rampa danificada avançando sobre o passeio com demasiada inclinação. Esta rampa deve ser recuada para os limites do terreno de acordo com o código de posturas do município, obedecendo as inclinações recomendadas pela NBR 9050. e) Na rua de acesso, na entrada há manilhas de escoamento que estão superficiais e mal posicionadas, estando parte aparentes e com vãos entre elas de aproximadamente 10 centímetros, oferecendo risco aos que ali transitam. Recomenda- se que as manilhas de escoamento devem ser reposicionadas com maior profundidade e acomodadas corretamente, e seu aterro deve ser devidamente compactado. f) Há no entorno das salas de aula e no parquinho obstáculos, elementos de concreto como caixas de passagem, com aproximadamente 15 a 20 centímetros de altura em relação ao nível do piso, oferendo riscos as crianças e docentes. Recomenda- se a remoção dos elementos não utilizados e para os em funcionamento, o rebaixo destes ou aterro do solo para o devido nivelamento entre ambos. g) No parquinho deve se nivelar a camada de areia com no mínimo de 20 centímetros acima das caixas de passagem h) O piso da escola apresenta deformidades e buracos que devem ser regularizados. i) Espaço de lazer, recreação e educação física encontram se péssimos: as atividades recreativas são fitas em parquinho e quadra descobertos. O parquinho possui elementos danificados que oferecem riscos á segurança das crianças. j) Não há dispositivos contra sinistros. k) Existência de barreiras arquitetônicas: barreira a ser vencida com rampa na entrada da escola. l) Estado de conservação do prédio escolar: piso e pintura encontra se péssimos e forro e cobertura encontra se bons.

Assim e diante do que foi avaliadopelo engenheiro civil Andrei Pablo Machado, expressa suas considerações finais: **"*não detectamos riscos estruturarias ou algo que gere perigos aos usuários da edificação, portanto, a instituição estará apta para receber alunos desde que isole ou regularize os locais com apontamentos de risco à segurança* neste laudo."**

Em 28/06/2023, via memorando 24.453/2023 foi enviada pela Assessoria Técnica/CMEC, para fins de anexar aos autos a documentação, sendo umrelatório fotográfico evidenciando reparos na estrutura física na Instituição de Ensino, bem como um novo Laudo Técnico datado de 28/06/2023 emitido pelo engenheiro civil Gean Carlos Soares Militãoda Prefeitura de Cáceres, que em suas considerações finais assim avalia: "***A instituição está apta para receber os alunos. A estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação. Sugere –se: 1 –Aadequação da rampa de acesso da rua saracura ao recomendado pela NBR 9050. 2- A correção das juntas de dilatação da quadra descoberta."***

Em análise, ao relatório produzido por imagens fotográficas enviado pela Coordenadoria da Infraestrutura Escolar - SME relata que foram executados os seguintes serviços: limpeza na caixa de gordura e pátio; manutenção de ventiladores e instalações de ventiladores novos; entrega de mobiliários; revitalização (pintura do espaço escolar), pequenos reparos e instalações de lousas de vidros; limpeza de fossa e construção de passarela.

Após a visita de vistoria na Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber" pela Gerencia de Inspeção Sanitária, informado através do Auto Termo nº 014024 de 22/07/2022 e logo emitido o Relatório nº 010/2022 de 26/07/2022, evidenciando que é imprescindível que o gestor e responsáveis assegurem, sempre que necessário a implementação e implantação de medidas relacionadas a manutenção preventiva e corretiva das condições gerais do estabelecimento de ensino, objetivando manter em perfeitas condições de uso e ocupação de todos os espaços do equipamento público, e dispõe de Recomendações: 1- Área destinada a recreação (parque infantil), verificou-se sem limpeza e manutenção nos equipamentos, onde identificou brinquedos danificados com material pontiagudo em flagrante exposição. Recomendou-se imediata manutenção corretiva dos equipamentos instalados e a limpeza/desinfecção da área destinada ao uso dos infantes, bem como sua interdição temporária até que sejam

adotadas as providencias. 2- Plano de Gerenciamento de Resíduo Solido, com procedimentos operacionais adotados pela instituição. 3- Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua. 4- Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua (filtros) nos bebedouros. 5- Plano de Registro e Monitoramento do Sistema de esgotamento Sanitário (fossas sépticas).

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe no oficio nº 006/SSCI - 2ª CIBM/MT de 12/07/2022. Diante da analise não conta nos autos documentos de manifestação e/ou justificativas de providencias e encaminhamentos da Mantenedora/SME.

Em cumprimento a Resolução N°005/09/CMEC, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e diante da tramitação dos processos, não constam nos autos documentos de manifestação e/ou justificativas que evidenciam providencias necessárias para sanar as restrições/recomendações referentes aos laudos apresentados, da **gestão escolar** junto a **mantenedora /SME**, conforme disposto em normativa, com a afirmação da SME por meio de compromissos firmados com a Unidade Escolar, **com prazo,** para sanar todasas recomendações apresentadas pelos laudos Técnicos, emitido pelos engenheiros civis Andrei Pablo Machado eGean Carlos Soares Militão, observou –se que algumas ações foram realizadas na instituição de ensino, porém ainda há necessidade de correções e adequações evidenciadas nos autos. Tambémficou evidenciado no relatório de vistoria da gerencia da Vigilância Sanitária recomendações para adequações de inconformidades e como prevê a Resolução nº 005/2009, em seu ***art. 11, § 3º "Os laudos técnicos que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora indicando prazo de saneamento das restrições".***

O Projeto Político Pedagógico- PPP da instituição constitui-se num instrumento pedagógico elaborado com a participação da comunidade escolar garantindo os direitos da criança de brincar aprendendo, sem perder o foco nas legislações vigentes. Neste sentido os educadores entendem que a escola deve ser um espaço lúdico de aprendizagem, de forma a ampliar as experiências, valorizar as iniciativas e curiosidades, contribuindo para a construção do conhecimento, aquisição de hábitos e atitudes que levam a formação de cidadãos autônomos, criativos, éticos, críticos e reflexivos, conscientes de suas responsabilidades na construção de um mundo mais justo, democrático, autossustentável e feliz. A Escola Municipal de Educação Infantil "Buscando o Saber" pedagogicamente está bem alicerçada todos os professores possuem nível superior e dispõe de recursos didáticos pedagógicos para a efetivação da qualidade nas suas atividades educacionais.

A Proposta Pedagógica da instituiçãorespeita os princípios: éticos, políticos e estéticos. A avaliação da instituição acontece de forma processual e diagnostica, levando em considerações aos seguintes aspectos: Aspectos Cognitivos, Aspectos Sociais, Aspectos Emocionais e Aspectos Físicos. A Educação Infantil baseia e desenvolve o seu currículo conforme a Matriz Curricular, contemplando o Eixo: Interações e Brincadeiras. Como instrumento pedagógico, o PPP está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (creche e pré-escola), os princípios norteadores da LDB, BNCC/DRC/Cáceres/MTe a Resolução n°008/2009-CMEC que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Em observação aos processos, ora em analise, o Decreto de criaçãonº 135 de 22 de abril de 1999 traz o nome da instituição como *"Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber",* constata –se que na documentação apresentada, especialmente o PPP, Regimento Escolar e exemplares de documentos de registro e arquivo da vida escolar dos alunos não atendem o expresso no decreto de criação da instituição.

Em analise ao Regimento Escolar, e de acordo as normas técnicas consta algumas inconformidades, na estrutura organizacional, a exemplificar: ausência e repetição de artigos, não continuidade sequencial dos artigos: artigo 13 passa para o 17, logo para 55; nas páginas 86 e 87 (registro da escola) não há numeração dos artigos apresentados; a partir da página 87 os artigos não obedecem uma sequência lógica e várias repetições de artigos ao longo do regimento com destaque aspáginas76 e 79, ou seja, há falha na estrutura do documento.

Não consta os pareceres de aprovação do PPP, conforme estabelece a Resolução nº 005/2009/CMEC, em seu *art.* 15, inciso I, bem também o Regimento Escolar pelo Conselho Deliberativo Escolar.

Os processos em tramitação não dispõem da paginação especificarealizada por meio da assessoria técnica do CMEC, cuja todas as folhas devem ser paginadas, com a marca deste conselho, considerando que o processo de protocolo e de tramitação da documentação ainda ocorre de forma via impressa e físico. Orienta –se o procedimento da ação junto aos processos protocolados no CMEC.

Constata – se em anexo que os CHECK LIST, não estão devidamente preenchidos e datados, que causa estranheza se realmente na hora do protocolo fora feita a verificação, e em analise aos documentos que instruem os processos, se fato atendem **a Resolução nº 005/2009/CMEC, em seu *art.* 7º- *"Somente serão protocolados no Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, os processos que após realizar o check list contemplar o disposto nesta Resolução".* Orienta – se a realização do procedimento no ato do protocolo, para o cumprimento da norma vigente.**

II – VOTO

Diante da análise documental e as informações técnicas emitidas pela Assessoria Técnica referentes aos processos de n° 036322 e nº 036422, pertinentesas solicitações de Recredenciamento e de Renovação de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil - Creche (02 e 03 anos) ePré-escola(04 e 05 anos),considerando que a instituição de ensino possui as estruturas física em processo de manutenção e reparos,e a administrativa e pedagógicaestão adequadas ao funcionamento, **manifesto parecer favorável ao**RECREDENCIAMENTO e a RENOVAÇÃO de AUTORIZAÇÃOda instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil , por cinco anos, **no período de 01/01/2023 a 31/12/2027**, para a oferta da Educação Básica na etapa Educação Infantil (Creche 02 e 03 anos) e Pré-escola(04 e 05 anos) da Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber, sendo vinculado ao cumprimento das seguintes recomendações:

A) Considerando a ausência do Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, RECOMENDO, a mantenedora providencias, quanto a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da EMEI "Buscando o Saber". B) Considerando **as restrições/recomendações referentes aos laudos apresentados, RECOMENDO a gestão escolar junto a mantenedora /SME, oprazo de 90 dias, para sanar todas as recomendações apresentadas nos Laudos Técnicos, emitido pelos engenheiros civis Andrei Pablo Machado e Gean Carlos Soares Militão, bem como as evidenciadas no relatório de vistoria da gerencia da Vigilância Sanitária para as provi-**

dencias e adequações das inconformidades destacadas. C) Adequar e corrigir os documentos escolares, PPP e Regimento Escolar conforme o Decreto de criação nº 135 de 22 de abril de 1999 que traz o nome da instituição como *"Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber",* pois não atendem o expresso no decreto de criação da instituição. D) Providenciar os pareceres de aprovação do PPP e Regimento Escolar pelo Conselho Deliberativo Escolar. E) Adequar e corrigir o Regimento Escolar referente a estrutura organizacional, para atendimento das normas técnicas.

_____

Prof.ª Maria Angela Cardozo de Oliveira

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pelas Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria nº 001/2022/ CMEC/MT e recomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT, acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres **APROVA**por unanimidade o voto daRelatora, nos termos que foram relatados no presente parecer.

Cáceres MT, 29 de junhode 2023.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 23 JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.841 de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	2017-2022	19/06/ 2023	30 DIAS
CARMELITA FATIMA LACERDA SILVA	2017-2022	05/06/ 2023	90 DIAS
ESTELA MARA BRANDINI	2013-2018	01/06/ 2023	30 DIAS
FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	2018-2023	12/06/ 2023	90 DIAS
LEIIIANE MUNIZ FONSECA	2016-2021	08/06/ 2023	90 DIAS
MARILSI DAS DORES QUEIROZ	2014-2019	02/06/ 2023	90 DIAS
TAMMY DOS SANTOS ALVES COSTA	2011-2016	05/06/ 2023	30 DIAS
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2017-2022	02/05/ 2023	90 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PARECER Nº 010/2023-CMEC/MT

Processos nos034922 e 035022	**Aprovado em: 05/07/2023**
Interessado: Q.I. Centro Educacional Ltda. – ME – EPP	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na etapa: ü **Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos).**	
Comissão: **Relator**: Janio Celso Silva Veiga **Membros**:Luciana Aparecida Luceno,Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Valquíria Soares de Souza	

I – RELATÓRIO

O Q.I. Centro Educacional, representado, neste ato, pelo seudiretor e proprietárioDaniel Garcia Lima,protocolou neste conselho em 13/09/2022, o processo nº 034922 que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos)e processo nº 035022que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta daEducação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos). Q.I. Centro Educacional Ltda. – ME – EPP foi criado através da ATA nº 01/2001 de 15/08/2001, que foi publicada pelo Jornal Correio Cacerense, no dia 19/12/2001; e **está situadoàRua Antônio Joãonº 76,Centro do município de Cáceres-MT.** A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas:Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) nos períodos matutino e vespertino. **O Q.I. Centro Educacional**,instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu Recredenciamento através da Portaria nº 011/2019/CMEC-MT e Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil concedida através da Resolução nº 009/2019/CMEC/ MT, ambas com vigência até 31/12/2021.A mantenedora da Instituição de Ensino é a própria empresa jurídica de direito privado Q.I. Centro Educacional Ltda. – ME – EPP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.837.791/0001-060.

No dia 13 de setembro de 2022, o atual diretor proprietário do Q.I. Centro Educacional, Daniel Garcia Lima protocolou os seguintes documentos:

Requerimento do Diretor escolar à presidenta do CMEC; Cópia: Instrumento Particular de Sexta Alteração do Contrato de Sociedade Limitada; Cópia da Ata nº 01/2001 de 15 de agosto de 2001, de Criação da Instituição Limitada; Cópia do Registro, no Diário Oficial de Mato Grosso, da Resolução nº 103/03-CEE/MT; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Justificativa Técnica do Engenheiro Civil contratado para elaborar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); Nome e Endereço da Mantenedora; Previsão inicial do número de alunos, turmas e turnos de funcionamento e capacidade de atendimento; Quadro da Equipe Gestora e Técnico Administrativo da Instituição de Ensino; Quadro do corpo docente da Educação Infantil da Instituição de Ensino; Matriz Curricular da Educação Infantil Matriz Curricular – Ensino Fundamental I – Ano Letivo – 2022; Escritura Pública de Compra e Venda (Livro nº 94 – folha nº 05/ 06); Escritura Pública de Compra e Venda (Livro nº 354 – folha nº 096); Extrato para a Averbação do Imóvel pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT; Indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que se pretende ofertar; Número de dependências existentes – Educação Infantil; Relação de Acervo Bibliográfico; Calendário Escolar 2022; Indicação da área construída, área livre e acessibilidade (Memorial Descritivo); Planta Baixa Pav. Térreo, Planta Baixa Superior e Planta de Locação. Alvará para Localização e Funcionamento; Laudo técnico, Urbanístico e Vistoria Sanitária assinado por Engenheiro Civil; Projeto Político Pedagógico da Instituição de

Ensino; Recibo final do Educacenso 2022; Equipamentos e materiais pedagógicos adequados à etapa e/ou modalidade de ensino pretendido; Regimento Escolar Interno; Fichas e Formulários de Escrituração Escolar e Arquivo; Cópia de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; Quadro de Recursos Humanos: Corpo Docente da Educação Infantil; Quadro da Equipe Gestora e Técnica-Administrativa.

Como consta na Informação Técnica nº 017/2023-CMEC, a Instituição de Ensino tem uma estrutura física e administrativa que conta com um espaço/pavilhão térreo e outro espaço/pavilhão superior com as seguintes dependências: dezessete salas de aulas, sala de secretaria, sala de direção, biblioteca, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, sala ambiente, sala de recepção, sala de informática, uma cantina, refeitório, dispensa, um auditório, quatro banheiros femininos e quatro banheiros masculinos de acessibilidade e adequação à educação infantil. Dispõe de quadra poliesportiva coberta, um parque infantil equipado com dois escorregadores, um pula-pula, uma casinha de boneca, uma piscina de bolinha e dois balanços. Um pátio é coberto, o outro descoberto e há uma área verde.

As quatro salas utilizadas pelos alunos da educação infantil são iluminadas, ventiladas e mobiliadas com mesa e cadeira para professor, mesinhas e cadeiras infantis e banheiros internos adaptados à faixa etária. Há um espaço reservado para a hora de descanso ou sono aos alunos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.

A estrutura física da escola é ótima, as redes elétrica e hidráulica estão em bom estado de conservação. Conta com abastecimento de água e coleta de lixo da prefeitura municipal. Existem dispositivos de prevenção contra sinistros, o espaço escolar dispõe de acessibilidade para atender alunos com necessidades educacionais especiais. Quanto ao laudo de urbanismo e o laudo sanitário, estão condizentes com o que foi constatado *in loco*.

A escola conta com equipamentos de TV, Caixa de Som amplificada, Microssystem, bebedouro, geladeira, freezer, computadores, impressoras, câmera digital fotográfica, data show, CDs infantis, armários, mesas e cadeiras, e variedades de unidades de livros infantis à disposição dos educandos e educadores. Todos esses equipamentos em bom estado de conservação.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 016/2023-CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resolução nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões: administrativa, pedagógica e financeira.

O Q.I. Centro Educacional tem sua estrutura administrativa organizada da seguinte maneira: O controle de matrícula, transferência e aproveitamento acadêmico são feitos via sistema (Sistema Onnix), e a documentação dos alunos são arquivadas em pastas individuais, separados por turmas/idade em ordem alfabética contendo: requerimento de matrícula, cópia da certidão de nascimento, fotos ¾, documentos dos responsáveis (RG, CPF e comprovante de endereço) cartão de vacina, relatório de avaliação e contrato de prestação de serviços educacionais. O controle de frequência e dias letivos são preenchidos pelos professores via sistema; os relatórios descritivos são bimestrais e a outra entregue aos pais e/ou responsáveis. Os demais documentos são em livros e/ou pastas, tais como: livro ata de reunião administrativa e pedagógica, livro de controle de saída de transferência, controle de prestação de contas, livro de formação continuada e de emissão de certificados, pasta individual de servidores e professores contendo: comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, documentos pessoais e dos dependentes. Pastas com documentação legal da escola (atos normativos, decretos e outros). Os registros de frequência, ausência e relatórios descritivos são feitos pelos docentes no próprio sistema e posteriormente impressos e assinados no final de cada bimestre. Os arquivos ativos e passivos estão organizados em pastas arquivo e/ou caixas identificados e guardados em armários específicos. O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, documentos essenciais no trabalho administrativo e pedagógico são disponibilizados a toda comunidade escolar em reuniões com os pais.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico, o Q.I. Centro Educacional tem por fim Promover a Educação Básica de qualidade integral, baseada em alternativas desafiadoras capazes de desenvolver a capacidade de superar obstáculos e melhorar as condições de aprender, comunicar, raciocinar, inovar e, para o crítico-criativo fará com que a criança e o adolescente sejam construtores de uma sociedade mais solidária, responsável, democrática, pacífica e feliz; tendo como princípios as ideias de autonomia, liberdade e solidariedade humana; visando o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania. O Q.I. Centro Educacional tem como proposta marcar o momento educacional de cada criança por um conjunto de estratégias que visam valorizar o trabalho em equipe, a relação com o outro e dos conteúdos, as concepções científicas; e principalmente, que se percebam como sujeitos envolvidos no processo de construção, compreendam a sociedade e suas transformações; e que esses conhecimentos contribuam em suas próprias atitudes, na capacidade de escolhas e decisões e na formação dos valores humanos. E caracteriza-se como uma escola plural, ao preparar o cidadão para o exercício da capacidade crítica e criativa, em que o aluno aprende perguntar, recusar, construir e reconstruir, sem perder de vista que a mesma é o centro ordenador e construtor do próprio conhecimento e o professor o mediador dessa aprendizagem. O papel da escola no desenvolvimento infantil e juvenil, conhecer os problemas da criança e adolescência no contexto social e cultural e as tendências pedagógicas, onde busca a compreensão da tendência cognitiva, ao considerar o aluno como ser pensante, que tem seu próprio conhecimento baseado na ludicidade e criticidade de suas próprias concepções de mundo; objetivando o aluno como peça fundamental a cumprir seu papel de transformador do contexto social. Segundo o PPP são realizados no decorrer do ano letivo, encontros e grupos de estudos com o objetivo de subsidiá-los no que tange às legislações educacionais, e fundamentá-los em textos para sua prática em sala de aula; assim como para projetos temáticos apresentados e suas organizações curriculares, para que a escola esteja em harmonia com as aspirações da comunidade, com aquilo que foi planejado; avaliando as suas práticas pedagógicas e promovendo a troca de ideias e metodologias que estimulem outras aulas a desenvolver a socialização, o pensar e o agir com criticidade e segurança. O sistema educacional Q.I. visa ofertar a partir da proposta Anglo, um amplo domínio dos conteúdos e bases da educação nacional; aliando conhecimentos teóricos, realidade social e individual a uma construção intelectualizada. Destaca que o ensino na etapa Educação Infantil tem como objetivo principal: oferecer à criança a formação integral, em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio afetivo; respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos, a fim de complementar a ação da família e da comunidade. Segundo o PPP, é na Educação Infantil que o aluno vai explorar o espaço lúdico, a fantasia, a brincadeira, os avanços tecnológicos e os conceitos de uma forma ordenada e com objetivos predefinidos e fundamentais; que culminenum trabalho educativo exploratório de uma gana de atividades, por meio do qual busque conhecer o seu próprio eu; e nessa organização de espaço e tempo, o aluno atinja a vivência plena e deixe que a espontaneidade reine nesse espaço, assim como o respeito. E para isso a instituição está preparada tecnologicamente e equipada com materiais diversificados e atualizados constantemente. Como suporte ao trabalho docente, os professores utilizam vários materiais didáticos e pedagógicos, como jogos educativos: encaixe, tamanho e formas, quebra-cabeça(de letras, números, animais e plantas); e ainda um acervo com variedade de livros de literatura infantil, fantoches e coleções de CD e DVD infantis. Contam também com recursos de equipamentos como: data show, Microssystem, computador/internet, caixa de som amplificada e aparelhos de TV.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação de 4 (quatro) docentes: 2 (duas) para o Jardim I e 2 (duas) para o Jardim II, todas com Graduação em Pedagogia. A equipe gestora e administrativa

conta com: 1 (um) mantenedor – diretor administrativo, graduado em Ciências Contábeis; 1 (uma) mantenedora – diretora pedagógica, com graduação em pedagogia; 2 (duas) coordenadoras da educação infantil e ensino fundamental, uma com graduação em geografia e outra não consta; 1 (uma) orientadora pedagógica, com graduação em Direito e Pós-Graduação em Coord. Pedagógica; e 2 (duas) secretárias escolares, uma com graduação em matemática e outra em agronomia. A equipe técnico-administrativa conta com: 2 (duas) monitoras; 1 (um) vigia noturno; 2 (dois) porteiros; 1 (uma recepcionista); e 1 (uma) auxiliar de limpeza. As 2 (duas) secretárias acumulam 1 (uma) função cada uma: a delas a função de Recepcionista e a outra a função de Auxiliar Administrativo.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT) e DRC/Cáceres/MT, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB e **a Resolução n°008/2009-CMEC, que estabelece** normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. **O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar. Contudo,o PPP e Regimento Escolar não têm pareceres de Aprovação da Comunidade Escolar.**

A Instituição de Ensino encontra-se com os atos autorizativos vencidos desde 01/01/2022 e conforme Parecer nº 007/2023/CMEC/MT, que dispõe sobre a Validação de Estudos e Prazos para protocolos de Processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização das Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, foi emitido para a Instituição de Ensino, a solicitação para o protocolo ao CMEC a documentação necessária para a validação dos estudos referente ao ano letivo de 2022, período em que a Instituição funcionou com os atos vencidos, para que o CMEC, procedesse a sua regularização, porém o estabelecimento de ensino não cumpriu com o Parecer nº 007/2023/CMEC/MT.

II – VOTO

Diante da análise documental e as informações técnicas emitidas pela Assessoria Técnica do CMEC referentes aos processosn°034922 e nº 035022, pertinentes as solicitações de Recredenciamento e de Renovação de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da **Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e** Pré-escola (04 e 05 anos); e diante do não cumprimento do Parecer nº 007/2023/CMEC/MT, que dispõe sobre o prazode envio de documentos para Validação de Estudos e prazos para protocolos de Processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização das Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, a Instituição Escolar não será contemplada com o prazo máximo de vigência de funcionamento, em razão desses quesitos,**manifesto parecer favorável** ao **RECREDENCIAMENTO** da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica na etapa Educação Infantil:**– Creche (0 a 03 anos) e** Pré-escola (04 e 05 anos), por 4 (quatro) anos, **período 01/01/2022 a 31/12/2025** doQ.I. Centro Educacional.

Recomendo à gestão escolare/ou equipe pedagógica providenciar os referidos pareceresde Aprovação da Comunidade Escolar, referentes ao PPP e Regimento Escolar.

Considerando que o Q.I. Centro Educacional apresentou uma Justificativa Técnica do Engenheiro Civil contratado para elaborar e protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), recomendo o prazo de 90 (noventa) dias para que se conclua o Processo e seja emitido o Alvará Contra Incêndio e Pânico com o laudoda aprovação de vistoria do Corpo de Bombeiros/MT.

Janio Celso Silva Veiga

ConselheiroRelator

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, e recomposta pela Portaria nº 001/2023-CMEC/MT acompanha o voto do relator.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres**APROVA**por unanimidade o voto do Relator, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 05 de Julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Câmara de Educação Básica/CMEC

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 036022 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 08/12/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida"**, localizada na BR 070, no Km 85 Assentamento Sapiquá – zona rural no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 168/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **ROSA DE SARON**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional

de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: KAROLINE MAGALHÃES OFICIAL LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 183/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora **KAROLINE MAGALHÃES**, a ser realizado no dia 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 167/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **ROGÉRIO E REGIANE**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VOLARE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 109/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo do tipo Micro-ônibus Escolar Acessível, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro-ônibus Escolar Acessível - 0 km Ano/Modelo 2023/2023 com no mínimo 30 lugares sendo 24 passageiros no salão no + 2 PPD's (box para cadeirante) + motorista e auxiliar. Especificação Mínima: Motor de 157 cv, câmbio de 06 marchas à frente e 1 à ré, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, Diesel, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, Ar condicionado. Demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Com sistema de acessibilidade tipo plataforma elevatória. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Mato Grosso.	UN	02	Marca Marcopolo modelo Volare V8L Attack 8	R$ 459.000,00	R$ 918.000,00

VALOR TOTAL: R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 164/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora **MARIANA FAGUNDES**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especi-

ficações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	30	15,00	R$ 450,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	250	15,00	R$ 3. 750,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	32	14,00	R$ 448,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	100	50,00	R$ 5. 000,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **7.000 A 9.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	50	65,70	R$ 3. 285,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	300	82,80	R$ 24. 840,00
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	100	114,60	R$ 11. 460,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	20	399,00	R$ 7. 998,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	500	49,00	R$ 24. 500,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	750	49,00	R$ 36. 750,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.**	UND	15	77,00	R$ 1. 155,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	250	77,00	R$ 19. 250,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	50	75,00	R$ 3. 750,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	UND	50	94,00	R$ 4. 700,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	450	318,75	R$ 143. 437,50
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	100	354,50	R$ 35. 450,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	100	75,00	R$ 7. 500,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	1.800	89,00	R$ 160. 200,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	150	108,00	R$ 16. 200,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.	UND	80	247,00	R$ 19. 760,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.	UND	80	56,00	R$ 4. 480,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO **-DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.**	UND	80	59,00	R$ 4. 720,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO	UND	50	79,00	R$ 3. 950,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS.**	UND	100	79,00	R$ 7. 900,00

25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS.**	UND	150	79,00	R$ 11.850,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS.**	UND	100	79,00	R$ 7.900,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS.**	UND	27	79,0	R$ 2.133,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	218	79,00	R$ 17.222,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 36.000 BTUS.	UND	10	79,00	R$ 790,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA .	UND	20	49,00	R$ 980,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	250	177,00	R$ 44.250,00
VALOR TOTAL: R$ 636.058,50					

VALOR TOTAL: R$ 636.058,50 (seiscentos e trinta e seis mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 169/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **FORRÓ BOYS**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realização da 2ª Corrida Municipal de Cáceres, a ser realizada no dia 06 de outubro, conforme condições e especificações estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

ADESÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 071/2023

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Agente de Apoio Logístico	HR	48.000	R$ 27,16	R$ 1.303.680,00
03	Auxiliar de Manutenção Diversas	HR	38.400	R$ 22,72	R$ 872.448,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais I	HR	37.440	R$ 20,46	R$ 766.022,40
05	Coletor de Detritos	HR	24.000	R$ 21,67	R$ 520.080,00
11	Servente de Limpeza	HR	24.000	R$ 18,92	R$ 454.080,00
TOTAL: R$ 3.916.310,40					

VALOR TOTAL: R$ 3.916.310,40 (três milhões novecentos e dezesseis mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

ADESÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 061/2023

OBJETO: 1.1. contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL	TAXA DE ADM
01	Sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral.	12 MESES	R$ 1. 500. 000,00	0%

VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobilbiária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 144/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **BIQUINI CAVADÃO**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES,** portadora do CPF: 014.812.491-77, efetiva no cargo de Professora C/DOC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 26/04/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 151/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **RAÇA NEGRA**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TELO SHOWS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 132/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor **MICHEL TELÓ**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, com início às 23h30min, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 139/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor **GUSTAVO MIOTO**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 06 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 143/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **CALCINHA PRETA**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/ 2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 50/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **27/07/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 13 de julho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555 DE 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.617 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
183/23	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	11/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 21.439, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Fazenda como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Richard Rodrigues da Silva

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
184/222 PGM 1º Termo Aditivo	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, modalidade de pagamento ad exitum, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres, contra a União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CEFM), com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, e a assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído.	1º/09/22 02/12/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 928 de 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.356, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor FÁBIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a iniciar a partir 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 06 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.990 de 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
154/2023 PGM	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525 DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.391, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**IVANILDES ALVES POPIL**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/06/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.367, de 23 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúdeao **SEBASTIÃO NATALICIO LAIA**, cargo guarda municipal patrimonial, lotado(a) na secretaria municipal de educação, pelo período de 05/05/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de Setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função**,** ao Servidor**LUIS ANTUNES MAGALHÃES**, cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer a função de **Bibliotecário** pelo período de 24/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 012/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA

CNPJ: 12.818.732/0001-72.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 012/2019, que tem como objeto a oferta de aplicativo informático de "backup online" por parte da Contratada à Contratante que é fornecido através da implementação de um programa de computador, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, que deve ser instalado no(s) computador(es) da Contratante ou de responsabilidade da Contratante que permitirá à mesma a realização de cópias de segurança ("backup") dos seus ou os de sua responsabilidade, dados informáticos utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores (internet).

VALOR:R$ 10.768,36 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 25/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de julho de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34236 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de afastamento médico ao servidor **JOÃO MÁRIO RIBEIRO**, portador do CPF: 396.372.981-34, efetivo no cargo de Técnico Agrícola lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 07/06/2023 a 04/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.667 de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **OLINDA DE SOUZA PADILHA**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 134/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor **FERNANDINHO**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.331 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **ANA PAULA PINHO DA SILVA**, lotada na Secretária Municipal de Educação - Cargo de Prof. lic. pedag. c/doc. (30hs/aula), pelo período de 16/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: A J O GIBELLO EIRELI

ADESÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 093/2023

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Parcela sobre cada R$ 1,00 (um) real recuperado ou compensado aos cofres públicos
01	Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses" onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	UN	1.100.000,00	R$ 0,16

VALOR TOTAL: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo contido no Memorando nº. 29.496, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, CPF: 968.449.061-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 04/04/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 182/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **TOME AÍ**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	648	R$ 30,00	R$ 19. 440,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	2256	R$ 42,90	R$ 96. 782,40
R$ 116.222,40					

VALOR TOTAL: R$ 116.222,40 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.516 de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS** - Cargo: Prof. Lic. Pedag. C/Doc (30hs/Aula), lotada na secretaria municipal de educação, pelo período de 30/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel.	UND	Multi Portal	72	R$ 49,90	R$ 3. 592,80
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	06	R$ 85,00	R$ 510,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	14	R$ 10,00	R$ 140,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	06	R$ 34,00	R$ 204,00
TOTAL						**R$ 4. 446,80**

VALOR TOTAL: R$ 4.446,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.456, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 26/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 145/2023

OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Cientifica Tecnológica e de Inovação para operar e atualizar o software (Aplicativo do FIPe) com a finalidade de personalizar e implementar novos requisitos para a plataforma tecnológica de processamento de dados da competição do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

1.2. Atualização da plataforma tecnológica implica em uma encomenda tecnológica que envolve a contratação de serviços especializados em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a criação de novas soluções para a organização e o processamento de dados da competição esportiva de pesca.

VALOR TOTAL: R$ 549.533,25 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: OURIVES TOMAZELI E TOMAZELI LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 051/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência**.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CAIAQUE INDIVIDUAL, FABRICADO EM POLIETILENO ENCOSTO RECLINÁVEL, 2 SUPORTES DE VARAS, SUPORTES DE REMO, PORTA COPO, PORTA OBJETOS COM COPO REMOVÍVEL, PASSADORES DE NYLON, ALÇAS DE TRANSPORTE, ALÇAS DE TRANSPORTE LATERAL, ELÁSTICO DE BAGAGEIRO, ELÁSTICO FRONTAL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO TAMPÃO.	UN	04	LONTRA-LONTRA PROFISH	R$ 2.235,00	R$ 8.940,00
10	CAIAQUE INDIVIDUAL BARRACUDA COM QUILHA EM TODO SEU COMPRIMENTO, CAIXA FRONTAL COM TAMPA SÓLIDA, 4 SUPORTES DE VARAS, 2 SUPORTES DE REMO, PORTA COPO, PORTA OBJETOS COM COPO REMOVÍVEL, PASSADORES DE NYLON, ALÇAS DE TRANSPORTE, ALÇAS DE TRANSPORTE LATERAL, ELÁSTICO DE BAGAGEIRO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO TAMPÃO, ENCOSTO RECLINÁVEL DE ENCAIXE RÁPIDO	UN	05	LONTRA-BARRACUDA PROFISH	R$ 3.095,00	R$ 15.475,00
11	CAIAQUE BARRACUDA EVOLUTION – COMPRIMENTO 3,40 METROS; LARGURA 80 CM; ALTURA 30 CM; PESO (CASCO) 25 QUILOS; CAPACIDADE DE CARGA 150 QUILOS; COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, BAGAGEIRO COM ELASTICO, TIRANTE DE NYLON PARA SUPORTE A PESCA EM PÉ, PORTA VARAS EMBUTIDO, CADEIRA REGULÁVEL DE ALUMINIO E TECIDO TELADO COM BOLSO, TRILHOS PARA ACESSÓRIOS, PORTA ALICATES COM LATERAL EM BORRACHA, SUPORTE PARA REMO, COMPARTILHAMENTO COM BANDEJA REMOVIVEL.	UN	04	LONTRA-BARRACUDA PROFISH	R$ 3.994,50	R$ 15.978,00
13	VARAS PARA CARRETILHA INTEIRIÇA, EM FIBRA DE CARBONO MACIÇO TAMANHO 1,83 M, AÇÃO RÁPIDA, COM PASSADORES EM ALUMÍNIO EM ALTA QUALIDADE, 15 A 30 LIBRAS, CABO EM EVA SUPER FIRME.	UN	11	ALBATROS	R$ 200,00	R$ 2.200,00
14	VARAS PARA MOLINETE INTEIRIÇA, EM FIBRA DE CARBONO MACIÇO TAMANHO 1,83 M, AÇÃO RÁPIDA, COM PASSADORES EM ALUMÍNIO EM ALTA QUALIDADE, 15 A 30 LIBRAS, CABO EM EVA SUPER FIRME.	UN	11	ALBATROS	R$ 200,00	R$ 2.200,00
15	CAIXA TÉRMICA 48 QT (45,4 L) DE BOA QUALIDADE.	UN	11	COLEMAN	R$ 275,95	R$ 3.035,45
16	MOLINETES COM MANIVELA TANTO NO LADO DIREITO COMO ESQUERDO MODELO 3000 OU 2000, CORPO EM ALUMÍNIO, MANIVELA EM ALUMÍNIO, 4 ROLAMENTOS EM AÇO INOX MAIS UM ROLAMENTO INFINITO ANTI REVERSO, COM SISTEMA ANTI TORÇÃO DE LINHA, FREIO DE 6KG.	UN	11	ALBATROZ – BELGA 200	R$ 140,00	R$ 1.540,00
17	CARRETILHA PERFIL BAIXO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO E MAGNÉSIO, FREIO CENTRIFUGADO COM CAPACIDADE DE 6KG, MANIVELA DO LADO DIREITO, 4 ROLAMENTOS, SISTEMA ANTI-REVERSO.	UN	11	STRIKER – STRIKER IWA200 4ROL	R$ 220,00	R$ 2.420,00
18	COLETE SALVA VIDAS RESISTENTE À ÁGUA, COM TRÊS FITAS DE TIRANTE, CONTENDO APITO DE MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO FIRMIMENTE PRESO POR UM FIEL ALOJADO EM BOLSO. CONTÉM PLACAS DE ESPUMA SUFICIENTES PARA GARANTIR A FLUTUABILIDADE ADEQUADA. SUPORTA ATÉ 130 KGS E ATENDE A NORMAN 5 DA MARINHA DO BRASIL	UN	11	ATIVA-COLETE MODELO JALECO CLASSE IV	R$ 154,50	R$ 1.699,50
TOTAL: R$ 53.487,95						

VALOR TOTAL: R$ 53.487,95 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.606, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA**, cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/05/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 051/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência**.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO – UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, ITENS DE ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/ USBCOM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO	UN	02	VOLKSWAGEM / SAVEIRO ROBUST 1.6	R$ 107. 145,00	R$ 214. 290,00

VALOR TOTAL: R$ 214.290,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.091, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARGARETE FRANK DE SOUZA**, portadora do CPF: 229.578.041-15 efetiva no cargo de Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/06/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 051/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARCO DE ALUMÍNIO SEMI-CHATO DE 6 METROS - COMPRIMENTO TOTAL 6,00 METROS, LARGURA TOTAL: 1,40 METROS, BORDA ALTA: 0,52 METROS, 6 CAVERNAS, SUPORTA MOTOR DE ATÉ 30 HP, PESO APROXIMADO: 110 KG, LOTAÇÃO MÁXIMA: 6 PESSOAS, CHAPA DO FUNDO E LATERAL 1,20 MM, SUPORTE P/ MOTOR ELÉTRICO, PORTA TANQUE FECHADO, PORTA ISCAS, PORTA VARAS, PORTA REMO, 1 REMO, PORTA GUARDA SOL, VIVEIROS COM 2 SAÍDAS, TAPETES EVA, 4 ALÇAS DE TRANSPORTE, PINTURA PADRÃO.	UN	20	MARCA; PARANÁ BARCOS MODELO: SEMI CHATA	R$ 9. 995,00	R$ 199. 900,00
02	BARCO DE ALUMÍNIO SEMI-CHATO DE 5 METROS - COMPRIMENTO TOTAL 5,00 METROS, LARGURA TOTAL: 1,40 METROS, BORDA ALTA: 0,52 METROS, 6 CAVERNAS, SUPORTA MOTOR DE ATÉ 30 HP, PESO APROXIMADO: 110 KG, LOTAÇÃO MÁXIMA: 6 PESSOAS, CHAPA DO FUNDO E LATERAL 1,20 MM, SUPORTE P/ MOTOR ELÉTRICO, PORTA TANQUE FECHADO, PORTA ISCAS, PORTA VARAS, PORTA REMO, 1 REMO, PORTA GUARDA SOL, VIVEIROS COM 2 SAÍDAS, TAPETES EVA, 4 ALÇAS DE TRANSPORTE, PINTURA PADRÃO.	UN	10	MARCA; PARANÁ BARCOS MODELO: SEMI CHATA	R$ 9. 895,00	R$ 98. 950,00
TOTAL: R$ 298.850,00						

VALOR TOTAL: R$ 298.850,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.004 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 396.372.391-20, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 04/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SANIGRAN LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 051/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DE 2,5 A 8 KVA. CAPACIDADE DE TANQUE DE 3,5 A 25 LITROS E UM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E ELETRICA. TIPO: GASOLINA 4T	UN	15	TOYAMA	R$ 2. 375,00	R$ 35. 625,00

VALOR TOTAL: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.691, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar s licença para tratamento de saúde**,** da Servidora**ROMILDA RAMIRES MAGALHAES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

ADESÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 63/2023

OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
839484	**MEDALHA -** ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UN	4.300	R$ 7,10	R$ 30.530,00
845827	**MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL -** FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, REDONDA, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO DE ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, ESPESSURA DE 3 MM, METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO VERMELHO OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA	UN	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
845863	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UN	2.000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
845989	**TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA** FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM	UN	350	R$ 98,00	R$ 34.300,00
845990	**TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM** DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UN	350	R$ 84,50	R$ 29.575,00
845991	**TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA** FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICOS EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM	UN	700	R$ 77,00	R$ 53.900,00
845994	**MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL -** DO TIPO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CONTRO DE 25 MM DE DIÂMETRO. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	2.000	R$ 4,70	R$ 9.400,00
851929	**MEDALHA - MEDALHA EM METAL**, COR OURO, REDONDA, MEDINDO 7,0CM	UN	1.200	R$ 9,30	R$ 11.160,00
852116	**MEDALHA - PERSONALIZADA DE 10 À 15 MM** NA CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO, CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO.	UN	1.300	R$ 13,10	R$ 17.030,00
TOTAL: R$ 215.195,00					

VALOR TOTAL: R$ 215.195,00 (duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.504 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.311, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a servidora efetiva **IRANI DA SILVA**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/03/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 67/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FOR-

MALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total aproximada de 7.286,44 m², no município de Cáceres.

VALOR TOTAL: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.286 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** portadora do CPF: 868.986.557-87, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 13/06/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA OKI DATA ES 4172LP.	Unid	14	BROTHER	195,00	R$ 2.730,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OKI DATA ES 4172LP.	Unid	26	OKI DATA	220,00	R$ 5.720,00
36	AQUISIÇÃO CONJUNTO FUSOR OKI DATA ES 4172LP. COM INSTALAÇÃO.	Unid	11	OKI DATA	399,00	R$ 4.389,00
49	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L-5652 DN COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	22	BROTHER	938,00	R$ 20.636,00
50	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BR OTHER MODELO DCP-8557 DN COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	30	BROTHER	784,00	R$ 23.520,00
51	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	21	BROTHER	784,00	R$ 16.464,00
52	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORAS BROTHER, MODELOS: MFC8912DW, DCP8152DN COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	21	BROTHER	784,00	R$ 16.464,00
53	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 7040. COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	30	BROTHER	639,00	R$ 19.170,00
54	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 8070 COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	23	BROTHER	784,00	R$ 18.032,00
55	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-5452- DN COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	22	BROTHER	1400,00	R$ 30.800,00
56	AQUISIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8085 COM INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	24	BROTHER	784,00	R$ 18.816,00
64	AQUISIÇÃO DE GAVETA DE PAPEL IMPRESSÃO BROTHER MODELO DCP-L5652 DN. MODELO: D00551001 VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	65	BROTHER	230,00	R$ 14.950,00
65	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL BROTHER MODELO DCP-8557 DN.	Unid	75	BROTHER	205,00	R$ 15.375,00
66	AQUISIÇÃO DE GAVETA DE PAPEL BROTHER MODELO DCP-8157 DN.	Unid	63	BROTHER	250,00	R$ 15.750,00
67	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL BROTHER MODELO DCP-8152 DN.	Unid	44	BROTHER	370,00	R$ 16.280,00
68	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL BROTHER MODELO DCP -7040.	Unid	30	BROTHER	450,00	R$ 13.500,00
69	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL BROTHER MODELO 5474 DN.	Unid	70	BROTHER	400,00	R$ 28.000,00

70	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL (GAVETA) BROTHER MODELO DCP -8070 – LU7198001.	Unid	30	BROTHER	499,00	R$ 14. 970,00
71	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PAPEL BROTHER MODELO DCP 5452 - DN.	Unid	40	BROTHER	420,00	R$ 16. 800,00
TOTAL: R$ 312.366,00						

VALOR TOTAL: R$ 312.366,00 (trezentos e doze mil e trezentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.502 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.431, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao servidor efetivo **LUCIANO MIRANDA MINERVINI**, cargo de Auxiliar Administrativo (P/G), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/04/2023 a 06/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

ADESÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 081/2023

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de kits escolares para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM 1 – KIT ESCOLAR 1 – PRÉ ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNI**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
2	APONTADOR JUMBO	UNI	2.205	R$ 4,50	R$ 9.922,50
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNI	2.205	R$ 3,95	R$ 8.709,75
4	CADERNO DE DESENHO	UNI	4.000	R$ 11,75	R$ 47.000,00
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	UNI	2.205	R$ 11,00	R$ 24.255,00
6	COLA BRANCA 110GR	UNI	4.200	R$ 4,80	R$ 20.160,00
8	GIZ DE CERA CURTO	UNI	2.205	R$ 6,60	R$ 14.553,00
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO	UNI	2.205	R$ 17,85	R$ 39.359,25
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UNI	2.205	R$ 4,15	R$ 9.150,75
11	MASSA DE MODELAR	UNI	2.205	R$ 4,10	R$ 9.040,50
13	PINCEL ESCOLAR	UNI	2.205	R$ 4,00	R$ 8.820,00
14	TESOURA COM TRAVA	UNI	2.205	R$ 6,20	R$ 13.671,00
15	TINTA GUACHE	UNI	2.205	R$ 10,20	R$ 22.491,00
16	SQUEEZE	UNI	5.000	R$ 5,05	**R$ 25.250,00**
18	ESTOJO ESCOLAR	UNI	2.000	R$ 18,60	R$ 37.200,00
19	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	UNI	1.000	R$ 83,10	R$ 83.100,00
TOTAL: R$ 372.682,75					
ITEM 2 – KIT ESCOLAR 2 – ANOS INICIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNI**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	APONTADOR	UNI	5.666	R$ 4,05	R$ 22.947,30
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNI	5.666	R$ 3,95	R$ 22.380,70
3	CADERNO BROCHURÃO	UNI	4.000	R$ 12,30	R$ 49.200,00
9	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	UNI	5.666	R$ 14,50	R$ 82.157,00
10	LÁPIS GRAFITE	UNI	4.000	R$ 3,20	R$ 12.800,00
12	RÉGUA 30CM	UNI	5.666	R$ 2,80	R$ 15.864,80
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	UNI	5.666	R$ 4,40	R$ 24.930,40
TOTAL: R$ 230.280,20					

ITEM 3 – KIT ESCOLAR 3 – ANOS FINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNI**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	APONTADOR	UNI	276	R$ 4,05	R$ 1.117,80
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNI	276	R$ 3,95	R$ 1.090,20
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	UNI	276	R$ 19,65	R$ 5.423,40
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNI	276	R$ 3,60	R$ 993,60
8	COMPASSO ESCOLAR	UNI	276	R$ 10,85	R$ 2.994,60
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	UNI	276	R$ 20,85	R$ 5.754,60
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	UNI	138	R$ 7,70	R$ 1.062,60
13	LÁPIS GRAFITE	UNI	138	R$ 3,20	R$ 441,60
16	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNI	3.000	R$ 87,45	R$ 262.350,00
TOTAL: R$ 281.228,40					

VALOR TOTAL: R$ 884.191,35 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 121/2023

OBJETO: 1.1. Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cohab Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova. Coordenadas Geográficas: 16° 2'46.72"S 57°39'28.27"O Fonte: Google Earth	**MÊS**	**12**	**R$ 2. 575,37**	**R$ 30. 904,44**

VALOR TOTAL: R$ 30.904,44 (trinta mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.744, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 DE 26 JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.843 de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias de Gozo
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	**2015-2020**	**01/06/23 a 31/08/23**	**90 dias**
ANTONIO SOARES MOTA	2015- 2020	01/06/23 a 30/07/23	60 dias
CARMEM LUCIA POQUIVIQUI RAMOS	2017-2022	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	2012-2017	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
ELAINE PEREIRA DA SILVA	2018-2023	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
JORGINA DA ROCHA	2018-2023	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
KLEBER SELASCO CEBALHO	2004-2009	05/06/23 a 04/09/23	90 dias
MARCIA APARECIDA DE O. SILVA	2011-2016	09/06/23 a 08/09/23	90 dias
ZELIA MARIA DE SOUZA	2018 a 2023	16/06/23 a 15/09/23	90 dias
MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO	2009-2014	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
PETRIA VIEIRA VAZ	2017-2022	01/06/23 a 31/08/23	90 dias

ROSA MACEDO DE SOUZA NETO	2017-2022	19/06/23 a 18/09/23	90 dias
ROSIRLENE SILVA ORTEGA	2012 a 2017	01/06/23 a 31/08/23	90 dias
SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	2014 a 2019	01/06/23 a 30/06/23	90 dias
MARIA DO CARMO DA SILVA	2014-2019	01/06/2023-31/08/2023	90 dias
VANILZA MENDES DA SILVA	2017 a 2022	01/06/23 a 30/06/23	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449 DE 23 JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.844 de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	2015-2020	05/06/2023-04/07/2023	30 dias
JANILCE SABALA DE SOUZA	2018-2023	01/06/2023-31/08/2023	três meses
MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA	2015-2020	19/06/2023-18/07/2023	30 dias
SUELI NATALINA JARA	2016/2021	01/06/2023-30/06/2023	30 dias
TEREZINHA NUNES PEREIRA	2012-2017	01/06/2023-31/08/2023	três meses
VANESSA SANTANA DAS NEVES	2012-2017	12/06/2023-11/09/2023	três meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.823, de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento de Avaliação dos bens imóveis para o ano de 2023.**

PRESIDENTE

Emerson Flores da Mota Maciel Meneses

MEMBROS

Thales Ávila Brito

Sérgio Nieczay

Claudiney de Lima Pinto

Adriano da Silva Bruno

Patrick Martins dos Santos Montalvão

André Luiz dos Santos

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº209 de 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.314, de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria*Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Robson Lage Brito

Suplente: Alisson Ribeiro Felix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
127/21 1º termo Aditivo	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	23/09/21 22/11/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 708 de 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.427 de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
074/23 PGM	AMÉLIA BORGES ALVES & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos triplos, incluindo café da manhã), para atendimento da arbitragem dos jogos escolares etapa regional de 05 a 10 de maio de 2023, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	05/05/23	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 15564, de 27 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, a ser composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wilson Massahiro Kishi

Gimerson Ferreira de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliete Da Silva

Graciella Oliveira Coelho

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Demis Rogério Rodrigues Costa

Geisiane Pereira da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Leandro Martins Barbosa

Robert Karuzzo Sousa Faustino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arnaldo Donizete Traudi

Maria Dayane Silva Lins

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gustavo Calabria Rondon

Emerson Flores da Mota Maciel Menezes

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elen Santos Alves da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES /MT – SSPM

Claudiney de Lima Pinto

Art.2º A **Comissão de Estudos para realização da Reforma Administrativa,** instituída por esta Portaria, terá as seguintes atribuições:

I - Realizar o levantamento e revisão das legislações vigentes relacionadas aos servidores públicos municipais;

II - Propor a adequação dos órgãos e unidades de lotação, bem como suas atribuições e competências;

III - Elaborar a minuta do projeto de lei e encaminhar a apreciação da Prefeita Municipal para deliberação acerca de sua propositura.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.826 de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Antônio Alves Ludgério

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
064/ 2023 PGM	QFROTAS SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a SMASC.	20/04/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 102/2023

PORTARIA N° 102/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de interesse particular, a servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 21.838/2023 via 1-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Conceder 2 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor efetivo Sr. **Erivan Delfino dos Santos**, matrícula n° 177, Auxiliar de Encanador, a partir de 19/07/2023 até 18/07/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/07/2023.

Cáceres – MT, 13 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 25.641/2023 via sistema 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Jeferson Junio Ribeiro de Souza,** Encanador de Adutora, para substituir o Sr.º **Sidnei Raimundo Domingues** – Coordenador Operacional de Água, esgoto e drenagem , no período de **10/07/2023 à 24/07/2023,** com bônus da respectiva função.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Cáceres/MT, 13 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 05/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, SUBMERSA E SUBMERSÍVEL** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT,**na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do** TERMO DE REFERÊNCIA. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **26/07/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 13 de julho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de Setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função**,** ao Servidor**LUIS ANTUNES MAGALHÃES**, cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer a função de **Bibliotecário** pelo período de 24/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA - CÁCERES/MT Nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim das Oliveiras III - Cáceres/MT, situado em área de preservação permanente.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando que a empresa Agrosales – Consultoria e Planejamento Agronômico, desenvolveu Projeto Regularização Fundiária do Bairro do EMPA, mais especificamente no Núcleo Urbano Informal Consolidado - Jardim das Oliveiras III;

Considerando que o objetivo do Projeto é organizar os imóveis existente na margem esquerda do Rio Paraguai, que fazem parte da Ação Civil Pública no Ministério público Federal, onde os moradores se reuniram e buscaram a referida Empresa com comprovação de capacidade para desempenho da atividade outrora exigida pelo MPF;

Considerando que a empresa Agrosales – Consultoria e Planejamento Agronômico, dispõe de diferentes conhecimentos técnicos, possuindo equipe multidisciplinar, que atuou na elaboração do PRF – Projeto de Regularização Fundiária no Núcleo Urbano Informal Consolidado -Jardim das Oliveiras III;

Considerando que a empresa Agrosales apresentou o PRF – Projeto de Regularização Fundiária em substituição ao Estudo Técnico Ambiental, conforme consta na Lei 13.465, artigo 11, § 3º, aceito para discussões neste conselho;

Considerando que no PRF do Nucelo Informal Jardim das Oliveiras III, foi feita toda caracterização do meio, sendo elas infraestrutura atual (estrutura de esgotamento sanitário, muro de arrimo, área construída) e ambiental do loca;

Considerando ainda que no PRF do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III, foi apresentado um Pacto Comissório de Reparação Ambiental e de Infraestrutura – PAC, onde firma compromisso entre os moradores do local e os órgãos públicos de cumprir condicionantes ambientais e de infraestrutura visando adequar ou compensar danos e prejuízos causados no local ao qual estão inseridos;

Considerando que a Coordenação do Projeto, submeteu o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III, a validação do COMDEMA;

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Comdema, organismo colegiado local composto seis instituições do Poder Público Municipal, Federal e Estadual, e seis instituições Não Governamentais que representam a Sociedade Civil Organizada, criado pela Lei Municipal nº 2084 de 16 de Julho de 2007, integrante do sistema Estadual do Meio Ambiente e vinculado à Política Municipal de Meio Ambiente, possui caráter consultivo e deliberativo no âmbito Municipal em questões referentes ao equilíbrio ambiental e melhoria da qualidade de vida de seus munícipe;

Considerando que todas as correspondências recebidas pelo Comdema devem ser apresentadas a Plenária, todas as decisões acerca do assunto, serão tomadas por votação, e aprovação da maioria na plenária;

Considerando que o COMDEMA solicitou aos Coordenadores do Projeto Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Jardim das Oliveiras III, apresentação e esclarecimento de dúvidas sobre o mesmo, por três oportunidades;

Considerando que o COMDEMA analisou integralmente em tempo hábil o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III;

Considerando que o COMDEMA realizou Reunião Extraordinária em 30/05/2023 para analise, votação, e decisão por maioria absoluta da Plenária do COMDEMA, sobre Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III.

Por considerar todas as informações contidas no Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III, verdadeiras, resolve:

Art.1º Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Jardim das Oliveiras III, diante de todas as considerações contidas no projeto realizado.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal através do seu órgão ambiental, fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas no PACTO COMISSÓRIO-PAC;

Art. 3ª Caberá aos Compromissários(as) alterar prazo para realização das obras de infraestrutura constantes no PAC, para que se iniciem de imediato, com prazo máximo de 1(um) ano para conclusão;

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações, constantes no PACTO COMISSÓRIO-PAC o Compromissário(a) obriga-se a:

a) Efetuar a comunicação formal ao município no início de cada semestre, sendo obrigatório e entregar na prefeitura, dois relatórios anuais, janeiro e julho de cada ano;

b) O Relatório deve demonstrar a evolução das ações previstas no PAC – Pacto Comissório e seu o cumprimento;

c) Comunicar aos Compromitentes quaisquer alterações em seus dados, especialmente em seu endereço e meios de contatos;

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 13 de julho de 2023.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - Cáceres - 2021-2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 332/2022

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	EXAMES	QUANT DE EXAME ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	120	6,55	786,00
2	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	23	10	230,00
3	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	2500	1,85	4.625,00
4	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2.250,00
5	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6.030,00
6	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2500	1,85	4.625,00
7	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	3,51	17.550,00
8	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	3,51	17.550,00
9	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	1,85	9.250,00
10	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATININA	5000	1,85	9.250,00
11	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	81	3,68	298,08
12	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	73	4,12	300,76
13	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	150	15,59	2.338,50
14	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	3,51	1.755,00
15	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1500	2,01	3.015,00
16	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	349	1,85	645,65
17	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	10522	1,85	19.465,70
18	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2501	7,86	19.657,86
19	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LACTATO	200	3,68	736,00
20	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LIPASE	500	2,25	1.125,00
21	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	500	2,01	1.005,00
22	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	2,01	301,50
23	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	3500	1,85	6.475,00
24	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	120	1,4	168,00
25	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1500	1,85	2.775,00
26	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	3500	1,85	6.475,00
27	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3500	2,01	7.035,00
28	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3501	2,01	7.037,01
29	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	3,51	17.550,00
30	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE UREIA	5000	1,85	9.250,00
31	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	1017	2,73	2.776,41
32	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	49	2,73	133,77
33	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	457	2,73	1.247,61
34	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	406	2,73	1.108,38
35	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1500	5,77	8.655,00
36	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1500	2,73	4.095,00
37	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1000	2,73	2.730,00
38	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	297	1,53	454,41
39	SERVIÇO DE EXAME ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	205	2,73	559,65
40	SERVIÇO DE EXAME HEMATOCRITO	681	1,53	1.041,93
41	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	45	2,73	122,85
42	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	18	4,11	73,98
43	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE ESPECIFICO (PSA LIVRE)	900	16,42	14.778,00
44	SERVIÇO DE EXAME- PROVA DO LACO	38	2,73	103,74
45	SERVIÇO DE EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	49	2,73	133,77
46	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	525	2,83	1.485,75
47	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	16,42	16.420,00
48	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	5000	2,83	14.150,00
49	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	41	85	3.485,00
50	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1500	10	15.000,00
51	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	1000	18,55	18.550,00
52	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	39	18,55	723,45
53	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
54	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	11	11.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
56	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	603	18,55	11.185,65
57	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
58	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
59	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	17,16	51,48
60	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3	17,16	51,48
61	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	11,61	11.610,00
62	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
63	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	11	9,25	101,75

64	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	52	18,5	962,00
65	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	61	18,55	1. 131,55
66	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17. 160,00
67	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	17,16	102,96
68	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	6	17,16	102,96
69	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1000	18,55	18. 550,00
70	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	212	18,55	3. 932,60
71	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2	4,1	8,20
72	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	26	10	260,00
73	SERVIÇO DE EXAME REACAO DE MONTENEGRO ID	65	2,83	183,95
74	SERVIÇO DE EXAME TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	599	2,83	1. 695,17
75	SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1239	2,83	3. 506,37
76	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	10,25	71,75
77	SERVIÇO EXAME ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6000	3,7	22. 200,00
78	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
79	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
80	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1. 522,50
81	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	339	7,85	2. 661,15
82	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	155	7,89	1. 222,95
83	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1. 345,50
84	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	8. 960,00
85	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	150	10,15	1. 522,50
86	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	8,76	8. 760,00
87	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,6	11. 600,00
88	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8. 710,00
89	SERVIÇO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	510	4,98	2. 539,80
90	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	147	4,2	617,40
91	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	109	4,2	457,80
92	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	187	4,2	785,40
93	SERVIÇO DE EXAME BACTEROSCOPIA (GRAM)	62	2,8	173,60
94	SERVIÇO DE EXAME CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	42	5,62	236,04
95	SERVIÇO DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	35	2,8	98,00
96	SERVIÇO DE EXAME HEMOCULTURA	15	11,49	172,35
97	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	1,89	3,78
98	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10	4,8	48,00
99	SERVIÇO DE EXAME PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	1,89	1,89
100	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	1,37	685,00
101	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
102	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	365	2,83	1. 032,95
103	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	7250	4,11	29. 797,50
104	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	10	31,27	312,70
105	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSICA DOS TECIDOS MOLE DA BOCA	100	21,46	2. 146,00

VALOR TOTAL: R$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 332/2022

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	EXAMES	QUANT DE EXAME ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	120	6,55	786,00
2	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	23	10	230,00
3	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	2500	1,85	4. 625,00
4	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2. 250,00
5	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6. 030,00
6	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2500	1,85	4. 625,00
7	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	3,51	17. 550,00
8	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	3,51	17. 550,00
9	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	1,85	9. 250,00
10	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATININA	5000	1,85	9. 250,00
11	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	81	3,68	298,08
12	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	73	4,12	300,76
13	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	150	15,59	2. 338,50
14	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	3,51	1. 755,00
15	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1500	2,01	3. 015,00
16	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	349	1,85	645,65
17	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	10522	1,85	19. 465,70
18	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2501	7,86	19. 657,86
19	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LACTATO	200	3,68	736,00
20	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LIPASE	500	2,25	1. 125,00

21	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	2,01	1.005,00
22	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	150	2,01	301,50
23	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE POTÁSSIO	3500	1,85	6.475,00
24	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	120	1,4	168,00
25	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1500	1,85	2.775,00
26	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE SÓDIO	3500	1,85	6.475,00
27	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALA-CETICA (TGO)	3500	2,01	7.035,00
28	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3501	2,01	7.037,01
29	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	3,51	17.550,00
30	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE UREIA	5000	1,85	9.250,00
31	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	1017	2,73	2.776,41
32	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	49	2,73	133,77
33	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	457	2,73	1.247,61
34	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	406	2,73	1.108,38
35	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1500	5,77	8.655,00
36	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PRO-TROMBINA (TAP)	1500	2,73	4.095,00
37	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMEN-TACAO (VHS)	1000	2,73	2.730,00
38	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	297	1,53	454,41
39	SERVIÇO DE EXAME ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HE-MATOCRITO)	205	2,73	559,65
40	SERVIÇO DE EXAME HEMATOCRITO	681	1,53	1.041,93
41	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	45	2,73	122,85
42	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	18	4,11	73,98
43	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGÊNO PROSTATICO LIVRE ESPE-CIFICO (PSA LIVRE)	900	16,42	14.778,00
44	SERVIÇO DE EXAME- PROVA DO LACO	38	2,73	103,74
45	SERVIÇO DE EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	49	2,73	133,77
46	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	525	2,83	1.485,75
47	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGÊNO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	16,42	16.420,00
48	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	5000	2,83	14.150,00
49	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	41	85	3.485,00
50	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELI-SA)	1500	10	15.000,00
51	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	1000	18,55	18.550,00
52	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	39	18,55	723,45
53	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
54	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11	11.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
56	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	603	18,55	11.185,65
57	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
58	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
59	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	17,16	51,48
60	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3	17,16	51,48
61	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11,61	11.610,00
62	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
63	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSO-MA CRUZI	11	9,25	101,75
64	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	52	18,5	962,00
65	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	61	18,55	1.131,55
66	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
67	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	17,16	102,96
68	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	6	17,16	102,96
69	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGÊNO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1000	18,55	18.550,00
70	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGÊNO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	212	18,55	3.932,60
71	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FA-TOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2	4,1	8,20
72	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	26	10	260,00
73	SERVIÇO DE EXAME REACAO DE MONTENEGRO ID	65	2,83	183,95
74	SERVIÇO DE EXAME TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	599	2,83	1.695,17
75	SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETEC-CAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1239	2,83	3.506,37
76	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	10,25	71,75
77	SERVIÇO EXAME ANALISE DE CARAC-TERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI-MENTO DA URINA	6000	3,7	22.200,00
78	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
79	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
80	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1.522,50
81	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMA-NA (HCG, BETA HCG)	339	7,85	2.661,15
82	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	155	7,89	1.222,95
83	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1.345,50
84	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	8.960,00
85	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	150	10,15	1.522,50
86	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA (T4)	1000	8,76	8.760,00
87	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,6	11.600,00
88	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8.710,00
89	SERVIÇO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	510	4,98	2.539,80
90	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	147	4,2	617,40
91	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	109	4,2	457,80
92	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	187	4,2	785,40
93	SERVIÇO DE EXAME BACTEROSCOPIA (GRAM)	62	2,8	173,60
94	SERVIÇO DE EXAME CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	42	5,62	236,04

95	SERVIÇO DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	35	2,8	98,00
96	SERVIÇO DE EXAME HEMOCULTURA	15	11,49	172,35
97	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	1,89	3,78
98	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10	4,8	48,00
99	SERVIÇO DE EXAME PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	1,89	1,89
100	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	1,37	685,00
101	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
102	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	365	2,83	1.032,95
103	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	7250	4,11	29.797,50
104	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	10	31,27	312,70
105	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSICA DOS TECIDOS MOLE DA BOCA	100	21,46	2.146,00

VALOR TOTAL: R$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 156/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar palestra no 2º Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SPARTA EVENTS EIRELI

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 149/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar palestra para os servidores (motorista do transporte escolar e manipuladores de alimentos) da Secretaria Municipal de Educação, com dinâmicas e conteúdo tratando o emocional e técnico baseado em inteligência emocional e coaching, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 172/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **CHEIRO DA BAHIA**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035022 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13/09/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil do **QI Centro Educacional**, localizado à Rua Antônio João nº 76, Bairro - Centro, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 04 (quatro) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2025**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte cinco).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 06 de julho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 1544/2023

OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS E DISTRITO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0324/2022/SINFRA, E PROJETO BASICO.

Considerando o Edital da Tomada de Preços nº 003/2023 publicado nos Diários Oficiais do Estado de Mato Grosso e municípios e, ainda, no site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, a qual assiste de razão em suas alegações;

Inicialmente registramos que se trata de pedido intempestivo, conforme previsto no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 003/2023:

A decisão acertada de indeferir a impugnação, que só seria possível de prosperar caso fosse tempestivamente mantendo a data do certame.

Campinápolis – MT 13 de julho de 2023.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO 2023

Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento em 2023, posição em 30 de junho de 2023, está afixado no mural do Paço Municipal, Câmara Municipal, disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL — UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	100,00
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17110000804000	60.100,00	0,00	60.100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL — UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10072 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
3	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL — UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10081 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
31	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
978	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		181.000,00	0,00	181.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 1 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
39	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
40	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10097 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
41	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	425.000,00	30.888,00	394.112,00	7,27	92,73
	TOTAL DO PROJETO		425.000,00	30.888,00	394.112,00	7,27	92,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		775.000,00	30.888,00	744.112,00	3,99	96,01

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
77	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000000001	30.000,00	29.500,00	500,00	98,33	1,67
1028	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	29.500,00	500,00	98,33	1,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30.000,00	29.500,00	500,00	98,33	1,67
	TOTAL DO ÓRGÃO		805.000,00	60.388,00	744.612,00	7,50	92,50

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1067	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27180000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
1073	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
97	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
1037	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10073 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
99	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10074 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA: 0020 CULTURA + 20 — AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
146	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20 — AÇÃO: 10002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
194	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20 — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
985	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27010000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
987	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
986	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
988	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	787.500,00	0,00	787.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		787.500,00	0,00	787.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10075 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	14.780,00	5.220,00	73,90	26,10
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	14.780,00	5.220,00	73,90	26,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		807.500,00	14.780,00	792.720,00	1,83	98,17

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS — AÇÃO: 10032 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
224	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
1207	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	12.698,15	7.301,85	63,49	36,51
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	12.698,15	87.301,85	12,70	87,30
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	12.698,15	87.301,85	12,70	87,30
	TOTAL DO ÓRGÃO		907.500,00	27.478,15	880.021,85	3,03	96,97

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE INFRAEST

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
238	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	100,00
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000000	21.800,00	0,00	21.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10079 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
239	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	100.000,00	23.499,00	76.501,00	23,50	76,50
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	23.499,00	76.501,00	23,50	76,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		150.000,00	23.499,00	126.501,00	15,67	84,33

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
261	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17110000804000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10022 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
279	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10095 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
262	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.450.000,00	0,00	2.450.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000901000	4.062.655,00	0,00	4.062.655,00	0,00	100,00
302	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.851.145,00	886.171,00	964.974,00	47,87	52,13
304	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000000	21.086.200,00	0,00	21.086.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		27.000.000,00	886.171,00	26.113.829,00	3,28	96,72

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	69.100,00	0,00	69.100,00	0,00	100,00
281	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000000000	130.900,00	0,00	130.900,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10015 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1185	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000000	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	100,00
283	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
284	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

285	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1072	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	3.899.070,00	0,00	3.899.070,00	0,00	100,00
287	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110000000	987.130,00	0,00	987.130,00	0,00	100,00
288	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000002	627.000,00	0,00	627.000,00	0,00	100,00
289	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
290	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000000	64.600,00	0,00	64.600,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.677.800,00	0,00	5.677.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
305	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.
AÇÃO: 10024 REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
301	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10098 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
291	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	3.300.000,00	2.703.833,53	596.166,47	81,93	18,07
	TOTAL DO PROJETO		3.300.000,00	2.703.833,53	596.166,47	81,93	18,07

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
992	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	81,93	18,07
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		37.707.800,00	3.590.004,53	34.117.795,47	9,52	90,48

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 006 FETHAB

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
314	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000700000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

DE ÁGUA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
319	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000003	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
320	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000003	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

DE ÁGUA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
321	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000003	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		318.000,00	0,00	318.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		40.675.800,00	3.613.503,53	37.062.296,47	8,88	91,12

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10091 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO MINI - AGROINDUSTRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
361	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 607 IRRIGAÇÃO
PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10060 IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA CULTIVO CERTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
378	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE — AÇÃO: 10096 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1208	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10101 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE PEIXES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
360	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10102 REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
362	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE — AÇÃO: 10061 REESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
379	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
380	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE — AÇÃO: 10096 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
387	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
991	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.390.000,00	0,00	1.390.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10036 CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023 PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
419	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
420	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	200.000,00	2.500,00	197.500,00	1,25	98,75
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	2.500,00	197.500,00	1,25	98,75

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
421	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	25.000,00	10.015,10	14.984,90	40,06	59,94
422	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	10.015,10	39.984,90	20,03	79,97

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10093 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
423	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	15.000,00	10.850,00	4.150,00	72,33	27,67
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	10.850,00	4.150,00	72,33	27,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		275.000,00	23.365,10	251.634,90	8,50	91,50

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
447	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
1210	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1214	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000000	1.281.655,00	0,00	1.281.655,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.281.655,00	0,00	4.281.655,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA
AÇÃO: 10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000000	456.000,00	0,00	456.000,00	0,00	100,00
448	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		506.000,00	0,00	506.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA
AÇÃO: 10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
466	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	50.000,00	4.021,50	45.978,50	8,04	91,96
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	4.021,50	45.978,50	8,04	91,96

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA
AÇÃO: 10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1049	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15710000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000000	159.200,00	0,00	159.200,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

1215	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	90.800,00	9.513,08	81.286,92	10,48	89,52
	TOTAL DO PROJETO		250.000,00	9.513,08	240.486,92	3,81	96,19

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
467	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
1115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10100 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
491	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.217.655,00	13.534,58	5.204.120,42	0,26	99,74

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1021	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10105 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
997	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
535	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10099 ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
536	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		8.602.655,00	36.899,68	8.565.755,32	0,43	99,57

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1044	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
591	4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	2.600,00	369,77	2.230,23	14,22	85,78
592	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	2.150.000,00	288.630,57	1.861.369,43	13,42	86,58
	TOTAL DO PROJETO		2.152.600,00	289.000,34	1.863.599,66	13,43	86,57

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
656	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	254,59	745,41	25,46	74,54
1129	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
657	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000604000	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.361.000,00	254,59	1.360.745,41	0,02	99,98

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
748	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	104.400,00	0,00	104.400,00	0,00	100,00
747	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000000	45.600,00	0,00	45.600,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
558	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM - CDI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
658	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10076 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1032	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0011 SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10077 CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

1033	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1180	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000604000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	1,000,000,00	0,00	1,000,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1,000,000,00	0,00	1,000,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
761	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	100,00
1127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000605000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000605000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10090 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
594	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110000000	44,100,00	0,00	44,100,00	0,00	100,00
593	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	155,900,00	6,514,90	149,385,10	4,18	95,82
1141	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

TOTAL DO PROJETO	200.000,00	6.514,90	193.485,10	3,26	96,74
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.383.600,00	295.769,83	5.087.830,17	5,49	94,51
TOTAL DO ÓRGÃO	5.383.600,00	295.769,83	5.087.830,17	5,49	94,51

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10069 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
786	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	300.000,00	3.137,00	296.863,00	1,05	98,95
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	3.137,00	296.863,00	1,05	98,95

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10087 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
787	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	76.400,00	5.900,00	70.500,00	7,72	92,28
973	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000000	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	29.500,00	70.500,00	29,50	70,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		400.000,00	32.637,00	367.363,00	8,16	91,84

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
817	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
816	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10053 CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
818	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10054 CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
819	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		835.000,00	0,00	835.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10055 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
934	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.240.000,00	32.637,00	1.207.363,00	2,63	97,37

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2023
PERÍODO: 01/01/2023 a 31/01/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado º 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:*PROFESSOR

CLASS.	NOME
10°	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
53°	KELMA FATIMA DE ALMEIDA SOARES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 824/2023 datado de 10 de julho de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/ 2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

	CANDIDATO
02°	GIANCARLO REISDORFER SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/ 1993, artigo 24, inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 30.000 km, com troca de óleo/peças, do veículo ONIX HB LT MT R7FLT/ CHEVROLET, Placa: RAL-7B98, VO-337, da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 2.746,21 (dois mil setecentos e quarenta seis reais e vinte e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 594 , DE 13 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS SUMAIA CLOTILDES RIBEIRO VICTOR E ANA CARLA FERREIRA PICALHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 100/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.458, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 2.451/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º. da Lei nº. 2.451 de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores contidos no art. 29 da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 - Manutenção c Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.20.41.0000.Contribuições Sociais

FONTE 1.500.1 001 000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 99/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.812/0001-21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de materiais de construção para pavimentação asfáltica da linha Santa Maria,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 568.454,25 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais

Programática: 07.004.26.782.0005.10012.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Data do Contrato: 13/07/2023

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 254/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.459, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA EMENDAS PARLAMENTARES Nº 16, 29, 38, 51, 63, 81 E 89 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as Emendas n.º 16, 29, 38, 51, 63, 81 e 89 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.407, de 21.12.2022, da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Joaquim Pereira dos Santos	R$ 10.000,00
29	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Jorge Itamar Rodrigues	R$ 10.000,00
38	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Marciano	R$ 10.000,00
51	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Beito Machadinho	R$ 10.000,00
63	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Marcelo Burgel	R$ 20.000,00
81	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Vanderlei Baioto	R$ 15.000,00
89	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis para aquisição de material permanente (resfriadores).	Willian Freitas	R$ 15.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.460, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA EMENDA PARLAMENTAR Nº 31 E A EMENDA DE BANCADA Nº 44 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as Emendas nº 31 e 44 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.407, de 21.12.2022, da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
31	Secretaria Municipal de Saúde	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro a ações promovidas pela entidade na área de saúde.	Jorge Itamar Rodrigues	R$ 55.000,00
44	Secretaria Municipal de Educação	Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis para contribuir com o acesso dos estudantes de curso universitário, para adequar os custos de transporte às condições socioeconômicas dos estudantes domiciliados no município.	Jorge Itamar Rodrigues	R$ 30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ORIUNDAS COM RECURSOS DO FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de sua Presidente Senhora Marileusa Pereira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

O § 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

O Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2023;

A necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Monique Alencar Caetano Altes CPF: XXX.631.161-XX, Alex Bueno de Freitas, CPF: XXX.120.560-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023,** destinada à**Contratação** de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália, no município de Campo Novo do Parecis/MT,teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA,** com valor total de **R$ 13.152.893,68 (treze milhões e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.461, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.084/2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o art. 27-A da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 27-A*. Os servidores nomeados para exercer cargo em comissão ou que estejam designados para desempenhar Função Gratificada, ocupantes de cargos efetivos de 30h (trinta horas) semanais, terão sua carga horária e remuneração ajustadas para 40h (quarenta horas) semanais durante o período que ocuparem as funções supracitada, e se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.*

Art. 2º Cria o art. 39-A da Lei nº 2.084 de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 39-A*. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de um cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento integral do valor fixado para o cargo em comissão a que foi nomeado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTROS E CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de sua Presidente Senhora Marileusa Pereira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

O § 1º do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

O Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

Deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2023;

A necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Analise de Registros e Certificação de entidades e Programas.

§ 1º A Comissão será responsável por analisar, avaliar e emitir relatório das solicitações de registro conforme preconiza o Estatuo da Criança e do Adolescente e a Legislação Municipal.

§ 2º Após analise a Comissão deverá emitir parecer e entregar na Secretaria Executiva que enviará a apreciação em Reunião plenária do CMDCA, que após a aprovação emitirá o Certificado de Registro.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Ana Carla Ferreira Picalho CPF: XXX.470.621-XX, Silvia Regina Schneiders CPF: XXX.834.061-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.462, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 100. 000,00 (cem mil reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020. 20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	100. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0018. 10002	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	100. 000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.463, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA “PRAÇA JOSÉ ALVES CAPISTRANO” A PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE I, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça José Alves Capistrano” a praça localizada na quadra 16 do Loteamento Marechal Rondon - Fase I, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, matrícula 1.072, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	MARCOS GONÇALVES FERREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 578 , DE 11 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 094/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 37/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto de “ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL; CHIP, COLEIRA

E TAG COM QRCODE; COMBINADO COM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSAVEL", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, conforme consta no Plano de Trabalho proveniente da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Exercício.

Valor: R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais).

Data: 11/07/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 38/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 155 DE 11 DE JULHO DE 2023.

REESTRUTURA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, alterado pelos Decretos nº 338/2022 e 120/2023, que respectivamente, instituíram e regulamentaram o censo previdenciário dos servidores municipais efetivos, inativas, pensionistas e dependentes vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para atender às determinações legais contidas nos artigos 3° e 9°, inciso II, da Lei Federal n°10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Campo Novo do Parecis/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para realização das avaliações atuariais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializa, Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, visando a concretização dos procedimentos do Censo Previdenciário (Contrato Administrativo nº 007/2023);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para a concretização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

§1º Os servidores ativos terão inicialmente **o prazo de 47 (quarenta e sete) dias iniciando em 31/07/2023 e finalizando em 15/09/2023** para a realização do **Agendamento** (dia/horário)**,** através dos endereço eletrônico (internet) https://agendacenso.com.br/funsem, sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial para os servidores/segurados públicos municipais sendo ativos, aposentados, pensionistase seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para o recadastramento.

§3º Findo o prazo estipulado no §1º deste artigo, não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento. Informando que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§4º Os servidores/segurados ativos, aposentados e pensionistasque previamente realizaram o **Agendamento Online** e escolheram a data e horário terão **o prazo de 29 (vinte e nove) dias úteis iniciando em 07/08/2023 e finalizando em 15/09/2023** para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§5º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido por este decreto.

§6º Os servidores/seguradosativos, aposentados e pensionistas que **não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e FUNSEM, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, onde após o prazo final passará a ser realizado unicamente na sede do FUNSEM.**

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Campo Novo do Parecis/MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O atendimento presencial ocorrerá sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, sito a Avenida Cambará, n° 439 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, que após o agendamento prévio, na forma estabelecido no Art. 1º, os servidores/segurados deverão comparecer no posto de atendimento descrito, sendo **obrigatória a presença dos titulares, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no Anexo I deste Decreto.**

§1º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que comprovadamente não residem no município de Campo de Novo do Parecis/MT, poderão realizar seu cadastramento/recadastramento mediante a constituição de procurador para o comparecimento no posto de atendimento, através de escritura de procuração pública específica para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto e deverão estar munidos da relação **das respectivas cópias legíveis** dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto.

§2º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados, deverão ser cadastrados também neste mesmo prazo.

§3º Os servidores ativos impossibilitados de comparecerem por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que previamente agendando, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

§4º Para os dependentes dos servidores ativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Guarda.

Art. 5° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica a Cargo do Diretor Executivo do FUNSEM autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, dos servidores públicos municipais efetivos, Inativos e Pensionistas do FUNSEM, as orientações poderão ser obtidas no e-mail: censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br, Telefone (recebimento de ligações) e *WhatsApp:* 0800 800 3400.

Art. 8º Para atendimento ao disposto neste Decreto ficam aprovados os modelos constantes no Anexo II.

Art. 9º Revoga-se o Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022**,** Decreto Executivo Municipal nº 338, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto Executivo Municipal nº 120, de 23 de maio de 2023.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Servidores Ativos

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Carteira Profissional;

d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável.

g) Declaração de Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver em nome de terceiros, sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

6. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social) para segurados que tenham contribuído com o RGPS antes do ingresso no serviço público.

a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;

b) Poder ser solicitado no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br

i. Clique no botão "Entrar";

ii. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;

iii. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;

iv. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;

v. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

7. Declaração/Certidão de Tempo de Contribuição emitida por outro Regime Próprio em outro Município, Estado ou União. (se houver);

8. Declaração de acúmulo de cargo;

9. Termo de posse;

10. Declaração de opção de contribuição de previdência complementar;

11. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

12. CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social);

13. Comprovante de Escolaridade para servidores que tomaram posse a partir de 2019. (Ex: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar);

14. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF da Mãe do servidor(a) – Declaração.

DEPENDENTES – SERVIDORES ATIVOS TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

b. Cédula de Identidade - RG;

c. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

d. Carteira Profissional;

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

Obs: Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

SERVIDORES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Carteira Profissional;

d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos, idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar; Em casos de não possuir título pela invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral); **4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável**, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento;

b) **Casado(a)**: Certidão de Casamento;

c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) **União Estável**: Declaração ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil anterior a união;

g) **Declaração de Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;

Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;

5. Comprovante de Residência- Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver em nome de terceiros, sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

6. Declaração de acúmulo de benefício. **7. Procuração Pública específica** para o censo previdenciário quando se tratar de recenceamento por procuração que **reside fora do município** de Campo Novo do Parecis, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

DEPENDENTES - APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

9. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

f. Cédula de Identidade - RG;

g. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

h. Carteira Profissional;

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

Obs: Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

5. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);

6. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

PENSIONISTAS:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) *Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;*

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos, idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar; Em casos de não possuir título pela invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral);

4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento;

b) **Casado(a)**: Certidão de Casamento;

c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) **União Estável**: Declaração ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil anterior a união;

g) **Declaração de Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;

Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;

1. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver em nome de terceiros, sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

5. Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante;

b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante, sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

6. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda provisória/definitivo quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador/tutor/guardião(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

7. Procuração Pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenceamento por procuração que **reside fora do município** de Campo Novo do Parecis, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

ANEXO II

Declaração de União Estável

Eu _____

estado civil: _____ portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____ estado civil _____ Portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ Inscrito no CPF sob o nº_____ ambos residente _____ nº_____, bairro_____ CEP:_____ cidade: _____ estado _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde_____/_____/ _____.

_____ , _____de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do (a) requerente

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu _____

Portador do CPF n.º _____

Declaro para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do Sr.(a): _____

Nascido/a em: _____/____ /_____, separados desde _____/_____/_____.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	
CPF:	**VÍNCULO:** **( ) ATIVO** **( ) APOSENTADO** **( ) PENSIONISTA**

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	**COMPLEMENTO:**	**BAIRRO:**
MUNICÍPIO:		**CEP:**

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

APOSENTADOS / PENSIONISTAS	( ) **Não recebo**proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) **Recebo**proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____ Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____
ATIVOS	( ) **Não acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) **Acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____ Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, , inscrito no CPF: , ocupante do cargo de_____, com ingresso no serviço público perante esta municipalidade em / / (Termo de Posse), e em atendimento aos dispostos nos artigos 4º, §6º, inciso I e 20, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECLARO

que fiz opção pela Previdência Complementar de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal e instituída no âmbito Municipal através da Lei Nº 2. 233, de 30 de setembro de 2021.

Por ser verdade firmo e assino:

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE FALTA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, servidor (a) público (a) municipal, DECLARO para os devidos fins que deixei de informar os seguintes documentos, sob as penas da Lei 7.115/83 art. 2º *in verbis*:

Não possuir **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Assumo o compromisso de que, quando tiver essa informação comunicarei Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

Declaro ainda, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE CPF DA MÃE DO SERVIDOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, servidor (a) público (a) municipal, DECLARO que , sob as penas da Lei 7.115/83 art. 2º *in verbis, que:*

( ) CPF da Mãe _____, data de nascimento _____/_____/_____

( ) Não possuo os dados do CPF da mãe.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Assumo o compromisso de que, quando tiver essa informação comunicarei Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

Declaro ainda, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 266/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.081,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 13/06/2023 a 13/06/2024

Data: 13/06/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 031 de 02 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob o número 00.059.307/0001-68.

OBJETO: Adequação do prazo de vigência contratual e a supressão do valor global estimado do contrato administrativo nº 007/2023, visando a realização do Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos, para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e Autarquias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 31/10/2023. **VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (total/global estimado):** R$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). **VALOR DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:** R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), equivalente a 10,639 %. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 58, inciso I c/c art. 65, alínea “a”, e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público e melhor execução do objeto contratado. **JUSTIFICATIVA:** As Presentes alterações fazem-se necessárias em decorrência de planejamento de gerenciamento do projeto para a concretização do Censo Previdenciário do Município de Campo Novo do Parecis efetuado pela CONTRATADA que culminou no ajustamento do cronograma físico financeiro, e por conseguinte, na execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido no contrato original.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de julho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 049/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de agosto de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de agosto de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres com critério de maior percentual de desconto, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE 12 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.455/2023 de 11/07/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.899.0000000.003	Outros recursos vinculados - fundo segurança publica - exercício anterior	R$	80.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 36/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto de "IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, RESGATADOS, ADOTADOS E CASTRADOS", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, conforme consta no Plano de Trabalho proveniente da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Exercício.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data: 11/07/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

***Contrato nº* 100/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**BAUMER S/A, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº** 61.374.161/0001-30.

Objeto: Contrato deaquisição em caráter emergencial de equipamento AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE BARREIRA PARA CENTRAL DE ESTERELIZACÃO A VAPOR SATURADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, no Hospital Municipal Euclides Horst.

Valor: O valor total do presente contrato é de 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10088.4490520000

Fonte de Recurso: 15001002000000 – Equipamentos e Material Permanente.

Data do Contrato: 13/07/2023

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 34.182.886/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 31						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	11129	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO GIENSA 500ML.	LABORCLIN	10 UND	R$ 36,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 39						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	10080	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL 500 GRAMAS.	DEFERPACK	2.000 UND	R$ 28,75	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 47						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	46294	TESTE COM DOIS ENSAIOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS IN VITRO PARA ANÁLISE DA INFECÇÃO POR DENGUE EM SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, QUE DETECTE NS1 – CAIXA COM 25 UNIDADES	WAMA	500 CX	R$ 190,00	R$ 95.000,00
77	33182	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA COM 25 UNIDADES	WAMA	500 CX	R$ 190,00	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 247.860,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 014/2023

DISPENSA Nº.014/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSO - SELECON** CNPJ N. 24.465.407/0001-52modalidades: **DISPENSA Nº 014/2023 Processo** nº 1988/2023 a Contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS.

Em conformidade com a L***ei 14.133/2021 Art. 72 XV e Decreto Municipal 057/2023***

.

Campo Verde – MT,13 de julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	47191	REAGENTES QUIMICOS - FITA REAGENTE PARA DETECCAO DE 10 PARAMETROS DE SUBSTANCIAS NA URINA, ESPECIFICA PARA APARELHO COBAS U411, PARA DETECCAO PH DENSIDADE, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, GLICOSE, CETONAAUTOMATIZADO, COMBUR TEST M, TUBO COM 100 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VALID, REG. NO MT – CAIXA COM 100 UNIDADES	ROCHE	400 CX	R$ 127,00	R$ 50. 800,00
13	43194	TIRA DE CALIBRAÇAO MIDITRON. KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U411 SISTEMA FECHADO – CAIXA COM 100 UNIDADES	ROCHE	03 CX	R$ 425,00	R$ 1. 275,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.075,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 52.075,00 (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 13 de julho de 2023.

Referência: Proc. 1674/2023– Tomada de Preços 008/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa LFV GOMES ENGENHARIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***L F V GOMES ENGENHARIA,*** a qual visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na Tomada de Preço 008/2023.

Expõe a licitante que em fase de habilitação e abertura das propostas de preços, a licitante apresentou seus atestados de capacidade técnica eu foram recusados pela equipe técnica sob a alegação de que não atendiam o item 7.4 do Edital.

Por sua vez, argumentou ter apresentado atestado com serviço superior ao solicitado no edital e mencionou a tabela SINAPI como fundamentação.

E pelas razões citadas alhures, requereu reforma da decisão que a inabilitou.

Aberto prazo, não foi apresentado contrarrazões.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A r. Comissão, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes recorrentes não atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de atestado de capacidade técnica.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Públi-

ca, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a Prefeitura de Campo Verde, como órgão público, somente pode fazer aquilo que a lei autoriza e, pelo disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, não pode exigir dos licitantes documentos além daqueles elencados no citado ato normativo – dentre eles, notas fiscais para comprovação da capacidade técnica –, uma vez que se trata de rol taxativo, nos claros termos da jurisprudência, in verbis:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.*** *ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.* ***Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante****. (TJAC. Relator (a): Des. Arquilau de Castro Melo; Comarca: N/A;Número do Processo:0501127-63.2010.8.01.0000;Órgão julgador: Tribunal Pleno Jurisdicional;Data do julgamento: 13/04/2011; Data de registro: 27/04/2011).*

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa. *TCU. Acórdão 2435/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores:* ***Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato Publicado: Boletim de É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais****, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. TCU. Acórdão 15239/2021- Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 374 de 13/10/2021.*

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. *TCU. Acórdão 944/2013- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo, Cópia de documento Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 148.(Grifos nossos).*

Fundamentou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela, por se tratar de assunto técnico, a Procuradoria enviou as razões impugnatórias ao setor responsável, aonde através de parecer técnico manteve o posicionamento por manter a inabilitação da recorrente, conforme documento anexo.

Ficou comprovado que a recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica em consonância com as exigências editalíssimas.

Nota-se que a Comissão foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório.

A Procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado seguiu o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, opinou pelo indeferimento do recurso.

Acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento do recurso apresentado pela **L F V GOMES ENGENHARIA.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 54						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	46880	CURATIVO ESTERIL, NAO ADERENTE, ALTAMENTE ABSORVENTE, 10X10 CM COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, ACIDO ETILENODIAMINO TETRA ACETICO (EDTA), CLORETO DE BENZETINIO E 1,2% DE PRATA IONICA, COSTURADO, PROMOVE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO DO EXSUDATO NA FIBRA DO CURATIVO	COLOPLAST	150 UND	R$ 51,81	R$ 7.771,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.771,50 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.771,50 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.774.906/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 63						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	3075	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA	ITAJA	4.000 UND	R 6,59	R$ 26.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.360,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.360,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de Julho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 13 de Julho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07.295.750/0001-87**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 à 13/07/2024

Lote 03

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
07	**Assadeira de pudim** – de alumínio redonda nº 26	ALUMINIO ARARY	Unid	56	R$ 30,67	R$ 1.717,52
08	**Assadeira de alumínio** - retangular 46x32x7cm	ALUMINIO ARARY	Unid	66	R$ 48,61	R$ 3.208,26
09	**Forma de bolo inglês de alumínio** – 30x12,5x7 cm	ALUMINIO ARARY	Unid	46	R$ 16,48	R$ 758,08
10	**Forma de pizza de alumínio –** tamanho aproximadode 50 a 55 cm de diâmetro.	ALUMINIO ARARY	Unid	60	R$ 48,60	R$ 2.916,00
Valor Total do Lote: R$ 8.599,86 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).						

Lote 04

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
11	**Bacia plástica** - canelada com alça de aproximadamente 18 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	Unid	90	R$ 14,00	R$ 1.260,00
12	**Bacia plástica** - canelada com alça de aproximadamente 32 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	Unid	94	R$ 22,85	R$ 2.147,90
13	**Bacia plástica** - canelada com alça de aproximadamente 05 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	Unid	100	R$ 5,42	R$ 542,00
Valor Total do Lote: R$ 3.949,90 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).						

Lote 06

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
18	**Bandeja plástica sem alça** – tamanho aproximado de 44x30x2cm	PLEION	Unid	85	R$ 16,78	R$ 1.426,30
19	**Bandeja de inox sem alça**– tamanho aproximado de 50x30x2 cm	MIMO	Unid	94	R$ 94,40	R$ 8.873,60
Valor Total do Lote: R$ 10.299,90 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).						

Lote 07

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
20	**Bandeja plástica multiuso -** Caixa organizadora multiuso na cor branca, material virgem com capacidade de 08 a 10 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLEION	Unid	147	R$ 27,14	R$ 3.989,58
Valor Total do Lote: R$ 3.989,58 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).						

Lote 09

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
28	**Caixa plástica** - com tampa, aproximadamente 11 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	Unid	145	R$ 25,07	R$ 3.635,15
29	**Caixa plástica** - com tampa, aproximadamente 13,7 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	Unid	139	R$ 35,73	R$ 4.966,47
30	**Caixa plástica** - com tampa, aproximadamente 25 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	Unid	121	R$ 48,32	R$ 5.846,72
31	**Caixa plástica** - com tampa, aproximadamente 29 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	Unid	125	R$ 57,99	R$ 7.248,75
32	**Caixa plástica** - com tampa, aproximadamente 05 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	Unid	93	R$ 18,31	R$ 1.702,83
Valor Total do Lote: R$ 23.399,92 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).						

Lote 10

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
33	**Caixa organizadora** - incolor de aproximadamente 56,1 litros, 56,4 x 38,5 x 37,1 cm com tampa e trava, material de qualidade.	PLASUTIL	Unid	143	R$ 86,19	R$ 12.325,17
34	**Caixa organizadora** - incolor de aproximadamente 25 litros com tampa e trava, material de qualidade.	PLASUTIL	Unid	147	R$ 47,03	R$ 6.913,41
Valor Total do Lote: R$ 19.238,58 (Trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos).						

Lote 11

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
35	**Caixa de isopor** - com aproximadamente 12 litros	ISOTERM	Unid	50	R$ 21,95	R$ 1.097,50
36	**Caixa de isopor** - com aproximadamente 35 litros	ISOTERM	Unid	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
37	**Caixa de isopor** - com aproximadamente 50 litros	ISOTERM	Unid	50	R$ 67,90	R$ 3.395,00
38	**Caixa de isopor** - com aproximadamente 120 litros	ISOTERM	Unid	48	R$ 149,90	R$ 7.195,20
Valor Total do Lote: R$ 14.182,70 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos).						

Lote 12

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
39	**Caneca de alumínio polido**- aproximadamente 3 litros com cabo reforçado de madeira.	ALUMINIO ARARY	Unid	74	R$ 31,35	R$ 2.319,90
40	**Caneca de alumínio polido** - aproximadamente 7 litros com cabo reforçado de madeira.	ALUMINIO ARARY	Unid	66	R$ 66,21	R$ 4.369,86
41	**Caneca de alumínio polido** - aproximadamente 1 litro com cabo reforçado de madeira.	ALUMINIO ARARY	Unid	65	R$ 26,29	R$ 1.708,85
Valor Total do Lote: R$ 8.398,61 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).						

Lote 13

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
42	**Panela de pressão** - com aproximadamente 12 litros polida de alumínio com fechamento externo **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)**	NIGRO	Unid	33	R$ 450,00	R$ 14.850,00
43	**Panela de pressão** - com aproximadamente 20 litros polida de alumínio com fechamento externo **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)**	NIGRO	Unid	31	R$ 540,00	R$ 16.740,00

44	**Panela de pressão** - com aproximadamente 4,5 litros com tampa comum **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)**	ARARY	Unid	44	R$ 79,90	R$ 3.515,60
45	**Panela de pressão** - com aproximadamente 7 litros com tampa comum **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)**	ARARY	Unid	33	R$ 105,00	R$ 3.465,00
Valor Total do Lote: R$ 38.570,60 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 19

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
59	**Colher para arroz** - em inox, aproximadamente 33 cm, cabo em polipropileno	YAZI	Unid	69	R$ 15,90	R$ 1.097,10
60	**Concha para feijão** - em inox, aproximadamente 26cm, cabo em polipropileno	YAZI	Unid	67	R$ 15,90	R$ 1.065,30
61	**Escumadeira de alumínio** – aproximadamente 29 cm, cabo em polipropileno	YAZI	Unid	65	R$ 15,90	R$ 1.033,50
62	**Garfo 2 dentes** - grande em alumínio, de aproximadamente 32 cm	YAZI	Unid	45	R$ 15,90	R$ 715,50
Valor Total do Lote: R$ 3.911,40 (Três Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 20

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
63	**Espátula de silicone** – de aproximadamente 26 cm com cabo maciço	YAZI	Unid	50	R$ 15,83	R$ 791,50
64	**Pincel largo em silicone** - resistente ao calor para cozinha comprimento de aproximadamente 25 cm	YAZI	Unid	48	R$ 15,80	R$ 758,40
Valor Total do Lote: R$ 1.549,90 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).						

Lote 21

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
65	**Colher de mesa inteiro em inox–** material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, de fácil manejo. Medidas aproximadas: Altura 2 cm, largura 4,1 cm, comprimento 18,6 cm.	YAZI	Unid	1.590	R$ 4,87	R$ 7.743,30
66	**Colher de mesa em inox com cabo em polipropileno –** material resistente, com o corpo em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, de fácil manejo. Medidas aproximadas: Altura 2 cm, largura 4,1 cm, comprimento 18,6 cm. Com cabo de polipropileno.	TRAMONTINA	Unid	595	R$ 2,89	R$ 1.719,55
67	**Colher infantil** - para sopa, aproximadamente 10ml inteiriço em inox.	YAZI	Unid	1.840	R$ 3,96	R$ 7.286,40
68	**Garfo de mesa inteiro em inox**- material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, com dentes polidos na parte interna, contendo formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Medidas aproximadas: Altura 1,7 cm, largura 2,3 cm, comprimento 18,7 cm.	YAZI	Unid	900	R$ 4,97	R$ 4.473,00
69	**Garfo de mesa em inox com cabo de polipropileno** - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, com dentes polidos na parte interna, contendo formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Medidas aproximadas: Altura 1,7 cm, largura 2,3 cm, comprimento 18,7 cm. Com cabo de polipropileno.	TRAMONTINA	Unid	390	R$ 2,88	R$ 1.123,20
70	**Faca de mesa inteiro em inox** - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, totalmente temperada, garantindo durabilidade no fio de corte. Medidas aproximadas: Altura 0,4 cm, largura 2 cm, comprimento 22,9 cm.	YAZI	Unid	605	R$ 5,86	R$ 3.545,30
71	**Faca de mesa em inox com cabo de polipropileno** - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, totalmente temperada, garantindo durabilidade no fio de corte. Medidas aproximadas: Altura 0,4 cm, largura 2 cm, comprimento 22,9 cm. Com cabo de polipropileno.	TRAMONTINA	Unid	535	R$ 2,89	R$ 1.546,15
Valor Total do Lote: R$ 27.436,90 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).						

Lote 22

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
72	**Copo de vidro** – tipo americano de aproximadamente 190 ml	NADIR	Unid	340	R$ 1,48	R$ 503,20
73	**Copo de vidro** - incolor de aproximadamente 300 ml	NADIR	Unid	480	R$ 6,23	R$ 2.990,40
74	**Copo de vidro** - incolor de aproximadamente 390 ml	NADIR	Unid	700	R$ 7,48	R$ 5.236,00
75	**Copo de vidro** - incolor de aproximadamente 480 ml	CRISTAR	Unid	470	R$ 9,83	R$ 4.620,10
Valor Total do Lote: R$ 13.349,70 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).						

Lote 24

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
77	**Cortador de frutas e legumes industrial –** comlâmina em inox, base em alumínio, tripé desmontável, tamanho aproximado de 75cm	VITALEX	Unid	50	R$ 249,90	R$ 12.495,00
Valor Total do Lote: R$ 12.495,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).						

Lote 26

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
81	**Copo infantil com bico e válvula** - antivazamento de aproximadamente 230 ml. O material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	Unid	418	R$ 5,23	R$ 2.186,14
Valor Total do Lote: R$ 2.186,14 (Doze Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).						

Lote 28

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
83	**Descascador de legumes** – com 3 a 5 funções em plástico resistente, com lâmina em inox. o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	KEITA	Unid	95	R$ 8,90	R$ 845,50
Valor Total do Lote: R$ 845,50 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 30

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
87	**Escorredor de arroz** - em alumínio nº 45 linha hotel, aproximadamente 45cmx27cm com cabo de alumínio	ARARY	Unid	64	R$ 103,90	R$ 6.649,60
Valor Total do Lote: R$ 6.649,60 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 31

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
88	**Espátula de inox** - profissional de aproximadamente 27 cm cabo de polipropileno	YAZI	Unid	53	R$ 22,50	R$ 1.192,50
89	**Espátula larga "7" (pão duro)** – Medida aproximada de 26 cm	YAZI	Unid	48	R$ 9,90	R$ 475,20
90	**Espátula raspadora** - com lâmina de aço inoxidável e cabo polipropileno de 26 cm	YAZI	Unid	53	R$ 24,90	R$ 1.319,70
Valor Total do Lote: R$ 2.987,40 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 32

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
91	**Escorredor de pratos** - em inox com capacidade para aproximadamente 10 pratos e 08 copos 54,5x38x19,5cm	ARTHI	Unid	59	R$ 79,90	R$ 4.714,10
Valor Total do Lote: R$ 4.714,10 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Dez Centavos).						

Lote 35

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
97	**Frigideira antiaderente** – linha hotel, nº 30, aproximadamente 45 cm.	ARARY	Unid	43	R$ 99,90	R$ 4.295,70
98	**Frigideira antiaderente** – nº 18 aproximadamente 30 cm.	ARARY	Unid	51	R$ 49,90	R$ 2.544,90
Valor Total do Lote: R$ 6.840,60 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 36

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
99	**Fêmea para cortador** – Navalha para corte de legumes nº 08 mm	VITALEX	Unid	42	R$ 47,30	R$ 1.986,60
100	**Fêmea para cortador** - Navalha para corte de legumes nº 10 mm	VITALEX	Unid	42	R$ 47,45	R$ 1.992,90
101	**Macho para cortador** - de legumes nº 08 mm	VITALEX	Unid	42	R$ 13,81	R$ 580,02
102	**Macho para cortador** - de legumes nº 10 mm	VITALEX	Unid	42	R$ 13,82	R$ 580,44
Valor Total do Lote: R$ 5.139,96 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).						

Lote 41

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
115	**Forma de gelo** - de plástico, na dimensão aproximada de 26,3x10,8x3,8 cm, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PARAMOUNT	Unid	35	R$ 8,57	R$ 299,95
Valor Total do Lote: R$ 299,95 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).						

Lote 42

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
116	**Kit de registro regulador de gás com mangueira** - para fogão com mangueira de aproximadamente 120 cm.	VINIGAS	Unid	37	R$ 49,90	R$ 1.846,30
Valor Total do Lote: R$ 1.846,30 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).						

Lote 44

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
118	**Peneira de inox** - tamanho aproximado de 20cm	YAZI	Unid	35	R$ 16,07	R$ 562,45
119	**Peneira de plástico –** tamanho aproximado de 16cm	PLASVALE	Unid	25	R$ 13,50	R$ 337,50
Valor Total do Lote: R$ 899,95 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).						

Lote 45

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
120	**Peneira de fubá** – Com aro de 50 cm, com borda de plástico	PRATO BARSIL	Unid	20	R$ 38,00	R$ 760,00
Valor Total do Lote: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).						

Lote 48

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total

130	**Ralador de inox** – com 4 faces, nº 9" aproximadamente 23 cm e alça em polipropileno.	WELL MIX	Unid	39	R$ 19,74	R$ 769,86
Valor Total do Lote: R$ 769,86 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).						

Lote 51

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
134	**Tapete emborrachado** – tipo capacho para porta de aproximadamente 40x60cm	KOMLOG	Unid	75	R$ 39,73	R$ 2.979,75
Valor Total do Lote: R$ 2.979,75 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

Lote 52

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
135	**Tapete de banheiro** - antiderrapante com ventosa, com medida aproximada de 63x34cm	YAZI	Unid	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
Valor Total do Lote: R$ 1.280,00 (Um mil e Duzentos e Oitenta Reais).						

Lote 54

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
138	**Varal de chão com abas** – material em aço de aproximadamente 1,50x56x90 cm	SECALUX	Unid	28	R$ 95,90	R$ 2.685,20
Valor Total do Lote: R$ 2.685,20 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).						

Lote 57

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
142	**Marmitão térmico banho Maria de alumínio –** com alças e baquelite injetado, capacidade de17 litros	ALUMINIO ABC	Unid	17	R$ 582,35	R$ 9.899,95
Valor Total do Lote: R$ 9.899,95 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).						

Lote 60

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
145	**Faca de desossa** – com lâmina em aço inox e com cabo anatômico de polipropileno, tam. 6”	YAZI	Unid.	14	R$ 24,14	R$ 337,96
146	**Chaira estriada** – tam. 8” com cabo de polipropileno.	YAZI	Unid.	17	R$ 18,35	R$ 311,95
Valor Total do Lote: R$ 649,91 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).						

Lote 61

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
147	**Avental de silicone** - com cordão de nylon com tamanho aproximado de 70x120cm	ATAC.DA INDUSTRIA	Unid.	34	R$ 14,70	R$ 499,80
Valor Total do Lote: R$ 499,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 69

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
165	Balança digital de cozinha de 1 g até 10 kg	ELITE	Unid.	12	R$ 39,90	R$ 478,80
Valor Total do Lote: R$ 478,80 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 70

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
166	Tapete de tecido de algodão, 40x60cm com antiderrapante na parte inferior.	CORTEX	Unid.	58	R$ 25,00	R$ 1.450,00
Valor Total do Lote: R$ 1.450,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).						

Lote 71

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
167	Relógio de parede de aproximadamente 21 à 26 cm, a base de pilha alcalina.	BELLS	Unid.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
Valor Total do Lote: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).						

Lote 72

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
168	Pegador de massas em inox, medida aproximada de 25 cm.	TRAMONTINA	Unid.	38	R$ 25,52	R$ 969,76
Valor Total do Lote: R$ 969,76 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).						

Lote 73

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
169	Cabide multiuso para porta com encaixe fácil contendo 04 ganchos, em aço.	FWB	Unid.	29	R$ 15,86	R$ 459,94
Valor Total do Lote: R$ 459,94 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).						

Lote 74

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
170	Espremedor de limão manual, em alumínio.	MIK ALUMINIOS	Unid.	24	R$ 12,08	R$ 289,92
Valor Total do Lote: R$ 289,92 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).						

Lote 75

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
171	Termômetro digital culinário, modelo tipo espeto, com visor LCD, haste em aço inox e cabo em polipropileno, medindo até 300°C.	YAZI	Unid.	13	R$ 57,69	R$ 749,97
Valor Total do Lote: R$ 749,97 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).						

Lote 76

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
172	Plástico transparente cristal PVC 0,10. Largura de 1,40 metros.	PLASTVINIL	Metro	29	R$ 15,90	R$ 461,10
Valor Total do Lote: R$ 461,10 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).						

Lote 78

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
174	Pá para recolher cinzas em inox para limpeza de fornos e churrasqueira. Cabo em inox. Medidas: comprimento do cabo: 22cm, comprimento da pá: 14cm, comprimento total: 36cm	FLORINI	Unid.	04	R$ 39,90	R$ 159,60
Valor Total do Lote: R$ 159,60 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Valor Total dos Lotes: R$ 246.925,61 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº **49.105.589/0001-81**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 à 13/07/2024

Lote 02

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	**Assadeira alumínio** - retangular alta nº 06, sem alça - 50x34x7cm	ASJ	Unid	65	R$ 123,00	R$ 7.995,00
03	**Assadeira alumínio** - retangular alta nº 07, sem alça - 60x40x7cm	ASJ	Unid	61	R$ 164,50	R$ 10,034,50
04	**Assadeira alumínio** - retangular baixa nº 06, sem alça - 50x34x3cm	ASJ	Unid	61	R$ 69,03	R$ 4.210,83
05	**Assadeira alumínio** - retangular baixa nº 07, sem alça - 55x38x3cm	ASJ	Unid	61	R$ 62,00	R$ 3.782,00
06	**Assadeira lisa profissional** - de alumínio 58x70x3cm	ASJ	Unid	68	R$ 173,00	R$ 11.764,00
Valor Total do Lote: R$ 37.786,33 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).						

Lote 18

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
55	**Escumadeira -** de alumínio linha hotel nº 15	ASJ	Unid	45	R$ 42,06	R$ 1.892,70
56	**Escumadeira -** de alumínio linha hotel nº 12	ASJ	Unid	65	R$ 33,00	R$ 2.145,00
57	**Concha –** de alumínio linha hotel nº 16	ASJ	Unid	46	R$ 41,00	R$ 1.886,00
58	**Concha –** de alumínio linha hotel nº 12	ASJ	Unid	66	R$ 27,50	R$ 1.815,00
Valor Total do Lote: R$ 7.738,70 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).						

Lote 25

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
78	**Caneca plástica escolar** - de 300ml na cor azul. O material deverá ser resistente, confeccionado em polipropileno grosso de alta durabilidade, pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C.	ANODILAR	Unid	2.105	R$ 2,80	R$ 5.894,00
79	**Cumbuca / tijelinha plástica escolar** – de aproximadamente 400ml na cor azul. O material deverá ser resistente, confeccionado em polipropileno grosso de alta durabilidade, pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C.	ANODILAR	Unid	855	R$ 3,51	R$ 3.001,05
80	**Prato plástico** - fundo de aproximadamente 600ml para merenda escolar na cor azul. O material deverá ser resistente, confeccionado em polipropileno grosso de alta durabilidade, pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C.	ANODILAR	Unid	2.105	R$ 3,68	R$ 7.746,40
Valor Total do Lote: R$ 16.641,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais).						

Lote 27

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
82	**Cesto plástico para roupa suja** - aproximadamente 50 litros telado, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	Unid	70	R$ 35,85	R$ 2.509,50
Valor Total do Lote: R$ 2.509,50 (Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 33

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
92	**Caixas plásticas vazadas** - confeccionada em polietileno medindo aproximadamente 36x55,5x31cm para alta temperatura, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	Unid	218	R$ 49,11	R$ 10.705,98
Valor Total do Lote: R$ 10.705,98 (Dez Mil, Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).						

Lote 34

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
93	**Faca de corte** - de aço inox para cozinha nº 10" com cabo de polipropileno **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)**	MOR	Unid	79	R$ 40,00	R$ 3.160,00
94	**Faca de corte** – de aço inox para cozinha nº 9" com cabo de polipropileno **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)**	MOR	Unid	69	R$ 22,00	R$ 1.518,00
95	**Faca de corte** - de aço inox para cozinha nº 8" com cabo de polipropileno **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)**	MOR	Unid	65	R$ 29,22	R$ 1.899,30
96	**Faca serrilhada** - de aço inox para pão nº 8" com cabo de polipropileno	MOR	Unid	72	R$ 11,00	R$ 792,00
Valor Total do Lote: R$ 7.369,30 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).						

Lote 37

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
103	**Garrafa térmica de 1 litro** - Medidas aproximadas: (A x L x C): 42 x 15 x 16, com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de plástico com sistema de servir de rolha clean **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)**	INVICTA	Unid	84	R$ 25,00	R$ 2.100,00
104	**Garrafa térmica de 1,8 litros** – com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de inox, de pressão, pulsador e alça. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)**	INVICTA	Unid	171	R$ 107,90	R$ 18.450,90
105	**Garrafa térmica de 1 litro** – com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de inox, de pressão, pulsador e alça. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO, MOR, UNITERMI)**	INVICTA	Unid	99	R$ 78,03	R$ 7.724,97
106	**GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL 3 LITROS** Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior. Seu vácuo entre as camadas não permite que o calor ou o frio escape. Sua capacidade é de 3 litros. Com modelo super bonito e prático, tem vida útil indeterminado por ser inquebrável. Prático e seguro!!! Medidas aproximadas: 17cm diâmetro x 35 cm altura	VESTAX	Unid	10	R$ 222,11	R$ 2.221,10
Valor Total do Lote: R$ 30.496,97(Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).						

Lote 38

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
107	**Garrafa/botijão térmico** – Com capacidade de 12 litros com torneira, com isolamento térmico de espuma PU/PP	INVICTA	Unid	43	R$ 140,00	R$ 6.020,00
108	**Garrafa/botijão térmico** - Com capacidade de 9 litros com torneira, com isolamento térmico de espuma PU/PP	INVICTA	Unid	42	R$ 111,40	R$ 4.678,80
Valor Total do Lote: R$ 10.698,80 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos.						

Lote 43

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
117	**Pá para caldeira** – côncava com cabo inox, corpo em polietileno, medida aproximada de 80x10x2cm	PRONYL	Unid	18	R$ 145,00	R$ 2.610,00
Valor Total do Lote: R$ 2.610,00 (Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais).						

Lote 49

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
131	**Travessa funda de vidro** - retangular de 2 litros	MARINEX	Unid	83	R$ 41,36	R$ 3.432,88
132	**Travessa funda de vidro** - retangular de 4 litros	MARINEX	Unid	78	R$ 64,32	R$ 5.016,96
Valor Total do Lote: R$ 8.449,84 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).						

Lote 50

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
133	**Tábua de carne** – em polietileno de aproximadamente 50x40 cm	KE HOME	Unid	40	R$ 53,75	R$ 2.150,00
Valor Total do Lote: R$ 2.150,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais).						

Lote 56

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
141	**Marmitão térmico banho Maria de alumínio –** com alças e baquelite injetado, capacidade de10 litros	ABC	Unid	17	R$ 502,88	R$ 8.548,96
Valor Total do Lote: R$ 8.548,96 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).						

Lote 58

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
143	**Marmitão térmico banho Maria de alumínio –** com alças e baquelite injetado, capacidade de35 litros	ABC	Unid	17	R$ 714,58	R$ 12.147,86
Valor Total do Lote: R$ 12.147,86 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reis e Oitenta e Seis Centavos).						

Lote 59

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
144	**Marmitão térmico banho Maria de alumínio –** com alças e baquelite injetado, capacidade de41 litros	ALUM NACIONAL	Unid	17	R$ 741,05	R$ 12.597,85
Valor Total do Lote: R$ 12.597,85 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)						

Lote 65

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
158	Lixeira telada em plástico 10 litros	ARQPLAST	Unid.	90	R$ 6,50	R$ 585,00
159	Lixeira plástica 10 litros sem tampa	ARQPLAST	Unid.	80	R$ 13,49	R$ 1.079,20
Valor Total do Lote: R$ 1.664,20 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).						

Lote 67

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
162	Pallet de plástico leve vazado 100x120x14cm com material Pead capacidade de 1000 kg e altura mínima da base de 13 cm na cor preta.	LAR PLASTICOS	Unid.	48	R$ 280,83	R$ 13.479,84
Valor Total do Lote: R$ 13.479,84 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).						

Lote 68

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
163	Caixa térmica de 26 a 28 litros retangular	INVICTA	Unid.	30	R$ 107,93	R$ 3.237,90
164	Caixa térmica de 45 litros retangular	COLEMAN	Unid.	30	R$ 273,00	R$ 8.190,00
Valor Total do Lote: R$ 11.427,90 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).						

Lote 77

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
173	Afiador/amolador de facas manual 3 funções, para fiação grossa, média e fina. Com base antiderrapante.	KE HOME	Unid.	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
Valor Total do Lote: R$ 1.152,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).						

Valor Total dos Lotes: R$ 198.175,48 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.280.926/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 32						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	11130	CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN), LÍQUIDO 1000 ML.	NEW PROV	10 UND	R$ 53,40	R$ 534,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 534,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 534,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PREGÃO N° 101/2023

RETFICAÇÃO DO ITEM 5.23 DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, no perímetro urbano e rural** na modalidade Pregão (ELETRÔNICO) **n° 101/2023** a se realizar no dia 17 **de julho de 2023 às 9H30 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de Julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o N.° 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n°. 03, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n°. 004/2005 de 23 de junho de 2005, em conformidade com a Lei n°.8.666/93, torna público que está ofertando o total de 20 **(VINTE) Lotes da Quadra 01 do Loteamento IV, 2 (dois) Lotes da Quadra 03 do Loteamento III e 2 (dois) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas neste instrumento, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário discriminados abaixo no **ITEM 4 – DA PARTICIPAÇÃO**.

1. DO OBJETO

O presente Edital trata da oferta de áreas de terra no Distrito Industrial II, Loteamento III e IV denominadas e medindo respectivamente:

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA "C"

LOTE 01 – 1.590,33 M² (51,82 X 31,99)

LOTE 02 – 1.475,65 M² (44,55 X 32,03)

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA "C"

LOTE 01 – 1.113,52 M² (38,83 X 30,20)

LOTE 02 – 1.216,40 M² (42,26 X 30,20)

LOTEAMENTO IV QUADRA 01

DE FRENTE PARA A AVENIDA "DIRETRIZ 47"

LOTE 01 – 1.657,72 M² (60,00 X 37,29)

LOTE 02 – 2.400,00 M² (60,00 X 40,00)

LOTE 03 – 2.400,00 M² (60,00 X 40,00)

LOTE 04 - 2400,00 M² (60,00 X 40,00)

LOTE 05 - 2400,00 M² (60,00 X 40,00)

LOTE 06 – 1.500,00 (60,00 X 25,00)

LOTE 07 - 1.500,00 (60,00 X 25,00)

LOTE 08 – 1.519,71 (60,00 X 25,47)

LOTEAMENTO IV QUADRA 01

DE FRENTE A RUA "B1"

LOTE 09 – 1.399,98 M² (54,69 X 25,72)

LOTE 10 – 1.368,29 M² (54,75 X 25,00)

LOTE 11 – 1.369,05 (54,75 X 25,00)

LOTE 12 – 1.095,79 (54,78 X 20,00)

LOTE 13 – 1.096,28 (54,80 X 20,00)

LOTE 14 - 1.096,77 M² (54,83X 20,00)

LOTE 15 – 1.097,26 M² (54,85 X 20,00)

LOTE 16 – 1.097,75 M² (54,88 X 20,00)

LOTE 17 – 1.098,24 M² (54,90 X 20,00)

LOTE 18 – 1.098,73 M² (54,92 X 20,00)

LOTE 19 – 1.099,22 M² (54,95 X 20,00)

LOTE 20 – 1.931,70 m² (54,97 x 35,47)

Conforme Mapa e Memorial Descritivo: **Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde norteado por seu planejamento estratégico e seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODECAM), está investindo na ampliação da Concessão Precária a Título Oneroso de lotes para a instalação, ampliação ou transferência de empresas prioritariamente de característica industrial e demais segmentos de mercado que necessitem do ambiente do distrito industrial para sua ocupação e realização de atividades, sendo portanto homologados 2 (dois) novos loteamentos no município, Loteamento III e IV do Distrito Industrial II.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Os terrenos dos loteamentos III e IV do Distrito industrial II serão ofertados através de Termo de Cessão Precária a Título Oneroso ao preço módico de **R$ 100,00 (Cem Reais)** o metro quadrado para os lotes descritos neste edital.

As formas de pagamento dos lotes estão disponíveis em 2 (duas) formas, sendo:

a) À VISTA: O pagamento poderá ser efetuado integralmente, com aplicação de desconto no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, a proposta de pagamento à vista deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de guia DAM com prazo de vencimento de 15 dias; b) À PRAZO: o pagamento poderá ser efetuado com aplicação de desconto no montante de 15% (quinze por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, com valor de entrada à vista de 5% (cinco por cento) do saldo após aplicação do desconto e saldo remanescente dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor sem correções, a proposta de pagamento à prazo deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia DAM de entrada com prazo de pagamento de 7 (sete) dias e carnê de parcelas mensais com os

vencimentos programados para todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando no mês subsequente ao pagamento da entrada;

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à vista, estando a GUIA DAM inadimplente à 15 (quinze) dias após o seu vencimento, à concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à prazo, estando o cessionário com o valor de entrada vencido e inadimplente à 15 (quinze dias) ou estando com 3 (três) parcelas mensais inadimplentes sendo consecutivas ou intercaladas, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Observação: os casos de inadimplência serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará as devidas notificações aos cessionários inadimplentes advertindo-os a respeito das sanções previstas neste edital e no Termo de Cessão, as notificações serão reportadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital e já estejam com seus projetos de viabilidade devidamente aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação pertinente deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Prédio CIACE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Maceió, N° 668 – Bairro: Bairro Centro - Campo Verde – MT Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira. CEP 78.840-000 - Telefone: (66) 3419-2426 E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br. b) Período para apresentação dos documentos: **15 dias a contar da abertura e publicação do presente Edital.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a avaliação da documentação apresentada em envelope com prazo de resposta de até 15 dias do protocolo de entrega e responderá através de ofício sobre os procedimentos a serem tomados e assinatura do Termo de Cessão.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas cujos projetos já constam aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para compor o dossiê de pretensão aos lotes do presente Edital, deverão apresentar suas propostas de pagamento em envelope contendo a seguinte relação de documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); c) Cópia do RG e CPF dos sócios; d) Comprovante de endereço dos sócios; e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual; f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa; g) Certidão de regularidade junto ao INSS; h) Certidão de regularidade junto ao FGTS; i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos; l) Comprovante de Endereço da sede da empresa; m) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título; n) Certidão de “Nada Consta” na consulta CONCENTRE do SERASA referente o CNPJ da empresa e CPF dos sócios; o) Projeto básico (planta baixa) também conhecido como “prancha” das edificações do empreendimento; p) Projeto de Viabilidade Econômica aprovado pelo Conselho Municipal; q) Cronograma de execução de obras civis referente ao projeto proposto; r) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado - PGE; s) No caso de empresa à ser constituída, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado t) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na Junta Comercial; u) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; v) Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento; w) Protocolo ou Alvará do Corpo de Bombeiro; x) Protocolo ou Licença Ambiental Prévia; y) Protocolo uso e ocupação de solo, acompanhado do parecer da SEMA quando for necessário; **6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE PARA PEDIDOS DE MESMO LOTE**

Nos casos em que houver mais de uma empresa interessada em um mesmo lote do presente edital, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou em ATA os seguintes critérios na ordem descrita para promover o desempate:

I. Número de empregos diretos gerados; II. Volume de Investimentos; III. Previsão de Faturamento e Tributação; IV. Prazo de início e conclusão de obras e início das atividades; V. Relação com as cadeias produtivas e vocações do município de região; VI. Empresa de origem local ou de fora da cidade; VII. Ramo, tipo e grau de risco da atividade; VIII. Quantidade de empreendimentos do mesmo ramo e segmento já alocados no distrito; IX. Carga Energética;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável por analisar o desempate pelos critérios e promover a comunicação diretamente aos interessados.

7. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

As pessoas jurídicas aprovadas como Cessionárias terão um prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão Precária à Título Oneroso de Área Pública para a implantação e início de funcionamento do empreendimento, podendo solicitar **POR UMA ÚNICA VEZ** a prorrogação por igual período, cujo requerimento será apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Termo de Cessão apresentará cláusula de reversão para que uma vez constatado que não houve o cumprimento do cronograma ou do projeto de viabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, configura-se perda de direitos sobre a Cessão, revertendo automaticamente o Lote à posse da Municipalidade, da mesma forma o Termo de Cessão apresentará cláusula de inalienabilidade enquanto o lote estiver no período de 05 anos após o início das atividades, período este que compreende o prazo mínimo de funcionamento do Cessionário conforme projeto de viabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e devidamente homologado no chamamento do presente edital.

Observação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a fiscalização *in loco* e procederá as notificações aos cessionários que estejam com projetos atrasados, paralisados ou diferente do projeto aprovado, os casos notificados serão reportados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Cessão e por consequência das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Coordenação de Indústria que indicará servidor denominado FISCAL DE CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devidamente designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência ou locação do todo ou de parte da área, ou do empreendimento concedido pelo Município a terceiros, em qualquer fase de implantação do projeto e no período de 05 (cinco) anos após o início das atividades, sem a prévia deliberação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e posterior anuência do Executivo Municipal.

Constatada qualquer irregularidade que vise burlar a presente norma ou as condições estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA as providências necessárias.

O Lote permanece vinculado ao município de Campo Verde até a sua quitação total e durante o período de 5 (cinco) anos contados à partir da inauguração ou início das atividades do empreendimento. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, constatada a quitação do Lote, e constatado que houve o cumprimento do projeto de viabilidade, a transferência de matrícula e a escrituração da área poderá ser deferida na plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará a deliberação para registro em ATA e posterior confecção de requerimento para assinatura do Executivo Municipal, para tanto o Cessionário deverá apresentar Ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando o deferimento de autorização de transferência de matrícula e escrituração definitiva em seu nome, **sendo que todas as despesas e emolumentos necessários correrão por conta do Cessionário isentando o município de qualquer valor.**

Todas as empresas homologadas para o Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV, terão normas e regras de operação estabelecidas no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso para padronização de limpeza e conservação, asseio e manutenção de seus respectivos lotes.

Constará no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso, **cláusula de reversão** do Lote e das benfeitorias realizadas sobre o mesmo que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, em virtude do descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo de Cessão.

Os procedimentos do presente Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização do lote por parte da Administração Pública e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação juntada será analisada para que seja homologado o projeto como Cessionário.

Campo Verde/MT, 13 de julho de 2023.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Executivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº. 807/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DOS ENVELOPES

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2023

Abertura da proposta de preços

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes de preços das empresas HABILITADAS PARA A A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, será dia 19/07/2023 as 8h30 na sala de Licitação no Paço Municipal . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA EPP**, CNPJ nº **11.073.488/0001-01**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 à 13/07/2024

Lote 16

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
52	**Panela de alumínio batido** - com tampa leve, com 04 mm de espessura, diâmetro de aproximadamente 70 cm com capacidade de 50 litros	CPA PANELAS	Unid	40	R$ 723,62	R$ 28.944,80
Valor Total do Lote: R$ 28.944,80 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 40

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
113	**Jarra de vidro** – transparente, com capacidade de 1 litro	ORIGINAL	Unid	74	R$ 27,40	R$ 2.027,60
114	**Jarra de vidro** – transparente, com capacidade de 1,8 litros	ORIGINAL	Unid	57	R$ 50,77	R$ 2.893,89
Valor Total do Lote: R$ 4.921,49 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta E Nove Centavos).						

Lote 53

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
136	**Toalha de mesa** – de algodão e poliéster tamanho 1,40 x 1,40m	PELE ANJO	Unid	40	R$ 26,73	R$ 1.069,20
137	**Toalha de mesa** – de algodão e poliéster tamanho 1,40 x 2m	PELE ANJO	Unid	57	R$ 47,70	R$ 2.705,79

Valor Total do Lote: R$ 3.774,99 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote 55

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
139	**Xícara 200 ml-** em vidro transparente, com pires	WHEATON	Unid	597	R$ 18,38	R$ 10.972,86
140	**Xícara 80 ml -** em vidro transparente, com pires	WHEATON	Unid	597	R$ 10,24	R$ 6.113,28
Valor Total do Lote: R$ 17.086,14 (Dezessete Mil, Oitenta Seis Reais e Quatorze Centavos).						

Valor Total dos Lotes: R$ 54.727,42 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 13 de julho de 2023.

Referência: Proc. 1964/2023-Pregão Eletrônico 101/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES – MEDSERV MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES e contrarrazões apresentado pela empresa MARISTELA CHRISTIANNE MALI NASR-ME.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES – MEDSERV MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES*** a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou.

Expõe a licitante que:

"...em face da decisão exarada pela CPL na Sessão Pública realizada, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos com reposição de peças, através da qual logrou-se vencedora.

Menciona porém, que a empresa licitante foi inabilitada do certame, sob a alegação de descumprimento das regras previstas em edital, qual seja de que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica registrado em órgão competente, conforme item 12.3.8 do Edital."

Por fim requereu a reforma da decisão que a inabilitou e a declarar vencedora do lote, visto ter apresentado o melhor preço.

Aberto o prazo para contrarrazões, as empresas as empresas a empresa **MARISTELA CHRISTIANNE MALI NASR-ME**., rechaçou os argumentos, afirmando que a empresa recorrente ISABELLE SODRE não anexou o atestado de capacidade técnica registrado em órgão competente e certificados de treinamento nos equipamentos, porém, segundo a empresa, tão somente atestados simples sem correlação com o objeto da licitação.

Afirma que todos os atestados apresentados não foram registrados pois não seria possível entende ela, uma vez que o credenciamento da empresa junto ao CREA/MT foi posterior aos fornecimentos.

Por fim, requereu total rejeição do recurso da recorrente e seja dado continuidade no certame.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Frisou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Entendeu que a Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pela licitante recorrida atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução dos serviços sendo compatível com o objeto a ser contratado.

Ressaltou que o procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Destacou que a Prefeitura de Campo Verde, como órgão público, somente pode fazer aquilo que a lei autoriza e, pelo disposto no art. 30 da Lei nº 8. 666/93, tendo em vista tratar-se de rol taxativo, veja-se:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de ***atividade pertinente e compatível*** *em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

(...)"

E quanto a menção da recorrente ISABELLE – MED SERVE, esclareceu que afirma possuir atestado de capacidade técnica do próprio ente público, qual seja desta administração pública municipal, verificamos o documento sem data, além de não haver detalhamento sobre produtos ou serviços contratados (listagem, duração, quantidade, período do contrato, entre outros); de forma que o torna inconsistente. Além do mais, em análise dos demais atestados apresentados pela empresa, a procuradoria concorda com a decisão de inabilitação da pregoeira, tendo em vista a incompatibilidade com o objeto licitado.

Apontou a importância da exigência, uma vez que o atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Sobre o assunto, colacionou a seguinte jurisprudência:

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Contrato social. Objeto da licitação. Compatibilidade. PROCESSO 038.498/2021-9.

Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas

***previstas no contrato social do licitante**. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. TCU, Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021 - Acórdão2939/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)*

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Consignou considerações acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas e que no caso em tela a recorrida apresentou atestado de capacidade técnica em consonância com as exigências editalíssimas afim de comprovação de sua capacidade em atender ao objeto licitado.

Concluiu que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório.

De forma que, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINOU pelo não-conhecimento do recurso da licitante **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES – MEDSERV MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES**, por outro lado deferir as Contrarrazões das empresas **MARISTELA CHRISTIANNE MALI NASR-ME.**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recursos e acolhimento de suas contrarrazões.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.333.523/0001-00**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 à 13/07/2024

Lote 05

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
14	**Bacia plástica** - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 08 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	107	R$ 11,90	R$ 1.273,30
15	**Bacia plástica** - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 13,5 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	116	R$ 16,00	R$ 1.856,00
16	**Bacia plástica** - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 34 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	114	R$ 34,00	R$ 3.876,00
17	**Bacia plástica** - para alimentos, material virgem (não reciclado), aproximadamente 04 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	113	R$ 8,00	R$ 904,00
Valor Total do Lote: R$ 7.909,30 (Sete Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).						

Lote 14

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
46	**Caçarola econômica** – Linha hotel com aba em alumínio, com aproximadamente 14,5 litros	ASJ	Unid	43	R$ 150,00	R$ 6.450,00
47	**Caldeirão econômico** – Linha hotel em alumínio com aba, aproximadamente 26x24cm, 12,7 litros	ASJ	Unid	46	R$ 117,00	R$ 5.382,00
48	**Caldeirão econômico** – Linha hotel em alumínio com aba, aproximadamente - 32x28cm, 22,5 litros	ASJ	Unid	44	R$ 146,00	R$ 6.424,00
49	**Panela caçarola de alumínio** – Linha hotel, capacidade aproximada de 9,5 litros	ASJ	Unid	53	R$ 115,92	R$ 6.143,76
Valor Total do Lote: R$ 24.399,76 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).						

Lote 23

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
76	**Coador de pano -** para café, extra grande 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	RODO BEM	Unid	434	R$ 7,62	R$ 3.307,08
Valor Total do Lote: R$ 3.307,08 (Três Mil, Trezentos e Sete Reais e Oito Centavos).						

Lote 39

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total

109	**Jarra plástica** - com tampa de material resistente, com capacidade de 1 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	92	R$ 10,79	R$ 992,68
110	**Jarra plástica** - com tampa de material resistente, com capacidade de 2 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	132	R$ 15,00	R$ 1.980,00
111	**Jarra plástica** - com tampa de material resistente, com capacidade de 3 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	125	R$ 21,50	R$ 2.687,50
112	**Jarra plástica** - com tampa de material resistente, com capacidade de 4 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	Unid	125	R$ 28,50	R$ 3.562,50
Valor Total do Lote: R$ 9.222,68 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito).						

Lote 46

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
121	**Pote de plástico** - retangular incolor de aproximadamente 1 litro com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	72	R$ 6,00	R$ 432,00
122	**Pote de plástico** - retangular incolor de aproximadamente 2 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	69	R$ 11,50	R$ 793,50
123	**Pote de plástico** - retangular incolor de aproximadamente 3 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	64	R$ 11,00	R$ 704,00
124	**Pote de plástico** - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 4 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	64	R$ 12,50	R$ 800,00
125	**Pote de plástico** - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 5 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	62	R$ 14,50	R$ 899,00
126	**Pote de plástico** - retangular incolor de aproximadamente 500 ml com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	60	R$ 3,25	R$ 195,00
127	**Pote de plástico** - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 7 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	Unid	60	R$ 18,75	R$ 1.125,00
Valor Total do Lote: R$ 4.948,50 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 62

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
148	Lixeira basculante 10 litros	JAGUAR	Unid.	60	R$ 26,75	R$ 1.605,00
149	Lixeira basculante 20 litros	ARQPLAST	Unid.	65	R$ 32,23	R$ 2.094,95
150	Lixeira basculante 50 litros	JAGUAR	Unid.	60	R$ 91,50	R$ 5.490,00
Valor Total do Lote: R$ 9.189,95 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).						

Lote 63

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
151	Lixeira com tampa 30 litros	JAGUAR	Unid.	60	R$ 30,47	R$ 1.828,20
152	Lixeira com tampa 50 litros	JAGUAR	Unid.	60	R$ 49,50	R$ 2.970,00
153	Lixeira com tampa 100 litros	ARQPLAST	Unid.	60	R$ 100,01	R$ 6.000,60
Valor Total do Lote: R$ 10.798,80 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 64

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
154	Lixeira plástica de pedal, 10 litros	JAGUAR	Unid.	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
155	Lixeira plástica de pedal, 20 litros	JAGUAR	Unid.	78	R$ 42,07	R$ 3.281,46
156	Lixeira plástica de pedal, 50 litros	ARQPLAST	Unid.	60	R$ 90,58	R$ 5.434,80
157	Lixeira plástica de pedal, 100 litros	ARQPLAST	Unid.	60	R$ 186,00	R$ 11.160,00
Valor Total do Lote: R$ 22.046,26 (Vinte e Dois Mil, Quarenta Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).						

Lote 66

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
160	Lixeira 120 litros preta, com roda, pedal e tampa click.	ARQPLAST	Unid.	60	R$ 165,50	R$ 9,930,00
161	Lixeira 60 litros preta, com roda, pedal e tampa click.	ARQPLAST	Unid.	60	R$ 96,96	R$ 5.817,60
Valor Total do Lote: R$ 15.747,60 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).						

Valor Total dos Lotes: R$ 107.569,93 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 71.256.283/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	49855	FILME DIGITAL PARA MAMOGRAFIA, TAMANHO: 20X25 CM. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRYPRO 873 – CAIXA COM 125 UNIDADES	KONICA MINOLTA	15 CX	R$ 295,00	R$ 4. 425,00
02	49856	FILME DIGITAL PARA MAMOGRAFIA, TAMANHO: 25X30 CM. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRYPRO 873 – CAIXA COM 125 UNIDADES	KONICA MINOLTA	15 CX	R$ 445,00	R$ 6. 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 15						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	16717	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	300 CX	R$ 36,25	R$ 10. 875,00
26	16718	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4-0, COM AGULHA 3/8, CIRCULO TRIANGULAR 2,0 CM, CAIXA COM 24	TECHNOFIO	300 CX	R$ 36,25	R$ 10. 875,00
27	16720	FIO DE SUTURA SEDA N° 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	300 CX	R$ 42,46	R$ 12. 738,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.488,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).						

LOTE 22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	50541	CURATIVO DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SEM ALGINATOS. CURATIVO ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM PRATA NA COMPOSIÇÃO, PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC, COLOPLAST, CURATEC, SMITHE	AQUACEL EXTRA	900 UND	R$ 88,40	R$ 79. 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.560,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).						

LOTE 28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	41942	PRESERVATIVOS MASCULINOS EM LÁTEX, SEM LUBRIFICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	BLOWTEX	80 CX	R$ 51,31	R$ 4.104,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.104,80 (QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 40						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	21529	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	DESCARPACK	100 CX	R$ 26,00	R$ 2. 600,00
60	21528	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA. C/ 100	DESCARPACK	150 CX	R$ 26,00	R$ 3. 900,00
61	21533	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA. C/ 100	DESCARPACK	100 CX	R$ 26,00	R$ 26. 000,00
62	21632	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISION	2.000 CX	R$ 7,48	R$ 14. 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.060,00 (VINTE E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).						

LOTE 49						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	46891	SPRAY LIQUIDA INCOLOR E INODORO COMPOSTO POR SILOXANOS E SILICA TRIMETILADA (INGREDIENTES 100% SILICONE), USO TOPICO, NAO ESTERIL, 50 ML	PREVDERM	600 UND	R$ 65,82	R$ 39. 492,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.492,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA DOIS REAIS).						

LOTE 51						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

81	49457	PROTETOR PARA TIREOIDE - DE BORRACHA PLUMBIFERA, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X, COM 0,50MM, COM PROTECAO NAS COSTAS EQUIVALENTE NO MINIMO DE 0,25MM DE CHUMBO, PARA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	KONEX	20 UND	R$ 289,50	R$ 5. 790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.790,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 52						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	49456	OCULOS PLUMBIFERO - EM ACRILICO ULTRA RESISTENTE, E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0,75 MM PB E PROTECAO LATERAL DE 0,50MM PB, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X	KONEX	30 UND	R$ 1. 082,04	R$ 32. 461,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.461,20 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 219.956,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	35239	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.4, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES	BIOMED	200 PCT	R$ 4,35	R$ 870,00
04	35240	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.5, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES.	BIOMED	200 PCT	R$ 2,71	R$ 542,00
05	35242	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.6, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES.	BIOMED	200 PCT	R$ 2,71	R$ 542,00
06	35241	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.7, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES	BIOMED	200 PCT	R$ 4,23	R$ 846,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	21961	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM O MODELO CAIXA 41 OLYMPUS DO TIPO J: (BIPINO) -6V 30W 5761.	PHILIPS	12 UND	R$ 130,41	R$ 1. 564,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.564,92 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	47603	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752.	INJEX	500 UND	R$ 0,56	R$ 280,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	25062	SOLUCÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS (REFERÊNCIA: ABX MINOCLAIR) FRASCO COM 0,4 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	VIXTAL	10 UND	R$ 691,82	R$ 6. 918,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.918,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	46970	CINZEL -NUMERO 01, PONTA ATIVA RETA, TIPO MEIA CANA. CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA DIN EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	15 UND	R$ 73,18	R$ 1. 097,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.097,70 (UM MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 16						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	46969	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO DE LUER, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	20 UND	R$ 62,89	R$ 1.257,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.257,80 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 17						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	33716	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MMX170MM	MAQUIRA	150 CX	R$ 131,42	R$ 19.713,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.713,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS).						

LOTE 18						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	42230	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM, DE COMPOSIÇÃO CONTENDO OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G	BIODINAMICA	100 CX	R$ 123,59	R$ 12.359,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.359,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 20						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	41063	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL CONTENDO: BISG-MA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA. COM 05(CINCO) SERINGAS DE 2G CADA E 01 (UMA) SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL DE 03 ML MAIS ACESSÓRIOS COLORAÇÃO BRANCO LEITOSO.	MAQUIRA	50 CX	R$ 115,54	R$ 5.777,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.777,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).						

LOTE 29						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	3409	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 04, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 12,44	R$ 1.244,00
46	48185	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 14,51	R$ 1.451,00
47	3410	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 14, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	100 PCT	R$ 13,92	R$ 1.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.087,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS).						

LOTE 33						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	11128	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE TRIARILMETANO, 0,1% DE XANTENOS A 0,1% DE TIAZINAS A 0,1%.500ML.	RENYLAB	05 KIT	R$ 30,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 34						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	6498	CÂMARA DE NEWBAUER	PRECISION	02 UND	R$ 225,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 38						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	40626	ESTANTE PARA 120 TUBOS DE ENSAIO (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE ATÉ 1,5CM)	PROCLIN	10 UND	R$ 54,80	R$ 548,00
57	41959	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 72 LUGARES (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE ATE 1,8CM)	PROCLIN	10 UND	R$ 49,70	R$ 497,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 44						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	50525	PONTEIRA ELETERODO FACA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRURGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO, ESPECIFICAÇÃO: FR-50, DIAMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38MM, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, TAMANHO DA PONTA 16MM. COMPATIVEL COM BISTURI ELÉTRICO DA MARCAR MEDCIR, MODELO SMARTCUT 100.	MEDCIR	25 UND	R$ 81,05	R$ 2.026,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.026,25 (DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 48						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	46751	HISTEROMETRO DE SIMS - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COM FORMATO TIPO RETO, COM MEDIDAS DE TAMANHO DE 27CM, GARANTIA DE NO MINIMO 10 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL	ABC	10 UND	R$ 146,58	R$ 1.465,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.465,80 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE 61						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	50545	SUPORTE PARA USO LABORATORIAL PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS	KACIL	10 UND	R$ 90,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 61.891,67 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 22.680.187/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 23						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	51576	FILME EM ROLO TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS COMO COBERTURA SECUNDÁRIA E PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, NA PREVENÇÃO DE LESÕES DEVIDO AO ATRITO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, SENDO ELAS: CAMADA 01: PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO, CAMADA 02: PELÍCULA ADESIVA EM 100% POLIURETANO, REVESTIDO POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO QUE DEVE SER FIXADO NO PACIENTE, CAMADA 03: PELÍCULA SILICONIZADA COM GRADE DE ORIENTAÇÃO COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO E ESTABIIZAÇÃO DA CAMADA 02. TAMANHO 10CMX15MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	CURATEC	600 UND	R$ 232,31	R$ 139.386,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 139.386,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 139.386,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.944.844/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 56						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	47572	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO, ROLO 10X5 CM, E SUPORTADO POR UM FILME PLASTICO TRANSPARENTE FLEXIVEL E REMOVIVEL, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PREVENINDO A CONTAMINACAO EXTERNA, PORÉM PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS (FIXACAO DE CURATIVOS PRIMARIOS, AUXILIARES DE FIXACAO DE TUBOS PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINACAO EXTERNA, PROTECAO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA	VITALGOLD	600 UND	R$ 74,50	R$ 44.700,00
87	47573	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO, ROLO 15X10 CM, E SUPORTADO POR UM FILME PLASTICO TRANSPARENTE FLEXIVEL E REMOVIVEL, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, PREVENINDO A CONTAMINACAO EXTERNA, PORÉM PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS (FIXACAO DE CURATIVOS PRIMARIOS, AUXILIARES DE FIXACAO DE TUBOS PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINACAO EXTERNA, PROTECAO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA.	VITALGOLD	600 UND	R$ 200,10	R$ 120.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 164.760,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 164.760,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE CAMPO VERDE – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ESPACIAL DA TERCEIRA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA APAE.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 13/07/2023 até o dia 30/11/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 13 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 28.729.142/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 35						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	30393	PLACA PETRI – COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL	GLOBAL TRADE	40 UND	R$ 37,50	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 59						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	34914	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ASPIRACAO DE 4 ML, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA CINZA, CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	800 CX	R$ 38,30	R$ 30.640,00
92	34917	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ASPIRACAO DE 4 ML, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM EDTA, CAIXA COM 100	INJEX	800 CX	R$ 44,20	R$ 35.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).						

LOTE 60						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	2941	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML BICO LUER LOCK	INJEX	200 UND	R$ 1,35	R$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 64						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	40331	AZUL DE METILENO LOEFFLER 500 ML. SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE BACTERIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES EM ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO NAS DIVERSAS AREAS DO ORGANISMO E ESFREGAÇO DE MEIO DE CULTURA	RENYLAB	10 UND	R$ 19,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 67.960,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE CAMPO VERDE - ATIVIDADE PSICO/FÍSICA/EDUCACIONAL - UMA MISSÃO APAEXONANTE VIII.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 13/07/2023 até o dia 31/12/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 98.763,03 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 13 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 62						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	47577	LUVA DE NITRILA TAMANHO M. CAIXA MEDIX 50	MEDIX	90 CX	R$ 13,27	R$ 1.194,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.194,30 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.194,30 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **47.169.415/0001-57**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 à 13/07/2024

Lote 01

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	**Abridor de lata** - Em aço inox, medida aproximada de 4,7x14,4 cm. Tipo profissional.	ELITE	Unid	52	R$ 10,07	R$ 523,64
Valor Total do Lote: R$ 523,64 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 15

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
50	**Panela de teflon** - antiaderente com tampa nº 24	MARPAL	Unid	70	R$ 91,32	R$ 6.392,40
51	**Panela de teflon** - antiaderente com tampa nº 30	MARPAL	Unid	70	R$ 168,38	R$ 11.786,60
Valor Total do Lote: R$ 18.179,00 (Dezoito Mil e Cento e Setenta e Nove Reais).						

Lote 17

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
53	**Colher maciça** - em polipropileno, com cabo de inox aproximadamente 80 cm	ELITE	Unid	35	R$ 148,34	R$ 5.191,90
54	**Colher maciça** - em polipropileno, aproximadamente 60 cm	ELITE	Unid	41	R$ 66,51	R$ 2.726,91
Valor Total do Lote: R$ 7.918,81 (Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos).						

Lote 29

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
84	**Dispenser para copo descartável –** com botão, um copo por clique, para copos de 180 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLESTIN	Unid	78	R$ 68,00	R$ 5. 304,00
85	**Dispenser para copo descartável** – com botão, um copo por clique, para copos de 50 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLESTIN	Unid	73	R$ 44,00	R$ 3. 212,00
86	**Lixeira dupla de copos descartáveis -** em PVC, com capacidade de 220 copos de 50 ml e 180 copos de 200 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLESTIN	Unid	67	R$ 58,07	R$ 3. 890,69
Valor Total do Lote: R$ 12.406,69 (Doze Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).						

Lote 47

Item	Especificação do objeto	MARCA	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
128	**Prato fundo de vidro** - temperado transparente	NADIR	Unid	700	R$ 5,94	R$ 4.158,00
129	**Prato raso de vidro** - temperado transparente	NADIR	Unid	420	R$ 5,74	R$ 2.410,80
Valor Total do Lote: R$ 6.568,80 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

Valor Total dos Lotes: R$ 45.596,94 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENAT E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 093/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** que teve como vencedora as empresas: **DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ: **07.295.750/0001-87, JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA EPP, CNPJ: 11.073.488/0001-01, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.169.415/0001-57, MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 49.105.589/0001-81.** Campo Verde, 13 de julho de 2023.HELIDA B.M.P.HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	48381	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO GRADUADA DE 200 ML (BURETA), CONSTITUIDO DE COM POROSIDADE DE 200 MICRA, DE NO MINIMO FILTRO DE AR DE 0,22 MICRON, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL, USO UNICO, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO DIGO,N.DE LOTE NO ROTULO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO EVENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE MICROCOAGULOS	LAMEDID	500 UND	R$ 8,60	R$ 4.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	40310	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 10CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1.000 PCT	R$ 3,90	R$ 3.900,00
40	40311	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 12CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1.000 PCT	R$ 4,80	R$ 4.800,00
41	40312	ATADURA DE CREP, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1.000 PCT	R$ 6,67	R$ 6.670,00
42	40313	ATADURA DE CREPE, EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 20CMX1,20), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	1.000 PCT	R$ 7,15	R$ 7.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.520,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	50515	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITAS DA MARCA ACCU-CHECK	ROCHA	1.500 UND	R$ 61,09	R$ 91.635,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.635,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 37

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	40551	BOLSA DUPLA P/ COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, CAPACIDADE P/ 450 ML, ESTERIL, APIROGÊNICA E ATOXICA, TIPO BACTBAG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. CAIXA COM 30 UNIDADE.	JP INDÚSTRIA	170 C X	R$ 989,90	R$ 168.283,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 168.283,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	47586	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	1.120 PCT	R$ 17,21	R$ 19.275,20
64	47587	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	1.060 PCT	R$ 14,92	R$ 15.815,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.090,40 (TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	9777	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	SP RESGATE	50 UND	R$ 12,50	R$ 625,00

66	41793	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	SP RESGATE	50 UND	R$ 12,50	R$ 625,00
67	41791	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, MUITO PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	SP RESGATE	50 UND	R$ 12,50	R$ 625,00
68	41792	COLAR CERVICAL, PVC, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	SP RESGATE	50 UND	R$ 12,50	R$ 625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 43						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	46057	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 04, SILICONIZADA	BIOSANI	20.000 UND	R$ 0,65	R$ 13.000,00
70	46055	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA	BIOSANI	20.000 UND	R$ 0,78	R$ 15.600,00
71	46056	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA	BIOSANI	20.000 UND	R$ 0,85	R$ 17.000,00
72	50523	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA	BIOSANI	20.000 UND	R$ 0,70	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 50						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	49454	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO C/ ESPESSURA DE 0,50MM, SEM PROTECAO NAS COSTAS, FEMININO, PARA SERVICO DE RADIOLOGIA	ODONTOLOGIC	20 UND	R$ 1.006,21	R$ 20.124,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.124,20 (VINTE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 58						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	41155	SONDA DESCARTAVEL EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, N. 12, SILICONIZADA	BIOSANI	20.000 UND	R$ 0,70	14.000,00
90	47589	SONDA DESCARTAVEL EM POLIVINIL N. 12 ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE ESTERIL PARA ASPIRACAO TRAQUEAL SILICONIZADA, PACOTE COM 20 UNIDADE	BIOSANI	200 PCT	R$ 12,90	R$ 2.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.580,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 420.632,60 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, que teve como vencedoras as empresas: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61; L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.134.704/0001-22; M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10; NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 22.680.187/0001-54; CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.443.348/0001-77; SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 34.182.886/0001-53; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 35.280.926/0001-62; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 28.729.142/0001-03; ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 14.646.435/0001-12; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 07.944.844/0001-30; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.778.881/0001-00; e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75. Campo Verde, 13 de julho de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.443.348/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

VIGÊNCIA: 13/07/2023 À 13/07/2024

LOTE 25						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	2764	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, CONCENTRACAO/ DOSAGEM ÁGU A DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	REYMER	800 UND	R$ 13,72	R$ 10.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.976,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.976,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus Departamentos"**, para fazer constar os seguintes termos a saber:

1 – Será solicitado, para fins de assinatura de ARP/Contrato, apenas o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA. O documento deverá ser enviado juntamente com a proposta realinhada da licitante vencedora de itens na fase de lances.

2 – Serão aceitas madeiras de primeira qualidade.

OBSERVAÇÃO: A licitação trata-se de um Registro de Preços com aquisições futuras e parceladas do objeto em questão.

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 13 de julho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 366/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: De obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, início em 16/06/2023 e expirando em 16/08/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 45/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação, em conformidade Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo Administrativo nº 35/2022, Processo de Compra nº 32/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 45/2023, Unilateral a partir de 16/06/2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e ROSICLEIDE COSTA FEITOSA/ CNPJ.: 49.524.539/0001-39/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 237/2017, e equipe de apoio designada pelo Decreto 010/2023, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para o cancelamento do item nº 10, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do item nº 10 do Processo Licitatório nº 032/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, que teve como objeto o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção e ferragens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO DO ITEM

Conforme Comunicação Interna nº 050/2023, emitida em 10/07/2023, pelo Sr. Fernando M. da Silva, portaria nº 108/2021, onde relata que:

"Após uma análise minuciosa do pregão em questão, identificamos a necessidade de cancelar o item de Nº 10 (calha de chapa galvanizada com espessura de 0,43 mm X30 m) – Fornecedor SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPF/MF nº 41.393.376/0001-90 (7054), por motivos fundamentais, pois nosso objetivo é garantir uma aquisição justa, transparente e econômica, assegurando que os recursos da Administração sejam utilizados de maneira eficiente.

Dentre alguns motivos para o cancelamento do item dá-se por de equivoco no momento do edital, sendo assim o licitante vencedor do item acima citado, vem agindo de má fé com a Administração Pública, onde oferece um produto que possui um custo 3 vezes menor (conforme orçamento anexado) comparado ao valor ofertado pelo lance final do licitante.

Ao identificar uma discrepância acentuada entre o valor proposto e os valores de referência, é nosso dever investigar e buscar a melhor solução para a instituição. Com base nessa constatação, a fim de garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a nossa organização, estamos justificando o cancelamento do item em questão devido ao abuso de valor identificado. Ressaltamos que nosso objetivo é promover um melhor aproveitamento de recursos públicos e evitar qualquer forma de sobrepreço ou prática que comprometa a integridade do processo.

Portanto, deixamos registrado o cancelamento do item, e informamos que o seguinte item já ser incluído em novo processo licitatório com as descrições necessárias para que não volte a ocorrer divergências".

Fica **CANCELADO,** com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o item nº 10, do Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas.

Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio – MT, 13 de julho de 2023

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 141, DE 13 DE JULHO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 4182/2023, de 13 de julho de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **HELTON PEDRO DE LIMA,** inscrito noCPF sob nº. 827.***.***-34,do cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 227, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 227, de 23 de julho de 2021, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 73/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Psicóloga Escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 73/2023, amigável a partir de 30/06/2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM SAÚDE – RAG, DO ANO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2023, na modalidade presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2022, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 (RAG), nos termos apresentados pela Gestão Municipal.

Parágrafo primeiro O Relatório ora aprovado, importa em recursos gestado no âmbito da Política Municipal de Saúde do ano 2022, perfazendo o valor de R$:.50.261.245,54 – Cinquenta milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos.

Parágrafo segundo Dos recursos financeiros aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS - houve um incremento de 7,09% de recursos discricionários, em relação ao mínimo constitucional, que é de 15%, perfazendo o percentual de 22,09%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 29 de junho de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 526/2023

De 13 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **LEANDRO SCAPIN,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2022 – Dispensa de Licitação nº 051/2022 -** cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de seguro automotivo de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do edital.

Art. 2º **-**Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 533/2022 de 12/07/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Julho de 2023**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 13 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

"Altera resolução CMDCA N° 02/2023"

Considerando o Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA) que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 296/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Direito da Criança, do Conselho Tutelar e estabelece normas para a escolha dos conselheiros e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 231/2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda – CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterada a Comissão Especial Eleitoral disposta no Artigo 4º da Resolução CMDCA nº 02/2023, que passa ater a seguinte redação:

Artigo 4º- Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral encarregada da condução do Processo de Escolha Unificada de Membros e dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT, composta pelos seguintes conselheiros:

I – JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI

II – ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO

III – ADEMIR FÉLIX DE LIMA

IV – IVONETE SALETE JACQUES

Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda (MT), 13 de julho de 2023.

_____

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 254/GP/2023

Em, 07 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/01/2014 a 10/01/2019, conforme autorização no processo 6522/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 02/10/2023 e término em 30/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 255/GP/2023

Em, 07 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. EDERSON LISBOA, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2022 a 01/05/2023 conforme autorização no processo 6572/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2023 e término em 03/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 256/GP/2023

Em, 11 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, protocolo nº 6897/2023.

Terá início em 27/06/2023 e término em 26/07/2023, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 28/07/2023

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2023

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO RAIO-X DIGITAL,** CNPJ:04.479.387/0001-61 End.: AV Dos Tarumãs n°860, bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, no valor global de **R$12.090,00(Doze Mil e Noventa Reais),** a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 13 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2023

OBJETO**:** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO RAIO-X DIGITAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ELETRONOP MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

CNPJ: 04.479.387/0001-61

End.: AV Dos Tarumãs n°860, bairro Setor Residencial Sul, Sinop - MT

VALOR GLOBAL:**R$ 12.090,00(Doze Mil e Noventa Reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 13 de Julho de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 1.221.306,54 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATADO: GUSTAVO ADOLFO DA SILVA
CNPJ Nº 51.167.982/0001-41
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 650.598,63 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)
CONTRATADO: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 47.169.415.0001-57
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 636.572,43 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)
CONTRATADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.333.523/0001-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 80 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DE COCALINHO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONVENIO Nº912309/2021 MIDR.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 13/07/2023 à 13/07/2024
VALOR: R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).
CONTRATADO/DETENTORA DA ATA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 46.135.499/0001-45
CONTRATANTE/GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 13 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 746.474,59 (Setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
CONTRATADO: R DIAS LEITE COMERCIO
CNPJ Nº 27.516.092/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 1.345.156,16 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
CONTRATADO: D J LUIZ
CNPJ Nº 26.569.020/0001-71
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO - MT
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 07/07/2023 à 07/07/2024
VALOR: R$ 14.964,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADO: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ Nº 43.614.059/0001-82
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.
COCALINHO/MT, 07 DE JULHO DE 2023.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 006/2023

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Título: “Extrato de Contrato Nº 048/2023 (LEI 14133/2023)”

Texto: “Extrato de Contrato Nº 048/2023”

LEIA-SE:

Título: “Extrato de Contrato Nº 059/2023” (LEI 14133/2023)”

Texto: “Extrato de Contrato Nº 059/2023”

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 - PORTARIA SMFA Nº 281/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE – 30570905168.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 022/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra motivacional e saúde emocional e treinamento para secretários e diretores da prefeitura municipal de Colíder – MT**.**Valor Global: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Vigência:** 13/07/2023 até 13/07/2024.

PORTARIA SMFA Nº 281/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 093/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE – 30570905168. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023. Vigência:** 13/07/2023 até 13/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _278/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “JAIME GONZAGA RIBEIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidor Sr. JAIME GONZAGA RIBEIRO, portador da matricula nº 369, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 03/07/2023 e término em 07/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 400.000,00** do **Cód. Red. 913** para os **Cód. Red. 187**. Data de assinatura: 27/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Edital de Credenciamento Nº 005/2023, cujo objeto é o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Foram declaradas **habilitadas** e **credenciadas** no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA ME	01 ao 188	740.064,91
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME	01 ao 188	740.064,91
SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	01 ao 188	740.064,91

Colider/MT, 13 de julho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 057, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 057, de 12 de julho de 2023

Ementa: "*Concede Licença Prêmio a Servidora Público da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolizado pela Servidora Marli Ribeiro Vieira de Nº.856/2023, em 04 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder "Licença Prêmio" remunerada a servidora Marli Ribeiro Vieira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2018.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo anterior será gozada na forma da Lei Municipal nº. 989, de 12 de maio de 2022, sendo os meses de agosto e setembro serão considerados como abono pecuniário e o mês de outubro como efetivo gozo de licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 12 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 17/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 17/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da Sra.* ***Marisa Madalena dos Santos Jandrey,*** *em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr.* ***Raul Ferreira Jandrey****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 5º §1º, II, art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal nº. 663/2016, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Colniza;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. RAUL FERREIRA JANDREY**, Portador do RG nº 1430307-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 034.401.509-25 servidor aposentado, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Juventude, conforme Acórdão nº 560/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de forma vitalícia em favor da **Sra. MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY**, viúva, portadora do RG nº. 1581362-2 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 403.959.441-04, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob **nº. 2023.07.00011P**, **a partir de 08/05/2023, data de óbito**, **até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **08 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza /MT, 13 de julho de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE 11/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.905/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE).** Foi credenciada para a prestação dos serviços pretendidos a empresa: **CLÍNICA DO TRABALHADOR MED. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.300.614/0001-61**, com os valores estipulados conforme edital.

Colniza – MT, 13 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.905/2023

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 02/2023 – Processo Administrativo 4.905/2022, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE).**

Considerando os documentos apresentados pela Instituição interessada na prestação dos serviços ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata da Primeira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR, conformeo julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa credenciada; **CLÍNICA DO TRABALHADOR MED. E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.300.614/0001-61**, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 13 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº. 2.884/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

JARAGUA MERCANTIL – EIRELI, CNPJ: 13.390.706/0001-59, perfazendo o valor total de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

MTB TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 01.406.834/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ:70.429.956/0001-99,perfazendo o valor total de R$ 32.614,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais);

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 22.228.679/0001-03,perfazendo o valor total de R$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais);

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60,perfazendo o valor total de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais);

URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38, perfazendo o valor total de R$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, perfazendo o valor total de R$79.439,90 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45, perfazendo o valor total de R$ 6.875,97 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03,perfazendo o valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 3.246,60 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 39.346.590/0001-44, perfazendo o valor total de R$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais);

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 35.820.503/0001-98, perfazendo o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56,perfazendo o valor total de R$ 25.199,99 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais);

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74, perfazendo o valor total de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Colniza - MT, 13 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.884/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.884/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **JARAGUA MERCANTIL – EIRELI,** CNPJ: 13.390.706/0001-59**, MTB TECNOLOGIA LTDA EPP,** CNPJ: 01.406.834/0001-40, **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** CNPJ:70.429.956/0001-99, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 22.228.679/0001-03, **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 07.626.776/0001-60, **URSA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 26.628.908/0001-38, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 42.650.279/0001-07, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 10.830.704/0001-45, **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 21.971.041/0001-03, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 19.316.524/0001-14, **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ: 39.346.590/0001-44, **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ: 35.820.503/0001-98, **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.822.881/0001-61 **e MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 50.247.672/0001-74**,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.**

Colniza – MT, 13 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 468/2023DE: 11.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 345, de 19 de maio de 2023, a servidora efetiva KÁTIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN – Professor PII, matrícula n.º 331, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 345, de 19 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 467/2023DE: 11.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 667, de 02 setembro de 2021, ao servidor efetivo RENATO ARAÚLO BELUSSI – Assistente Social, matrícula n.º 3608, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 667, de 02 setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 471/2023DE: 12.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor comissionado **GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA – Assessor de Gabinete, Matrícula nº. 4849,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 473, de 14 de junho de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 470/2023DE: 12.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26 de junho de 2023,** a servidora efetiva **SOLANGE FERNANDES DE PAIXA – Professora PII – Matrícula nº. 2371,** referente ao **Processo Virtual n. 0002999/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2023DE: 12.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **1º de julho de 2023,** a servidora efetiva **WELITA DAS GRAÇAS GOMES – Monitora de Educação Básica – Matrícula nº. 2422,** referente ao **Processo Virtual n. 0003048/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 27 de Julho de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL - MT.

CONFRESA-MT, 13 DE JULHO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **04 de Agosto de 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES DO PSCIP-PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO–REDE DE HIDRANTES E SISTEMAS DE INCÊNDIO, NAS UNIDADES DE ENSINO–CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA E ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 13 de Julho de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

Processo Licitatório nº 063/2023 e Modalidade Adesão nº 009/2023, homologado no dia 10/03/2023.

Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 040/2022 do pregão eletrônico nº 010/2022 da prefeitura municipal de santa cruz do Xingu – MT para prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03(três) refeições diárias, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo sobre o valor contratual original de 25%, equivalente a **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 1669/SMS/2023**, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Messias da Silva, o qual menciona que: "*solicitamos aditivo de valor de 25 % ao Contrato Nº 027/2023. O referido aditivo tem por objetivo continuidade de fornecimento de serviços de hospedagem para os pacientes e acompanhantes fora do domicilio.*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SUELI PINTO QUEIROZ, inscrita com o CNPJ n°13.624.555/0001-56

Data: 13 de julho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** teve retificação do edital com a **ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO PROCESSO informado do Termo de Referência**, permanecendo as demais clausulas inalteradas. Comunicamos que NÃO sucederá alteração da data estipulada para realização da sessão, que ocorrerá dia **24 de JULHO de 2023.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 13 de julho de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Portaria 361/2023 de 13 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 10/07/2023 e CONSIDERANDO o oficio 145/SMVOP/2023 de 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 15/07/2024 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO, matricula 011939, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.629, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Poder Executivo
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Titular	Poder Legislativo
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Servidores Ativos
NOELI MARIA LORANDI	Titular	Servidores Inativos
ELIZETE SKURA	Suplente	Servidores Ativos
DENISE SCHUTZ FREITAS	Suplente	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Suplente	Servidores Ativos
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Poder Executivo
CLEYTON JUNIOR SANTOS	Suplente	Poder Legislativo

II – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	Suplente	Servidores Ativos
ELAINE COUTINHO WEBER	Suplente	Servidores Ativos
JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de agosto de 2022.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º **1.613**/2023.

Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 167/2023

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO **o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: 058.863.287-26, RG. 1924243-3 SESP/MT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 050.961.801-40, RG. 225150-1 SSP/MT, ocupante do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE OLIVEIRA; b) GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA; c) LETICIA SILVA DOS SANTOS.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame

até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 /2023 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA PERMANÊNCIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, a segurada abaixo relacionada, como data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
VERA LÚCIA DE SOUZA BATISTA	21/07/2023	19:00 HORAS Atendimento com Doutor Sergimar
VERA LÚCIA DE SOUZA BATISTA	21/07/2023	20:00 HORAS Atendimento com Doutor Patric

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço Rua 1º de maio, 145 , Centro- Cotriguaçu – MT Clinica Speciale – Telefone (66) 3555-1209. O atendimento será com o profissional médico Dr. Sergimar Machado Xavier, no município de Cotriguaçu-MT.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 13 de julho de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 014/2023

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.630, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a homologação das Normas Internas, da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica homologada, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais, as Normas Internas, da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT, que segue no ANEXO ÚNICO, ao presente Decreto, que passa desse a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT,11 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

NORMAS INTERNAS

CASA DE APOIO DE COTRIGUAÇU-MT

Art. 1.º Estas Normas Internas disciplinam a conduta dos usuários e acompanhantes, bem como o funcionamento da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O usuário ao dar entrada na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT deverá apresentar o encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e documentos pessoais, bem como aguardar a devida autorização da recepção para ser encaminhado ao leito.

Parágrafo Único. O usuário deve deixar a Casa de Apoio na data prevista no encaminhamento. A prorrogação na Casa somente será permitida com autorização da direção.

Art. 3.º Poderão ser encaminhados à Casa de Apoio, os usuários que estão em tratamento médico ou que tenham viagem para tratamento médico Fora de Domicilio (Juína ou Cuiabá).

Art. 4.º Assim que liberado dos atendimentos, o paciente deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde ou a pessoa que está responsável pela Casa de Apoio.

Art. 5.º As refeições na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT serão servidas nos seguintes horários:

I - café da manhã: das 7:30 às 8:00 horas;

II - almoço: da 11:00 às 12:00 horas;

III - lanche: das 14:30 às 15:00 horas; e,

IV - janta: das 18:00 às 18:30 horas.

§ 1.º As refeições serão servidas somente dentro dos horários estabelecidos nos incisos do presente artigo, exceto nos casos justificados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo médico do paciente.

§ 2.º As refeições serão padronizadas para todos os usuários e acompanhantes, salvo quando prescrita dieta médica, caso em que o usuário ou seu respectivo acompanhante responsável deverá fazer ou providenciar a refeição do paciente, em local específico para tal finalidade.

§ 3.º Os usuários e acompanhantes deverão fazer suas refeições somente em lugar apropriado, previamente determinado pela Direção da Casa de Apoio.

Art. 6.º Os usuários são responsáveis por seus pertences, não se responsabilizando a Casa de Apoio pelo extravio de objetos pessoais.

Art. 7.º Não será permitido na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT:

I – o consumo de bebidas alcoólicas;

II – furtos;

III – brigas e vias de fatos entre usuários e entre acompanhantes, ou ambos;

IV – permanência de pessoas com arma branca e/ou arma de fogo.

Parágrafo Único. Os casos que trata o *caput*, do presente artigo, serão objeto de investigação, mediante procedimento administrativo e, caso confirmada a culpa do usuário, o mesmo não poderá permanecer na Casa de Apoio, podendo a gerencia acionar a polícia caso necessário.

Art. 8.º É terminantemente proibido na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT:

I – entradas de pessoas estranhas nas suas dependências;

II - situações amorosas dentro do seu recinto;

III - descumprimento dos horários, sem a devida justificativa;

IV - uso de roupas inadequadas; e,

V – tabagismo (fumar) nas suas dependências.

Parágrafo Único. No caso do usuário ou acompanhante não observar as proibições que tratam os incisos, do presente artigo, os mesmos serão advertidos formalmente e, no caso de reincidência, não poderão permanecer na Casa de Apoio.

Art. 9.º O portão da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT será fechado ás 19:00 horas, após esse horário somente será permitido a entrada de pacientes que estão em atendimento médico ou que estão retornando de atendimentos médicos dos Municípios de Juína-MT ou Cuiabá-MT.

Art. 10. Na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT, por se tratar de estabelecimento com pessoas em tratamento, será exigido o máximo de silêncio possível a partir das 22:00 horas.

Art. 11. Os usuários e acompanhantes deverão desligar os ventiladores e lâmpadas sempre que sair do quarto.

Art. 12. A higiene pessoal dos usuários e acompanhantes devem ser observadas, com:

I - banho diário regularmente;

II – escovação dental;

III – lavagem das mãos antes das refeições e após uso do sanitário.

Art. 13. Os usuários que estiverem ou apresentarem melhoras em suas condições de saúde deverão contribuir com a organização da Casa de Apoio, em especial, manter os quartos devidamente arrumados e organizados.

Art. 14. Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizaram pelos cuidados de seus filhos, não deixá-los sozinhos ou sob os cuidados de outros na Casa de Apoio, devendo ser imediatamente denunciado à autoridade competente (Conselho Tutelar ou Ministério Público) caso isto ocorra, com base nos arts. 5.º e 18, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 15. Os responsáveis que acompanham os idosos no tratamento de saúde, devem se responsabilizar pelos seus cuidados, não os deixar sozinhos ou sob os cuidados de outros na Casa de Apoio, devendo ser imediatamente denunciado à Autoridade Competente (CREAS) caso isto ocorra, com base no art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.741/03 (Lei do Idoso).

Art. 16. Os responsáveis que acompanham portadores de deficiência, no tratamento de saúde, devem se responsabilizar pelos seus cuidados, não os deixar sozinhos ou sob os cuidados de outros na Casa de Apoio, devendo ser imediatamente denunciado à Autoridade Competente (CREAS) caso isto ocorra, com base na Lei Federal n.º 7.853/89 (Lei do Portador de Deficiência).

Art. 17. Na Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT somente poderão ser acompanhados os seguintes pacientes/usuários:

I – menores de 18 anos;

II – idoso a partir de 60 anos;

III – pessoas com deficiência física ou mental;

IV – paciente com recomendação médica.

Art. 18. É de responsabilidade dos usuários, responsáveis ou acompanhantes trazer os seguintes objetos pessoais do usuário:

I - roupas de cama, tais como lençol, travesseiro e cobertor;

II – materiais de higiene e limpeza pessoal; e,

III – toalhas de banho.

Art. 19. A Direção da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT poderá produzir de forma impressa *folders*, informativos, cartazes e materiais congêneres, com orientações e informações resumidas das Normas Internas da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT, de modo a facilitar o entendimento dos usuários, responsáveis e acompanhantes sobre as regras da referida Casa de Apoio.

Art. 20. As Normas Internas da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT poderão ser alteradas por Decreto do Executivo.

Art. 21. Estas Normas Internas da Casa de Apoio de Cotriguaçu-MT entrarão em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua homologação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de julho de 2023.

PAULINO ALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Poder Executivo Municipal

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/ CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro/ Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	--------
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	----------
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	---------
19	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRLESS	27/08/2023
20	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
21	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
22	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	*******

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	**13/06/2023**
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	**03/03/2024**
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	**03/03/2024**
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**12/01/2024**
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES	**09/03/2024**
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	**30/03/2024**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO.	**30/03/2023**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS	**28/04/2023**
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	**Em andamento**
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	**20/07/2023**
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	**20/05/2023**
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC	**11/01/2024**
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS	**27/07/2023**
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	**10/09/2023**
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	********
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	**12/06/2023**

17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*********
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE WIRELESS	**27/08/2023**
20	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	**17/07/2023**
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO	**31/01/2024**
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*********
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	**13/11/2023**
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT. PROCESSO 24/2022	**27/02/2024**
25	TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG	*****
26	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC	******
27	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU	*****
28	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU	******
29	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 17ª EXPOCOTRI E DA 28ª FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	*****
30	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE BOI NELORE EM TAMANHO REAL**	**JUNHO**
31	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO COTRIGUAÇU".**	**JUNHO**
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.	**SETEMBRO**

*CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA AREA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JUNHO
6	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	**13/06/2023**
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	**03/03/2024**
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	**03/03/2024**
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	**12/01/2024**
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	**09/03/2024**
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS 9 CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	**30/03/2024**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	**30/03/2023**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS,	**28/04/2023**
	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	**Em andamento**
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**20/07/2023**
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	**20/05/2023**
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**11/01/2024**
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS	**27/07/2023**
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	**10/09/2023**
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
16	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	**12/06/2023**
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*******
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**27/08/2023**
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	**17/07/2023**
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**31/04/2024**
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	**13/11/2023**
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPA	**17/09/2023**
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTO, VÍDEO, SOM E MICROFONE	**SETEMBRO**
26	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS.	**14/01/2024**
27	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONSFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO A - ASSESSORIA CUIABA	**MAIO**
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO – PONTO ELETRÔNICO	

29	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT	
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO	**MAIO**
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA – PREVI-COTRI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS, INCLUINDO LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DO TIPO LACRE DE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL TAM 5X2CM, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI NUMERADO E RECORTADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR FUNDO BRANDO COM LETRAS AZUL, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR PATRIMONIAL, APLICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE NAS SECRETARIAS E SETORES, INVENTÁRIO E RELATÓRIO FINAL CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**JULHO**
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	**ABRIL**
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/M	**OUTUBRO**
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DO CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**MAIO**
38	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR	
39	AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS (INFANTIL)	**OUTUBRO**
4140	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELECAO	**AGOSTO**
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO. PROCESSO 103/2022	
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 155/2022	**NOVEMBRO**
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	**NOVEMBRO**
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT	**NOVEMBRO**
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	**JUNHO**

SECRETARIA DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
15	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	12/06/2023
16	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/04/2024
17	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO	12/09/2023 ou aditivo.
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. APLIC	MAIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS.	13/06/2023
2	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	NÃO HÁ PREVISÃO
3	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
4	DEDETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO	NÃO HÁ PREVISÃO
5	REFORMA ESCOLA AGROVILA - EDUCAÇÃO	AGUARDANDO PROJETO
6	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	NÃO HÁ PREVISÃO
7	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ÁGUA/GAS	09/03/2024
8	ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO HÁ PREVISÃO
9	REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
10	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA APª NERI	NÃO HÁ PREVISÃO
11	CONSTRUÇÃO DE MUROS	22/05/2023
12	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
13	COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
14	COMBUSTÍVEL NOVA UNIÃO	EM ANDAMENTO
15	SIOPE	15/03/2023
16	CHAMADA PUBLICA – AGR. FAMILIAR	12/06/2023
17	PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.	EM ANDAMENTO
18	REFORMA COBERTURA SMEC	NO AGUARDO DO PROJETO
19	MONITORAMENTO	12/06/2023
20	SERVIÇO MECANICO - EDUCAÇÃO	29/05/2023
21	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – AGROVILA	04/06/2023
22	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – NOVA ESPERANÇA	30/07/2023
23	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR -CENTRO	06/02/2023
24	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - N. UNIÃO	05/06/2023
25	SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVO- EDUCAÇÃO	06/07/2023
26	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
28	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
29	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	10/09/2023
30	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
31	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
32	CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO ESCOLA APª NERI FONSECA	EM EXECUÇÃO
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	20/11/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	20/12/2023
35	REFORMA ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO	NO AGUARDO DE PROJETO
36	REFORMA ESCOLA ALDOVANDRO	NO AGUARDO DE PROJETO
37	REFORMA ESCOLA SIDNEY	NO AGUARDO DE PROJETO
38	REFORMA QUADRA VARGAS	NO AGUARDO DE PROJETO
39	ASSESSORIA CONTÁBIL	10/03/2023
40	FORMAÇÃO GESTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
41	FORMAÇÃO PROFESSORES	NÃO HÁ PREVISÃO
42	SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
43	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	02/07/2023
44	ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO	ADITIVO
45	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
46	MATERIAL PERMANENTE	12/01/2024
47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	20/07/2023
48	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE CRECHE	20/07/2023
49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALA DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/2023
50	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
51	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	20/05/2023
52	PORTA/PORTÕES E GRADE – EDUCAÇÃO	ADITIVO
53	FANFARRA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO	VIGENTE
54	CONSTRUÇÃO 2 DE SALAS APARECIDO NERI	NÃO HÁ PREVISÃO
55	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E 1 COZINHA	NÃO HÁ PREVISÃO
56	ASSESSORIA ATUAÇÃO PCCS - EDUCAÇÃO	NÃO HÁ PREVISÃO
57	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	NÃO HÁ PREVISÃO
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
59	AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAYGROUNDS	NÃO HÁ PREVISÃO
60	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO – OBRA HABITACIONAL - CRECHE	VIGENTE
61	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS	01/09/2023
62	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFESSORES E ALUNOS	1505/2023

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISORIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	SEM PREVISÃO
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
16	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SEM PREVISÃO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
18	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
19	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
20	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
22	KIT NEONATAL	JUNHO
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS	FEVEREIRO
24	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO	SEM PREVISÃO
25	PASSAGENS	27/07/2023
26	CAMISETAS	JUNHO
27	TECIDOS	JUNHO
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	JUNHO
29	MICROÔNIBUS	MAIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES	18/04/2023
2	AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/02/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIA/EQUIPAMENTOS PERMANENTES (BALCÕES/MESAS/CADEIRAS/ARMÁRIOS/BANCADAS/ETC) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CASA DE APOIO	30/06/2023
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)	03/07/2023
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PEREMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL	12/08/2023
6	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/09/2023
7	AUXILIO FUNERAL – TRANSLADO DE CORPO	30/06/2023
8	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.	31/08/2023
9	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES (PRESENSIAIS/SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ENTRE OUTROS NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 430 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 1.920 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 91 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 373 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 121 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 412 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM 1342/1. 991 E 1352/1.981	31/08/2023
17	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
18	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E TÉC. DE ENFERMAGEM, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
19	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
20	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MEDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	15/10/2023
22	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELACIONADA A FÉRIAS/FOLGAS/LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS	31/05/2023
23	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	22/01/2023
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	05/06/2023
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ALFAIATARIA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/05/2023
26	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE	21/06/2023
27	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A/B/C/D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/05/2023
28	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE	30/03/2024
29	LICITAÇÃO DE AMBULANCIAS	01/09/2023
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/04/2023
31	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES	15/12/2023
32	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU	30/06/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DA FARMÁCIA MUNICIPAL	30/06/2023
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/08/2023
36	AQUISIÇÃO DE EPI's PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2023
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31/11/2023
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/07/2023
39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, SALA DE VACINA DESCENTRALIZADA)	11/09/2023
40	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	30/07/2023
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CASA DE APOIO, ETC)	30/06/2023
42	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE POSSUEM CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS EM JUÍNA E/OU CUIABÁ	31/09/2023
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	31/10/2023
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PARA AS COZINHEIRAS E ZELADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/10/2023
45	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MICROPIPETA LABORATORIAIS – MARCA LABTEST	10/05/2023
46	AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS	25/08/2023
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X	18/12/2023
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DA IMPRESSORA DO APARELJO DE RAIO-X	18/12/2023
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIA	25/04/2023

50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2024
51	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORA	03/03/2024
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS, CADEIRAS, ARMARIO, GELADEIRA, FOGÃO, CAMARA FRIA, ETC)	12/01/2024
54	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09/03/2024
55	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
56	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
58	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
59	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
60	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
61	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
62	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES/ACOMPANHANTES DO SUS	27/07/2023
63	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
64	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
66	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
68	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
69	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
70	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS, ETC	31/01/2024
71	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
72	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA NOVA UNIÃO	
73	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
74	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVENTE DE POEDREIRO E CONSTRUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
75	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18/12/2023
76	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS	
77	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMATICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES DE MESA COMPLETO, IMPRESSORAS, CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, ETC)	**13/11/2023**
78	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UBS's)	
79	DATA SHOW E TELA DE RETROPROJETOR	
80	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR – SERVIÇOS DE APOIO E ASSITÊNCIA A SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) – PESSOA JURIDICA	30/07/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ ÁGUA/GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA	01/03/2023
4	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
5	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
6	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
7	MECANICO E AUXILIAR DE MANTENÇÃO	ADITIVO DE CONTRATO
8	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
9	MADEIRA SERRADA P/ PONTE	01/03/2023
10	MOTORISTA AUXILIAR INFRA	A DEFINIR
11	APOIO LOGISTICA INFRA	A DEFINIR
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
13	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
16	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Nº	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO**
1	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VETERINARIO**	MAIO
2	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SETEMBRO
3	ADESÃO TRANFERENCIA DE EMBRIÕES	ABRIL
4	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ ÁGUA/GÁS	09/03/2024
5	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO, N. ESPERANÇA)	30/03//2024
6	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS	ABRIL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS ASSESSORIA SEBRAE	ABRIL
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, SEMENTES, MATERIAIS DE JARDINAGEM	MAIO
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	13/06/2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO USTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE APPS URBANAS	ABRIL
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	13/06/2023
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
8	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024

11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
3	GESTÃO ADM – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INFRA – CAMINHÕES	01/04/2023
5	CONSTRUÇÃO DE MUROS	01/06/2023
6	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
7	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/032023
8	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
9	CREDENCIAMENTO–PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.	JÁ EM ANDAMENTO
10	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
11	CAMINHÕES COLETOR, PIPA, PRANCHA E PÁ	IMEDIATO
12	MT ILUMINADO	NÃO OCORRERÁ
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
14	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
18	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
19	AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS	01/10/2023 OU ANTES CASO ACABE O SALDO
20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/ÁGUA/ GAS	09/03/2024

***ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS – ILUMINAÇÃO	01/10/2023
22	SERVIÇOS ELETRECISTA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO

***DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
23	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
24	CURSO DE ARBITRAGEM	

***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	01/11/2023
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE COTRIGUAÇU/ MT	01/08/2023

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS	03/03/2024
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	EM ANDAMENTO
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
08	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GAS DE COZINHA	09/03/2024
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS:GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	ABRIL
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SETEMBRO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	AGOSTO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
16	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO:MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.	31/01/2024
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO-PESSOA JURIDICA	MARÇO
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS	03/03/2024
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELETRICO	SETEMBRO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES	MAIO
23	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE	NOVEMBRO
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	JUNHO
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	MARÇO
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO DISTRITO	ABRIL
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA	MAIO
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAIO
31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS	JUNHO
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MAIO
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS	JUNHO
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL	JULHO
35	LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MARÇO
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SETEMBRO
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS	MARÇO
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	NOVEMBRO
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS-ETA	MAIO
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	JUNHO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Republicação, acrescentando os Processos: nº 80 Secretaria de Saúde e nº 26 da Secretaria de Urbanismo, Departamento e Água e Esgoto.

Cotriguaçu – MT, 10 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Os órgãos públicos poderão manifestar interesse**pelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 14 de julho de 2023, até o dia 25 de julho de 2023.** O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LM COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **37.301623/0001-04.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 614.130,00** (seiscentos e quatorze mil cento e trinta reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 241/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FERNANDO TOMAZ NOGUEIRA DA SILVA** portadora do RG nº 1982357-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 031.003. 561-95para exercer o cargo de **Gerente –DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **17 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 054/2020 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para fornecimento de refeição aos pacientes e acompanhantes legalmente instituídos e para plantonistas e servidores do Pronto Atendimento do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para os devidos fins que no CREDENCIAMENTO nº 001/2023 cujo objeto era o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, as empresas mencionadas no quadro abaixo solicitaram o seu descredenciamento após terem sido convocadas, portanto ficam descredenciadas do referido processo, segue a lista:

CLINICO GERAL 40H:

NOME	SITUAÇÃO
DMJ MED LTDA	DESCREDENCIADA
GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA	DESCREDENCIADA
DANIER ROJAS ESCALONA LTDA	DESCREDENCIADA
MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA	DESCREDENCIADA
GN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DESCREDENCIADA
E.M RODRIGUES DE ARRUDA LTDA	DESCREDENCIADA
GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA	DESCREDENCIADA

Informamos ainda que estamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Diamantino-MT, 12 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 116/2023

Modalidade Nº: 029/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 13/07/2023

Data da Homologação: 13/07/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

150535 - LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 37.301.623/0001-04

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
48072	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	M³	OXIGENIO DOIS IRMAOS	1000	229,00	229.000,00
48073	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 3M3	M³	OXIGENIO DOIS IRMAOS	1000	150,00	150.000,00
48074	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 A 10 M3	M³	OXIGENIO DOIS IRMAOS	2000	29,00	58.000,00
48075	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3	M³	OXIGENIO DOIS IRMAOS	1000	54,05	54.050,00
48076	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3	M³	OXIGENIO DOIS IRMAOS	1000	37,58	37.580,00
50141	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	M³	MAT SA	10	3.300,00	33.000,00
50142	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M³	M³	MAT SA	10	2.900,00	29.000,00
50143	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	M³	MAT SA	10	2.350,00	23.500,00

Total Geral: 614.130,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 13 de julho de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **A PEDIDO**, a Senhora **ANA LUZIA DA SILVA LIMA,**brasileira, portadora do RG sob nº 555 004 SSP/MT e CPF sob nº 809.697.711-34, do cargo de **Coordenador II – DGA 7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **14 de julho 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
LEI Nº 1.769/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2023.

Artigo 2° - Fica o Município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 13 de julho de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

FINANCEIRO
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2024.**

Local: Plenário da**Câmara Municipal**

Data: 27 de julho de 2023 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 13 de julho de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DIVULGA-SE OS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT:

DIVULGA-SE OS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT:

ADRIANA THOMÉ - 11

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 28

ANDERSON FRANCISCO DE LIMA - 14

CLEIDE DOS REIS CÉLLUS - 22

ELAINE COSTA LARANJEIRA - 21

ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO - 40

EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO - 44

FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA - 55

JOSENIR DE BARROS LIMA SANTOS - 30

LARISSA SOARES ALVES AMORIM - 66

LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES - 12

MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO - 24

MARLEYD ALVES TEIXEIRA - 33

MELISSA MACCARI - 10

PAULO CEZAR VIEIRA - 25

RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO - 15

STEFANNY ESCAPOLON FERNANDES - 20

WALDINEY ALVES DE ARAUJO – 50

Presidente

CMDCA de Dom Aquino - MT

Dom Aquino, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA:10 DE JULHO DE 2023

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$12.364,22 (DOZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE R$ 463. 029,61(QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 013/2023, CONFORME ÍNDICE INCC-M ACUMULADO, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 7,48% (SETE INTEIROS E QUARENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO)

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 076/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FGS PIT STOP MOTOS LTDA

DATA ASSINATURA:05 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 076/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 028/2023

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$1.581.250,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 064/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MT MARKETING EIRELI

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2024

VALOR: **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 064/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 030/2023

DATA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023

CREDOR: P. H. L. MAZUREK

VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$203.800,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2023

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023

CREDOR: MATRICARDI AGRO FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

VALOR: R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE ESTRADAS E ELABORAÇÃO DO MAPA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 041/2023

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023

CREDOR: N. M. FRANCO ENGENHARIA

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

VALOR: R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE TECNOLÓGICO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD E MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 076/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FGS PIT STOP MOTOS LTDA

DATA ASSINATURA:05 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 076/2022.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2023

DATA: 13 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICONO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N. 725/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 5º da Lei Municipal n. 725/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Parágrafo Único. Caso o vereador viaje para outro município com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Feliz Natal – MT, e já tenha recebido todas as diárias a que tem direito, poderá relatar em seu relatório de atividades, na forma de verba indenizatória, a atividade efetuada naquela cidade, ficando por consequência, proibido neste caso o recebimento de diária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 063/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: W. DE PAULO E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 063/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 067/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FGS PIT STOP MOTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 08 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 067/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085.2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA:10 DE JULHO DE 2023

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz o montante de **R$75. 151,96 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**O valor do contrato com a respectiva adição passa a ser de **R$ R$2.795.795,18 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, alterando assim a Cláusula segunda, do Contrato nº 085/2022, conforme índice INCC-M, reajustando o valor existente da obra no percentual de 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 068/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FALCÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 08 DE JULHO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 068/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 029/2023

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023

CREDOR: SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$2.088.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E OITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 049/2020 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2023

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2024.

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA DE R$ 7.900,85 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 8.157,16 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS REAIS CENTAVOS) MENSAIS, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 3,24%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 97.855,92 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS, MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R$ 8.157,16 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS REAIS CENTAVOS), ATÉ O 10° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000084/2023

Modalidade Nr.: 00000014/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/07/23

Data da Homologação: 13/07/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CLEITON E CAMARGO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238505 - CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37510	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL CLEITON E CAMARGO Detalhamento: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL CLEITON E CAMARGO	UNIDADE		1,0000	90.000,0000	90.000,00

Total Fornecedor: 90.000,0000

Total Geral: 90.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000083/2023

Modalidade Nr.: 00000028/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 13/07/23

Data da Homologação: 13/07/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5025 - W S DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.007.759/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37505	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM REALIZARÃO A CONTRATANTE O PLANO OURO DE MANUTENÇÃO,QUE INCLUI 05 (CINCO) BANNERS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO SITE Detalhamento: MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM REALIZARÃO A CONTRATANTE O PLANO OURO DE MANUTENÇÃO,QUE INCLUI 05 (CINCO) BANNERS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO SITE	MÊS		12,0000	300,0000	3.600,00
37506	ACESSO AO SISTEMA GESTOR DE CONTEÚDO Detalhamento: ACESSO AO SISTEMA GESTOR DE CONTEÚDO	MÊS		12,0000	60,0000	720,00
37507	HOSPEDAGEM SERÁ DE 100 GB (CEM GIGABYTES) DE ESPAÇO EM DISCO Detalhamento: HOSPEDAGEM SERÁ DE 100 GB (CEM GIGABYTES) DE ESPAÇO EM DISCO	MÊS		12,0000	50,0000	600,00
37508	300 GB (TREZENTOS GIGABYTES) DE TRANSFERÊNCIA Detalhamento: 300 GB (TREZENTOS GIGABYTES) DE TRANSFERÊNCIA	MÊS		12,0000	50,0000	600,00
37509	SUPORTE E ABERTURA DE 70 CONTAS DE E-MAILS Detalhamento: SUPORTE E ABERTURA DE 70 CONTAS DE E-MAILS	MÊS		12,0000	140,0000	1.680,00

Total Fornecedor: 7.200,0000

Total Geral: 7.200,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa CONECT SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.269.612/0001-66, referente à contratação da empresa para a prestação de serviços especializados em SHOW ARTÍSTICO DO “CLEITON E CAMARGO” para o dia 19 de agosto de 2023 na 12ª Feira Cultural.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) sendo feito em duas parcelas de valores iguais.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Assessoria Jurídica – Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 13 de julho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 005/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 05 de Julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida dos Imigrantes, n° 2.000, Centro, Glória D’Oeste, Cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Gloria D´Oeste-MT. Sagrando-se vencedoras as empresas abaixo :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110	24.950.090/0001-40	R$ 185.100,00
O valor refere-se aos itens 03 e 05, com valores respectivos de R$ 102.500,00 e R$ 82.600,00		
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R$ 260.380,00

O valor refere-se aos itens 01, 02, 04 e 06, com valores respectivos de R$ 13.680,00, R$ 69.300,00, R$ 59.400,00 e R$ 118.000,00.

A Ata Integral de Registro de Preços do Pregão supra referenciado, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

Glória D'Oeste/MT, 05 de Julho de 2023.

Sidinei da Silva - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO N.º 076/2023, N.º 077/2023, N.º 078/2023, N.º 079/2023, N.º 080/2023, N.º 081/2023 E N.º 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: REINALDO DE SOUZA MIRANDA - MEI

OBJETO : Execução da construção de 01 Torre Estaiada em Estrutura Metálica, conforme Planilha e Relação de Materiais e demais documentos conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 22.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: TEC GASES COMERCIO, ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de rede de gases medicinais para atender a demanda da nova Unidade Básica de Saúde Municipal de Glória D'Oeste/MT, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL : R$ 33.790,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: EMANOEL BENEDITO DA SILVA - MEI

OBJETO : Contração de empresa para o fornecimento de refeições prontas, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 12.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA

OBJETO : Contratação de show artístico regional com o Grupo Folclórico Igarapé, para apresentação ao vivo no dia 23 de junho de 2023, em comemoração ao 56º Aniversário do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 25.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços incluindo peças para conserto do Motor da Van / Fiat Ducato, Placa RAK-2719, pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 75.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: E.R SIPPEL JUNIOR

OBJETO : Contratação de Empresa para confecção e instalação de letreiro em ACM, conforme tabela abaixo e especificações previstas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 24.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA - ME

OBJETO : Contração de Empresa para Serviços de Manutenção das Praças e Pista de Caminhada do Municipio de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 50.400,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Gloria D´Oeste-MT. Em consonância com as especificações constantes do termo de referência, as empresas :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110	24.950.090/0001-40	R$ 185.100,00
O valor refere-se aos itens 03 e 05, com valores respectivos de R$ 102.500,00 e R$ 82.600,00		
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R$ 260.380,00
O valor refere-se aos itens 01, 02, 04 e 06, com valores respectivos de R$ 13.680,00, R$ 69.300,00, R$ 59.400,00 e R$ 118.000,00.		

Glória D'Oeste/MT, 10 de julho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – SRP

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial (SRP) nº 02/2023, referente ao Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, considerando-se classificadas, habilitadas e vencedoras em seus respectivos itens as empresas :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110	24.950.090/0001-40	R$ 185.100,00
O valor refere-se aos itens 03 e 05, com valores respectivos de R$ 102.500,00 e R$ 82.600,00		
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R$ 260.380,00
O valor refere-se aos itens 01, 02, 04 e 06, com valores respectivos de R$ 13.680,00, R$ 69.300,00, R$ 59.400,00 e R$ 118.000,00.		

Glória D'Oeste/MT, 10 de Julho de 2023.

Sidinei da Silva - Pregoeiro

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP N.º 005/2023, ARP N.º 006/2023, ARP N.º 006/2023 E ARP N.º 007/2023

EXTRATO DA ARP Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: DISVECO LTDA

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de veículos, objeto da licitação Pregão Presencial nº 01/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 1.558.000,00

EXTRATO DA ARP Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de veículos, objeto da licitação Pregão Presencial nº 01/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 915.600,00

EXTRATO DA ARP Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos do ano 2023 com fornecimento de material esportivo para o Município de Glória D´Oeste - MT, especificado nos item(ns) do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 1.180.077,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2023

PORTARIA Nº 56/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELSON GOMES SILVA,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO AMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Altera membros que Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão presencial e eletrônico no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

JOSE ANTONIO PEREIRA

MARIANA ALVES DE SOUZA

CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do Mês de Junho (04) de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 09/2023 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

"Dispõe sobre a Formação da Comissão do Transporte Escolar Municipal para o Biênio de 2023 - 2025 do município de Indiavaí - MT."

O **Sr. Sidnei Marques Lopes**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, e com a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT:

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a nova Comissão do Transporte Escolar Municipal de Indiavaí – MT, com vigência de 18/04/2023 a 18/04/2025, a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade, auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, sendo composta da seguinte forma:

I- 01 (um) representante dos alunos; **II-** 01 (um) representante dos pais; **III-** 01 (um) representante dos professores estaduais; **IV-** 01 (um) representante dos professores municipais; **V-** 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE; **VI-** 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; **VII-** 01 (um) representante da Diretoria Regional de Educação de Cáceres/MT.

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar Municipal de Indiavaí – MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 3º - Os representantes da Comissão do Transporte Escolar Municipal terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O Presidente e o Secretário (a) da Comissão será eleito pelos representantes previstos no art. 1º., o qual poderá se reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar Municipal serão realizadas semestralmente, com a presença da maioria dos membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 6º - Durante o prazo previsto no art. 3º., os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 7º - Compete à Comissão do Transporte Escolar Municipal, as seguintes atribuições:

I- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte escolar; **II-** Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para transporte escolar; **III-** Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município; **IV-** Analisar os Relatórios Semestralmente de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos; **V-** Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias; **VI-** Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o Transporte Escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade; **VII-** Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 8º - A Comissão do Transporte Escolar Municipal compõe-se de:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ellen Faria Pontes

RG: 27118568 SSP/MT

CPF: 060.130.101-37

Suplente: Alana Ribeiro Dutra

RG: 25751182 SEJSP/MT

CPF: 068.139.961-93

II- Representantes do FUNDEB:

Titular: Maria da Penha Fernandes Gusmão

RG: 05358698 SSP/MT

CPF: 384.259.391-00

Suplente: Cleusa Guerreiro Paulo dos Santos

RG: 11418150 SJ/MT

CPF: 987.485.561-46

III- Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Enerza da Silva Cuiabano

RG: 07261365 SSP/MT

CPF: 650.058.211-04

Suplente: Jaime Dias

RG: 780591 SSP/MT

CPF: 513.189.701-72

IV- Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Sheila Oliveira do Nascimento Pinatti

RG: 141129337 SSP/MT

CPF: 019.407.291-66

Suplente: Daniela Natalina Pains de Oliveira

RG: 20766491 SESP/MT

CPF: 041.571.121-56

V- Representantes dos Pais:

Titular: Zeilla Santos Rebordões

RG: 16637607 SSP/MT

CPF: 015.746.781-32

Suplente: Silvana Rosa Santana

RG: 902809 SSP/MT

CPF: 906.646.471-20

VI- Representantes dos Estudantes:

Titular: Gustavo de Souza Ferreira

RG: 35113081 SSP/MT

CPF: 071.147.591-18

Suplente: Mariany de Almeida Soledade

RG: 30032725 SSP/MT

CPF: 069.285.111-92

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Décimo Oitavo (18) dias do Mês de Abril (04) de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Membro: MARIANA ALVES DE SOUZA

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do Mês de Junho (07) de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIDES DOMINGOS,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009 - 11 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO 009 - 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Relação de Candidatos hábitos a concorrer ao processo de Escolha a membro do Conselho Tutelar do município de Indiavaí-MT para gestão de 2024/2028.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional, e a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano 2023, regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indiavaí-MT/Comissão Organizadora do Processo de Escolha á Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, realizada no dia 11 de Julho do ano de 2023, conforme a Ata de Registro de Nº07/2023.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público a Relação de Candidatos hábitos a concorrer ao processo de escolha, conforme a lei municipal, Lei federal e resolução 231 do CONANDA, descrita acima, que estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, em todo o território nacional que será realizada em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Número	Candidatos/as
01	Regina dos Santos Jacinto
02	Renata Viegas Fernandes
03	Luzinete Alves de Moraes
04	Ilda Maria do Carmo
05	Marcilene Viturine
06	Janete Ribeiro de Castro
07	Ana Paula Gonçalves Colletes
08	Edmar Rodrigues Machado
09	Izamara Inácio Jacob
10	Leticia Cespedes Silva Szubris
11	Vanuza Fernandes Gusmão

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, 11 de Julho de 2023.

Eliude Soares Campos

Presidente da Comissão Especial

Indiavaí/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELESANDRO VENÂNCIO DA SILVA,** como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023

Pregão Presencial n° 029/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000,

Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°09.237.525/0001-10, situada na Rua dos Curios, n° 150, Qd. 10, bairro: Parque Ohara, CEP: 78.080-480, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Whelton Correa Martins, portador do RG n° 12****05 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.110.301-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Adesivo PVC Frasco Plástico 175g c/ pincel	100	Und	Amanco	R$ 9,85	R$ 985,00
Valor total: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/07/2023** até **13/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Whelton Correa Martins – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

Pregão Presencial n° 029/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUTRUÇÃO FERRAMENTAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°14.888.303/0001-05, situada na Av. Beira Rio, n° 1700, bairro: Praeiro, CEP: 78.070-500, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Jonas Sampaia Correa, portador do RG n° 14****80 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.312.881-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Lâmina de Serra - Tipo Manual de aço rapido, medindo (12x24) com 24 dentes	20	Und	Thompson	R$ 9,00	R$ 180,00
02	Arco de Serra nº 12 Profissional, com cabo fechado, pintado	3	Und	Thompson	R$ 25,00	R$ 75,00
Valor Total: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/07/2023** até **13/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUTRUÇÃO FERRAMENTAS

Jonas Sampaia Correa – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

Pregão Presencial n° 029/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **19.909.006/0001-04,** situada na Rod. MT 488, KM 03, s/n, bairro: Zona Rural, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por seu proprietário Ronivan Rossoni, portador do RG n° 80**94 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.176.281-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Luva Galvanizada 2 1/2"	30	Und	Remadi	R$ 37,00	R$ 1.110,00
02	Luva Galvanizada 2"	30	Und	Remadi	R$ 21,50	R$ 645,50
Valor total: R$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/07/2023** até **13/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP

Ronivan Rossoni – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

Pregão Presencial n° 029/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°07.112.235/0001-14, situada na Av. Perimetral Sudoeste, n° 439, bairro: Santa Mônica, CEP: 78.894-110, Sorriso – MT, neste ato representada por seu proprietário Joelson Mendes Pinho da Costa, portador do RG n° 143***86 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.091.801-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Adaptador Compressão PEAD RM 20mm 3/4"	2000	Und	Amanco	R$ 1,55	R$ 3.100,00
2	Anel PBA 60mm	200	Und	Gigabor	R$ 1,00	R$ 200,00
3	Anel PBA 85mm	200	Und	Gigabor	R$ 2,60	R$ 350,00
4	Anel PBA 110mm	200	Und	Gigabor	R$ 1,75	R$ 350,00
5	Cap PBA 60mm	50	Und	Asperbras	R$ 6,00	R$ 300,00
6	Cap PBA 85mm	50	Und	Asperbras	R$ 8,00	R$ 400,00
7	Cap PBA 110mm	30	Und	Asperbras	R$ 16,00	R$ 480,00
8	Colar Tomada. PVC PBA 85mm x 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel	100	Und	Corrplastick	R$ 7,00	R$ 700,00
9	Colar Tomada. PVC PBA 110mm x 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel	100	Und	Corrplastick	R$ 8,00	R$ 800,00
10	Colar Tomada. PVC PBA 60mm 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel	1000	Und	Corrplastick	R$ 5,00	R$ 5.000,00
11	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	200	Und	Multilit	R$ 3,45	R$ 690,00
12	Hidrômetro unijato magnético 3x3/4" 1º linha	300	Und	Hidrometer	R$ 61,00	R$ 18.300,00
13	Dispositivo de Supressão – Lacre Antifraude OB 3/4"	1000	Und	Vedasystem	R$ 1,69	R$ 1.690,00
14	Dispositivo de Supressão – Lacre Anti-Fraude OB 20mm	1000	Und	Vedasystem	R$ 1,69	R$ 1.690,00
15	Tubo Polietileno PEAD 20mm x 2,3	5000	MT	Corrplastick	R$ 3,48	R$ 17.400,00
16	TE PBA 85mm C/Anel	20	Und	Corrplastick	R$ 39,90	R$ 798,00
17	TE PBA 60mm C/Anel	20	Und	Corrplastick	R$ 18,00	R$ 360,00
18	TE PBA 110mm C/Anel	20	Und	Corrplastick	R$ 68,00	R$ 1.360,00
19	Tubo PBA classe 12 - 85mm barra c/6 metros	200	Barra	Multilit	R$ 129,00	R$ 25.800,00
20	Tubo PBA classe 12 - 110mm barra c/6 metros	200	Barra	Multilit	R$ 196,00	R$ 39.200,00
21	Tubo PBA classe 12 - 60mm barra c/6 metros	700	Barra	Multilit	R$ 52,00	R$ 36.400,00
22	Luva de correr PBA 85mm	50	Und	Asperbras	R$ 24,00	R$ 1.200,00
23	Luva de correr PBA 60mm	100	Und	Asperbras	R$ 8,00	R$ 800,00
24	Luva de correr PBA 110mm	50	Und	Asperbras	R$ 47,00	R$ 2.350,00
25	Curva PBA 90 X 60 mm	20	Und	Asperbras	R$ 10,00	R$ 200,00
26	Curva PBA 90 X 85 mm	20	Und	Asperbras	R$ 28,00	R$ 560,00
27	Curva PBA 90 X 110mm	20	Und	Asperbras	R$ 48,00	R$ 960,00
28	Cruzeta PBA DN50 / de 60mm (NBR5647)	20	Und	Amanco	R$ 29,90	R$ 598,00
29	Cruzeta PBA DN100 / de 110mm	20	Und	Amanco	R$ 124,90	R$ 2.498,00
30	Cruzeta PBA DN 95 / de 85mm	20	Und	Amanco	R$ 59,90	R$ 1.198,00
31	Registro esfera com borboleta 3/4 para cavalete	1000	und	Polierg	R$ 6,00	R$ 6.000,00

32	Registro Esfera PVC Soldável 60MM	30	Und	Viqua	R$ 24,99	R$ 749,70
33	Registro Esfera PVC Soldável 85MM	15	Und	Viqua	R$ 188,00	R$ 2. 820,00
34	Registro Esfera PVC Soldável 110MM	15	Und	Viqua	R$ 440,00	R$ 6. 600,00
35	Lacre Anti-Fraude para Hidrômetro, fabricado em polipropileno virgem, formato circular, bipartido, na cor azul, bitola 3/4", travamento c/ travas, com capa de proteção sobre o echamento lateral das travas, fechamento manual sem uso de ferramenta ou pino, Diâmetro externo máximo 70 mm de diâmetro do orifício (lado hidrômetro) de 34 mm diâmetro do orifício (lado Tubete) de 28 mm largurua máxima do lacre de 36mm com as seguintes inscrições em ambas as calotas, todas em alto relevo: "EVITE MULTA NÃO QUEBRE O LACRE".	5000	Und	Vedasystem	R$ 0,61	R$ 3. 050,00
36	LACRE - Hidrômetro Vermelho TP3 TR Lateral 3/4, sem numeração.	5000	Und	Vedasystem	R$ 0,61	R$ 3. 050,00
37	Redução PBA de 110 MM PARA 60MM	30	Und	Asperbras	R$ 24,00	R$ 720,00
38	Redução PBA de 110 MM PARA 85 MM	30	Und	Asperbras	R$ 30,00	R$ 900,00
39	Redução PBA de 85 MM PARA 60 MM	30	Und	Asperbras	R$ 18,00	R$ 540,00
40	Tubo - Edutor Geomecanico DN 65MM 2 .1/2 polegadas 4 Metros	40	Und	Luperplas	R$ 157,00	R$ 6. 280,00
41	Hidrômetro Horizontal DN80 (3polg) Vazão Nonimal de 40M/3/h Vazão Máxima 80M/3/h	5	Und	Hidrometer	R$ 1. 772,00	R$ 8. 860,00
42	Cavalete completo para Hidrômetro - Cano PVC 3/4	800	Und	Spmt	R$ 25,00	R$ 20. 000,00
43	Conjunto Extremidade Curto/ Longo 3/4	2000	Und	Esaplast	R$ 3,00	R$ 6. 000,000
44	Válvula de Retenção Horizontal "2,1/2"pol. - 1º Linha	10	Und	Remadi	R$ 289,00	R$ 2. 890,00
45	Válvula de Retenção Horizontal "3"pol. - 1º Linha	10	Und	Remadi	R$ 368,00	R$ 3. 680,00
Valor total dos itens: R$ 237.921,70 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/07/2023** até **13/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME

Joelson Mendes Pinho da Costa – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 142/2023

DATA: 13 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 029/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 052/2023 tendo como detentora a **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°**09.237.525/0001-10**.

Ata de Registro de Preços n° 053/2023 tendo como detentora a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUTRUÇÃO FERRAMENTAS,** inscrita no CNPJ sob n°14.888.303/0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 054/2023 tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **19.909.006/0001-04**.

Ata de Registro de Preços n° 055/2023 tendo como detentora a empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n°07.112.235/0001-14.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.638.551-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 101/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 815.518,54 (oitocentos e quinze mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	2.502,82
		Sub-Total:	**2.502,82**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	21.115,24
Cód. red.:	49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	54,58
		Sub-Total:	**21.169,82**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.112,30
Cód. red.:	61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00
Cód. red.:	81	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500,00
Cód. red.:	115	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	315.000,00
Cód. red.:	115	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	74.800,00
Cód. red.:	130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.084,62
Cód. red.:	150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.240,00
		Sub-Total:	**435.236,92**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.224,12
Cód. red.:	228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.387,38
Cód. red.:	231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	23.566,57
		Sub-Total:	**30.178,07**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.281,00
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.387,35
Cód. red.: 259	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.693,00
		Sub-Total:	**4.361,35**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.724,89
		Sub-Total:	**23.724,89**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		14.080,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		172.050,00
		Sub-Total:	**186.130,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,22
		Sub-Total:	**1.050,22**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.419,43
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.188,07
Cód. red.: 372	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.588,00
Cód. red.: 373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.483,19
Cód. red.: 392	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.739,00
		Sub-Total:	**20.417,69**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		64.665,55
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		26.081,21
		Sub-Total:	**90.746,76**
		Total Parcial Suplementado:	**815.518,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		581,38
		Sub-Total:	**581,38**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000,00
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.91.1.500.1001000 Sentenças Judiciais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 66	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.277,83
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Cód. red.: 106	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.571.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
	Sub-Total:	**299.277,83**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 154	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 155	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 156	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177	04.004.13.392.0008.2045.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.: 191	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.91.1.500.1002000 Sentenças Judiciais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 192	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.92.1.500.1002000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	485,50
Cód. red.: 193	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
	Sub-Total:	**77.485,50**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 209	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.631.0000000 Obras e Instalações Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000,00

Cód. red.: 238	05.003.10.301.0021.2060.3.1.90.11.1.602.0000800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500,00
Cód. red.: 239	05.003.10.301.0021.2060.3.1.90.13.1.602.0000800 Obrigações Patronais Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500,00
Cód. red.: 240	05.003.10.301.0021.2060.3.3.90.30.1.602.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500,00
Cód. red.: 241	05.003.10.301.0021.2060.3.3.90.39.1.602.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	05.004.10.304.0021.2061.3.1.90.11.1.602.0000800 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
Cód. red.: 243	05.004.10.304.0021.2061.3.1.90.13.1.602.0000800 Obrigações Patronais Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.304.0021.2061.3.3.90.30.1.602.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
Cód. red.: 245	05.004.10.304.0021.2061.3.3.90.39.1.602.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
Cód. red.: 257	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
Cód. red.: 258	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 260	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
		Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000,00
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
Cód. red.: 276	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 278	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.387,38
Cód. red.: 282	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.400,00
Cód. red.: 289	05.005.10.302.0021.2052.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 290	05.005.10.302.0021.2052.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 291	05.005.10.302.0021.2052.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Cód. red.: 292	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
		Sub-Total:	**292.787,38**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000,00
Cód. red.: 305	06.001.20.601.0014.1043.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,04
		Sub-Total:	**15.000,04**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		7.095,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 331	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 332	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos		391,15
Cód. red.: 333	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**9.486,41**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 347	08.001.08.122.0002.2025.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 353	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 355	08.001.08.241.0003.1026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 356	08.001.08.241.0003.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 357	08.001.08.241.0003.1026.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.08.244.0021.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 396	08.002.08.244.0021.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
		Sub-Total:	**4.800,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	09.005.15.451.0003.1037.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 487	09.005.15.451.0003.1037.4.4.90.51.1.700.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
Cód. red.: 491	09.005.15.452.0002.2016.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**2.100,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**815.518,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 5 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 102/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.724,48 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 101	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação		83.659,68
		Sub-Total:	**83.659,68**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.600.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		710,00
Cód. red.: 210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.198,00
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		830,90
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.570,01
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.707.0000000 Material de Consumo Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		792,00
Cód. red.: 240	05.003.10.301.0021.2060.3.3.90.30.2.631.0000000 Material de Consumo Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.848,80
		Sub-Total:	**12.949,71**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.459,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.509,00
		Sub-Total:	**46.968,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		140,00
		Sub-Total:	**140,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		608,09
		Sub-Total:	**608,09**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 463	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: **09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
Unidade: **005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

Superávit financeiro

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		99,00
		Sub-Total:	**99,00**
		Total Parcial Suplementado:	**144.724,48**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 5 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 674/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 535	06.001.23.691.0002.2064.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 9 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Data: 13/07/2023 10:34:10 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 114/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ **14.597,84** (Quatorze Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão

ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/06/2023 e 30/06/2023

Exercício: 2022
Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7622/2022 - Estimativo	03/10/2022	30/06/2023	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	29.509,00	16.314,28	13.194,72
				Total da Unidade:	29.509,00	16.314,28	13.194,72
				Total do Órgão:	29.509,00	16.314,28	13.194,72

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9465/2022 - Global	07/12/2022	30/06/2023	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.2.500.0000000	BIBIANO FERREIRA 01529572355	470,00	0,00	470,00
				Total da Unidade:	470,00	0,00	470,00
				Total do Órgão:	470,00	0,00	470,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8633/2022 - Global	09/11/2022	30/06/2023	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	520,00	0,00	520,00
				Total da Unidade:	520,00	0,00	520,00
				Total do Órgão:	520,00	0,00	520,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9153/2022 - Global	28/11/2022	30/06/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000	DANIEL CRISTIAN DA CONCEICAO 91090342187	120,00	0,00	120,00
9755/2022 - Global	16/12/2022	30/06/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	DANIEL CRISTIAN DA CONCEICAO 91090342187	135,00	0,00	135,00
9814/2022 - Estimativo	16/12/2022	30/06/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	252,48	63,12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/06/2023 e 30/06/2023

					Total da Unidade:	570,60	252,48	318,12
					Total do Órgão:	570,60	252,48	318,12

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor		Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
34/2022 - Global	03/01/2022	30/06/2023	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000	DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI		15.000,00	14.905,00	95,00
					Total da Unidade:	15.000,00	14.905,00	95,00
					Total do Órgão:	15.000,00	14.905,00	95,00
					Total do Exercício:	46.069,60	31.471,76	14.597,84
					Total do Geral:	46.069,60	31.471,76	14.597,84

ITANHANGÁ - MT, 7 de julho de 2023

Data: 07/07/2023 17:46:51 Página: 2 de 2

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 004/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
Cód. red.:	115	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**86.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	116	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.571.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	474	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**86.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 141/2023

DATA: 13 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 056/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ESX ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.452.556/0001-11, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE OBRA DE ARTE CORRENTE REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS RURAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jose Malvino Lima, portador do CPF n° ***.084.244-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transp. Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	09.237.525/0001-10
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUTRUÇÃO FERRAMENTAS	14.888.303/0001-05
RONIVAN ROSSONI – EPP	19.909.006/0001-04
SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME	07.112.235/0001-14

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ - 40.080.144/0001-10

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo suprimir valor do item, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Preço Atual	Valor Suprimido	Valor reequilibrado
03	**APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE**, 128 GB, DUAL CHIP MEMORIA RAM 6 GB, ANDROID 10.0, TELA 6,7", SUPER AMOLED COM RESOLUÇÃO FHD + (1080X2400), PROCESSADOR OCTA-CORE 2.2 GHZ, 4 G, CAMARA TRASEIRA 64 MP + 12 MP + 5 MP + 5 MP, CAMARA FRONTAL 32 MP, PESO 172 G COM TECNOLOGIA BLUETTOOTH V 5.0 - WI-FI NFC - USB TYPE-C BATERIA 4500MAH. **MARCA REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY A 52 OU DE MELHOR QUALIDADE.**	XIAOMI REDMI NOTE 11S DUAL	R$ 1.998,00	R$ 348,00	R$ 1.650,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ESX ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.452.556/0001-11

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE OBRA DE ARTE CORRENTE REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS RURAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

VIGÊNCIA: 13/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 187/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 187/ 2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs02min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JADHY ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****5-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 065.***.***-02, residente e domiciliado (a) à Conjunto ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTÍFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTÍFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JADHY ALVES DO NASCIMENTO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 189/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 189/ 2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs09min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 30*****-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 115.***.***-40, residente e domiciliado (a) à Rua **, **, Bairro: **, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78700-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- OURO BRANCO DO SUL-ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 190/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 190/ 2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs30min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSILENE CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-2 SJSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 009.***.***-78, residente e domiciliado (a) à Rua das ***, QD **, lote **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO- OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função COLETOR DE ENTULHO/LIXO- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSILENE CARDOSO DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 191/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 191/ 2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 11hs00min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **NAYA JARDINI FURLAN**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****8-3 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 038.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Rua **, Quadra **, lote **, Bairro: ***, na cidade de Pedra Preta/Mato Grosso, CEP: 78795-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ENFERMEIRO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função ENFERMEIRO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

NAYA JARDINI FURLAN

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***.551-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 188/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 188/ 2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs28min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELIETE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15*****-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 004.***.***-83, residente e domiciliado (a) à Avenida **, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO- OURO BRANCO DO SUL ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função COLETOR DE ENTULHO/LIXO- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIETE PEREIRA DOS SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.179, DE 12 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.179, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra a mulher."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a criar grupos reflexivos para homens autores de violência contra mulher no âmbito do município de Jaciara, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei n° 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º. Esta lei tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 4º. O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5º. Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

I - estejam com sua liberdade cerceada;

II - sejam acusados de crimes sexuais;

III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º. O Programa será composto e realizado por meio de:

I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

VI - orientação e assistência social.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.178, DE 12 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.178, DE 12 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição de qualquer tratamento diferenciado entre homens e mulheres nas premiações de eventos e competições esportivas públicas e privadas, no âmbito do Município de Jaciara/MT, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica proibido qualquer tratamento diferenciado entre homens e mulheres nas premiações de eventos e competições esportivas públicas, aplicando-se aos eventos privados, as mesmas regras, no que couber no âmbito do Município de Jaciara.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput se refere a qualquer competição, campeonato, torneio ou evento esportivo.

Art. 2º. Entende-se por tratamento diferenciado a conduta que viole o princípio da igualdade entre homens e mulheres, previsto no inciso I, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

§1º. Qualquer pessoa poderá denunciar à Secretaria Municipal de Esportes o descumprimento das normas previstas nesta Lei.

§2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, conforme decisão da autoridade competente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação para a adequação ao previsto nesta Lei, antes da realização do evento;

II - a inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao promotor do evento desportivo uma multa cujo valor será definido pelo órgão competente considerando a estrutura e proporção do evento, a serem depositados em prol dos fundos de assistência à mulher do Município.

III - impedimento de realizar evento no Município de Jaciara, pelo prazo de até um ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.177, DE 07 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.177, DE 07 DE JULHO DE 2023

“Autoriza o Município de Jaciara, por intermédio Poder Executivo, a firmar Termo de Parcelamento de Débito com o INSS.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Jaciara, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente contribuições previdenciárias apuradas – Procedimento Fiscal nº 0220100.2022.02284.

Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no *caput* deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 2º. O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

Art. 3º. Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.179, DE 12 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.179, DE 12 DE JULHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra a mulher.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a criar grupos reflexivos para homens autores de violência contra mulher no âmbito do município de Jaciara, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei n° 11. 340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º. Esta lei tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 4º. O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5º. Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

I - estejam com sua liberdade cerceada;

II - sejam acusados de crimes sexuais;

III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º. O Programa será composto e realizado por meio de:

I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

VI - orientação e assistência social.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 74,

De 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora JULIANE MARIA DE PAULA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, da senhora **JULIANE MARIA DE PAULA**, portadora do CPF Nº 045.487.181-33 do cargo Efetivo de Educadora Social (CRAS), lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 13 de Julho de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO 07/2023 PARA AQUISIÇÃO DE *MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições a seguir:

EMPRESAS VENCEDORAS: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.449.844/0001-02; com o valor total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Jauru MT, 13 de Julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: ***TERMO DE CESSÃO Nº. 07/2023/CIDESAT (ANEXO) - PARA O USO REMUNERADO CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Nº. 078/2021/ CIDESAT, DE UMA MOTONIVELADORA DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DE MATO GROSSO, CEDIDA AO CONSÓRCIO, POR TEMPO DETERMINADO E DIAS ESPECÍFICOS.***

VALOR:R$ 9.336,00 (Nove mil trezentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 17 de julho de 2023 até 14 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 129/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
Hecton Jhon Rodrigues de Barros	Fiscal de Posturas e Obras	Portaria 168/2020	13/07/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez, em Jauru/MT, 13 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2661/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - ESTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAURU-MT, de*** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 13 de julho de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº130/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

APLICA SANÇÕES EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jauru, Lei Complementar nº045/2006 cumpridas as exigências e formalidades legais, em virtude do Processo Administrativo Disciplinar Nº007/2023, após transitado e julgado,

DECRETA

Art 1º - Em virtude do PAD 007/2023, após transcorridos os procedimentos legais com ampla defesa, e findado o processo ficou decidido as aplicações das penalidades cabíveis ao caso, em conformidade com a Lei Complementar nº045/2006, de 06 de dezembro de 2006, os artigos seguintes da referida Lei

“Art. 90*. A consignação em folha de pagamento servirá para garantia de:*

I - quantias devidas à Fazenda Pública Municipal;

Art. 92*. As reposições e indenizações ao erário, serão previamente comunicadas ao servidor e amortizadas em parcelas mensais, cujos valores não excederão a 10% (dez por cento) da remuneração, sendo o valor total de R$ 1.053,94 (um mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).*

Art. 200*. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia, do vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.”*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez, em Jauru/MT, 13 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza, RESOLVE HOMOLOGAR,** bem como **ADJUDICAR o PREGÃO 07/2023 PARA AQUISIÇÃO DE *MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA NO CENTRO DE***, conforme condições a seguir:

EMPRESAS VENCEDORAS: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.449.844/0001-02; com o valor total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Jauru MT, 13 de Julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.680/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES, TIPO MINIVAN,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 13 de Julho de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

No dia 03 de julho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO 031/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000.

DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FAZENDO A LINHA DE JAURU PARA ARAPUTANGA.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 13 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **Total R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil).**

Jauru, 13 de julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº174/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aosservidores relacionados, no período especificado abaixo:

Nº	SERVIDOR	PERÍODO	MÉDICO/CRM
01	Maria Neuza Ribeiro da Silva	03/05/2023 A 29/10/2023	Dr. Richard Cicuto CRM/MT 4674
02	Nilza Maria da Silva	08/05/2023 A 06/08/2023	Drª. Verônica Palmiro CRM/MT 9494
03	Marisa dos Anjos Holander	04/05/2023 A 17/05/2023 19/05/2023 A 01/06/2023	Drª .Heveline Trajano Vasconcelos CRM-MT 1036 Drª Jaqueline M P Ferreira CRM-MT 10605

Em conformidade com o artigo nº 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006 e artigo Nº 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 13 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **ALINE GONÇALVES RODRIGUES**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 032/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 12 de julho de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 082 de 09 de março de 2023 "ADJUDICA" a Empresa, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, visto que essa empresa foi vencedora desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FAZENDO A LINHA DE JAURU PARA ARAPUTANGA.**

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 031/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FAZENDO A LINHA DE JAURU PARA ARAPUTANGA, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2023, tendo como vencedora a Empresa, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA EXECUTAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT.**

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2023 ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 050/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 03.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.115.386/0001-97, sendo vencedora com o valor global de R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Juara –MT, 13 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.942/2023

Decreto nº 1.942, de 13 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média Alta Complexidade
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.2337	Gestão Administrativa da Secret. Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1143	Aquisição de Veículo
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 6.760/2023.

PORTARIA N.º 6.760/2023.

Designa os servidores que mencionam para consultar a Subcomissão Especial de Julgamento de Proposta Técnica para Contratação de Agência de Publicidade, exercício de 2023, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Subcomissão Especial de Julgamento de Proposta Técnica para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, exercício de 2023.**

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Membro com Vinculo funcional ou contratual direto ou indireto
CLEBER ALVES BATISTA	Membro com Vinculo funcional ou contratual direto ou indireto
RÉGIS JOSÉ PADILHA	Membro sem vínculo

Art. 2.º Os integrantes da comissão ora constituída através de sorteio público, deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico dos projetos técnicos referente a da comissão especial de julgamento para contratação de agência de publicidade – Melhor Técnica nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 3.º Os integrantes da comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda atividade estatal, atuando sempre com diligencia, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem a tais atos na esfera administrativa, cível e criminal.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 5.756/2023.

Juína-MT, 10 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

OF/GPMGC N°. 130/2023

Juruena/MT, 03 de Maio de 2023.

Ao

BANCO BRADESCO

Agência n°: **1582-2**

Município : **Juruena**

ATO DELEGATÓRIO

Ao cumprimentá-la servimo-nos do presente a fim de solicitar a Abertura de Conta Especifica, intitulada **Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, CNPJ nº. 30.405.149/0001-11**, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome: **LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL** Nome: **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**	CPF: 367.120.781-72 CPF: 442.570.741-91	Cargo: Sec. de Educação Cargo: Prefeito Municipal

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31/07/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 016/2023, Processo Administrativo N.º 083/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Juruena - MT, 13 de julho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

CONTRATO Nº 199/2023

Por este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, **ELIANE DE SOUZA MACHADO** brasileira, portadora da carteira de identidade 887146 SSP/MT e CPF 555.999.711-72 residente e domiciliado na avenida Alvorada nº 918 bairro vila nova**,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93**.**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para órgão Publico

ITEM	CÓD. TCE-MT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00012765	24 MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO	R$2.500,00	R$60.000,00

III – DO VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** sendo pagas em 24 **(vinte e quatro)** parcelas mensais no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

383.08.244.0003.2052.3.3.90.36.00.00.00 outros serviços de terceiros

V– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 24 (vinte e quatro)** meses, com inicio em **10/07/2023** e término em **10/07/2025.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da Locação;

07.02 – A CONTRATANTE, ao fim do contrato,se compromete a entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontra no início da vigência do mesmo.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORO

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena/MT, em 10 de Julho de 2023.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANE DE SOUZA MACHADO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, destinada à **"contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**", venho RATIFICAR a contratação da empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39. 928.631/0001-00, com sede na Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Jardim California, CEP 78.020-005, Cuiabá - MT, **pelo** valor global de R$ 496.555,90 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 13 de julho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 17/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o processo de contratação através de dispensa de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO", Foi homologado e adjudicado pelo Prefeito, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa FABIO GALDINO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 19.448.226/0001-88, a referida empresa sagrou-se vencedora do ITEM 01 – Valor Unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) ITEM 02 – Valor Unitário R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e do ITEM 03 – Valor Unitário R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Lambari D'Oeste-MT, 12 de julho de 2023.

RUBENS VENTURA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 50/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 118/2022, oriunda do Pregão Eletrônico RP nº 034/2022, realizado pelo **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - MT, tendo como vencedora a empesa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, com sede na Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Jardim California, CEP 78.020-005, Cuiabá - MT, pelo valor global de R$ 496.555,90 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação pretendida.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de julho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Considerando a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", será realizado um processo de contratação direta em favor da empresa FABIO GALDINO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 19.448.226/0001-88, a referida empresa sagrou-se vencedora do ITEM 01 – Valor Unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) ITEM 02 – Valor Unitário R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e do ITEM 03 – Valor Unitário R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no parecer contábil anexo ao processo de dispensa de licitação nº 17/2023, para a contratação em comento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de julho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, na qual foi registrado preços da empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00**, com sede na** Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Jardim California, CEP 78.020-005, Cuiabá - MT, que totalizam o valor de R$ 496. 555,90 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), objetivando a **"contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura".**

Lambari D'Oeste - MT, 13 de julho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 140/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO**, Portador do RG n° 2139299-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.749. 071-97, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, para o qual a mesma foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 141/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Nomeia a Senhora CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO,** Portadora da cédula de Identidade n° 2139299-4 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 047.749.071-97, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 124/2023 DE 13 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 124/2023 DE 13 de JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **17/07/2023,** tendo seu retorno dia **15/08/2023,** a servidora JOSANE PEREIRA EVANGELISTA**,**portador do RG nº 10967141 SSP/MT e CPF n°581.977.451-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL Nº 010/2023/CMDCA

Edital nº 010/2023/CMDCA

Resultado final dos candidatos habilitados na avaliação psicológica e aptos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 001/2023, e edital complementar 006/2023, torna público o resultado final da etapa de avaliação psicológica bem como resultado final dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº EM ORDEM ALFABÉTICA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NÚMERO DO CANDIDATO
01	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	HABILITADO	01
02	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	HABILITADO	02
03	DARCY DE JESUS NOGUEIRA	HABILITADO	03
04	ELZILENE GOMES DE ALMEIDA	HABILITADO	04
05	EZENILDA AGUIAR DA SILVA	HABILITADO	05
06	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	HABILITADO	06
07	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	HABILITADO	07
08	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	HABILITADO	08

2. Os candidatos acima declarados habilitados serão apresentados em sessão aberta do CMDCA para a população e imprensa, neste dia 13/07/2023. **3.** Após apresentação dos candidatos e realizada reunião para orientações acerca de condutas vedadas no período eleitoral ficará aberto o início do período de campanha/propaganda eleitoral neste dia 13/07/2023.

Marcelândia - MT, 13 de julho de 2023.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012-2023

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012-2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: A H DA S MORAES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 13 de Julho de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4701 DE 13 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	15	27º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4703 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O EFEITO REPRISTINATÓRIO AO DECRETO N° 3908 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O QUAL NOMEAVA JOELSON BIGUELINI AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido efeito repristinatório ao Decreto nº 3908 de 22 de dezembro de 2021, voltando o mesmo a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior, com a publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeitode Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4702 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO 4401 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1° do Decreto 4401 de 09 de janeiro de 2023 que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e sábados no município de Matupá e sábados, do ano de 2023 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 1º. Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2023 no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

I.20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II.21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III.07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV.21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V.1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI.08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VII.09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

VIII.04 de julho (terça-feira) Aniversário do Município de Matupá – MT – feriado municipal;

IX.24 de julho (segunda-feira) – ponto facultativo;

X.25 de julho (terça-feira) Dia do Padroeiro da Cidade de Matupá -MT – feriado municipal;

XI.07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII.08 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIII.12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;

XIV.28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei nº 8. 112, de 11 de dezembro de 1990 – ponto facultativo;

XV.02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XVI.15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII.20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVIII.25 de dezembro (segunda-feira) - Natal- feriado nacional;

XIX.1º de janeiro de 2024 (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeitode Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de agosto 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 084/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, **13** de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 029 APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4663, de 13 de junho de 2023**– através do presente instrumento apresenta a Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículon° 004/2023.

Matupá, 13/07/2023

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA
02	EDILSON FEITOSA COSTA
03	GABRIEL CEZARIO GOMES
04	ELTON AFONSO SOUZA SILVA
05	JUSSIMARY PEDRO SANTANA
06	LEONARDO VIELEVSKI
07	MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL
08	MARINA PERDREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	PAULO DOS SANTOS
02	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA
03	SOLANGE RAMOS MOREIRA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANDRESSA DA SILVA BRITO
02	CAROLINA MENDES DOS SANTOS
03	DANIELLY FAGUNDO DE SOUZA
04	KEILAINE FERREIRA DOS SANTOS
05	NATANA PIRES DE ARAUJO
06	RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DIESSICA ALANA ANTUNES

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	IDALIA LEMES DA SILVA

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA
02	CLENES MARIA ALVES
03	DEISIANE DOS SANTOS GRILLI
04	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS
05	ELOISA SOUSA MONTES
06	KETELIN GOMES MENDES
07	MARIA APARTECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS
08	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SÁ FERREIRA
09	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
10	ROSENEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA
11	YARA BATISTA DE ARAUJO
12	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	AMANDA MARIA SANTANA
02	ELISANGELA MIRANDA SOUZA
03	HUDINEIA APARECIDA BASBOSA LOPES SANTOS
04	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS
05	LAIANY GONÇALVES CARLOS

CARGO: FONOAUDIOLOGO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	BRUNA DA SILVA TONKIEL
02	CAMILA FRANCISCO DA SILVA
03	DANIELE FREIRE NASCIMENTO
04	EIDY DE FREITAS LIMA
05	ELAINE FASSINA
06	ELOISA FERREIRA DA SILVA
07	GLAUCIA CAMILA GOMES
08	JAINE DE JESUS PEREIRA
09	JOSEMARIO DA SILVA SOUZA
10	LORENA CARVALHO DE ARAGAO
11	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS
12	MARIA LUCIA DOS SANTOS
13	MEDY DANIANECARARO
14	ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES
15	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	RAFAELA CASAGRANDE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	FABIO DA LUZ COUTINHO
02	MAZANGELA NUNES ROFRIGUES
03	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL
02	LORENA SILVA GOSTA
03	NATALIA DE ARRUDA MOTTA

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA

CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS-ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES
02	ALENIS DOS SANTOS LEAO
03	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
04	ANDRESSA FERREIRA
05	ANGELA OLIVEIRA CROSARA
06	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI
07	EDILAINE DE LIMA SOARES JORGE
08	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA
09	ERICA LORANIA DOS SANTOS CHAVES
10	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ
11	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS
12	HANDREZA DELA FLORA SCHUSTER PATEL
13	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
14	LETICIA SOARES TRIZOTO DE AZEVEDO
15	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES
16	MYLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES
17	RAPHAELA BURKINSKI
18	ROSILENE ANTUNES DA SILVA
19	SANDY ROSA GONÇALVES
20	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR
21	SILVANA APARECIDA DOS DE ABREU
22	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS

Matupá-MT, 13 de julho de 2023.

_____

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de agosto 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 085/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MODALIDADE PRESENCIAL) N.º 05/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E

DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO. Empresa vencedora: L. N. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP. CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-28. Valor global: R$ 826.188,25 (oitocentos e vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O processo foi **HOMOLOGADO em 12/07/2023.** EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, FÁBIO HENRIQUE DA SILVA E LUISMAR DA SILVA MARTINS – Comissão de Contratação. Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 14/07/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.861 DE 13 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 980.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

963 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 580.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 006 SALARIO-EDUCACAO

964 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

250 12.361.0012.1220.0000 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS -580.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

200 006 SALARIO-EDUCACAO

924 12.361.0012.1220.0000 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS -400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2550

2 Recursos de Exercícios Anteriores 200 006 SALARIO-EDUCACAO

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02-2023 - LIMPEZA DE LOTES

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2023"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DO (S) MESMO (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS A **PRIMEIRA VISTORIA**, E CONSTATADO O NÃO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO A LIMPEZA PERIÓDICA DOS REFERIDOS IMÓVEIS. AINDA, NÃO SENDO OS RESPONSÁVEIS LOCALIZADOS EM VISTA DE NÃO CONSTAR ENDEREÇOS VÁLIDOS NO CADASTRO MUNICIPAL PARA A DEVIDA NOTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REALIZAR A DEVIDA LIMPEZA NOS IMÓVEIS, EM VIRTUDE DAS INÚMERAS RECLAMAÇÕES POR PARTE DE TERCEIROS, SERÃO OS AUTOS PUBLICADOS, E O NÃO CUMPRIMENTO AO PRAZO ESTIPULADO APÓS A PRESENTE PUBLICAÇÃO, **SUJEITAM-SE AO LANÇAMENTO DE MULTA INICIAL** DE **05** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL - **(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 683,50 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PODENDO AINDA, INCORREREM EM MULTA** POR **REINCIDÊNCIA,** EM CASO DE PERSISTIREM AS IRREGULARIDADES, SUJEITANDO – SE, TAMBÉM AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EQUIVALENTE DE (**1.93 UFM À 2.34UFM**) CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020 EM SEU **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 167/2023 - L: 03 DA Q: J – JARDIM DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 04;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 168/2023 - L: 01 DA Q: J – JARDIM DAS FLORES III** – **SALVADOR GARCIA GONÇALVES -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 05;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 242/2023 - L: 02 DA Q: I – JARDIM DAS FLORES** – **RAFAEL MASSAM NICHOLS -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 243/2023 - L: 08 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES** – **B. CAMARGO ENG. E COM LTDA -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 244/2023 - L: 07 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES** – **INAEL ALVES DOS SANTOS-** MULTA - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 246/2023 - L: 05 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES** – **B. CAMARGO ENG. E COM LTDA -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 04;**

7. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 254/2023 - L: 12 DA Q: B – JARDIM DAS FLORES** – **B. CAMARGO ENG. E COM LTDA -** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 167/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**08**	**55**	**06**	**06**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.042.031.8001	**SALVADOR GARCIA GONÇALVES**	**174.725.399-53**

TIPO	LOGRADOURO – NOME		BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
EXTENSÃO DA RUA	**MARIA DE LOURDES G. MAZARO**	**3651**	**JARDIM DAS FLORES III**

MUNICÍPIO			CEP
MIRASSOL D'OESTE	**LOTE(S) 3**	**QUADRA J**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 11/05/2023, as 12h59, conforme (**foto 04**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 11/05/2023. 12h:59 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**	R$: **1.367,50** (**Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	Mat. 27.770 e Portaria nº 412/2022	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 168/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**09**	**03**	**06**	**06**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.042.033.0001	**SALVADOR GARCIA GONÇALVES**	**174.725.399-53**

TIPO	LOGRADOURO – NOME		BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
EXTENSÃO DA RUA	**MARIA DE LOURDES G. MAZARO**	**3651**	**JARDIM DAS FLORES III**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**1**	**J**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 11/05/2023, as 12h59, conforme (**foto 05**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 11/05/2023. 12h:59 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**	R$: **1.367,50** (**Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	Mat. 27.770 e Portaria nº 412/2022	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 242/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	07		**08**	**12**	**11**	**07**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.014.011.8001	**RAFAEL MASSAM NICHOLS**	**031.792.969-09**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO – DISTRITO – SUB - DISTRITO.
RUA	**JUSCELINO KUBITSCHEK**	**2658**	**JARDIM DAS FLORES**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**2**	**I**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;

Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 07/07/2023, as 10h:52, conforme (**foto 02**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 07/07/2023. 10h:52 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**	R$: **1.367,50** (M**il trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 243/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	07		**08**	**16**	**11**	**07**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
106.004.003.7001	**B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**	**14.948.731/0001-78**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	**BAIRRO – DISTRITO – SUB - DISTRITO.**
RUA	**AFONSO PENA**	**685**	**JARDIM DAS FLORES**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**8**	**C**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 07/07/2023, as 10h:26, conforme (**foto 01**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 07/07/2023. 10h:26 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos**)	R$: **1.367,50** (**Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 244/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	07		**08**	**22**	**11**	**07**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.004.004.9001	**INAEL ALVES DOS SANTOS**	**186.210.828-53**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO – DISTRITO – SUB - DISTRITO.
RUA	**AFONSO PENA**	**673**	**JARDIM DAS FLORES**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**7**	**C**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 07/07/2023, as 10h:27, conforme (**foto 02**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 07/07/2023. 10h:27 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos**)	R$: **1.367,50** (**Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.

O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 246/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	07		**08**	**44**	**11**	**07**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
106.004.007.3001	**B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**	**14.948.731/0001-78**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO – DISTRITO – SUB - DISTRITO.
RUA	**AFONSO PENA**	**649**	**JARDIM DAS FLORES**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**5**	**C**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 07/07/2023, as 10h:29, conforme (**foto 04**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 07/07/2023. 10h:29 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75** (**Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**	R$: **1.367,50** (**Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 254/2023

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	07		**09**	**30**	**11**	**07**	**2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
106.003.022.8001	**B CAMARGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**		**14.948.731/0001-78**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO – DISTRITO – SUB - DISTRITO.
RUA	**AFONSO PENA**	**764**	**JARDIM DAS FLORES**
MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**12**	**B**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após reclamações de terceiros, e denúncias anônimas via Ouvidoria Municipal, nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado na data de 07/07/2023, as 10h:22, conforme (**foto 02**) anexa, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, oferecendo risco de transmissão de doenças aos moradores vizinhos no bairro;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), **notificado(s),** ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, para a limpeza completa do local, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos seus imóveis, podendo em caso de reincidência incorrer nas sansões previstas em lei.**
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 683,75**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.367,50**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 2.051,25**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.735,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 683,75**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 07/07/2023. 10h:22 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2023. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
2ª VISTORIA	**4ª VISTORIA**
Data:__/__/2023 ___h:__	**Data:__/___/2023 ___h:__**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **683,75 (Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**	R$: **1.367,50** (M**il trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO** da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza mencionada.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, **em caso de reincidência sujeita-se a multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2023

PORTARIA Nº 488 DE 13 DE JULHO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 06/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	**Local de Desempenho das Horas Excedentes**	**Período**	**Totais Horas**
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 30/05	80h
KELLI CRISTINA PEREIRA DOS REIS SANTOS	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01 a 30/06	80h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2023

PORTARIA Nº 487 DE 13 DE JULHO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atri-**

buições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 07/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	26/06 e 17/07	08h
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13 e 15/06	08h
ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	23 e 26/06	08h
BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	05 e 06/04, 08/05, 06/06, 07/06, 29 e 30/06	28h
CASSIA SUELLEN DE SOUZA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	80h
CLERISTON BARBI QUEIROZ	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	07/06	04h
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	80h
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	Centro Educacional Infantil “Pequeno Polegar”	07, 12, 13, 19, 20, 21, 28 e 29/06	26h
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	80h
DEBORA ROSA DUARTE	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	64h
DORACI CREUZA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	27 e 13/06	08h
DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	03 a 30/06	80h
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	05/06 a 13/06	20h
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	Centro Educacional Infantil “Pequeno Polegar”	01, 02, 05, 06 e 07/06	18h
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01 a 30/06	80h
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18/07 a 31/07	40h
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	20 e 27/06	08h
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	30 e 31/05, 14 e 27/06	16h
KELLI CRISTINA PEREIRA DOS REIS SANTOS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 18/07	52h
LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	06 e 22/06	08h
LUCIMAR JOSÉ DIAS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 30/06	52h
MACIEL DA PAIXÃO BORGES	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	64h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18/07 a 31/07	40h
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 30/06	52h
MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	05 a 30/06	72h
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	Centro Educacional Infantil “Pequeno Polegar”	21, 22, 23, 26, 27 e 28/06	20h
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	05 a 30/06	72h
MONIQUE EVIS NUNES	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	18/05, 23 a 26/05 e 15/06	24h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	12 a 20/06 e 18 a 31/07	68h
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01 a 30/06	52h
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	06 e 19 a 30/06	44h
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18/07 a 31/07	40h
SINEZIA APARECIDA TAVAREZ SILVA CRUZ	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	80h
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	13/06	04h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	26/06, 18 a 24/07	24h
VANDA APARECIDA DA SILVA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”	01 a 30/06	80h
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07 e 26/06	10h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 13 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 484 DE 13 DE JULHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da suposta prática de atos irregulares que possam configurar transgressão dos deveres estipulados no art. 92 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de descumprimento das proibições contidas no art. 93, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a potencialidade de tais atos serem passíveis de punição com demissão, em decorrência da prática de atos previstos no art. 108 da Lei Complementar nº 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o intuito de apurar, as alegações sobre a prática de supostos atos irregulares, como detalhado na comunicação interna protocolada sob o 5331/2023.

Art. 2º. DESIGNAR comissão composta pelos servidores **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, matricula nº 1121; **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, Técnico Agrícola, matrícula nº 73 e, **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 4763 para, sob a presidência do primeiro, apurarem a responsabilidade do servidor pela infração supostamente praticada no exercício de suas atribuições conforme especificado na comunicação interna protocolada sob o número 5331/2023.

Art. 3º. A Comissão tem a incumbência de realizar todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Inciso II do art. 125 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º. Durante o Processo Administrativo Disciplinar, serão assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa, com a garantia da participação efetiva do servidor investigado em todas as fases processuais.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 409 de 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 61/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 08/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5º QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. **Favorecidos: SANDRO & JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.412.158/0001-32, com o valor Global de R$ 12. 300,00 (doze mil e trezentos reais); **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO JUNINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.394.987/0001-53, com o valor Global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 45.508.806/0001-23, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SIMPATIA JUNINA ASCRSJ**, inscrita no CNPJ: 46.056. 885/0001-41, com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.237.758/0001-10, com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, I da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 08/2023.

Nobres, 13 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 11 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as solicitações de propostas de recursos de acordo com a portaria 544/2023 do Ministério da saúde são elas:

Equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde;

Unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A)

Unidade básica de saúde (Micro ônibus de transporte sanitário)

Solicitação de credenciamento de uma Equipe eMulti Nobres

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/07/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 11 de julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a planilha dos prestadores de serviços de saúde da OSCIP referente ao mês de junho/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/07/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° ADENDO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 24/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Fica estabelecido atravez deste Adendo, a possibilidade das empresas apresentarem lances com até 3(três) casas decimais após a vírgula.** As demais clausulas deste edital. Em razão deste adendo, fica estabelecido nova data de abertura do certame. Fim de Recebimento das Propostas: 26/07/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 26/07/2023. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **O Adendo na integra** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 13 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 21/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 21/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO E LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRIBUTOS DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 27/06/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.335.350/0001-93, com o valor global de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.416.362/0001-93, com o valor global de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

Nobres, 13 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 23/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 23/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** cuja abertura ocorreu no dia 12/07/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.335.350/0001-93, com o valor global de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)

Nobres, 13 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	17/2023

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

VENCEDORES:

Nº ATA RP	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
111	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55	R$ 823,60
115	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 20.092,00
108	C. DOS SANTOS SILVA	45.648.699/0001-39	R$ 9.800,00
113	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	02.507.465/0001-69	R$ 38.300,00
106	COTOVIA COMERCIO LTDA - ME	43.853.822/0001-28	R$ 82.865,80
110	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	48.687.778/0001-47	R$ 74.255,00
114	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	36.986.531/0001-42	R$ 4.509,00
112	MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	45.725.095/0001-49	R$ 2.580,00
107	N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.464.349/0001-26	R$ 27.368,00
109	STAR PRIME LTDA - ME	31.395.164/0001-99	R$ 38.665,50
105	WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	R$ 324.000,00
	Total:		**R$ 623.258,90**

ASSINATURAS: 06 de Julho de 2023.

Validade das atas: de 06/07/2023 até 06/07/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 20/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	**20/2023**	**Data de abertura:**	**05/07/2023**

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Nº ATA RP	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
116	C.E GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47	R$ 714.344,00
	Total:		**R$ 714.344,00**

ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

Validade da ata: de 06/07/2023 até 06/07/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 0050 2023

CONTRATO 0050 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE) PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V R S PANIFICADORA LTDACONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento. conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

ITEM	CÓD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0000689	Salgados pequenos, vários sabores, fritos e/ou assados (salgados tipo coquetel: coxinha, risoles, salsicha frito e assado, pão de queijo, empada, pastelão, esfirra, saltenha, lanche frio)	Cento	45	R$120,00	R$5.400,00
2	161725-7	Bolo simples de diversos sabores	Unidade	35	R$28,99	R$1.014,65
3	0000695	Pão - do tipo hot-dog / cachorro quente, pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado. Pão tipo careca (cachorro quente e hambúrguer)	Quilograma	32	R$21,49	R$687,68
4	168348-9	Pão - tipo Francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal (pão torrado)	Quilograma	450	R$22,99	R$10.345,50
5	340463-3	salgados grandes, vários sabores, fritos e/ou assados (salgados tipo **lanche**: coxinha, risoles, salsicha frito e assado, pão de queijo, empada, pastelão, esfirra, saltenha, lanche frio)	Unidade	25	R$6,00	R$150,00
TOTAL: R$17.597,83						

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 04 (meses) Meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: V R S PANIFICADORA LTDA,

7º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

7º TERMO ADITIVO DE REEQUIBIRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4778/2023 de aditivação de realinhamento reequilibrio financeiro ao contrato nº 71/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4778/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de realinhamento reequilbrio financeiro alterando o valor unitário do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com
Representante:	Agostinho Alves de Campos

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Valor. Unitário Homologado no Pregão Eletronico	Valor Unitário Atualizado conforme Parecer Juridico 339/2023
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	R$ 5,91	R$ 6,42

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 339/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023;

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

DO VALOR

O Valor Total previsto para este contrato é de **R$ 3.066.287,05 (Tres Milhões Trinta e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinco Centavos).**

ITEM	CÓD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3460-6	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	50421	Ø	R$ 5,17	R$ 260. 676,57
02	00022479	ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	14740	Ø	R$ 3,45	R$ 50. 853,00
03	0000758	DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	353151	Ø	R$ 4,88	R$ 1.723. 376,88
04	0000757	DIESEL, S-500 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	215770	Ø	R$ 4,78	R$ 1.031. 380,60
R$ 3.066.287,05							

3.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 – A vigência para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1459/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 20/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** -**MENOR PREÇO POR ITEM** - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013,

da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de julho de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de julho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de julho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de julho de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides- Pregoeira 001/2023

CONTRATO 048 2023

CONTRATO 048 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	6	ROTA 06 ? VOLTA DO BANANAL, FAZ. ATERRADO, FAZ. CAPÃO SUJO, PIRIZAL ? E.E. JOSÉCASSEMIRO DE PINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Vw	9160amd	12850	R$ 6,49	R$ 83.396,50
	9	ROTA 18 ?MANGUEIRAL,FAZ. AROEIRA, BRUMADO, SEDE- - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	9800	R$ 6,26	R$ 61.348,00
	10	ROTA 18.1 MUTUM, SANTANA, ENTRADA DO NELSON, BURITIZINHO E SEDE - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	9100	R$ 6,45	R$ 58.695,00
	11	ROTA 19 - CERRADO GRANDE, FAZENDA LAGOA, FAZENDA DR. ARILSON, SOSSEGO, PEDRA BRANCA - SEDE/CRECHES/ESCOLAS DA SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Mercedes bens	Sprinter	19386	R$ 5,38	R$ 104.296,68
R$ 307.736,18 (Trezentos e Sete Mil Trezentos e Trnta e Seis Reais e Dezoito Centavos)								

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A vigencia do Presente contrato será de 02/06/2023 a 31/12/2023

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de NOVA BANDEIRANTES-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n°. 1010599 e inscrito sob o CPF n°. 550. 604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 062/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**,**com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 070/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,49	R$ 6,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02, situada na rua Pernambuco, nº. 456, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 100 (cem) kits natalidade contendo vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT.

NOTIFICAÇÃO para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou

então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA - RESULTADO FINAL

Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA do Estado de Mato Grosso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

RESULTADO FINAL

PROVA OBJETIVA - POR ORDEM ALFABÉTICA

NOME	PONTUAÇÃO						RESULTADO FINAL	STATUS
	LINGUA PORTUGUESA	x (0,2)	ESTATUTO ECA	x (0,4)	INFORMÁTICA	x (0,2)		
ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	2,0	0,4	14,0	5,6	4,0	0,8	6,8	Aprovado
CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL	4,0	0,8	14,0	5,6	3,0	0,6	7,0	Aprovado
CRISTINA ALVES PEREIRA	3,0	0,6	11,0	4,4	3,0	0,6	5,6	Aprovado
JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	5,0	1,0	14,0	5,6	3,0	0,6	7,2	Aprovado
MARISIA LIMA DE FREITAS	1,0	0,2	7,0	2,8	2,0	0,4	3,4	Reprovado
NATHALIA THAIS DA SILVA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
REJAINY ALVES ARAÚJO	5,0	1,0	16,0	6,4	3,0	0,6	8,0	Aprovado
TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	4,0	0,8	12,0	4,8	3,0	0,6	6,2	Aprovado
VILMA VANELY DA COSTA ROSA	4,0	0,8	17,0	6,8	3,0	0,6	8,2	Aprovado

PROVA OBJETIVA - POR PONTUAÇÃO

NOME	PONTUAÇÃO						RESULTADO FINAL	STATUS
	LINGUA PORTUGUESA	x (0,2)	ESTATUTO ECA	x (0,4)	INFORMÁTICA	x (0,2)		
VILMA VANELY DA COSTA ROSA	4,0	0,8	17,0	6,8	3,0	0,6	8,2	Aprovado
REJAINY ALVES ARAÚJO	5,0	1,0	16,0	6,4	3,0	0,6	8,0	Aprovado
JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	5,0	1,0	14,0	5,6	3,0	0,6	7,2	Aprovado
CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL	4,0	0,8	14,0	5,6	3,0	0,6	7,0	Aprovado
ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	2,0	0,4	14,0	5,6	4,0	0,8	6,8	Aprovado
TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	4,0	0,8	12,0	4,8	3,0	0,6	6,2	Aprovado
NATHALIA THAIS DA SILVA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
CRISTINA ALVES PEREIRA	3,0	0,6	11,0	4,4	3,0	0,6	5,6	Aprovado
MARISIA LIMA DE FREITAS	1,0	0,2	7,0	2,8	2,0	0,4	3,4	Reprovado

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 13 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 13/07/2023

Data de desafixação: 28/07/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, constituída na forma da Resolução 003/2023, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº 903/2023, o Edital nº 001/2023 - CMDCA, os Editais Complementares nºs. 001 e 004/2023;

Considerando a inexistência de interposição de qualquer recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva, aplicada aos candidatos aptos a fase do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

RESOLVEM BAIXAR O SEGUINTE EDITAL COMPLEMENTAR

Art. 1º. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os candidatos, **o resultado definitivo da prova objetiva**, realizada no dia 2.7.2023, na Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento, em Nova Brasilândia/MT, que segue conforme anexo único adiante, sendo parte integrante desse Edital.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 13 de julho de 2023.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha

EDLAINE SILVA FERREIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 324/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Elisiane Schuster, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da presente portaria.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 056/2023

"Dispõe sobre a convocação para Conferência Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, UILSON JOSÉ DA SILVA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Nova Lacerda, resolve ***DECRETAR:***

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda 10 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 027-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640081	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	5,0	5,0	30,0	40,0	3,0	43,0	11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2023.

ABERTURA: 26 de julho de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo, classificado como material de copa e cozinha e material de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidade dos departamentos e secretarias do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de julho de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

660442	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	24,0	4,0	36,0	64,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2023

Data: 13 de Junho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– W.F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES – CNPJ Nº 26.XXX.XXX/0001-61.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – **ASS** – 13/07/2023 – **VCTO** – 12/07/2024 - **R$** : 77.496,29

CONTRATADO (A): W. F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES **CNP**J 26.875. 998/0001-61

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACAS RAM-3B51, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA MARILÂNDIA

Nova Marilândia-MT, 13 de Julho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2023

Data: 13 de Junho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/ 2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– OFFICE PAPER VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 14.XXX.XXX/0001-58.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023

Data: 13 de Junho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023, REFERENTE AO PRE-**

GÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– G. C FIGUEIREDO PAPELARIA PRISCILA – CNPJ Nº 86.XXX.XXX/0001-46.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023

Data: 13 de Julho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 081/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 081/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, tendo como **G. R. DOS SANTOS EIRELI– CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2023

Data: 13 de Junho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 13.XXX.XXX/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.171.750/0001-99.

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.171.750/0001-99** por meio de e-mail encaminhado ao setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Marilândia/MT.

O pedido de esclarecimento consiste em *"qual será o tipo de malha em que as camisetas deverão ser confeccionadas? Serão personalizadas em serigrafia?"* exposto no termo de referência em relação ao item 15 do Pregão Presencial 012/2023 SRP, vejamos o disposto nos referidos itens:

15	114556	00051801	400	CAMISETA INFANTIL PARA PROJETOS SOCIAIS – TAMANHO E ARTE DEFINIDA PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.	R$ 56,92	R$ 22.768,00

Pois, bem, em relação aos itens questionados e em contato com o responsável pelo departamento de esportes do Município de Nova Marilândia, chegamos à conclusão de que para o item acima serão aceitas propostas que constem:

CAMISETA EM TECIDO DRY LISO E/OU SENSE DRY 100% IMPRESSÃO DIGITAL COM GOLA REDONDA.

Por todo o exposto, constata-se que a presente licitação respeita todas as normas aplicáveis, de modo que permanecem inalterados todos os termos do edital.

Nova Marilândia – MT, 17 de julho de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

Data: 13 de Julho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 081/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF N° 052.XXX.XXX-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 081/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, tendo como credor **G. R. DOS SANTOS EIRELI– CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. *Pregão Presencial 012/2023-SRP*

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT*, de acordo com as especificações e descrições contidas no termo de referência que integra esse edital.*

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 – SRP,** apresentado tempestivamente pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.171.750/0001-99,** encaminhados ao Pregoeiro Oficial deste Município, o qual procedeu a análise e o julgamento nos termos abaixo deduzidos:

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do Edital em seu subitem;

"21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.".

Assim, tendo em vista que a abertura da licitação referente ao Pregão Presencial n° 012/2023 - SRP está previsto para o dia 17/07/2023 e considerando que, na contagem de prazos, não se computa o dia da abertura, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão encerra-se no dia 13/07/2023.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, por e-mail, dentro do prazo previsto, portanto, **TEMPESTIVO**.

II. DO ARGUMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:

A empresa interessada impugnou o edital de licitação, em síntese, pelas razões de fato doravante expostas:

A) O PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA – A empresa licitante julga como restritiva e requerem a revisão da especificação do prazo de entrega do objeto do presente certame, uma vez que entendem como forma restritiva à participação.

Afirma em suas razões que as matérias primas não são produzidas pela empresa licitante, sendo obtida junto a fornecedores, bem como alega que ainda que disponha dos produtos para entrega imediata, o prazo disposto no edital do presente certame se mostra exíguo, uma vez que depende de prazo razoável para cumprimento dos rituais internos da empresa, tais como solicitação junto ao fornecedor, expedição de ordem de entrega, verificação do estoque, emissão de nota fiscal do produto, dentre outros.

Por fim requereu a alteração do Instrumento Convocatório, para o fim de fixar o prazo de entrega em 25 (vinte e cinco) dias.

É o relatório do essencial.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que as impugnações foram remetidas tempestivamente para o Departamento de Licitações, via protocolo por e-mail oficial, conforme preconiza o instrumento convocatório.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). De modo que a Constituição elenca ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do inciso XXI, da CF/88.

Para regulamentar o procedimento da licitação foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com o advento da Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei Geral de Licitações.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8. 666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei (art. 3º, caput e §1º). Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Pois bem.

A definição do prazo para a entrega dos bens licitados a contar da ordem de fornecimento, insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa – exercício do poder de escolha, segundo a conveniência do ente público, exercido ainda na fase interna da licitação, ou seja, quando delimitadas as regras que irão reger a disputa e os parâmetros do objeto licitado.

Como bem ressaltado por Marçal Justen Filho[1], a lei atribui competência e liberdade para a Administração definir as condições da contratação administrativa “dispõe de margem de autonomia para configurar o certame”, e o faz segundo orientam o interesse público e segundo parâmetros que lhe sejam convenientes.

O Tribunal de Contas da União[2], por sua vez, pontuou em jurisprudência:

“Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração”.

Com efeito, analisando o instrumento convocatório e as definições nele contidas, percebe-se que não foram criadas circunstâncias que violassem as disposições do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, eis que o da entrega dos bens licitados não constituem circunstâncias impertinente ou irrelevante para o contrato.

No mesmo sentido, ao participar do certame a empresa interessada, sobretudo se sagrar-se vencedora, já deterá expectativa de entrega dos bens, não havendo nenhuma restrição indevida no para a entrega do bem a partir da ordem de fornecimento.

Tal prazo assemelha-se ao regularmente assegurado pelo Município em outras licitações, assim como a tantos outros certames semelhantes instaurados para a aquisição de materiais, bens e serviços.

Contudo, tendo em vista que o presente certame visa a aquisição de materiais esportivos, bem como a aquisição de uniformes a serem personalizados pela eventual vencedora do certame, de modo que se tratar de objeto que carece de maior morosidade em sua produção, necessário se faz a revisão de prazo de entrega, tão somente em relação a estes itens.

De tal sorte, tem-se por dar a impugnação apresentada pela empresa parcialmente procedente, para o fim de fixar o prazo de entrega em 25 (vinte e cinco) dias para a entrega dos itens:

MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	CÓD. SIST.	COD. TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
13	114554	00032324	10	CAMISETA COMISSÃO TECNICA TAM G CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTO SUBLIMAÇÃO TOTAL E COR DEFINIDA PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.	R$ 57,92	R$ 579,20
14	114555	00038541	10	CAMISETA COMISSÃO TECNICA TAM M CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTO SUBLIMAÇÃO TOTAL E COR DEFINIDA PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.	R$ 57,92	R$ 579,20
15	114556	00051801	400	CAMISETA INFANTIL PARA PROJETOS SOCIAIS – TAMANHO E ARTE DEFINIDA PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.	R$ 56,92	R$ 22. 768,00
17	114329	00024890	100	COLETE PARA TREINAMENTO, CORES VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. SENDO 1075 G: 45 CM X 61 CM (LARGURA X ALTURA) E 1075 M 38CM X 50 CM (LARGURA X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS.	R$ 27,30	R$ 2. 730,00
32	114567	167320-3	10	QUIMONO PARA JUDÔ, CAMISA E CALÇA CONFECCIONADOS EM BRIM 100 % ALGODÃO, REFORÇADO, PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCO, COM FAIXA, TAMANHO M3	R$ 157,80	R$ 1. 578,00
33	114568	167321-1	10	QUIMONO PARA JUDÔ, CAMISA E CALÇA CONFECCIONADOS EM BRIM 100 % ALGODÃO, REFORÇADO, PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCO, COM FAIXA, TAMANHO A1	R$ 221,13	R$ 2. 211,30
34	114569	394847-1	10	QUIMONO PARA JUDÔ, CAMISA E CALÇA CONFECCIONADOS EM BRIM 100 % ALGODÃO, REFORÇADO, PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCO, COM FAIXA, TAMANHO A2	R$ 221,13	R$ 2. 211,30
35	114570	392568-4	10	QUIMONO PARA JUDÔ, CAMISA E CALÇA CONFECCIONADOS EM BRIM 100 % ALGODÃO, REFORÇADO, PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCO, COM FAIXA, TAMANHO A3	R$ 221,13	R$ 2. 211,30
47	114577	196217-5	10	TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA PERSONALIZAR (1°, 2° E 3° LUGAR) O MODELO E OS GRAFISMOS SERÃO FEITOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO POSTERIORMENTE. 50 CM	R$ 246,27	R$ 2. 462,70

48	114578	00012056	10	TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA PERSONALIZAR (1°, 2° E 3° LUGAR) O MODELO E OS GRAFISMOS SERÃO FEITOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO POSTERIORMENTE 40 CM	R$ 223,41	R$ 2.234,10
49	114579	00037153	10	TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA PERSONALIZAR (1°, 2° E 3° LUGAR) O MODELO E OS GRAFISMOS SERÃO FEITOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO POSTERIORMENTE 30 CM	R$ 202,45	R$ 2.024,50

Permanecendo inalterado o prazo de entrega em relação aos demais itens do presente certame.

IV – DA DECISÃO

Em virtude do exposto, julgamos **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação proposta pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.171.750/0001-99**, para o fim de fixar o prazo de entrega dos itens 13; 14; 15; 17; 32; 33; 47; 48; 49 em 25 (vinte e cinco) dias, permanecendo inalterado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias para os demais itens do presente certame a contar da emissão de ordem de fornecimento e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD).

Por fim, tendo em vista tratar-se de alteração que não acarreta em prejuízos às empresas licitantes na formulação de suas propostas, permanece inalterada a data de realização da sessão pública para análise e julgamento das propostas, bem como julgamento dos documentos de habilitação.

Nova Marilândia – MT, 13 de julho de 2023

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 84.

[2] Acórdão 1.225/2014-TCU-Plenário, rel. Min Aroldo Cedraz.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023

DATA: 13 de Julho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **JHON KLEITON NATAL GONÇALVES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **JHON KLEITON NATAL GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17**XXXX1-1**- SSP/MT e CPF/MF de nº **031.XXX.XXX-89**, atualmente ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 14/07/2023 e termino no dia 02/08/2023, retornando às atividades no dia 03/08/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 13/07/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2023

DATA: 13 de Julho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14**XXXX4-1**- SSP/MT e CPF/MF de nº **965.XXX.XXX-04**, atualmente ocupante do Cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 14/07/2023 e termino no dia 02/08/2023, retornando às atividades no dia 03/08/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 13/07/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 100/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICACAO A SRA. INES APARECIDA DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. INES APARECIDA DA SILVA Matrícula sob o n.º 2944 no cargo de DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICACAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL A SRA. TANGRIAN SILVA GOES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. TANGRIAN SILVA GOES Matrícula sob o n.º 2945 no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 92/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA A SRA. KATIA BIACO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado a Sra. KATIA BIACO Matrícula sob o n.º 2904 do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 98/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL O SR. JOAO PEDRO ANDRADE SOUZA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr. JOAO PEDRO ANDRADE SOUZA Matrícula sob o n.º 2869 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 99/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR PRORROGAÇÃO

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
2211	IDAIR JOAO DE MACEDO	10/07/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 021/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05 – ENFERMEIRO

2º IVANEIDE FREITAS FARIAS LTDA inscrito no CNPJ nº 51.233.267/0001-60.

Nova Maringá/MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 91/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO SELETIVO DE COLETOR DE LIXO O SR. FABRICIO DOS SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo o Sr. FABRICIO DOS SANTOS Matrícula sob o n.º 2879 do cargo de COLETOR DE LIXO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sidnei dos Santos Costa para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 001/2023 e 002/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19602.000048/2022.81 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 051/2023/GP, torna público que com anuência do Governo do Estado de Roraima e da Empresa detentora **TIM S.A**, com CNPJ 02.421.421/0001-11, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19602.000048/2022.81, PREGÃO ELETRONICO 029/2022**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MINIMA DE 10 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARINGA – MT**, ao valor Aderido de **R$ 2.386,80** (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) Maiores in-

formações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou e-mail licitação@novamaringa.mt.gov.br**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 13 de julho de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º	Maria Marta da Costa Guedes	Merendeira

Classificação	Nome	Cargo
1º	Josiane Lopes de Araújo Nascimento	Zeladora

Classificação	Nome	Cargo
1º	Millena da Silva Morais	Licenciatura em Matemática 20 horas

Classificação	Nome	Cargo
1º	Jean Carlos da Silva Duarte	Licenciatura em Matemática (Apuy) 04 horas

Classificação	Nome	Cargo
1º	Laiza Momm Tenfen Lehmann	Licenciatura em Pedagogia (Sala de Articulação) 10 horas

Classificação	Nome	Cargo
1º	Robson Vitor Barreto de Souza	Licenciatura em Educação Física 20 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 18/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 13 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 095, DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sra. **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE**, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE**, do cargo de **Chefe de divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023 SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 096/2023

SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DO IDOSO, conforme a ATA N°: 01/2023:

Presidente(a): Nalva Santa Pacheco.

Vice-Presidente (a): Silvana da Silva Maria

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023 SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 093/2023

SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Presidência do Conselho Municipal De Política Cultural – Biênio 2023/2024, conforme a ATA N°: 05/2023:

Presidente(a): João Paulo Chicote Filho.

Vice-Presidente (a): Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz.

Secretário (a): Dadylene Freitas Barbosa

Vice-Secretário (a): Lucimar Barbosa Martins

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 39/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26/07/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023 SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 094/2023

SÚMULA: ELEGE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2023/2024, conforme a ATA N°: 05/2023:

Presidente(a): João Paulo Chicote Filho.

Vice-Presidente (a): Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz.

Secretário (a): Dadylene Freitas Barbosa

Vice-Secretário (a): Lucimar Barbosa Martins

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, 12 DE JULHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023;

PORTARIA N.º 163, 12 de julho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 29/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 28/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.252.838/0001-59 e NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA 05354217105.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3808/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ **347.047,45** (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 29/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3808/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de julho de 2023.

JULIANA LOPES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA DE SAÚDE

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS - PLACA RRU - 2A96, ONIBUS - PLACA RRU - 0G06 E ONIBUS - PLACA RRU - 2A906. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 18.636,87** (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 13 de julho de 2023 a 13 de setembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA

CNPJ: 19.480.903/0001-45

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- VALOR GLOBAL- R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos mediante a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 13 de julho de 2023 a 13 de setembro de 2023

Nova Monte Verde/MT, 13 de julho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 39/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA CNPJ:** 07.811.058/0003-26**,** pelo valor global de **R$ 18.636,87** (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 13 de julho de 2023 a 13 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

PREGÃO ELETRONICO nº. 004/2023

PROCESSO Nº. 037/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, com sede na Avenida Rio grande do Sul, 21, Centro, Canarana-MT, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA** portador do CPF nº 604.212.151-00**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Eletrônico Nº. 004/2023** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete diesel atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações do edital e proposta de preços.

1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico Nº. 004/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Com-

petente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 037/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$
01	01	UNID	**VEICULO TIPO PICK-UP** cabine dupla, zero quilometro sem uso, na **cor branca**, 04 portas, combustível diesel, 4x4, ano 2023, modelo 2023 ou 2024, com potência mínima de 200 cv, 2.89 turbo, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades com opção de troca manual de marchas, com 6 airbags de série (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina), alarme antifurto, farol de neblina dianteiro, alerta de pressão dos pneus, seletor eletrônico de tração, abs nas quatros rodas, ebd e pba, capota marítima, computador de bordo com informação de viagem, do veículo e de consumo, controlador de velocidade de cruzeiro, direção elétrica progressiva, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas 4 portas com acionamento por um toque e anti-esmagamento, **abertura automática pela chave**, alerta de colisão frontal, alerta de saída de faixa, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, luz de condução diurna, luz de posição em led, maçanetas externas e para-choques dianteiro na cor do veículo, rack de teto, wi-fi embarcado no veículo, sistema de áudio premium com 5 alto-falantes e 2 tweeters, rodas de alumínio aro 18, assistente autônomo de frenagem em emergência com detector de pedestres, sensor crepuscular, ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura, assistente de partida em aclive, controle de velocidade em declive, espelho retrovisor interno eletrocrômico, espelhos retrovisores externos elétricos com luz indicadora de direção integrada e rebatimento elétrico, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema de áudio com cinco alto-falantes e dois tweeters, câmera de re, controle do sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante, tela LCD sensível ao toque de 8', navegador integrado, integração com smartphones através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, entrada usb e aux-in, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, isofix, bancos com revestimento couro/corino, banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto, tanque mínimo 76 litros, direção elétrica, com capacidade de carga mínima de 1.100kg, largura mínima de 1.874 mm e comprimento mínimo de 5.361 mm, altura mínima de 1.824 mm e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. **MARCA/MODELO**: CHEVROLET S10 LTZ.	**295. 000,00**

2.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

1) O **veículo (caminhonete)** deverá estar de acordo com as especificações mínimas deste **Termo de Referência**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

2) Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento na sede do município, etc.

3) O **veículo (caminhonete) deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho;**

4) O transporte do **veículo (caminhonete)** até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do CONRTATADO, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Nova Nazaré-MT ou a terceiros durante este transporte;

5) A ***CONTRATADA*** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

6) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a ***CONTRATANTE*** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;

7) Quando da entrega, o veículo deverá estar emplacado como veículo oficial, utilizando o padrão municipal de emplacamento, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório emitidos pelo DETRAN, com o DPVAT e quaisquer outros tributos e tarifas incidentes sobre os veículos ou seus emplacamentos, devidamente quitados, tudo por conta da Contratada.

8) As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículo à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

2.3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1) A Empresa Concessionária e Revendedora, deverá oferecer Assistência Técnica Autorizada no máximo a 800 km da sede do Município de Nova Nazaré-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses** e nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

2) A Assistência Técnica Autorizada, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

3) Caso a contratada não possua Assistência Técnica Autorizada no raio de 800 km da sede do município, esta deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

4) Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Nova Nazaré-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

5) Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;

6) A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

7) As despesas com as revisões programadas serão custeadas pelo município de Nova Nazaré.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O òrgão Gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018 nos limites permitidos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(13/07/2023 até 13/07/2024)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como a forma de execução, prazo, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que são partes integrantes desta ata.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. **b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI

CARLOS AUGUSTO COSTA

CPF nº 604.212.151-00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **12/07/2023** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.137.068/0001-66**, vencedora do item 1 com o valor total de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 13 de julho de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 037/2023**– Pregão Eletrônico **nº 004/2023**, tendo por OBJETO o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete diesel atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.137.068/0001-66**, vencedora do item 1com o valor total de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 13 de julho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. Início da Sessão da Disputa de Preços: 26/07/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do **edital retificado**. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00-min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 13 DE JULHO DE 2023.

¨REVOGA A PORTARIA Nº 222/2023, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT PELO BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.¨

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros doConselho Municipal de Educação de Nova Olímpia/MT, para o Biênio compreendido o período de **21/06/2023** a **21/06/2025**, nos termos da Lei Municipal nº 462/2001 as pessoas abaixo relacionadas:

Nome Completo	Representação	CPF
Titular: Marcela Scariot **Suplente:** Rosenilda Lima Almeida **Titular:** Miriam Elisabete Renner **Suplente:** Carmen Lúcia Rodrigues Moura	Secretaria Municipal de Educação	915.***.***-91792.***.***-15681.***.***-72781.***.***-49
Titular: Vilmar Rodrigues Ferreira **Suplente:** Imgrécio Bispo Campos	Secretaria Municipal de Finanças	010.***.***-70303.***.***-72
Titular: Jucimar Ro-	Departamento de Esportes	293.***.***-04 810.***.***-72

drigues de Lima **Suplente:** Cleber Luiz Teixeira Pinheiro		
Titular: Adriana da Silva Santos **Suplente:** Gilmar Gomes dos Santos	Departamento de Cultura	985.***.***-49616.***.***-68
Titular: Edson Noel da Silva **Suplente:** Uanderson Narciso Martins de França	Câmara Municipal	697.***.***-04 972.***.***-04
Titular: Cleide Alves **Suplente:** Laudinéia Pinheiro Ramos	Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso – Subsede de Nova Olímpia – (SINTEP)	482.***.***-15 650.***.***-68
Titular: Emilly Eduarda Sobrinho Nunes **Suplente:** Arthur Schwarz Andrade	Alunos Secundaristas	065.***.***-90 079.***.***-69
Titular: Melissa de Campos Giacomo **Suplente:** Thaisla Karoline	Sociedade Civil Organizada	861.***.***-00054.***.***-77
Aparecida da Silva		
Titular: James da Silva Salvador **Suplente:** Mariana Gomes dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	068.***.***-14 079.***.***-70
Titular: José Geraldo Barbosa de Sousa **Suplente:** João Cândido Bruniera	Clube de Serviço Social – Rotary Clube	991.***.***-87 787.***.***-87

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação ora nomeados não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 462/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 222 de 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"RETIFICA O DECRETO Nº 071 DE 26 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis Complementares Municipais nº 013 e 014, de 2008 Lei Complementar nº 22 de 2010 e ainda,

D E C R E T A:

Art. 1º O quadro de elevação de nível do Decreto Municipal nº 071 de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, aplicando–se à servidora abaixo relacionada:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
MARIA DE FÁTIMA BASILIO	24/07/1995	9	3.340,81	9	3.340,81	D

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 028/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 06/07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DEAR DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): TECKI9 ENERGIA LTDA 10.782.960/0001-04/ Valor Global -R$ 221.530,09.

Nova Olímpia/MT, 13 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75, localizada na rua Dom Henrique Mourão, Conjunto 2, Nº 76, bairro Santana, cidade de São Paulo -SP, CEP 02. 405-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II C/C art. 23 alínea "a" do inciso II da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 16.995,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Nova Olímpia-MT, 13 de julho de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023/PMNO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 003/2023/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) DAS TORRES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT QUE ESTÃO CADASTRADAS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS.

VALOR: R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado.

Respaldado no em seu art. 25, inciso II em concordância Art. 26º inciso II e III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar A EMPRESA G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA cadastrada no CNPJ: 07.534. 397/0001-40, estabelecida a Rua: Alameda Salvador, 1057, Torre Europa Sala 1211, Caminho Das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-790.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso. Publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia-MT 13 de Julho de 2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 190 de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
ELEVAÇÃO DE NÍVEL						
VALDEMIRO ALVES GUIMARAES	01/07/1993	9	3.775,85	10	3.963,23	D

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Chefe de Departamento de Pessoal – Coord. Geral

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Dalton Marcos da Silva

Chefe de Setor de Fiscalização Terminal Rodoviário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº 022/2010 e Lei 013/2008 e ainda,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 190 de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Que os servidores abaixo relacionados do Poder Executivo Municipal, fica enquadrado no respectivo nível correspondente ao tempo de serviço e mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
Servidor	**Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
ELDER SANDRO DA SILVA	02/06/2008	15 ANOS	6	A R$ 4.144,26	B R$ 6.216,38

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					
Servidor	**Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES	18/10/1999	24 ANOS	8	B R$ 6.510,86	C R$ 8.030,14

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Chefe de Departamento de Pessoal – Coord. Geral

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Dalton Marcos da Silva

Chefe de Setor de Fiscalização Terminal Rodoviário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.718.935/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material esportivo a ser utilizado na 1ª Copa Municipal de Futsal Masculino e Feminino do Município de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R$ 4.620,79 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 31/08/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 05/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEL-CMDCA.

Aos vinte e dois dia do mês de junho de dois mil e vinte três, as treze horas no centro de referência de Assistencia Social-CRAS reuniram-se a Comissão Especial Eleitoral para reunião extraodinária. A reunião teve inicio com a presidente senhora Rosangela Soares Nascimento, saudando a

todos presentes e informou que a pauta da reunião seria sobre a saída do seu Jose Erdeli do Santos representante da sociedade civil e organizada que por motivos de ter se mudado do município, então foi necessário através da presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente solicitar via oficio n° 09/2023 ao senhor Esmeraldo Correia Avaristo Anciao da Igreja Adventista Setimo dia do município de Nova Santa Helena-MT, a indicação de um novo membro para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente com máxima urgência pois estamos em pleito eleitoral. Sendo assim foi indicado o senhor Antonio Sidney Costa, a presidente deu boas vindas ao novo membro e na sequência relatou que segunda pauta da reunião seria sobre o ocorrido do dia da aplicação da avaliação psicológica que foi aplicada no dia dezenove de junho (19/06/2023), as treze horas na Escola Branca de Neve. Ato continuo relatou que chegou no horário estabelecido junto com a psicóloga senhora Maisa Fernandes Fray que iniciou a aplicação da avaliação psicológica a todos que estavam presentes pois a modalidade dessa avaliação seria de forma coletiva e assim iniciou a aplicação da avaliação, no entanto depois de passar quinze minutos que estava sendo aplicado a avaliação ocorreu que uma pré candidata que se trata da senhora Amanda Costa Brandã o chegou atrasada e então foi pedido que aguardasse o termino da avaliação, foi dito a senhora Amanda Costa Brandão que por não ter chegado no horário estabelecido não poderia aplicar a avaliação em respeito aos demais candidatos, a mesma agurmentou que estava com sua filha menor na Unidade de Saúde Joao Alberto Zanetti, foi o que ela nos relatou então iriamos passar a situação para que a comissao decidisse sobre a aplicação da avaliação psicológica para a mesma. Posteriormente no outro dia vinte de junho (20/06/2023) ela compareceu no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com uma declaração de comparecimento de acompanhamento de sua filha menor Shophia Gabrielly Brandao Miranda, que constava que estava na Unidade de Saúde João Alberto Zanetti das meio dia e cinquenta e oito minuntos (12:58) até as quatorze horas e vinte e três minutos de permanência na unidade de saúde João Alberto Zanetti. Diante do fato ocorrido foi enviado um oficio n°12/2023 a secretaria municipal de saúde de Nova Santa Helena-MT, para fins de comprovação e veracidade dos fatos, dessa forma em resposta a secretaria de saúde nos informou via oficio n°199/2023 que analisou as imagens das câmeras de segurança da Unidade de Saúde Joao Alberto Zaneti, e constatou que a senhora Amanda Costa Brandao, não deu entrada naquela unidade, acompanhando sua filha menor Shophia Gabrielly Miranda, no dia dezenove de junho de dois mil e vinte três (19/06/2023). No entanto, verificou-se por meio das imagens das referidas câmeras e do sistema e- SUS, que a referida senhora esteve na Unidade acima descrita, no dia vinte de junho de dois mil e vinte três,(20/06/2023) no período matutino, sem a menor acima mencionada. Diante de toda essa situação relatada a Comissao Especial Eleitoral por voto unanime de todos decidiu o indeferimento do pedido de aplicação da avaliação psicológica a senhora Amanda Costa Brandão. Encerradas as pautas da reunião, não havendo mas nada a se tratar eu, Franciele Cristina de Oliveira, encerro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

Rosangela Soares Nascimento_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Graziely Cristina de Oliveira kolakowisk_____

Antonio Sidney Costa_____

Franciele Cristina de Oliveira_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VANCINI LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Sediar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: R DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ 44.942.856/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer serviços de arbitragem para arbitrar a 1ª Copa Municipal de Futsal Masculino e Feminino, evento do Calendário Esportivo do Município de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA com o valor total de R$ 376.200,00.

Valor total homologado R$ 376.200,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Duzentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou equivalente.

Nova Santa Helena/MT, 13 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.314, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5314, de 13 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 446.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS — R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 26.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$400.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.17.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA — R$161.471,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 161.471,21
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA — R$143.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 143.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 26.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$95.528,79
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 95.528,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/07/2023, às 17:37:06. Protocolo: 0325c8e7-75f6-4fbf-9feb-32464b5a9257

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATAUNIFICADAPARAOSMEMBROSDOCONSELHOTUTELAR 2023

EDITAL Nº 10/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVE**, complementar o Edital nº 1 que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para

o quadriênio 2024/2027 informando a data, local e horário da avaliação pratica de informática e psicológica e observações:

Avaliação de Informática	DATA	LOCAL	HORARIO
	22/07/2023	Escola Municipal Professor José Rodrigues Siqueira Jr., 477, Bairro Tonetto, NX	Das 13:00 às 17:00
Avaliação Psicológica	30/07/2023	Rua Oscar Niemayer, 185, Jardim Alvorada, Polo UAB-UNIVERSDADE ABERTA DO BRASIL-NX/MT	Das 08:00 às 13hrs
Observações	- Levar Caneta preta ou azul - Chegar 15 minutos antes		

Nova Xavantina, 13 de julho de 2023

Assinado

digitalmentepor CARMELITA VIEIRAMARTINS

Presidente do CMDCA Nova Xavantina-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria n° 091/2023, torna público a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preços 004/2023** cujo objeto é o **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari – UBS Urbano,** no qual, após notificação da equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções da Secretaria do Estado, órgão concedente através do Oficio 125499/2023/SUPO/SES, informa que o processo não se encontra apto para aprovação, sendo necessárias adequações no projeto. Outras informações poderão ser solicitadas ao departamento de licitações através do e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de julho de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

"Dispõe da concessão de férias a servidora efetiva a senhora MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA."

Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito Municipal Interino de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA,** brasileira, maior, Matrícula nº 1258 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **fisioterapeuta,** referente ao período 2022/2023 a contar a partir do dia 12/07/2023 à 31/07/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de Julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 178/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **LICIOMAR APARECIDO GONÇALVES,** portador da cédula de identidade Nº 14******* SSP/PR e CPF N° 013.379.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**01/05/2023 a 05/07/2023**

Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADM: Nº 051/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$1.473.243,17 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos): **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (45725095000149) com os lotes: 2, 3, 12, 19, 21, 52, 74 e 118 no valor total de R$40.520,00 (quarenta mil e quinhentos e vinte reais). **PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME** (29229980000180) com o lote: 140 no valor total de R$20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais). **CASA NOEL LTDA** (49366231000102) com o lote: 86 no valor total de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** (48687778000147) com os lotes: 31, 32, 42, 91, 95, 129, 142, 147, 148, 150, 153, 155, 156, 164 e 165 no valor total de R$163.994,90 (cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (27927653000177) com os lotes: 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 82, 93, 106, 123, 143 e 144 no valor total de R$30.608,60 (trinta mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos). **ALT MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (48785341000146) com os lotes: 1, 9, 11, 33, 40, 45, 49, 50, 51, 54, 57, 61, 68, 71, 81, 101, 102, 120 e 121 no valor total de R$90.000,50 (noventa mil reais e cinquenta centavos). **COTOVIA COMERCIO LTDA** (43853822000128) com os lotes: 53 e 139 no valor total de R$6.570,60 (seis mil e quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI** (12073035000130) com os lotes: 4, 5, 6, 7,

8, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 64, 65, 66, 67, 75, 78, 79, 80, 87, 89, 92, 94, 100, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 146, 158, 159, 160 e 161 no valor total de R$730.593,77 (setecentos e trinta mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). **FOUR DISTRIBUICAO LTDA** (19006680000189) com o lote: 30 no valor total de R$2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais). **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS** (43441918000189) com o lote: 157 no valor total de R$8.808,00 (oito mil e oitocentos e oito reais). **MACROMMERCE LTDA** (47977771000105) com os lotes: 37 e 145 no valor total de R$6.485,50 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DEPÓSITO E ELÉTRICA INCONFIDENTES LTDA** (71402192000100) com o lote: 77 no valor total de R$11.500,50 (onze mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI** (07217941000120) com os lotes: 10, 39, 83, 84, 85, 98, 110, 111, 141 e 167 no valor total de R$49.656,45 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **LICITAR COM E DIST DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA** (36986531000142) com os lotes: 13 e 88 no valor total de R$34.468,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **WEB ELÉTRICA EIRELI** (26492610000143) com os lotes: 90 e 131 no valor total de R$19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** (43828319000112) com o lote: 16 no valor total de R$28.185,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais). **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA** (13968721000131) com os lotes: 69, 70 e 72 no valor total de R$1.538,60 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). **JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (43833242000179) com os lotes: 41, 73, 76, 96, 97, 99, 104, 107, 149, 151, 152, 154, 162, 163 e 166 no valor total de R$174.661,25 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS** (37386859000190) com os lotes: 117 e 119 no valor total de R$19.426,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

NOVO MUNDO - MT, 12 de julho de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 202/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 57***** SSP/PR e CPF N°. 002.917.***-**, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA, ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo",** em substituição ao servidor **ADILSON DE JESUS BIAZOTO**, **que está em gozo de Licença Prêmio.** Este contrato tem como período de duração de **01/07/2023 a 02/10/2023, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91 (HUM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.07.2023 a 02.10.2023**

Novo Mundo/MT, 01 de Julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PSF NOVO MUNDO, PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME DESCRITO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.** , de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 13 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:J. P. DE SOUZA COSTA

CNPJ/CPF: 32.315.455/0002-73

VALOR TOTAL: R$ 45.500,50 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/07/2023 A 05/07/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 05 DE JULHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:RENAN SOUZA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 50.944.737/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 38.535,6 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2023 A 06/07/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE JULHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/07/2023 à 27/07/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 27/07/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 27/07/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 13 de julho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 296 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 296 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, Matrícula 84, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2023 À 14/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 295 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento referente ao uso de internet, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – matricula n. 1844 - Presidente. JANAINA SOUZA MENEZES - matricula n. 3929 - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - matricula n. 6317 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2260/2023 DE 15/05/2023

Decreto nº 2260/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2525/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.577,75 (noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.341. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT.

ENCARGOS COM HOSP. MUNICIPAL

950 - 3.3.90.39.00.00

262131100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. ENCARGOS COM HOSP. MUNICIPAL

98.577,75

Total Suplementação: 98.577,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2257/2023 DE 15/05/2023

Decreto nº 2257/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2522/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.343. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - INCREM. TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSP. E AMBUL.

947 - 3.3.90.39.00.00

162131100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - INCREM. TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSP. E AMBUL.

500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 010, de 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Anual de Saúde (PAS) 2022.

RESSALVAS:

I – O Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2259/2023 DE 15/05/2023

Decreto nº 2259/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2524/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.019,08 (dezessete mil e dezenove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.342. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INCREM. TEMP.

CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSP. E AMBULAT

949 - 3.3.90.39.00.00

265900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INCREM. TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSP. E AMBULAT

17.019,08

Total Suplementação: 17.019,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 011, de 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Anual de Saúde (PAS) 2023.

RESSALVAS

I – O Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 014, de 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 09/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01

“SERVIÇOS MEDICOS”

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu “**CREDENCIAMENTO”** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. **Objeto**: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Abertura da Sessão: Dia 26/07/2023 Ás 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga-MT, 13 de julho de 2023. Devenilson da Silva Presidente CPL Portaria 024/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 009 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos treze (13) dias do mês de julho de 2023, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Rondon, n. º 537, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **09. Esclarecimentos sobre o andamento da Central de Regulação Municipal**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva; Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Josias Ivan Peruchini, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Cristina de Melo; além destes, estava presente o senhor Israel Francisco Dourado, representando a Secretaria Municipal de Saúde. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião. Após, passou a palavra para a senhora **Fernanda Cristina de Melo**, Diretora da Central de Regulação Municipal, que deu início ao assunto em pauta informando que está na regulação desde o dia 03 de abril de 2023, e observou a necessidade de mudanças, que já começaram a ser feitas, esclareceu sobre a demanda de PPI, que é uma pactuação entre municípios para realização de exames e procedimentos, também falou sobre o atendimento aos pacientes, o qual é importante ser feito de forma atenciosa, entendendo a necessidade do paciente e trazendo as informações com clareza ao mesmo. Falou sobre as formas de agendamento – SISREG e Consórcio Regional de Saúde, o qual tem se optado pelo agendamento de exames no SISREG, e agendamento de procedimentos cirúrgicos pelo Consórcio Regional. Falou sobre um programa governamental que virá para o município, para auxiliar nas cirurgias. Apresentou a equipe que trabalha atualmente na Regulação. Citou números de atendimentos realizados pelos médicos do município, e expôs algumas dificuldades quanto ao agendamento dos procedimentos. A representante **Ilsa**, que compõe atualmente a equipe da Central de Regulação, mencionou que o atendimento do setor tem sido feito com mais agilidade e de forma organizada, e que a resposta do SISREG tem sido mais rápida atualmente. A representante **Fernanda** esclareceu também aos conselheiros sobre o Programa de Telemedicina implantado recentemente no município, que tem atendido algumas especialidades. Mencionou que, quando entrou no departamento, buscou organizar a Central de Regulação, e contou com o auxílio de algumas ACS’s (Agentes Comunitárias de Saúde) para digitar toda a demanda, e assim

identificar as necessidades de procedimentos, para orientar os trabalhos do setor e buscar atender às demandas. A representante **Ilsa** citou que, devido à grande quantidade de documentos, havia muita dificuldade de localizar algum encaminhamento de determinado paciente que vinha ao setor buscar informação e, atualmente, tem conseguido atender com mais eficiência. A representante **Fernanda** mencionou também que hoje o setor tem recebido vários elogios. A representante **Rosa Maria** questionou se há previsão para os atendimentos do Programa MT Mais Cirurgias, ao qual foi esclarecida pela Diretora da Central de Regulação. Após, questionou se há um sistema de protocolo no setor, ao qual a senhora Fernanda respondeu que sim, há um protocolo, inclusive com cópia para o paciente, e esclareceu mais a respeito. A representante **Rosa Maria** mencionou a importância do aumento da equipe da Regulação, pois havia a necessidade, e parabenizou o setor e a responsável pelo mesmo. Os presentes falaram também sobre os procedimentos oftalmológicos, que já estão em andamento, e a aquisição dos óculos para os pacientes, que está sendo realizada e em breve serão entregues aos pacientes. Falaram também da importância da sequência do tratamento do paciente, para que seja finalizado o a demanda do mesmo. Foi questionado sobre os atendimentos de fonoaudiologia, e foi esclarecido a respeito. A representante **Fernanda** informou o novo número de atendimento da Central de Regulação via WhatsApp, sendo (66) 99689-3091 – somente para atendimento por mensagens; e o número para ligação é o telefone fixo (66) 3573-2129. Os conselheiros foram convidados para, logo após o término da reunião, irem ao Departamento, para conhecerem a estrutura física e organização do setor. Foram esclarecidos mais detalhes sobre os agendamentos de consultas, exames e procedimentos, programação de viagens, escala de motoristas, veículos, entre outros. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:10 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 13 de julho de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2250/2023 DE 02/05/2023

Decreto nº 2250/2023 de 02/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2498/2023 de 01/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.444.941,21 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

105.000,00

	JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
28 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
67 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.000,00

3.500,00

03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 4.6.90.71.00.00	150000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		185.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
106 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes		

116 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
129 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

40.000,00

151 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
155 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

1.000,00

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

161 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
186 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
193 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
196 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
239 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324.000,00

4.000,00

83.000,00

60.000,00

3.000,00

60.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
245 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
285 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
296 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
306 - 3.3.90.32.00.00 160000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

310 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.000,00

05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
323 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		
335 - 3.3.90.32.00.00	150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
351 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental		
365 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena		
367 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		

06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00

392 - 3.3.90.39.00.00

175900701

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

204.000,00

	JURÍDICA		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
393 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 53.000,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
396 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
589 - 3.3.90.14.00.00	166000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
623 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
626 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

648 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
656 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
666 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
701 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

711 - 4.4.90.52.00.00

166000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		

736 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
742 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
779 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	253.941,21
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
801 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

819 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

165.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
834 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.132.	Fomento as ampliação da produção das cadeias produ
842 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
855 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
861 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

30.000,00

1.000,00

4.000,00

24.000,00

901 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

4.000,00

		JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
914 - 3.3.90.30.00.00 175900000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00			
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
915 - 3.3.90.39.00.00 175900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 826.000,00 JURÍDICA			
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
925 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	410.000,00
		JURÍDICA	

Total Suplementação: 4.444.941,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

4 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

7.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
5 - 3.3.90.31.00.00 150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral

7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
16 - 3.3.90.33.00.00 150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
17 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
29 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

1.000,00

2.000,00

46.000,00

4.000,00

1.000,00

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

65 - 3.3.90.35.00.00

150000000

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

11.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

90.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
70 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 34.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao

74 - 3.3.90.31.00.00 150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
75 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
82 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		

04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
93 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	40.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes		

116 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS
117 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS
118 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

4.000,00

1.000,00

119 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

120 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS
121 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
135 - 3.3.90.46.00.00 150010020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.146.	Aquisição de Veículos Atenção Básica

5.000,00

5.000,00

148 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

165 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

65.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

170 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

313.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
172 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		

181 - 3.3.90.30.00.00

160000000

MATERIAL DE CONSUMO

12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
231 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	238.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
290 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
291 - 3.1.90.04.00.00	160000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

340 - 4.4.90.52.00.00

157500000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
362 - 3.3.90.33.00.00 150010010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.038.	Manutencao da Merenda Escolar - Especial
374 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.032.	Manut. de Projetos Educacionais e Pedagogicos
382 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
390 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%

10.000,00

10.000,00

2.000,00

32.000,00

400.000,00

397 - 3.1.90.04.00.00

150010010

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

180.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
586 - 3.3.42.35.00.00 166000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
589 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
635 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
637 - 3.3.90.36.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
638 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

5.000,00

5.000,00

8.000,00

4.000,00

6.000,00

653 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

6.000,00

	JURÍDICA		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
662 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
663 - 3.3.90.33.00.00 150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
664 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
665 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		

674 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		

681 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		
708 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		
710 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
766 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
772 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
778 - 4.4.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		

780 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	253.941,21
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
798 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores		

827 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
863 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

1.000,00

902 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1.500,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)
908 - 4.4.90.51.00.00 175900000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

10.000,00

13.001.26.782.0004.1.074. Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)

909 - 4.4.90.52.00.00

175900000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
912 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
914 - 3.3.90.30.00.00 175900000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
917 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

778.000,00

826.000,00

87.000,00

925 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.000,00

Total Redução: 4.444.941,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2256/2023 DE 15/05/2023

Decreto nº 2256/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2520/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.04.000.0000.0.000. Administração

10.002.04.127.0000.0.000. Ordenamento Territorial

10.002.04.127.0009.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.04.127.0009.2.170. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

946 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ENCARGOS COM CONSORCIO INTERMUN. DE DESENV. ECON.

54.000,00

Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

10.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

10.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.20.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10.001.20.122.0001.2.021. Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

54.000,00

Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2258/2023 DE 15/05/2023

Decreto nº 2258/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.228,11 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.340. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MAT.

ENCARGOS ATENÇAO BAS. - REC. VINCULO A SAUDE

948 - 3.3.90. 39.00.00	265900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MAT. ENCARGOS ATENÇAO BAS. -	139. 228,11
		REC. VINCULO A SAUDE	
		Total Suplementação:	**139. 228,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/05/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 297 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 297 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOANA MOREIRA DE FARIA**, Matrícula 1855, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/07/2023 À 14/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Data: 10/07/2023

Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
29	NOBREAK MARCA COMPACT PLUS MODELO NHS	Permanente	1	001/2023	06/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
65	MICRO COMPUTADOR MARCA DUEX/PROCESSADOR INTEL PENTIUM /CPU G2030/MEMORIA 4 GB/1 T DE HD	Permanente	1	001/2023	07/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.200,00	1.200,00	0,00	
71	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	07/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
72	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS REVOLUTION	Permanente	1	001/2023	07/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
74	IMPRESSORA MARCA SAMSUNG MODELO SCX-3405FW	Permanente	1	001/2023	07/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
160	MICRO COMPUTADOR MARCA SATÉLITE /PROCESSADOR AMD SEMPRON/MEMORIA DDR3 4GB/ 500GB DE HD	Permanente	1	001/2023	06/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.846,24	2.846,24	0,00	
229	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA RAG TECH	Permanente	1	001/2023	08/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
231	MONITOR LCD MARCA BENQ 19"	Permanente	1	001/2023	08/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
288	MICRO COMPUTADOR SERVIDOR DE SISTEMA SEM MARCA /PROCESSADOR INTEL PENTIUM	Permanente	1	0001/2023	08/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
302	BEBEDOURO IBBL FR-600 PRATA	Permanente	1	001/2023	29/08/2011	05/06/2023	Inservibilidade	600,00	600,00	0,00	
378	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF EM “L” COM 3 GAVETAS TAMANHO 970 MM C/ CONECÇÃO ANGULAR C/PE 1000 MM	Permanente	1	0001/2023	16/05/2005	05/06/2023	Inservibilidade	400,00	400,00	0,00	
410	MONITOR LCD MARCA BENQ 17"	Permanente	1	001/2023	10/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	180,00	180,00	0,00	
412	MONITOR LCD MARCA ACER 18,5"	Permanente	1	001/2023	11/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	798,60	798,60	0,00	
415	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030/MEMORIA DDR3 4GB/ 300 GB HD	Permanente	1	001/2023	06/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.846,24	2.846,24	0,00	
420	NOBREAK MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	17/11/2010	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
421	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA RCG	Permanente	1	001/2023	12/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
427	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1005	Permanente	1	0001/2023	12/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
465	SCANNER MARCA HP SCANJET 5590	Permanente	1	001/2023	12/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
496	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1005	Permanente	1	0001/2023	12/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
612	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUN G630/4GB DE MEMORIA/ 400 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	15/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
646	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LIBELL	Permanente	1	001/2023	15/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	400,00	400,00	0,00	
744	MICRO COMPUTADOR MARCA CLONE PROCESSADOR AMD SEMPROM 2GB DE MEMORIA	Permanente	1	001/2023	16/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
746	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA GRADIENTE 14"	Permanente	1	001/2023	16/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	80,00	80,00	0,00	
962	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA HAG TECH+	Permanente	1	001/2023	16/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
2245	BIOMBO HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	150,00	150,00	0,00	
2252	MICRO COMPUTADOR MARCA MULTILASER/ PROCESSADOR INTEL CELERON/ 4GB DE MEMÓRIA / 500 GB HD	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	800,00	800,00	0,00	
2253	MONITOR LCD MARCA AOC 19"	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
2257	MACA HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
2317	PRATELEIRA DE AÇO COM 05 DIVISÕES	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	150,00	150,00	0,00	
2322	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	290,00	290,00	0,00	
2342	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BAR	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	20,00	20,00	0,00	
2356	IMPRESSORA MARCA BROTHER PCP 8085DN	Permanente	1	001/2023	19/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.300,00	1.300,00	0,00	
2389	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA PHILCO 29"	Permanente	1	001/2023	26/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
1183	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Permanente	1	001/2023	26/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
1193	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Permanente	1	001/2023	20/05/2001	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
1206	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	Permanente	1	001/2023	26/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	
2511	APARELHO DE DVD MARCA BRITANIA	Permanente	1	001/2023	26/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	120,00	120,00	0,00	
2954	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
1251	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA CCE 22"	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
3028	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
1315	NOBREAK MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
3221	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 DE HD	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
3222	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 DE HD	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
3226	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 DE HD	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
3229	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 DE HD	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
3238	MONITOR LCD HP 18 "	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	220,00	220,00	0,00	
3250	MONITOR LCD LG 16 "	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
1343	MICRO COMPUTADOR MARCA MULTI LASER/ PROCESSADOR INTEL CORE / 3 GB MEMÓRIA/ 500 GB HD	Permanente	1	0001/2023	03/06/2012	05/06/2023	Inservibilidade	800,00	800,00	0,00	
3258	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
3267	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
3268	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA HAGTECH	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
1377	CADEIRA FIXA DE FERRO	Permanente	1	001/2023	27/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	30,00	30,00	0,00	
1390	DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	299,00	299,00	0,00	
3593	MICRO COMPUTADOR MARCA VRMET PROCESSADOR INTEL PC400 2GB DE MEMORIA E 320 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
1437	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIO X DE PAREDE	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
1454	IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 8085 DN	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.300,00	1.300,00	0,00	
1517	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	340,00	340,00	0,00	
1521	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF COM PÉS DE FERRO	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	70,00	70,00	0,00	
3851	SUPORTE DE MADEIRA COM RODINHAS PARA CPU	Permanente	1	0001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	30,00	30,00	0,00	
3893	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 DE HD	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	800,00	800,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Data: 10/07/2023

Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
4210	MICRO COMPUTADOR MARCA MULTILASER PROCESSADOR INTEL 4GB DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
4214	MONITOR LCD LG 16"	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	110,00	110,00	0,00	
4216	MONITOR LCD MARCA AOC 19"	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
4221	DATA SHOW PROJETOR MARCA NEL VE 282	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.200,00	1.200,00	0,00	
4248	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
4249	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
4250	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
4257	MONITOR LCD AOC 16"	Permanente	1	0001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	
4260	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUN G2030/4GB DE MEMORIA/ 300GB HD	Permanente	1	0001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
4288	BATEDEIRA MARCA ARNO	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
4491	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM 24"	Permanente	1	001/2023	30/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	160,00	160,00	0,00	
4575	MONITOR LCD MARCA AOC 20"	Permanente	1	0001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
4578	RADIO CD-RW PLAYER USB MARCA BRITANIA SOUND	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	
4607	MICROONDAS MARCA ELETROLUX	Permanente	1	001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	150,00	150,00	0,00	
4616	MONITOR LCD MARCA LG 19"	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
4617	MONITOR LCD MARCA LG 19"	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
4618	MICRO COMPUTADOR MARCA ITAUTEC PROCESSADOR INTEL INSIDE	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
4619	MICRO COMPUTADOR MARCA ITAUTEC PROCESSADOR INTEL INSIDE	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
4622	IMPRESSORA MARCA EPSON MODELO ESTYLUS OFFICE TX 620 FWD	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
4634	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	150,00	150,00	0,00	
4823	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA PHILCO 24"	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	110,00	110,00	0,00	
4859	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA SAMSUNG 24"	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	110,00	110,00	0,00	
4871	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA PHILCO 24"	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	110,00	110,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
4872	APARELHO DE DVD MARCA SEMP	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	59,00	59,00	0,00	
4918	GELADEIRA MARCA ELETROLUX DF46	Permanente	1	001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
4919	GELADEIRA MARCA ELETROLUX DF46	Permanente	1	0001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
4923	ESPREMEDOR DE FRUTAS MARCA MONDIAL	Permanente	1	001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
4925	LIQUIDIFICADOR MARCA FAET	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	49,00	49,00	0,00	
4927	CAFETEIRA MARCA ARNO	Permanente	1	001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	
4928	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL MARCA STANMIX	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	
4929	TRITURADOR DE FRUTAS MARCA BRITANIA	Permanente	1	001/2023	23/12/2010	05/06/2023	Inservibilidade	53,00	53,00	0,00	
4939	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO MARCA MARCA MUELLER	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	190,00	190,00	0,00	
4942	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MARCA ELETROLUX 9KG	Permanente	1	0001/2023	06/01/2010	05/06/2023	Inservibilidade	550,00	550,00	0,00	
4943	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO MARCA MARCA MUELLER	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	190,00	190,00	0,00	
4944	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO MARCA MARCA MUELLER	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	190,00	190,00	0,00	
1584	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030/ 4 GB MEMÓRIA/ 1 T HD	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5074	APARELHO DE DVD MARCA PHILCO	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
5075	APARELHO DE DVD MARCA PHILCO	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
5342	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO / PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE/ 2GB DE MEMORIA/ 300GB DE HD	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5364	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5365	MONITOR LCD MARCA AOC 19"	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
5368	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P11102 W	Permanente	1	0001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
5424	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MARCA ELGIN	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.100,00	2.100,00	0,00	
5658	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	0001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	950,00	950,00	0,00	
5799	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Data: 10/07/2023

Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
5899	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2021	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5900	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5902	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5903	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5905	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5906	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5907	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5908	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL CELERON 2GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	0001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
5909	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5911	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5915	MICRO COMPUTADOR MARCA MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
5925	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
5926	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
5937	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	0001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
5938	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	14/06/2008	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Data: 10/07/2023
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
5946	MONITOR LCD MARCA LG 15"	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	
6026	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1102	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	240,00	240,00	0,00	
6027	IMPRESSORA MARCA HP MODELO PHOTO MASTER C 3180	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	240,00	240,00	0,00	
6033	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 10.000 BTUS	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
6062	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUN G2030/4GB DE MEMORIA/ 1T HD	Permanente	1	0001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
6063	MICRO COMPUTADOR MARCA BITWAY / PROCESSADOR INTEL DUAL CORE /2GB DE MEMORIA/ 320T HD	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
6066	IMPRESSORA MARCA ESPSON OFICE TX 620 FW	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	600,00	600,00	0,00	
6069	AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 10.000 BTUS	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
6135	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	0001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	650,00	650,00	0,00	
6136	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	650,00	650,00	0,00	
6139	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	650,00	650,00	0,00	
6140	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	650,00	650,00	0,00	
6196	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA POLI	Permanente	1	001/2023	03/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	450,00	450,00	0,00	
6282	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MARCA ELGIN	Permanente	1	001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.100,00	2.100,00	0,00	
6416	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MARCA ELGIN	Permanente	1	001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.100,00	2.100,00	0,00	
6724	AR CONDICIONADO MARCA 12.000 BTUS	Permanente	1	0001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
6740	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA/ PROCESSADOR INTEL PENTIUN G2030/4GB DE MEMORIA/ 1T HD	Permanente	1	001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
6778	MONITOR LCD MARCA HP 19"	Permanente	1	0001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	230,00	230,00	0,00	
6807	MICRO COMPUTADO MARCA POSITIVO PROCESSADOR INTEL PENTIUN 4GB DE MEMORIA E 80 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	04/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
6819	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM NAPA COM BRAÇOS	Permanente	1	001/2023	16/05/2005	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
1638	HIDRO LAVADORA DE PRESSÃO MARCA SCHULS	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	170,00	170,00	0,00	
1658	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MARCA ASPIRAMAX	Permanente	1	001/2023	02/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	300,00	300,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
7093	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - MARCA ELGIN	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.300,00	1.300,00	0,00	
7334	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MARCA LG	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.800,00	1.800,00	0,00	
7370	IMPRESSORA MARCA EPSON L555	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7420	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7425	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	0001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7426	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7427	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	0001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7428	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
7429	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7430	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7431	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7432	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7433	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7434	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7435	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7437	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7438	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7439	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7440	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	750,00	750,00	0,00	
7442	MONITOR LCD MARCA HP 17 "	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	180,00	180,00	0,00	
7447	MONITOR LCD MARCA HP 17 "	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	180,00	180,00	0,00	
7449	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 16'	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Data: 10/07/2023

Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
7452	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 16'	Permanente	1	0001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	
7453	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 16'	Permanente	1	7453	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	
7456	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 16'	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	130,00	130,00	0,00	
7461	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
7469	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7470	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7471	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7472	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7473	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7474	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7476	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7477	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7478	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICROSOL	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7479	AUTO TRANSFORMADOR ELETRÔNICO MARCA ENERMAX	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7480	AUTO TRANSFORMADOR ELETRÔNICO MARCA ENERMAX	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
7486	IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 7055	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	400,00	400,00	0,00	
7487	IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 8065 ON	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
7488	IMPRESSORA MARCA SAMSUNG ML 2851 NO	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	200,00	200,00	0,00	
1703	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA KOMECO 18.000 BTUS	Permanente	1	001/2023	27/02/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.777,00	1.777,00	0,00	
7536	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - MARCA SAMSUNG	Permanente	1	0001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.300,00	1.300,00	0,00	
1791	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS E FORNO	Permanente	1	001/2023	11/01/2012	05/06/2023	Inservibilidade	500,00	500,00	0,00	
1837	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX MARCA RELETRON	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
1859	GELADEIRA DUPLEX MARCA CONTINENTAL RDV 48	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	700,00	700,00	0,00	
1907	INALADOR COMPRESSOR MARCA OLIDEF C71	Permanente	1	001/2023	05/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	
1924	AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 7.500 BTUS	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	300,00	300,00	0,00	
2104	BIOMBO HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	320,00	320,00	0,00	
1937	CÂMARA DE REVELAÇÃO DE RAIO X	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Data: 10/07/2023

Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
1994	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7860DW WI-FI	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.500,00	1.500,00	0,00	
2020	CAMA HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	400,00	400,00	0,00	
2047	CADEIRA DE RODAS	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	150,00	150,00	0,00	
2050	LONGARINA ISO PARA 05 LUGARES	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	250,00	250,00	0,00	
2068	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	90,00	90,00	0,00	
2172	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Permanente	1	0001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	40,00	40,00	0,00	
2232	MACA HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	350,00	350,00	0,00	
999952	MONITOR TUBO DE IMAGEM MARCA PROVIEW 15"	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999956	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 17"	Permanente	1	0001/2023	12/11/2008	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999957	MONITOR LCD MARCA POSITIVO 17"	Permanente	1	001/2023	12/02/2008	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999986	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999879	MONITOR TUBO DE IMAGEM MARCA INFOWAY	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999886	MONITOR TUBO DE IMAGEM MARCA LG	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999905	NOBREAK MARCA SMS	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999931	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999932	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999939	CADEIRA ESTOFADA SEM BRAÇO FIXA	Permanente	1	001/2023	02/01/2001	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999940	CADEIRA ESTOFADA SEM BRAÇO FIXA	Permanente	1	001/2023	20/05/2001	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999852	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇOS FIXA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999737	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	Permanente	1	0001/2023	20/02/2003	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999763	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	Permanente	1	0001/2023	20/05/2001	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
1430	LONGARINA ISO PARA 03 LUGARES	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	175,00	175,00	0,00	
4615	NOBREAK MARCA MICRO SOL MIE G3	Permanente	1	001/2023	31/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	100,00	100,00	0,00	
999663	MICRO COMPUTADOR MARCA POSITIVO	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999665	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999695	IMPRESSORA MARCA HP	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999707	BERÇO HOSPITALAR	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999709	BERÇO HOSPITALAR	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999634	NOBREAK MARCA MAX	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999620	BEBEDOURO ELÉTRICO SEM MARCA	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Data: 10/07/2023
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
999618	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999619	MICRO COMPUTADOR SEM MARCA	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999605	DATA SHOW MARCA SONY	Permanente	1	001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
999596	NOBREAK MARCA SMS	Permanente	1	0001/2023	10/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1,00	1,00	0,00	
7637	KIT COMPUTADOR(PLACA MAE, PROCESSADOR, MEMORIA, MOUSE, FONTE ATX,, TECLADO ABNT2, GABINETE TORRE, HD ITB.	Permanente	1	001/2023	29/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.846,24	2.846,24	0,00	
7767	GABINETE TORRE ATX PRETO (FARMACIA MUNICIPAL).	Permanente	1	001/2023	11/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	198,00	198,00	0,00	
7768	GABINETE TORRE ATX PRETO (FATURAMENTO)	Permanente	1	001/2023	11/03/2014	03/07/2023	Inservibilidade	198,00	198,00	0,00	
7769	GABINETE TORRE ATX PRETO (LABORATORIO)	Permanente	1	001/2023	11/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	198,00	198,00	0,00	
7770	GABINETE TORRE ATX PRETO (CENTRAL DE REGULAÇÃO)	Permanente	1	001/2023	11/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	198,00	198,00	0,00	
7773	KIT COMPUTADOR(PLACA MAE ASUS, PROCESSADOR INTEL, MEMORIA DDR3 4 G, GABINETE, HD ITB, MOUSE, TECLADO, FONTE	Permanente	1	001/2023	14/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.846,24	2.846,24	0,00	
7784	KIT COMPUTADOR(PLACA MAE, PROCESSADOR INTEL, MEMORIA DDR3 4G, MOUSE OPTICO,, TECLADO, GABINETE, FONTE, HD ITB	Permanente	1	001/2023	21/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.846,24	2.846,24	0,00	
7788	MONITOR LCD/LED 18,5	Permanente	1	0001/2023	11/03/2014	05/06/2023	Inservibilidade	798,60	798,60	0,00	
7795	MONITOR LCD 18.5 WIDESCREEN	Permanente	1	001/2023	14/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	798,60	798,60	0,00	
7796	MONITOR LCD 18.5 WIDESCREEN	Permanente	1	001/2023	14/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	798,60	798,60	0,00	
7854	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.410,00	2.410,00	0,00	
7855	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	Permanente	1	001/2023	28/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	2.410,00	2.410,00	0,00	
7856	KIT COMPUTADOR COMPLETO(MATERIAL DE CONSUMO)	Permanente	1	001/2023	21/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.879,35	1.879,35	0,00	
7857	KIT COMPUTADOR(EMPENHADO EM M. DE CONSUMO)	Permanente	1	001/2023	21/05/2014	05/06/2023	Inservibilidade	1.879,35	1.879,35	0,00	
7917	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO, 04 PÉS SEM BRAÇO, COR AZUL	Permanente	1	001/2023	07/06/2014	05/06/2023	Inservibilidade	60,00	60,00	0,00	
8840	MESA PLASTICA BRANCA	Permanente	1	001/2023	20/08/2014	05/06/2023	Inservibilidade	73,00	73,00	0,00	
8860	BEBEDOURO COLORMAQ COM COMPRESSOR 110 WATS(C.E.A.AP.GARCIA)	Permanente	1	001/2023	12/12/2014	05/06/2023	Inservibilidade	389,00	389,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
8886	MESA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA 1.50 X 1.50 COM GAVETAS, MARCA LUNARA	Permanente	1	001/2023	27/01/2015	05/06/2023	Inservibilidade	522,00	522,00	0,00	
8889	PURIFICADOR DE AGUA, MARCA ELECTROLUX	Permanente	1	0001/2023	27/01/2015	05/06/2023	Inservibilidade	704,00	704,00	0,00	
9684	SUPORTE SL15606 FIXO AZ/C P/ CPU E ESTABILIZADOR 255X455X285MM	Permanente	1	001/2023	07/07/2015	05/06/2023	Inservibilidade	52,00	52,00	0,00	
10759	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	
10761	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	
10762	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	
10763	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	0001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	
10764	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	
10963	ASPIRADOR DE SECREÇÕES INALAMED IN101	Permanente	1	001/2023	16/10/2017	05/06/2023	Inservibilidade	1.540,00	1.540,00	0,00	
10964	ASPIRADOR DE SECREÇÕES INALAMED IN101	Permanente	1	001/2023	16/10/2017	05/06/2023	Inservibilidade	1.540,00	1.540,00	0,00	
10997	BALANCA ELETRONICA PRIX 3 CAP 6 A 15KG	Permanente	1	001/2023	16/08/2017	05/06/2023	Inservibilidade	699,00	699,00	0,00	

*Estornado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Data: 10/07/2023

Móveis Baixados

Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Código	Pr. Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
10766	RELOGIO CONTROL ID REP IDX BIO (RELOGIO DE PONTO)	Permanente	1	001/2023	22/01/2016	05/06/2023	Inservibilidade	2.854,20	2.854,20	0,00	
10771	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS MARCA TIVAH	Permanente	1	001/2023	22/02/2016	05/06/2023	Inservibilidade	1.065,00	1.065,00	0,00	
10881	ASPIRADOR CIRURGICO A45	Permanente	1	001/2023	28/07/2016	05/06/2023	Inservibilidade	1.700,00	1.700,00	0,00	
11439	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V - BRITANIA	Permanente	1	001/2023	10/11/2021	05/06/2023	Inservibilidade	3.010,00	3.010,00	0,00	
10909	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL	Permanente	1	001/2023	16/03/2017	05/06/2023	Inservibilidade	2.090,00	2.090,00	0,00	
11818	TV 55 4K SMART	Permanente	1	001/2023	23/12/2020	05/06/2023	Inservibilidade	2.599,00	2.599,00	0,00	
11893	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO BAIXA EM ACO INOX E FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	Permanente	1	001/2023	31/12/2019	05/06/2023	Inservibilidade	1.287,00	1.287,00	0,00	

Total: 260 **Vlr. Baixa:** 142.662,50 **Vlr Venda:**

*Estornado

PORTARIA Nº 347, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOELSON CANDIAL SILVA.

DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Joelson Candial Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Joelson Candial Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **12/7/2023 a 11/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE QUALITATIVA E QUANTITATIVA, (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DESTINADA A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL).

Prezado Senhor,

Fica a empresa MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.085.543/0001-73, **autorizada da data de** 13/07/23 até 14/07/2023, a realizar a terceira etapa da prestação dos serviços de pesquisa de opinião pública, destinada a avaliação da gestão pública municipal, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço**, Contrato nº** 64/2023 firmado entre as partes, **originário através de contratação direta. O não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato**.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no valor unitário da pesquisa que é de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Pedra Preta MT, 12 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** **CNPJ: 40.085.543/0001-73** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1174, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1174, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora**CLARICE VIEIRA,** matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, admitido em 11 de janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 007/2013 e do Termo de Posse nº 007/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1371, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2021,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8743	Caroline Rita Savegnago	2021	07.06.2023	Assessor Tecnico Em Gestão Pública	Gabinete Do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1370, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves De Araujo	2022	19.06.2023 a 23.06.2023 e 26.06.2023 a 27.06.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7582	Bruno Rafael Rodrigues Fernandes	2022	23.06.2023, 26.06.2023 e 27.06.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5574	Daiane Melo de Sousa	2022	12.06.2023 a 14.06.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6808	Daniel Oliveira Costa	2022	05.06.2023 a 07.06.2023 e 09.06.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8743	Caroline Rita Savegnago	2021	07.06.2023	Assessor Técnico Em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito
7793	Hallem Henrique Silva Cavalcante	2022	19.06.2023 a 23.06.20233	Assistente Técnico Administração	Planejamento E Fazenda
1581	Ildener de Sousa Almeida	2022	01.06.2023 a 13.06.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	2022	02.06.2023, 05.06.2023, 16.06.2023 e 19.06.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7023	Juliana Guimaraes dos Santos	2022	19.06.2023 a 23.06.2023	Técnico Em Contabilidade	Administração

8691	Larissa Medeiros Hipolito	2022	26.06.2023 a 28.06.2023	Coordenador de Setor	Planejamento e Fazenda
5654	Marcia Andreia Pereira	2022	23.06.2023	TAE Técnico de Multimeio	Educação e Cultura
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2022	12.06.2023, 14.06.2023 e 16.06.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7843	Marcos Antonio De Sousa Soares	2022	26.06.2023 a 30.06.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8967	Thiago Vieira Velani	2022	21.06.2023 a 23.06.2023 e 26.06.2023 a 28.06.2023	Chefe de Departamento	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1369, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matricula funcional nº 7582, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 938/2016 e do Termo de Posse nº 018/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 938/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1368, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 26.06.2023 a 30. 06.2023 , para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 a 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1367, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 20.06.2023 a 23. 06.2023, para participação do Curso de Especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1366, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Considerando o exercício da função do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo na Unidade da Controladoria Interna do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 95,00% (noventa e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na

Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1365, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2584, de 29 de novembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1364, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LEIDIANE FREITAS,** matricula funcional nº 8959, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2676/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2676/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1363, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1362, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8804,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1360, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **02/08/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 14/07/2023 às 18:00 horas do dia 01/08/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de julho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1359, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1359, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2023 a 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1358, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1357, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003,

de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1356, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEILMA COSTA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8940,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 93 (noventa e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2023 a 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1355, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO,** matrícula funcional nº 8954,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1354, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1353, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 8928,ocupante do cargo temporário de ES Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1352, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 1725,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AU-**

SÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI, no período de 06.06.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1351, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 6884,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1350, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2927,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.06.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1349, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8875,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.05.2023 a 10.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1343, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração para Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1342, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ERICA PEREI-**

RA SENA, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **31/07/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 14/07/2023 às 18:00 horas do dia 28/07/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de julho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1341, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1341, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 163, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1340, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA,** matricula funcional nº 8999, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **GLEISSIANE SILVA DE SOUZA**, matricula funcional nº 9005, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1338, de 23 de JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JUNIOR DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6583, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Manutenção de Despesas com Covid-19) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei

Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1337, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1336, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula funcional nº 6949,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 20.06.2023 à 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1335, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 20.06.2023 à 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1334, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1333, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,**

conforme atestado médico no período de 21.06.2023 a 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1332, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2023 a 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1331, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1329, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7850,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1328, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1327, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,**matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1324, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 21.06.2023 a 22.06.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1323, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 268,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023 a 21.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1322, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1321, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1320, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1319, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 20.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1318, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**,matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JANETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 5488, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 294/2008 e do Termo de Posse nº 055/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 294/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1316, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 12 de setembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 914/2008 e do Termo de Posse nº 232/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 914/2008, de 12 de setembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1315, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLY BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1314, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1313, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023 à 23.06. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1312, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1311, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1310, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 19.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1309, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1308, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 277,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1307, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1306, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,** matrícula funcional nº 7791,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 14.06.2023 à 18.06.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1305, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1304, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2023 a 17.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1303, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 16.06.2023 à 23.06.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1301, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES,** matrícula funcional nº 8931,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.06.2023 a 17.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1300, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT,** matrícula funcional nº 8752,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, **SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O SERVIDOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO,** conforme comprovação de Doação de Sangue em anexo no período de 25.05.2023**,** nos termos do disposto no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1299, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2023 a 04.12.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1298, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 816/2023, de 17 de abril de 2023, no período de 17.04.2023 a 15. 06.2023 para 17.04.2023 à 07.06.2023, em virtude de Licença Maternidade, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1297, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidora **HELENICE DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula funcional nº 7199,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 23.05.2023 a 26.05.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1296, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JONESMAR VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8250,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 23.05.2023 a 26.05.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1295, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023 a 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1294, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 57 (cinquenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2023 a 14.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1293, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2023 a 26.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1292, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66,** com o valor total de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1290, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 15.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1289, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.06.2023 a 16.06.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1288, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1287, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 8890,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA,** matrícula funcional nº 6956,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **AMAURI OLIMPIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8775,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.06.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1284, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 268,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 268,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023 a 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1282, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023 a 16.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1281, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISAMARA MORAES E MORAIS,** matrícula funcional nº 8888,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2023 a 16.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1280, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA,** matrícula funcional nº 7206,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2023 a 16.06.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1279, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2023 a 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA**,matrícula funcional nº 364,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO,** matrícula funcional nº 2858,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1276, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,** matrícula funcional nº 4517,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 à 16.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1275, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2023 a 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1274, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 13.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1273, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 13.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1272, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 11.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1271, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2023 a 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1270, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1269, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES**,matrícula funcional nº 7838,ocupante do cargo de efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 10.06.2023 à 16.06.2023, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1267, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1266, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,** matrícula funcional nº 5479,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 05.06.2023 a 09. 06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1265, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1264, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1263, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023 a 06.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1262, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES,** matrícula funcional nº 8931,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.05.2023 a 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1261, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 24.05.2023 a 03.06. 2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1260, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 8809,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1259, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.06.2023 a 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1258, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA,** matrícula funcional nº 8930,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2023 a 1°.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1257, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1252, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1251, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SILVA E SOUSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.05.2023 a 15.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1250, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **KLEBER MONTEIRO GUERZONI,** matrícula funcional nº 5706, admitido em 12 de setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/16"** para **Classe "D/16"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 02 (dois) cursos de Especialização de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1249, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, por estar exercendo o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Compras e Almoxarifado**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1248, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 107, de 18 de janeiro de 2023, que concedeu 95,00% (noventa e cinco por cento) de (FG) Função Gratificada, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1247, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
6625	Antônio Jose Cardoso Mendes	a partir de 1º/06/2023	20:00	Professor	Dom Helder Câmara
8841	Elis Regina Belo da Silva	a partir de 06/06/2023	20:00	Professor	Paulo Freire
8861	Fatima Fabiula Moraes Rasch Schommer	a partir de 1º/06/2023	20:00	Professor	Lucy Agner Gallo
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Gallon	a partir de 14/06/2023	20:00	Professor	Dom Helder Câmara
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	a partir de 1º/06/2023	20:00	Professor	São Pedro
8950	Luzineide de Carvalho da Silva	a partir de 1º/06/2023	20:00	Professor	Dom Helder Câmara
6953	Marta Alves Moratelli	a partir de 24/05/2023	20:00	Professor	Vida e Esperança
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	a partir de 06/06/2023	20:00	Professor	Paulo Freire
8901	Vera Lucia Lima Borges	a partir de 30/05/2023	20:00	Professor	Irmã Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1246, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ANA PAULA RIBEIRO,** matricula funcional nº 9002, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1245, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **THAINARA DE SOUSA CANDIDO,** matricula funcional nº 9000, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Setor de Folha de Pagamento,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1244, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matricula funcional nº 9001, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1243, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2023 a 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1242, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 13.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1240, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1239, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 à 16.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1238, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE BUENO BARBOSA,** matrícula funcional nº 8733,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2023 a 09.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1237, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1236, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1235, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023 a 06.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1234, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 8507,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1233, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023 a 04.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1232, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2023 a 07.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1231, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula funcional nº 1392,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1230, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8927,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1229, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE**,matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1228, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1227, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 5444, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 301/2008 e do Termo de Posse nº 118/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 023/2023, de 07 de junho de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 301/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1226, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Servidor **LUIZ ANTONIO CASPCHARK,** matrícula funcional nº 415, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 27 de abril de 1992, nomeado através da Portaria nº 035/1992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 020/2023, de 07 de junho de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 035/1992, de 27 de abril de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1225, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **ISABEL CRISTINA SOUZA GOMES,** matrícula funcional nº 2921, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 23 de julho de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 066/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 021/2023, de 07 de junho de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 145/2004, de 03 de junho de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1224, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 1113/2023, de 30 de maio de 2023, no período de 22.05.2023 à 04.06.2023 para 22.05.2023 à 31.05.2023, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1223, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2023 a 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1222, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2023 a 1°.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1221, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023 a 15.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1220, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2023 a 03.06. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1219, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30. 05.2023 a 30.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1218, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 6163,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.06.2023 a 05.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1217, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**,matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1216, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5507,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2023 a 1°.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1215, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERTO BARROSO SAID,** matrícula funcional nº 1454,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA DARC LIMA BORGES,** matrícula funcional nº 8939,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 31. 05.2023 a 26.11.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1213, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**,matrícula funcional nº 8796,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1212, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1211, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.05.2023 a 28.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1210, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 10.06.2023 a 08.06.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1209, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1208, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2023 a 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1207, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA**,matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1206, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2023 a 09.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1205, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 29.05.2023 a 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1204, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 7440,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2023 a 21.11.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1203, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Assessoria Jurídica, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2023 a 30.05. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1202, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**,matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1201, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1200, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2023 a 09.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1199, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1198, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO,** matrícula funcional nº 7056,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2023 a 09.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1197, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 25.05.2023 a 08.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1196, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VERA LUCIA LIMA BORGES,** matrícula funcional nº 8901,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 26.05.2023 a 30.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1195, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 26.05.2023 à 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1194, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2023 a 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1193, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1192, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE BUENO BARBOSA,** matrícula funcional nº 8733,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2023 a 02.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1191, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1190, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2023 a 25.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1189, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2023 a 25.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1188, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2023 a 03.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1187, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7600,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1186, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1185, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1184, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1183, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2023 a 22.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEILMA COSTA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8940,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1181, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	02	05	C	06	C	07
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	02	05	B	06	B	07
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	D	16	D	17
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	02	05	B	06	B	07
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	E	16	E	17
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	C	07	C	08

7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	**02**	**05**	C	06	C	07

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1180, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1180, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7129	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA	08	**05**	C	03	C	04
7112	ANGELICA MARIA DE JESUS	08	**05**	C	03	C	04
7119	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	08	**05**	B	03	B	04
6695	DELCIO KALKUSKI	12	**05**	B	04	B	05
7127	DELIANA MURIEL RODRIGES MONTEIRO DOS SANTOS	08	**05**	C	03	C	04
7115	ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA	08	**05**	C	03	C	04
7116	GENILDE EVENAGELISTA DE OLIVEIRA BRANDAO	08	**05**	C	03	C	04
7124	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	08	**05**	C	03	C	04
7125	IRMA SIMAS ASSUMPÇÂO AFFONSO	08	**05**	C	03	C	04
7113	MARIA ANTONIA LIMA SILVA	08	**05**	C	03	C	04
7130	MARIA APARECIDA DA SILVA	08	**05**	C	03	C	04
7121	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	08	**05**	C	03	C	04
7122	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	08	**05**	C	03	C	04
7117	MARILENE RAMOS	08	**05**	C	03	C	04
7128	MARLI LAUFER SOKOLOSKI	08	**05**	B	03	B	04
7123	NORBELIA PEREIRA SILVA	08	**05**	C	03	C	04
7114	SANDRA MARIA SOUSA	08	**05**	C	03	C	04
7126	SONILDE FERREIRA SILVA	08	**05**	C	03	C	04

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1178, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ensino Fundamental 70%/Escola Municipal São Pedro) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ensino Fundamental 70%/Escola Municipal Cecilia Meireles) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1177, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1244, de 1º de julho de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 03 (três) anos, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1175, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1175, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8509, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos,** do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 984/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 984/2021, de 08 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1173, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1173, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor**GERSON PEREIRA,** matrícula funcional nº 7260, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 03 de outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1136/2014 e do Termo de Posse nº 091/2014, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1172, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1172, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5531	Allan Douglas de Abreu Cavalcante	2014/2019	07/06/2023 a 04/09/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5505	Cleane Bezerra Marreiros	2013/2018	01/06/2023 a 29/08/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7418	Francisco Ferreira da Conceição	2015/2020	01/06/2023 a 29/08/2023	Pedreiro	Obras e Serviços Urbanos
7252	Vanessa Zavislak dos Santos	2014/2019	02/06/2023 a 30/08/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1171, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5419	Afonsina Aparecida Firmino Crescencio	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5045	Carlos Henrique Pires de Araujo	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5566	Dinaleila da Silva Lima	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6810	Edicleia da Conceição Aquino Cavalcanti	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8468	Eliane Maria Diniz	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
5493	Elizabethe Rodrigues silva	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
403	Francisca Bonifacia Da Silva	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5414	Gebetiz Fernandes Monteiro	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6839	Gliciane Bezerra Gomes	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8248	Jessica Gomes da Silva	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
305	Joao Batista Rodrigues	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	Vigia	Administração
322	Joao de Jesus Farias	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
8494	Jose Francisco Nunes Lima	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
6816	Maria de Fátima Conceição dos Santos Rodrigues	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	2022/2023	01/06/2023 a 24/06/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1582	Maria Nogueira	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
7184	Maria Lena Tiburski	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7187	Maria Campelo Leite Silva	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6845	Orisvania de Sousa Brandao	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7015	Patricia Oliveira Araujo	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2884	Pedro Pereira Almeida	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
1454	Roberto Barroso Said	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8443	Selma Ferreira de Souza	2022/2023	01/06/2023 a 12/06/2023	Diretor de Departamento	Educação e Cultura
6213	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araujo Santos	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5526	Tranquilo Bianchin	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Borracheiro	Transportes Rodoviários
7595	Vanderli Farias Barbosa	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
6840	Vanessa Pereira dos Santos	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

1391	Vania Conceição de Souza Chambo	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
2885	Zenilde Caldas Lima	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1166, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906,ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 183 (cento e oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2023 a 20.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1165, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6885,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2023 a 25.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1164, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6887,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1163, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6633,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2023 a 21.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1162, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 50 (cinquenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2023 a 09.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1161, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 17.05.2023 à 24.05.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1160, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2023 a 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,**matrícula funcional nº 5479,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2023 a 26.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1157, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.05.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1156, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1156, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** matrícula funcional nº 5712,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 508/2023, de 10 de março de 2023, no período de 1°.03.2023 à 27.08.2023 para 1°.03.2023 à 31.05.2023, em virtude da Aposentadoria por idade, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1148, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1148, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
347	Maria Deusa Farias	2016/2021	01/06/2023 a 29/08/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7620	Valdeir Gonçalves Passos	2016/2021	01/06/2023 a 29/08/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1147, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1147, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
8909	Andrea de Paula Magalhães Lima	2022	13.06.2023 a 16.06.2023 e 19.06.2023 a 20.06.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	2022	01.06.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5561	Elba Cristiane Nascimento Da Cunha	2022	28.06.2023 a 30.06.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5418	Gedalias Santiago De castro	2022	19.06.2023 a 23.06.2023 e 26.06.2023 a 30.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5422	Joao Silva Costa	2022	19.06.2023a 23.06.2023 a 26.06.2023 a 30.06.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7564	Marcos Alves Oliveira	2022	12.06.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8848	Marcos Henrique Gamba Da Conceição	2022	26.06.2023 a 01.07.2023	Professor De História	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos Gomes	2022	29.06.2023 a 30.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2022	13.06.2023 a 16.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa De Souza	2022	14.06.2023 e 16.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6904	Rariane Da Silva Lima	2022	03.06.2023, 10.06.2023, 17.06.2023 e 24.06.2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira De Sousa	2022	03.06.2023 e 05.06.2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2022	07.06.2023, 09.06.2023 e 13.06.2023 a 14.06.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1146, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1146, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
1460	Albari Jose Do Nascimento	05.06.2023	Motorista	Transportes Rodoviários
5698	Aldicelio Nascimento Rocha	09.06.2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5666	Alzira Ananias	22.06.2023	AAE Agente De Nutrição Escola Merendeira	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves De Oliveira	23.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5518	Antonio Messias De Souza	19.06.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7629	Atila Wesley Portil de Araujo	07.06.2023	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	07.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7006	Cleidivania Oliveira De Sousa	26.06.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	05.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6808	Daniel Oliveira Costa	16.06.2023	TS Assistente Tecnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8741	Dione Da Silva Modesto	12.06.2023	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
8794	Divaldina Mendes Ferreira	16.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galdino Alves	30.06.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5544	Elson Mendes De Farias	12.06.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5016	Eunice De Fatima Matiussi Paixão	16.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7795	Fernando Perreira Dos Santos	29.06.2023	Orientador Social 40 Horas	Assistencia Social
8892	Franciele Rodrigues Gomes	07.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8793	Francisca Das Chagas Da Conceição Da Costa	13.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho De Aragão	20.06.2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
L5459	Josirene Rego Fernandes	12.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8860	Lucineia Vicente Dos Santos	02.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
I7028	Marcos Alex Da Silva Araujo	19.06.2023	Assistente Social 40h	Assistência Social
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	12.06.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	30.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7650	Maria Iraci Sousa Barbosa	30.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro Dos Santos	16.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8893	Maria Luiza Ferreira Der Araújo	16.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento De Souza	23.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves Da Silva	30.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	12.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	16.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1618	Miraci Aires De Souza	30.06.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa Dos Santos Da Silva	26.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7164	Nilma Da Silva Correa De Souza	15.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceição Dos Santos Mafra	12.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel Da Silva	30.06.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7834	Rosana Aquino Da Silva	16.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7016	Rosangela Santos Silva	09.06.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8015	Rosineide De Melo Costa	16.06.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	12.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	26.06.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7594	Soraya Lima Passos Santos	23.06.2023	Técnico De Desenvolvimento Juvenil	Assistencia Social
8260	Tatiane De Sousa Oliveira Silva	26.06.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	12.06.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO,** matrícula funcional nº 8792,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei nos períodos de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei nos períodos de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023

Ata de Registro de Preço N° 057/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON),

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000

	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 134.545,15 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2023

Ata de Registro de Preço N° 058/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000
	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 73.948,87 (setenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2023

Ata de Registro de Preço N° 056/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 354.311,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO N.º 031/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *KG ENGENHARIA-ME*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA UPA, EM ATENDIMENTO AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, MEDIANTE NECESSIDADE URGENTE DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO PARA CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

431 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.632.0000000

Valor Global: *R$ 116.241,44 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)*

Período: 90 dias

Poconé, 14 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2563/2023

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2563/2023 De 13 de Julho de 2023.**

Regulamenta a concessão de uso para exploração comercial do quiosque do Parque Turístico dos Garimpeiros na cidade de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional cantor sertanejo Murilo Huff, que se realizará no dia 16 de julho de 2023, integrando uma das programações do evento **Festival de Praia – Praia da Arara** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.262.043/0001-57, com sede no endereçoRua Jose Demendes dos Santos, nº 728B, QD 24, LT 03, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Itumbiara-Go.no valor de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.262.043/0001-57.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de julho de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 027/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS EM AÇO, ATENDENDENDO CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E NOVA FLORESTA DESTA MUNICIPALIDADE***, **Favorecido:** EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 14.939.270/0087-47, Avenida Betumarcos nº 500, Setor dos Esportes – Porto Alegre do Norte-MT.

Valor R$ 5.761,49. (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8. 666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 026/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AULAS DE RECREAÇÃO E JOGOS DAS ESCOLAS, ATENDENDENDO CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**. **Favorecido:** L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA CNPJ: 05.543.109/0001-99 Av. Brasil nº 211 Vila Rica -MT.

Valor R$ 30.154,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2023

Dispõe sobre a Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva, Divulgação do Gabarito Oficial e Publicação do Resultado da Prova Objetiva do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela/MT - mandato 2024/2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 13 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer da Banca Julgadora.

Art. **2º** – Divulgar o Julgamento dos recursos contra a prova objetiva, divulgação do gabarito oficial e publicação do resultado da prova objetiva – Classificação Preliminar.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 -

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 754/2023, vem apresentar a descrição do Parecer da Banca de Julgamento, Divulgar o Julgamento dos recursos contra a prova objetiva, divulgação do gabarito oficial e publicação do resultado da prova objetiva e torna pública a seguinte:

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO	PARECER DA BANCA
012	Deferido	O princípio da vinculação ao edital determina que tanto a Administração quanto os candidatos devem obediência às regras contidas em tal instrumento. Na verdade, o princípio da vinculação ao edital representa a faceta de diversos princípios atinentes ao regime da Administração Pública, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da boa-fé e segurança jurídica. Tendo em vista que o CMDCA e a Comissão Eleitoral não teve acesso a elaboração da prova, a Banca DEFERIU o recurso impetrado pela candidata KEZIA MIRANDA MAIA DA SILVA por entender que de acordo com o edital, o conteúdo de NORMA CULTA cobrado não estava previsto, ficando assim ANULADA a questão de número 03 (três) de Língua Portuguesa. Portanto, foi DEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	C
03	ANULADA
04	B
05	C
06	B
07	D
08	B
09	D
10	A
11	A
12	B
13	C
14	C
15	D
16	A
17	A
18	B
19	B
20	D

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação Preliminar				
Nº	Candidato	Número da Inscrição	Pontuação	Situação
01	José Carlos Ribeiro Junior	001	15 Pontos	*Classificado(a)
02	Ana Claudia Cardozo Pinheiro Lucas	003	15 Pontos	*Classificado(a)
03	Ednalva Maria Parreira da Silva	006	15 Pontos	*Classificado(a)
04	Joelma Ferreira da Silva	014	15 Pontos	*Classificado(a)
05	Geovan França de Souza	007	15 Pontos	*Classificado(a)
06	Márcia Correa de Souza	022	15 Pontos	*Classificado(a)
07	Anderson Teixeira Lopes	011	14 Pontos	Classificado(a)
08	Santos Ferreira Ramos	005	13 Pontos	**Desclassificado(a)
09	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	004	13 Pontos	*Classificado(a)
10	Alícia de Almeida França	008	13 Pontos	*Classificado(a)
11	Keyla Rodrigues Ramos	020	12 Pontos	Classificado(a)
12	Vanicéia Ferreira Campos Ribeiro	013	11 Pontos	*Classificado(a)
13	Kezia Miranda Maia da Silva	012	11 Pontos	*Classificado(a)
14	Elizangela Ferreira Silva	016	11 Pontos	*Classificado(a)
15	Sandy Almeida Silva	010	10 Pontos	Classificado(a)
16	João Manoel Oliveira da Costa	018	09 Pontos	**Desclassificado(a)
17	Claudinete Palmiro Maciel	009	-	Não compareceu
18	Fátima Auxiliadora Bueno de Sene	015	-	Não compareceu
19	Jéssica Ferreira Cazeli	017	-	Não compareceu
20	Geovana França de Campos	019	-	Não compareceu
21	Geane França de Souza	021	-	Não compareceu

***Item 17; 17.1, 17.2 a e b do edital / ** Item 13; 13.1 a e b do edital.**

Publica-se o Edital de Complementar.

Porto Estrela/MT, 13 de julho de 2023.

CLEITONDE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉ-**

DICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 26/07/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 26/07/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de julho de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 363, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Aline Cardoso da Silva Oliveira**, matrícula 4008, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 23/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **ROSELI PAULINO,** matrícula 4472**,** do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Túlio César de Oliveira Lima	2022/2023	20 dias a partir de 13/06/2023 a 02/07/2023
Tatianne Pereira da Silva Santos	2021/2022	10 dias em espécie
Juarez Alves Moreira	2022/2023	20 dias a partir de 01/06/2023 a 20/06/2023
Laura Leal da Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2022/2023	10 dias em espécie
Hélio Alves da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 09/06/2023 a 28/06/2023
Claudiney Barreira Araújo	2022/2023	15 dias a partir de 01/06/2023 a 15/06/2023

Janete Araújo Ramos	2021/2022	10 dias a partir de 26/06/2023 a 05/07/2023
Lurdevane Desiderio Peres	2022/2023	30 dias a partir de 27/06/2023 a 26/07/2023
Nayany Alves Ferreira dos anjos	2022/2023	10 dias a partir de 20/06/2023 a 29/06/2023
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2020/2021	20 dias a partir de 05/06/2023 a 24/06/2023
Suzi Ana Fernandes	2021/2022	30 dias a partir de 20/06/2023 a 19/07/2023
José Antônio Rodrigues	2022/2023	10 dias a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023
Doracy Miranda Lopes	2022/2023	20 dias a partir de 12/06/2023 a 01/07/2023
Maria Aparecida dos Anjos	2022/2023	10 dias em espécie
Juliane Pereira Fagundes	2022/2023	20 dias a partir de 20/06/2023 a 09/07/2023
Adriane Aparecida Marques De Souza	2022/2023	20 dias a partir de 26/06/2023 a 15/07/2023
Luzinete da Silva Oliveira	2019/2020	10 dias a partir de 19/06/2023 a 28/06/2023
Luzinete da Silva Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 29/06/2023 a 18/07/2023
Geraldo Domingos Sobrinho	2021/2022	20 dias a partir de 06/06/2023 a 25/06/2023
Geraldo Domingos Sobrinho	2022/2023	30 dias a partir de 26/06/2023 a 24/07/2023
Érica Nascimento Lopes	2022/2023	15 dias a partir de 01/06/2023 a 15/06/2023
Jose Ribeiro de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023
Rosiane Alves Batista	2022/2023	10 dias em espécie
Valdemar Rodrigues Nascimento	2021/2022	30 dias a partir 01/06/2023 a 30/06/2023
Aparecida Adriana de Alencar	2022/2023	30 dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023
Neuzalina Rodrigues da Silva	2021/2022	30 dias a partir de 20/06/2023 a 19/07/2023
Adriana Barbosa Silva de Jesus	2022/2023	30 dias a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023
Maria Rosa Cavalcante de Souza	2022/2023	20 dias a partir de 05/06/2023 a 24/06/2023
Frannçoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2020/2021	10 dias a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023
Frannçoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2021/2022	15 dias a partir de 11/06/2023 a 25/06/2023
Daniele Cândida da Silva	2020/2021	30 dias a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023
Elisangela Cirilo dos Santos	2022/2023	10 dias a partir de 12/06/2023 a 21/06/2023
João Rodrigues da Silva Filho	2022/2023	20 dias a partir de 19/06/2023 a 08/07/2023
Divino Pires de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023
Tacianny Alcantara Mazetto	2022/2023	20 dias a partir de 05/06/2023 a 24/06/2023
Aparecido Alves de Oliveira	2018/2019	15 dias a partir de 19/06/2023 a 03/07/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
José Nilton Pereira dos Santos	2009/2014	90 dias a partir de 01/06/2023 a 29/08/2023
José Vieira Nunes Neto	2014/2019	30 dias a partir de 14/06/2023 a 13/07/2023
Claudiney Barreira Araújo	2016/2021	90 dias a partir de 15/06/2023 a 12/09/2023
Denílson Ferreira Matos	2006/2011	30 dias a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023
Elizabete Rodrigues Nascimento Soares	2006/2011	90 dias a partir de 01/06/2023 a 29/08/2023
Maria Benedita de Souza Barcelos	2015/2020	90 dias a partir de 06/06/2023 a 03/09/2023
Rosalino Cordeiro Oliveira	2010/2015	30 dias a partir de 15/06/2023 a 14/07/2023
Ronildo José Ribeiro da Costa	2011/2016	30 dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023
Emília Clara Narcisa de Sousa	2016/2021	30 dias a partir de 26/06/2023 a 25/07/2023
Alan Pereira da Silva	2011/2016	30 dias a partir de 30/06/2023 a 29/07/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 402, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ANA MARIA PEREIRA CAETANO**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 15/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 19/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 391, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 23/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 021/2023 de 26/04/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO,** para o cargo de Coordenadora da E. M. Profª Guiomar Maria da Silva, sala anexa Júlio Müller a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Junhode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 414, DE 28 de JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Adesão, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Wislene Rosa Oliveira**, matrícula 831, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato/Adesão de **Caminhão 6X2, com Caçamba Basculante Com Capacidade Mínima de 10M3, Assoalhado e Laterais em Aço, Tampa Traseira Simples Tipo Porteira, Suporte Para Estepe, Caixa Para Ferramenta, Protetor Lateral de Ciclista Homologação do INMETRO, Potência Mínima de 270 CV. Fabricação/Modelo Corrente, Alarme de Acionamento Caçamba e Ré, Motor a Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Injeção Eletrônica, Cor Branca, Com todos os Equipamentos de Segurança e Acessórios Exigidos em Lei. Assistência Técnica Autorizada no Estado de MT, com Fornecimento do Manual do Usuário e Catálogo de Peças em Português, Garantia Mínima de 12 Meses,** Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDINEIS NUNES MATIUSSO,** matrícula 4588**,** do cargo temporário de MOTORISTA (JARUDORE) ROTA BARRA DO PARAÍSO, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Aline Cardoso da Silva Oliveira**, matrícula 4008, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 22/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDSON VALDECIR BARBOSA,** matrícula 4629**,** do cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 392, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

IGOR PATRICK ALVES PEREIRA, para o Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	01	-	23/05/2023	DR. JOÃO PAULO LOPES NETO CRM-MT 3218
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	31	Z988	09/06/2023 a 09/07/2023	DR. JOÃO PAULO LOPES NETO CRM-MT 3218
JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	03	R07.4	19/06/2023 a 21/06/2023	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
EDINHO SOARES DE LISBOA	01	M75	13/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551

YOHAN GOMES ANGELO	03	A09; K299	23/05/2023 a 25/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOSIANE ARAUJO LEITE	07	J18.0	23/05/2023 a 29/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	13	F33.2; F33.3	07/06/2023 a 19/06/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	04	F33.2	26/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
OLGA DA SILVA FERREIRA	15	I83.9	14/06/2023 a 28/06/2023	DR. EDESIO RAMON JUNIOR CRM-MT 3621
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	01	Z34; Z000	12/06/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	-	13/06/2023	DR. BENEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR CRM-MT 4385
ANA APARECIDA LEITE SILVA	01	Z34	07/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	01	F41.0	07/06/2023	DR. MAIRA S. MIYAHIRA CRM-MT 6571
APARECIDA QUEIROZ COSTA	02	I83.9	12/06/2023 a 13/06/2023	DR. ADRIANO FELIPE G. FUNK CRM-MT 7298
APARECIDA QUEIROZ COSTA	07	I82.9	05/06/2023 a 11/06/2023	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNK CRM-MT 7298
ARINÊ BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA	02	A09	12/06/2023 a 13/06/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	Z00	05/06/2023	DR. ADRIANA LONGOM CRM-MT 5537
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	-	30/05/2023	DR. THIAGO DE CASTRO SILVA CRM-MT 7553
CELINA EVELYN SOARES PAES	01	Z00.0	24/05/2023	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 6317
ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	02	J00	23/05/2023 A 24/05/2023	DR. GABRIEL B WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO	02	K069	15/06/2023 a 16/06/2023	DR. RAFAEL M. BRANDÃO CRO-MT 6085
INGLA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	01	J03	14/06/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	01	Z000	07/06/2023	DR. JESSICA LEMES CRM-MT 13829
JASON PEREIRA PACHECO	07	M75	19/06/2023 a 25/06/2023	DR. CLEYBER S. SILVA CRM-MT 7754
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	01	Z00	25/05/2023	DR. LUCIANA VILELA CABETTE CRM-MT 9011
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	01	K21	14/06/2023	DR. FABIO YONAMINE CRM-MT 4160
LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM	03	M54.4	31/05/2023 A 02/06/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARIA DO CARMO CONSEIÇÃO DE OLIVEIRA	60	S52.5	03/06/2023 a 01/08/2023	DR. MARCELO STAUT PINHAL CRM-MT 10649
MARIA FERNANDES DA SILVA	01	S92.5	29/05/2023	DR. BRUNO CONTE DOS SANTOS CRM-MT 5280
MARILEIDE LEITE SILVA DELMONDES	01	03.8	31/05/2023	DR. ANA CLAUDIA AMARAL VILELA CRM-MT 6977
MARILEIDE LEITE SILVA DELMONDES	01	Z00	02/06/2023	DR. LUCAS DE OLIVEIRA MEDEIROS CRM-MT 8080
NEIDY APARECIDA DE SOUZA	01	Z00	29/05/2023	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
NILVANDA ALVES DE SOUZA	01	-	30/05/2023	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	01	Z76.3	07/06/2023	HOSPITAL DO CANCER DE MATO GROSSO
ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	01	Z01.0	31/05/2023	DRA. GABRIELA P DE ABREU CRM-MT 7962
SIMONE MARTINS SOARES	10	S82.6	02/06/2023 a 11/06/2023	DR. IVAN HENRIQUE WAHIBNNK CRM-MT 4599
YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	01	E66.0	31/05/2023	DR. LAMBERTO M. HENRRY CRM-MT 886
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	01	K08.1	15/06/2023	DR. LILIA A. DE SOUSA CRO-MT 2069
WISLENE ROSA OLIVEIRA	01	R10.2	31/05/2023	DR. EDIGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	Z540	05/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	01	M791	15/06/2023	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	01	-	19/06/2023	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA	01	K81	13/06/2023	DR. ALEXANDRE A. O. FAVERO CRM-MT 13584
ELIANE AMORIM DE BRITO	01	-	22/05/2023	DR. NAYARA S. PAIM CRM-MT 10981
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	01	-	30/05/2023	DR. ICARO C. NEVES CRM-MT 10668
ELIZENE ANGELICA BARBOZA LOPES	01	K.04	22/05/2023	DR. LILIA A. DE SOUSA CRM-MT 2069
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	02	H83	06/06/2023 a 07/06/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
IVANIA PEREIRA DE MACEDO	01	A09	23/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	60	K42.9	05/06/2023 a 05/08/2023	DR. EDGAR PACHECO CRM-MT 2343
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	-	12/06/2023	DR. ANA AMELIA DO NASCIMENTO CUNHA DA ROSA CRM-MT 5034
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	E66	13/06/2023	DR. CRISTIANNE SERAFIM S. FEUSER CRM-MT 4894
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	E66	14/06/2023	DR. FABIO YONAMINE CRM-MT 4160
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	Z00	31/05/2023	DR. GABRIELA P. DE ABREU CRM-MT 7982
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	01	I10	25/05/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	01	E11	01/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARCOS ANTONIO VIEIRA NUNES	01	J00	09/06/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE W. GARCIA CRM-MT 8692
MARCOS ANTONIO VIEIRA NUNES	01	Z000	17/06/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARCOS ANTONIO VIEIRA NUNES	01	K08.80	15/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARCOS ANTONIO VIEIRA NUNES	01	K53	19/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS

				CRM-MT 12551
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	04	M83	05/06/2023 a 08/06/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	15	S62.6	20/06/2023 a 04/07/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MYLENA BARBOSA TUNES	01	-	25/05/2023	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840
MYLENA BARBOSA TUNES	01	-	07/06/2023	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840
MYLENA BARBOSA TUNES	180	LICENÇA MATERNIDADE	17/06/2023 a 13/12/2023	DR. JOAO TATSURO KATSUYAMA JUNIOR CRM-MT 5355
MYLENA BARBOSA TUNES	10	R10; I34	15/06/2023 a 24/06/2023	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	01	A09	05/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	02	A09; R11	06/06/2023 a 07/06/2023	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
RENILCE ALVES DE MORAIS	05	J00/J10/J01	23/05/2023 A 27/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
SAMARA TALON PACHECO	15	F32; F41.2; Z634	13/06/2023 a 27/06/2023	DR. LANA GLEYCE ARAUJO CRM-MT 8684

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALDECY CONCEICAO DE FARIAS,** matrícula 4634**,** do cargo temporário de VIGILANTE - SEDE, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO,** para o cargo Contratado de Professor, a partir do dia 17/02/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 033/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 13 de julho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, no valor global de R$ 26.020,00** 2- **AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.747.960/0001-80, no valor global de R$ 3.640,00** 3- **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.850.995/0001-76, no valor global de R$ 47.756,00** 4- **REDNOV FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor global de R$ 1.798,93** 5- **CASTRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.753.718/0001-07, no valor global de R$ 8.640,00** 6- **CS REI DO PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.060.599/0001-10, no valor global de R$ R$ 21.600,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 404, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARIA HELENA MACIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 12/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 19/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES**, servidor Comissionado, matrícula 3999, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Contratação Futura e Eventual de Empresa de Serviços de Telecomunicações Para Acesso a Internet Banda Larga Via Fibra Óptica GPON – FTTX, 24 Horas Com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato ao Setor de Compras, Para Atender as Secretarias Municipais**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, obedecendo os seguintes serviços abaixo:

3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
01	**Instalação de Ponto de Internet** - Instalação de ponto de Internet com roteador wifi dual-band 4 antenas 5 dbis.	33	SERV
02	**Serviço de Acesso a Internet Via Fibra Óptica Com Banda de 20MBSFULL –** Serviço deacesso a internet via fibra óptica de potência mínima 20 MBPSFULL 20 MBPS para Download e 20 MBPS para Upload e conexão rápida 24hs suporte técnico e reparo em horário comercial, sábados, domingos e feriados.	451	SERV
03	**Serviço de Acesso a Internet Cia Fibra Óptica Com Banda de 50MBSFULL –** LINK de internet via fibra óptica GPON com banda de 50MBPSFULL 50MBPS para Download e 50MBPS para Download e 50MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte e reparo em horário comercial, sábados, domingos e feriados IPs não dinâmicos.	110	SERV
04	**Serviço de Acesso a Internet Cia Fibra Óptica Com Banda de 100MBSFULL –** LINK de Internet via Fibra óptica GPON com banda de 100MBPSFULL 100MBPS para Download e 100MBPS para Download e 100MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte e reparo em horário comercial, sábados, domingos e feriados IPs não dinâmicos.	38	SERV

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS,** matrícula 4335**,** do cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE JARUDORE, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TADEU SILVA,** para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 399, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomeia - se a Srª. **VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** para assumir o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR durante o PERÍODO DE 2023/2026, a partir do dia 05/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 26 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 397, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KAMILLA FERREIRA ARAÚJO**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 HS - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 31/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 05/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 359, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LEANDRO PEREIRA DUARTE,** para o cargo Contratado de MOTORISTA (NOVA POXOREU) ROTA DAMASCENO, a partir do dia 22/02/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER,** para o cargo Contratado de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 25/01/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jhonnatan Lucas Almeida Rodrigues**, servidor comissionado matricula 3999, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Contratação Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações Para Acesso a Internet Banda Larga Via Fibra GPON-FTTX, 24 Horas com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato ao Setor de Compras, obedecendo os seguintes serviços abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição do Produto	Qtde	UNID
1	**Instalação de ponto de Internet –** Instalação de ponto de Internet com roteador wifi dual-band 4 antenas 5dbis.	33	SERV
2.	**Serviço de acesso a Internet Via Fibra Óptica Com Banda De 20MBSFULL –** Serviço de acesso a Internet via Fibra ótica de potência mínima 20MBPSFULL 20MBPS para Download e 20MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados.	451	SERV
3.	**Serviço de Acesso a Internet Via Fibra Ótica Com Banda De 50MBSFULL –** LINK DE internet via Fibra ótica GPON com banda de 50MBPSFULL 50MBPS para Download e 50MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados IPs não dinâmicos.	110	SERV
4.	**Serviço de Acesso a Internet Via Fibra Ótica Com Banda De 100MBSFULL –** LINK DE internet via Fibra ótica GPON com banda de 100MBPSFULL 100MBPS para Download e 100MBPS para Upload e conexão rápida 24h suporte técnico e reparo em horário comercial e sábados domingos e feriados IPs não dinâmicos.	38	SERV

para atender a Administração Municipal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 4575**,** do cargo temporário de PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **NAYARA SOUZA SILVA**, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Administração, tendo tomado posse em 29/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 19/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 026/2023 de 09/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 406, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ROSENI LUISA DA SILVA**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 H - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 14/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 19/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 031/2023 de 26/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **KAMILA DA SILVA RODRIGUES,** matrícula 4556**,** do cargo temporário de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Aline Cardoso da Silva Oliveira**, matrícula 4008, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 14/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **FRANCISCA DENILZA BRANDÃO,** matrícula 4557**,** do cargo temporário de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de AdministraçãoPORTARIA Nº 382, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 407, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, servidora Comissionada, matrícula 4243, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para atuar como Fiscal de Contratona **Aquisição de Materiais Permanentes para Atender a Secretaria de Cultura e Turismo**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 400, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 HS - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 07/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 13/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

KEYLA DELMON DE SOUZA, para o Cargo Comissionado de COORD. ASSUNTOS FUNDIARIOS, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 408, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **BERBIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI 1953, Grupo de Subsídio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 19/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 20/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 409, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 H LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 20/06/2023 e efetivo exercício a partir do dia 21/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 031/2023 de 26/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **NATHALIA ARALDI BRAZ,** matrícula 4223**,** do cargo temporário de MÉDICO, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 410, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSANA YSSA TERCEROS,** para o cargo temporário de Médica, na Secretaria de Saúde, a partir de 23/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 401, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WANIA SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, Secretaria de Educação, a partir de 13/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 411, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **IGOR PATRICK ALVES PEREIRA**, servidor Comissionado, matrícula 4638, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para atuar como Fiscal de Contrato do **Serviço de Instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica – ONGRID (Sistema Conectado à Rede) de Potência Nominal de 24.44 kwp Para Geração Média de 3.000 kwh/mês, Compreendendo a Elaboração do Projeto, a Aprovação Deste, Junto à Concessionária de Energia Local, o Fornecimento de Todos os Equipamentos e Materiais, a Instalação e a Efetivação do Acesso Junto à Concessionária**

de Energia, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de contrato para a Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª **Wislene Rosa Oliveira**, servidora concursada, matricula 831, para atuar como Fiscal de Contrato para a Inexigibilidade, Locação de Imóvel no Distrito da Nova Poxoréu, obedecendo os seguintes serviços abaixo para atender a Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 403, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

LINIKER JORDAN OLIVEIRA SILVA, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 385, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **LIANE DESIDERIO PERES,** matrícula 4471**,** do cargo temporário de PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 358, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SILMA ALVES FREITAS,** para o cargo Contratado de MOTORISTA - NOVA POXOREU, a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA,** matrícula 4560**,** do cargo temporário de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 389, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ALINE ROCHA DE ARAUJO**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 18/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 019/2023 de 17/04/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 393, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JHULIA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 26/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 024/2023 de 03/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DO BALNEÁRIO LAGOA, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 303.300,00(trezentos e três mil e trezentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONVÊNIO 920503/2021 SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Srª. **JOSIRENE PEREIRA BARBOZA,** matrícula 2484**,** para o Cargo Comissionado de Gerente Municipal De Fiscalização De Tributos a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 036

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 036

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 10/07/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE INABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 51.127.704 RODRIGO BATISTA CUNHA,** portador do CNPJ Nº: 51.127.704/0001-60, Ocupação: PINTOR, e-mail: rodrigobatistacunha518@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx01, Endereço: Rua Maranhão, n.º 28, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por apresentar Certidão de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, contendo processo em seu desfavor, neste sentido foi constatado que a certidão apresentada por 51.127.704 Rodrigo Batista Cunha revelou a existência de pendencias em seu histórico. Tais pendencias estão em desacordo com as exigências protegidas no edital de credenciamento 001/2021, inexigibilidade 005/2021, configurando uma irregularidade, na qual o mesmo aduz sobre a certidão que deverá ser de caráter negativa, senão vejamos o item a seguir: "**6.5.2. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**". Sendo assim, com base nas irregularidades constatadas na documentação apresentada por 51.127.704 Rodrigo Batista Cunha, a comissão de julgamento deliberou, por unanimidade, pela inabilitação do licitante, em conformidade com o estabelecido no edital de credenciamento e na Lei nº 8.666/93. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 10 de julho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL, Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 364, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Lais Grasiela Pereira Fonseca**, matrícula 4037, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 24/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 365, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Lais Grasiela Pereira Fonseca**, matrícula 4037, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 47/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOELMA LOURENÇO DE SOUZA**, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Fazenda e Receitas, tendo tomado posse em 31/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/06/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 025/2023 de 05/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Junho de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 366, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Lais Grasiela Pereira Fonseca**, matrícula 4037, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 59/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 367, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, matrícula 4264, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Pregão Eletrônico 64/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 368, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, matrícula 4264, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato do **Adesão ARP Pregão Eletrônico 21/2022**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Revoga-se a portaria que nomeou como fiscal de Contrato o Sr. César Marcos Correia de Oliveira, para o referido procedimento licitatório.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

MAURO SANTOS FERREIRA, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C, na tabela de vencimento da servidora Sra. **ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, por ter concluído o Curso de Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Luciana Xavier Alves**, servidora concursada matrícula 2619, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na aquisição de **Itens Pedagógicos para atender a secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Escolas Rurais e Indígenas do Município de Poxoréu-MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora Comissionada, matricula 4264, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Saúde e todos os ESF's**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora Comissionada, matrícula 4264, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Para Laboratório**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Matheus Henrique Barbosa da Silva Pereira**, Servidor contratado, matrícula 4209, para atuar como Fiscal de Contrato para **Prestação de Serviço Laboratoriais de Manutenção e Conserto Para o Aparelho Analisador Hematológico MX CEL 500D, Para Atender a Demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Nivaldo Francisco Pereira**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 377, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **ANNIE SOFIA SOL DA SILVA,** matrícula 3759**,** do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023

Processo Administrativo: 54/2023

Motivo: Ajustes no objeto do edital.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do seu prefeito JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Pre-**

sencial nº 36/2023, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Para Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais (Medidor de Vazão de Agua Modelo VEC-FLOWATCH, Sensor Especial para Medição em Profundidades de 15 Metros e Cabo Prolongado Extra 15 Metros de Comprimento) para atender demanda da Secretaria Municipal Econômico Ambiental que seria realizada no dia **19/07/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **27/07/2023, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ.**

CNPJ Nº: 10.727.102/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ, CNPJ Nº: 10.727.102/0001-67.**

VALOR R$: 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 15 de Junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal na pessoa da Senhora Luzia Nunes Brandão, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, tornam Público o Processo de Licitação nº **31/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **nº 08/2023**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura Contratação de **Empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do Programa Brasil Sorridente, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme portaria nº 4.262 de 30 de dezembro de 2010.**

DIA: **03/08/2023**

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail setordelicitacaosrc@gmail.com ou no site: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de julho de 2023.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira Oficial

A Prefeitura Municipal na pessoa da Senhora Luzia Nunes Brandão, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, tornam Público o Processo de Licitação nº **31/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **nº 08/2023**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura Contratação de **Empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do Programa Brasil Sorridente, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme portaria nº 4.262 de 30 de dezembro de 2010.**

DIA: **03/08/2023**

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail setordelicitacaosrc@gmail.com ou no site: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de julho de 2023.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 354/2023.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura***.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 191/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 354/2023 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto*: Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura,* localizado na Rua 28 de Janeiro, Quadra 31, Lote 07, Bairro: Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Diego Rodrigues Tenedini, CPF: 031.721.141-20;

- Valor mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

- **Valor Total**: 18.000,00 (Dezoito mil reais);

- Vigência: 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 13 de Julho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 267/2023-SEMOSP, de 22/05/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçamento na praça nova do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX, e Lei nº 8.666/1993, art. 43, VI.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, está em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital Tomada de Preços nº 001/2023-PMR, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção de calçamento na praça nova do município de Rondolândia/MT.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam corroborados nos autos as peças: Memorando nº 211/SEMOSP/2023, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, documentos de apresentação: planilha orçamentária, relatório fotográfico, especificação técnica, planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de custos, composição do BDI, relatório fotográfico, peças gráficas de detalhes, sondagem, projeto de engenharia, ART - CREA/RO, Decreto 191/GAB/PMR/2023 – designa Comissão Especial de Licitação; justificativa de modalidade; comunicado interno para o Departamento Contábil; despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado; comunicado interno para o Gabinete do Prefeito; autorização do ordenador de despesas.

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 149.177,41 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta um reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, Parecer Jurídico nº 30/PGM/GAB/2023 do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovado do edital de TP nº 001/2023 que se encontra corroborado nos autos com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 20/06/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 412, Ed. 4.258, Ano XVII, de 20/06/2023; Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 20/06/2023; Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.523, pag. 160, de 20/06/2023; Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 115, pag. 207, de 20/06/2023, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 11/07/2023. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea "b", do §2º do artigo 20 da Lei nº 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, para o credenciamento a única empresa interessada: a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, conformedocumentos decredenciamento acostados no processo administrativo.

Documentos e habilitação pela Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, e proposta de preços, juntada aos autos no valor global de R$ 149.177,41 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa BH Empreendimentos e serviços de Construção Civil LTDA, no valor global de R$ 149.177,41 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos),** conforme Ata CPL.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, corroboradas regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados aos autos.

É o relatório.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 191/GAB/PMR/2023, de 17/01/2023, cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o certame Tomada de Preços nº 001/2023-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46, juntada aos autos no valor global de R$ 149.177,41 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme proposta de preços encartada nos autos.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 12 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº. 14.133/21, ART. 71, ART. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 323/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação dos campos de futebol das comunidades Padre Ezequiel Ramil, Santa Helena e Santa Luzia para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei 14.133/21, art. 75, inciso II".

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 045/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 045/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **VASTIR E. B. CARDOSO - ME**, CNPJ: 09.004.129/0001-42, pelo valor global de R$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que reabrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para serviço de imprimação, em atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data para Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de pavimentação asfáltica cbuq, drenagem profunda e drenagem superficial na avenida Alfredo de Castro (trecho 2 até o anel viário), no Município de Rondonopolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 40/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2023, tendo como objeto: "Reforma da sede do Procon, localizada na rua Barão do Rio Branco, quadra 1, LOTE 1B, Jardim Santa Marta, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

De nossa análise temos:

A empresa Rondonópolis Comercio e Construções Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Florencio Construtora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa A Q Construtora, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas Rondonópolis Comercio e Construções Ltda, Florencio Construtora Ltda e Ceoenges Construção e Serviços Ltda estão habilitadaS para próxima fase do certame. E a empresa A Q Construtora esta inabilitadas para próxima fase do certame

Sendo assim a comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso administrativo, ata completa disponível no diorondon.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MORALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2023, tendo como objeto: "REFORMA Centro Cultural Jo-

sé Sobrinho, localizado na rua Barão Rio Branco, Nº 2650, Jardim Santa Luzia – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura/Infraestrutura anexo ao edital",

Dando continuidade ao certame iniciaremos a abertura da Proposta de Preço das empresas Habilitadas

A empresa Florencio Construtora Ltda, apresentou o valor global de R$ 107.692,06 (cento e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos).

A empresa Ceoenges Construção e Serviço Ltda, apresentou o valor global de R$ 108.718,76 (cento e oito mil setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa Florencio Construtora Ltda

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões, ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 121 - 2023

PORTARIA Nº 121/2023

de 13 de Julho de 2023

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Combate a Endemias – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **MADALENA BESSA DE ALMEIDA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 041 - 2023

DECRETO Nº 041/2023

de 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre a homologação do resultado do sorteio realizado no dia 25.06.2023 referente ao ***Programa IPTU premiado, o desconto de 30% (trinta por cento) e parcelamento do IPTU do ano de 2023 instituído pela Lei Municipal 1.704 de 16 de maio de 2.023****, e dá outras providencias".*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologado, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal 1. 704 de 16 de maio de 2.023, o resultado do sorteio realizado no dia **25.06. 2023** referente ao programa IPTU premiado da forma que abaixo segue:

1. Celso Benedito de Lima – CPF 593.220.981-04

2. Haroldo Canavarros Serra – CPF 107.545.471-91

3. Joni Henz – CPF 146.893.240-34

4. Jovelino Rodrigues da Silva – CPF 107.486.01.04

5. Cecilia Maria de Sá – CPF 326.306.621-87

6. Enezina Paixão Bonfim – CPF 405.265.851-53

7. Durvalino Oereira Lima – CPF 796.674.491-49

8. Vicente Barbosa – CPF 157.905.689-04

9. Mitra Arquidiocesana – CNPJ 03.005.139/001-11

10. Gabriel Schafer – CPF 006.378.741-53

11. Gloria Alonso Rodrigues – CPF 428.017.619-15

12. Benedita da Silva Almeida – CPF 014.218.371-70

13. Nercilio José Nunes – CPF 579.721.336-20

14. Erotides Vieira de Brito - CPF 298.647.121-87

15. Marco Antonio Fernandes Braz - CPF 597.253.611-53

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando-se revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2023

OBJETO: .

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E OS ITENS PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: ORIANA AMIKI DA SILVA 49.413.850 MEI/SIMEI

inscrita no CNPJ sob o n.º 49.413.850/0001-00

Vigência: O contrato será ate 31 de Dezembro 2023

data da assinatura: 23 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 751, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

***2.129 –** Benefícios Eventuais*

Elemento: *3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00*

Fonte de Recursos: *4.1.500 - Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00*

4.1.661 - Transf. Fundos Assist. Social – Estado.....R$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos financiados por:

I – até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 752, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R$ do ano em Curso (2021)
2.129 – BE	*2*	*Benefícios Eventuais*	*Fundo Municipal de Assistência Social*	*MÊS*	12	*20.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*	**Função:** *08 – Assistência Social* **Sub-Função:** *244 – Assistência Comunitária*	***2.129 –** Benefícios Eventuais*	*Benefícios Concedidos*	*Mês*	12	*20.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 51, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.435 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no âmbito do sistema único de saúde (SUS), por meio da atualização do elenco dos medicamentos e insumos da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria N°112/2020/GSEBS que Institui a Relação Estadual de Medicamentos-RESME, aplicação web, na Secretária de Estado da Saúde de Mato Grosso (A aplicação web RESME atualiza e substitui a RESME 2015 instituída pela Portaria N°140/2015/GBSES, bem como as versões subsequentes no formato de arquivo PDF, inclusive a versão mais recente de 2020. Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019, de 23 de Maio de 2018, que “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 110, de 27 de Maio de 2023, que “Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".

CONSIDERANDO que os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Salto do Céu/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, que aprovou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu-MT;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Salto do Céu/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas– PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica e dispensados pelo município de Salto do Céu/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art.4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 01 ano, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salto do Céu/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II**;**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-APRESENTAÇÃO:

A Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT no qual teve como base a realidade epidemiológica da sua população.

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica revisou os itens já pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente e houve a inclusão de 74 medicamentos e exclusão de 01 medicamento sendo assim a mesma permanecerá com um elenco de 221 medicamentos e 04 materiais disponíveis para os pacientes insulino dependente na Assistência Farmacêutica Básica visando atender a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde de Salto do Céu-MT.

Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração e estão descritos em ordem alfabética.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME

ITEM	CÓD. TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
01-	154800-0	Acetato de Dexametasona	0,1%	Bisnaga 10 g
02-	253585-8	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Ampolas
03-	306523-5	Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimidos
04-	308054-4	Ácido ascórbico	**100 mg/ml**	Ampolas
05-	306534-0	Ácido Fólico	5 mg	Comprimidos
06-	323960-8	Ácido Tranexânico	**250 mg/ml**	Ampolas
07-	340900-7	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimidos
08-	320607-6	Àcidos Graxos Essenciais + Associações	200 ml	Frascos
09-	273719-1	Água destilada	10 ml frascos ampolas	Ampolas
10-	147789-7	Agulha 13x4,5	----------	Unidades
11-	306593-6	Albendazol	400 mg	Comprimidos
12-	324013-4	Albendazol	40 mg/ml	Frascos
13-	11179-1	Álcool	70 %	Frascos
14-	309746-3	Alopurinol	100 mg	Comprimidos
15-	324021-5	Alopurinol	300 mg	Comprimidos
16-	384543-5	Alprazolam	2 mg	Comprimidos
17-	306603-7	Aminofilina	24 mg/ml	Ampolas
18-	309750-1	Aminofilina	100 mg	Comprimidos
19-	000734-4	Amoxicilina	250 mg/5ml	Frascos
20-	306733-5	Amoxicilina	500 mg	Comprimidos
21-	306739-4	Ampicilina	1000 mg/ml	Frasco ampolas
22-	261789-7	Ampicilina	50 mg/ml	Frascos
23-	311351-5	Ampicilina	500 mg	Comprimidos
24-	265867-4	Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)	----------	----------
25-	306753-0	Atenolol	50 mg	Comprimidos
26-	309739-0	Atenolol	25 mg	Comprimidos
27-	309740-4	Atenolol	100 mg	Comprimidos
28-	0007506	Azitromicina	40 mg/ml	Frascos
29-	328222-8	Azitromicina	500 comprimidos	Comprimidos
30-	320163-5	Benzoato de Benzila	0,25 mg/ml	Frascos
31-	306747-5	Besilato de Anlodipino	5 mg	Comprimidos
32	309741-2	Besilato de Anlodipino	10 mg	Comprimidos
33-	306821-8	Bicarbonato de Sódio	8,4 %	Ampolas
34-	306825-0	Biperideno	2 mg	Comprimidos
35-	307969-4	Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimidos
36-	314981-1	Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Frascos
37-	308633-3	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml frascos 20 ml	Frascos
38-	310815-5	Bromoprida	5mg/ml	Frascos
39-	00023270	Bupivacaína+Glicose	5 + 80 mg/ml	Ampolas
40-	0001055-2	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67/333,4 mg/ml	Frascos
41-	316391-1	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Ampolas
42-	413708-6	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Comprimidos
43-	306861-7	Captopril	25 mg	Comprimidos
44-	310882-1	Captopril	50 mg	Comprimidos
45-	306863-3	Carbamazepina	400 mg	Comprimidos
46-	310886-4	Carbamazepina	2% 20 mg/ml suspensão oral	Frascos
47-	310886-4	Carbamazepina	200 mg	Comprimidos

48-	311064-8	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimidos
49-	0001313-1	Cefalexina	250 mg/5ml	Frascos
50-	306902-8	Cefalexina	500 mg	Comprimidos
51-	306907-9	Cefalotina	1 g	Frasco ampolas
52-	306909-5	Cefazolina	1 g	Frasco ampolas
53-	306921-4	Ceftriaxona	1 g	Frasco ampolas
54-	306961-3	Cetoprofeno	100 mg/ml	Ampolas
55-	00025572	Cetoprofeno	50 mg/ml	Ampolas
56-	310660-8	Cimetidina	150 mg/ml	Ampolas
57-	314100-4	Cimetidina	200 mg	Comprimidos
58-	310711-6	Cinarizina	75 mg	Comprimidos
59-	342366-2	Cinarizina	25 mg	Comprimidos
60-	0007251	Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml	Ampolas
61-	306988-5	Clonazepam	2,0 mg	Comprimidos
62-	314101-2	Clonazepam	2,5 mg/ml	Frascos
63-	0002234	Cloreto de Potássio	19,1 %	Ampolas
64-	307008-5	Cloreto de Sódio	20%	Ampolas
65-	307005-0	Cloreto de sódio	0,9% 1000 ml	Frascos
66-	0001059-4	Cloreto de sódio	0,9% 100 ml	Frascos
67-	0001059-5	Cloreto de sódio	0,9% 250 ml	Frascos
68-	000732-7	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Frascos
69-	48330-3	Clorexidina alcoólica	0,5%	Frasco
70-	72058-5	Clorexidina degermante	**2%**	Frasco
71-	328253-8	Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Frascos
72-	320064-7	Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Frascos
73-	00011543	Cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	Ampolas
74-	306721-1	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimidos
75-	328228-7	Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Comprimidos
76-	306723-8	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimidos
77-	00063444	Cloridrato de Ciprofloxacino	2 mg/ml	Frasco
78-	306971-0	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Comprimidos
79-	315884-5	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimidos
80-	315885-3	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimidos
81-	316037-8	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Ampolas
82-	0009020	Cloridrato de dobutamina	**250 mg/ml**	Ampolas
83-	311001-0	Cloridrato de dopamina	**5 mg/ml**	Ampolas
84-	309744-7	Cloridrato de Epinefrina	1 mg/ml	Ampolas
85-	307213-4	Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	Ampolas
86-	319826-0	Cloridrato de Petidina	50 mg/ml	Ampolas
87-	320180-5	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimidos
88-	329264-9	Cloridrato de Isoxsuprina	5,0 mg	Ampolas
89-	0008823	Cloridrato de Lidocaína	2% 30 g	Bisnaga
90-	0009992	Cloridrato de Lidocaína	2% 20 ml (sem vasoconstritor)	Frascos
91-	181474-5	Cloridrato de Lídocaína	100 mg/ml	Ampolas
92-	316749-6	Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimidos
93-	316750-0	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimidos
94-	00010466	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Ampolas
95-	316788-7	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimidos
96-	316789-5	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Frascos
97-	0008360	Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml	Ampolas
98-	319663-1	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos
99-	319669-0	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampolas
100-	319844-8	Cloridrato de Propranolol	40 mg	Comprimidos
101-	0009780	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% + 0,1%	Solução Oftalmica
102-	0008223	Colagenase	0,6 UI 30 g	Bisnaga
103-	0002239	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampolas
104-	307037-9	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Ampolas
105-	307043-3	Dexametasona	4 mg	Comprimidos
106-	307055-7	Diazepam	10 mg	Comprimidos
107-	314123-3	Diazepam	5 mg	Comprimidos
108-	334784-2	Diazepam	10 mg/ml	Ampolas
109-	00010477	Diclofenaco de Resinato	15mg/ml	Frascos
110-	307062-0	Diclofenaco de Sódico	50 mg	Comprimidos
111-	314127-6	Diclofenaco de Sódico	25 mg/ml	Ampolas
112-	307117-0	Digoxina	0,25 mg	Comprimidos
113-	00068160	Dimenidrinato/Cloridrato de Piridoxina/Glicose/Frutose	3mg/5mg/100mg/100/ml	Ampolas
114-	0002235	Dimeticona	40 mg	Comprimidos
115-	329247-9	Dinitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimidos
116-	307120-0	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimidos
117-	307122-7	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Frascos
118-	307123-5	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Ampolas
119-	368709-0	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Ampolas
120-	304593-1	Enoxaparina Sódica	40mg/ml	Ampolas
121-	193403-1	Éter sulfúrico	**50 %**	Frasco
122-	364491-0	Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg cartela 21	Comprimidos
123-	0007258	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimidos

124-	316812-3	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Ampolas
125-	0007177	Fenobarbital	4%	Frascos
126-	0007184	Fenobarbital	100 mg	Comprimidos
127-	316821-2	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampolas
128-	224699-6	Fita de destro	----------	Unidades
129-	0006393-4	Fitomenadiona	**10 mg/ml**	Ampolas
130-	319964-9	Fluconazol	150 mg	Comprimidos
131-	321066-9	Flumazenil	0,1 mg/ml	Ampolas
132-	115422-2	Formaldeído	**37%**	Frasco
133-	306986-9	Fosfato de Clindamicina	150 mg/ml	Ampolas
134-	318155-3	Fosfato de Sodio Dibásico + Fosfato de Sódico	100 mg + 60mg	Frascos
135-	314333-3	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	Comprimidos
136-	316778-0	Furosemida	40 mg	Comprimidos
137-	320444-8	Furosemida	10mg/ml	Ampolas
138-	316894-8	Glibenclamida	5 mg	Comprimidos
139-	0008753	Glicofisiológico	250 ml	Frascos
140-	00010597	Glicofisiológico	500 mg	Frascos
141-	0008188	Glicose	5% 250 ml	Ampolas
142-	0008189	Glicose	5% 500 ml	Frascos
143-	0008213	Glicose hipertônica	50% 10 ml	Ampolas
144-	0008266	Glicose hipertônica	25% 10 ml	Ampolas
145-	0007253	Gluconato de Cálcio	10 %	Ampolas
146-	11034-5	Haloperidol	5,0 mg/ml	Ampolas
147-	318167-7	Haloperidol	1,0 mg	Comprimidos
148-	318168-5	Haloperidol	5,0 mg	Comprimidos
149-	316657-0	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimidos
150-	316658-9	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimidos
151-	00026477	Hidrocortisona	100mg/ml	Frasco/Ampola
152-	308106-0	Hidrocortisona	500 mg/ml	Ampolas
153-	000244-1	Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Frascos
154-	316766-6	Ibuprofeno	50mg/ml	Frascos
155-	338659-7	Ibuprofeno	100mg/ml	Frascos
156-	320162-7	Ibuprofeno	600 mg	Comprimidos
157-	350340-2	Ibuprofeno	300 mg	Comprimidos
158-	0008092	Imunoglobulina Anti- D (ou anti)	300 ug	Ampolas
159-	308642-9	Insulina NPH humana	100 UI/ml	Frascos
160-	308640-2	Insulina Regular	100 UI/ml	Frascos
161-	318045-0	Ivermectina	6 mg	Comprimidos
162-	338923-5	Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Comprimidos
163-	318313-0	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimidos
164-	318352-1	Losartana Potássica	50 mg	Comprimidos
165-	314121-7	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Frascos
166-	00011544	Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimidos
167-	316138-2	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimidos
168-	319075-7	Maleato de Metilergometrina	0,2mg/ml	Ampolas
169-	308537-6	Maleato de midazolam	5 mg/ml	Ampolas
170-	318356-4	Mebendazol	100 mg	Comprimidos
171-	318359-9	Mebendazol	20 mg/ml	Frascos
172-	316765-8	Metildopa	500 mg	Comprimidos
173-	324344-3	Metildopa	250 mg	Comprimidos
174-	00011204	Metronidazol	5% 50 g	Bisnaga
175-	316647-3	Metronidazol	250 mg	Comprimidos
176-	00012628	Metronidazol(Benzoilmetronidazol)	0,4 mg/ml	Frascos
177-	0008092	Manitol	20%	Frascos
178-	364688-2	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimidos
179-	316938-3	Naxolona	0,4 mg/ml	Ampolas
180-	00010226	Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g	Bisnaga
181-	00013206	Nifedipina	20 mg	Comprimidos
182-	318320-3	Nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga
183-	308556-2	Norepinefrina	2 mg/ml	Ampolas
184-	433658-5	Noretisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Comprimidos
185-	331989-0	Ocitocina	5 UI/ml	Ampolas
186-	309108-2	Óleo Mineral	100 ml	Frascos
187-	320134-1	Omeprazol	20 mg	Comprimidos
188-	320135-0	Omeprazol	40 mg	Comprimidos
189-	303277-9	Oxcarbamazepina	600 mg	Comprimidos
190-	319708-5	Paracetamol	750mg	Comprimidos
191-	319704-2	Paracetamol	200 mg/ml	Frascos
192-	319706-9	Paracetamol	500 mg	Comprimidos
193-	00011079	Penicilina Benzatina	1.200.000 UI	Ampolas
194-	00011080	Penicilina Benzatina	600.000 UI	Ampolas
195-	319618-6	Prednisona	20 mg	Comprimidos
196-	319620-8	Prednisona	5 mg	Comprimidos
197-	238390-0	PVPI Tópico	Frascos	Frascos
198-	0007324	Ringer com Lactato	500 ml	Frascos
199-	0001370	Ringer Simples	500 ml	Frascos

200-	00013656	Sais de reidratação oral	27,9g	Sachê
201-	261776-5	Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Frascos
202-	201765-2	Seringa 1 ml	----------	----------
203-	342609-2	Simeticona	75 mg/ml	Frascos
204-	320622-0	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos
205-	320624-6	Sinvastatina	40 mg	Comprimidos
206-	306990-7	Succinato de cloranfenicol	1000 mg	Frasco ampolas
207-	230144-0	Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Pote
208-	320154-6	Sulfametoxazol+Trimetropina	400 mg+80 mg	Comprimidos
209-	320794-3	Sulfametoxazol+Trimetropina	40 mg/ml+8 mg/ml	Frascos
210-	309747-1	Sulfato de amicacina	50 mg/ml	Ampolas
211-	306812-9	Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Ampolas
212-	328373-9	Sulfato de gentamicina	20 mg	Ampolas
213-	316818-2	Sulfato de gentamicina	40 mg	Ampolas
214-	328894-3	Sulfato de gentamicina	80 mg	Ampolas
215-	0009776	Sulfato de Magnésio	10%	Ampolas
216-	316918-9	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Ampolas
217-	0002243	Sulfato Ferroso	Xarope	Frascos
218-	0007285	Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Frascos
219-	320044-2	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimidos
220-	308617-8	Tenoxicam	20 mg	Comprimidos
221-	320660-2	Terbutalina	0,5 mg/ml	Ampolas
222-	335679-5	Topiramato	50 mg	Comprimidos
223-	0007250	Tramadol	50 mg/ml ampolas	Ampolas
224-	318299-1	Valproato de Sódio	50 mg/ml	Frasco
225-	0000943	Vitaminas do complexo B		Ampolas

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

Tipo de proposta:

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

1-Nome genérico do medicamento: ----------

2-Nomes Comercial: ----------

3-Forma Farmacêutica a ser incluída ou excluida:

( )COMPRIMIDO ( )CÁPSULA ( )DRÁGEA ( )SUSPENSÃO ORAL

( ) XAROPE ( ) SUPOSITÓRIO ( ) AMPOLA ( )FRASCO/AMPOLA

( ) CREME ( )POMADA

( ) OUTRA. ESPECIFICAR_____

4- Indicações terapêuticas sugeridas----------

Outras indicações: ----------

Classe terapêutica: ----------

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: ----------Dose Pediátrica:----------

Duração do tratamento----------

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

----------8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderão substituir e o motivo pelo qual:

----------9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume página e ano.

a)----------

b)----------

c)----------

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Hospital

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

( ) SIM ( ) NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

( ) SIM ( ) NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

( ) SIM ( ) NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

SOLICITANTE: ----------

CARGO----------

INSTITUIÇÃO----------

TELEFONE----------

ASSINATURA----------

Solicitante:

Cargo:

Instituição: Fone de contato: OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão: 11– OUTRAS INFORMAÇÕES:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional respectivamente. A lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm

RENAME é abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2022 e pode ser acessada em

https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/...

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela OMS para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema os medicamentos são alocados em diferentes grupos de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC index 2000 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/

ANVISA- Agência nacional de vigilância sanitária- http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos

Dose Diária Definida (DDD) http://www.whocc.no/atcddd/

Mercado de medicamentos (CMED) http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/28290...

***NOTIVISA (Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária)* - http://portal.anvisa.gov.br/notivisa**

RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais)- file:///C:/Users/USUAI/Downloads/resme-2019-[629-180619-SES-MT]%20(5).pdf

Pareceres CONITEC

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - Ministério da Saúde

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO

MEDICAMENTOS EXCLUÍDOS DA REMUME 2022

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	MOTIVO
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG COMPRIMIDOS	DESCONTINUAÇÃO DO FARMÁCO

MEDICAMENTOS INCLUÍDOS DA REMUME 2023

MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	MOTIVO
Ácido ascórbico	**100 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ácido Tranexânico	**250 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ácidos Graxos Essenciais + Associações	200 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Alprazolam	2 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ampicilina	1000 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Bicarbonato de Sódio	8,4 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL

Bissulfato de Clopidogrel	75mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Bromoprida	5mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Bupivacaína+Glicose	5 + 80 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Carbonato de lítio	300 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cefalotina	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cefazolina	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ceftriaxona	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cetoprofeno	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cetoprofeno	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloreto de Potássio	19,1 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloreto de Sódio	20%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Clorexidina alcoólica	0,5%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Clorexidina degermante	**2%**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ciprofloxacino	2 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de dobutamina	**250 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de dopamina	**5 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Petidina	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Isoxsuprina	5,0 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Lídocaína	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% + 0,1%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Deslanosídeo	0,2 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dexametasona	4 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Diclofenaco de Resinato	15mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dimenidrinato/Cloridrato de Piridoxina/Glicose/Frutose	3mg/5mg/100mg/100/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dimeticona	40 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Enoxaparina Sódica	40mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Éter sulfúrico	**50 %**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fitomenadiona	**10 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Flumazenil	0,1 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Formaldeído	**37%**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato de Clindamicina	150 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato de Sodio Dibásico + Fosfato de Sódico	100 mg + 60mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Glicofisiológico	250 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Glicose	5% 250 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Gluconato de Cálcio	10 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Hidrocortisona	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ibuprofeno	50mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ibuprofeno	100mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Imunoglobulina Anti- D (ou anti)	300 ug	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ivermectina	6 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Maleato de Metilergometrina	0,2mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Maleato de midazolam	5 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Manitol	**20%**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Mononitrato de isossorbida	**20 mg**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Naxolona	**0,4 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Norepinefrina	**2 mg/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ocitocina	**5 UI/ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Óleo Mineral	**100 ml**	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Paracetamol	750mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Simeticona	75 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Succinato de cloranfenicol	1000 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de amicacina	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	20 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	40 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	80 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de Magnésio	10%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de Morfina	10mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Tenoxicam	20 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Terbutalina	0,5 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Topiramato	50 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Valproato de Sódio	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Vitaminas do complexo B		EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.134/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.134/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990

CONSIDERANDO A comunicação interna nº029 de 26 de Junho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CONSIDERANDO A comunicação interna nº042 de 11 de Julho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT, com os seguintes objetivos:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola;

II - aderir à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

III - dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

a) Cléria Aparecida Costa Cardoso – Gestor Político

b) Solange Lopes de Lima – Coordenador Operacional

c) Socraty de Campos Dalbém – Agente Comunitário

d) Lúcia de Jesus dos Santos – Agente Comunitário

e) Silvia de Almeida Oliveira – Supervisor Institucional

f) Dalmi Caciano Pontes – Técnico Verificador

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Samuel Rodrigues Rosa – Técnico Verificador

b) Edilane Dalbém da Silva – Agente Comunitário

c) Elaine Cristina de Oliveira – Supervisor Institucional

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Rosilayne Colaço Câmara – Agente Cominutário

b) Gilvanildo Pereira dos Santos – Técnico Verificador

c) Alcione Alves de Oliveira Saldanha – Técnico Verificador

Art. 3º. São atribuições da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo Ministério da Educação, nas redes públicas de educação de Salto do Céu/MT e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

VI - definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VII - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VIII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

IX - monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

X - contribuir com as ações desenvolvidas no Programa Brasil na Escola e na Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 4º. São atribuições do coordenador operacional da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - representar oficialmente a Comissão, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III - elaborar a pauta das reuniões da Comissão, fazendo constar nelas as sugestões dos membros da Comissão;

IV - estender convite à participação de pessoas externas a Comissão, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes a Comissão para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse da Comissão junto aos órgãos competentes;

VII - executar e fazer executar as determinações da Comissão;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades da Comissão;

IX - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

X - compor Grupos de Trabalho com membros internos ou externos a Comissão para efetivação das ações;

XI - realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pela Comissão;

XII - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação da Comissão;

XIII - realizar registro das reuniões da Comissão em ata própria;

XIV - elaborar relatório anual de gestão da Comissão;

XV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 7º. Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/ MT, 013 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA (CEFT)

SALTO DO CÉU-2023

1- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Sr° AURIANE ALVES PRATA

2- COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

2.1-FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL:

WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

CRF/MT 3245

2.2- COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

CRF/MT: 3245

FARMACÊUTICA

PRESIDENTE

GISELI BARBOSA GUILHERME

CPF: 119.785.128-30

COREN/MT: 223.140

ENFERMEIRA

VICE-PRESIDENTE

SAMUEL RODRIGUÊS ROSA

CPF: 975.792.111-49

FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETÁRIO

RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO

CPF: 032.998.771-27

CRM/MT 10253

MÉDICO

MEMBRO

THAÍS SOUZA SILVA

CPF: 026.366.741-36

ASSESSORA DE COMPRA/SETOR COMPRA

MEMBRO

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de atividades relacionadas ao medicamento, visando apoiar as ações de saúde perante a comunidade.

A Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004 do Conselho Nacional de Saúde, diz que a assistência farmacêutica é conjunto de ações voltadas à promoção, à proteção, e à recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, que visa promover o acesso

e o seu uso racional; esse conjunto que envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) – é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. E serve como base na aquisição de produtos eficazes e seguros, para atender as prescrições e as dispensações constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

***OBJETIVIVO GERAL**:*

Elaborar uma lista com relação dos medicamentos de acordo a realidade epidemiológica da sua população.

INTRODUÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica revisou os itens já pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente e houve a inclusão de 74 medicamentos e exclusão de 01 medicamento sendo assim a mesma permanecerá com um elenco de 221 *medicamentos e 04 materiais disponíveis para os pacientes insulino dependente na Assistência Farmacêutica Básica visando atender a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde de Salto do Céu-MT.*

A REMUME entra em vigor em 2023 e foi elaborada em 2023-2024 pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e designada por Portaria baseada no perfil epidemiológico da população do município e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO (REMUME) SALTO DO CÉU-MT.

1. Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética. 2. AREMUME 2023 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretária Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. 3. Esta lista de medicamentos destina-se a dispensação aos pacientes e ao uso na Unidade Básica de Saúde de Salto do Céu de acordo com a demanda da sua população garantindo-os o acesso aos medicamentos almejando o uso seguro e racional dos mesmos. 4. Para atualização da REMUME, o profissional deverá preencher o formulário constante no Anexo II, descrevendo as evidências clinicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/beneficio, custo médio do tratamento, etc.) Este formulário deverá ser enviado à comissão para atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

PRESCRIÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela portaria n° 1.179, de 17 de Junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 23° da Lei Federal n° 9.787/1999.

A prescrição deverá ser emitida em duas vias, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos/medidas oficiais, em consonância com o art. 35 da lei n° 5.991/73, além de conter:

Nome do paciente Número do Cartão SUS Nome do medicamento, concentração, posologia e quantidade a ser dispensada. Nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número do registro no conselho da classe. Data e assinatura. A prescrição não poderá conter rasuras.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substancia ativa), instituída pela portaria n° 1.179, de 17 de Junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 23° da Lei Federal n° 9.787/1999.

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS – PORTARIA SVS/MS n°344/98

A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente há 01 mês (30 dias); Cabe ao prescritor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTINUO ao lado do nome do medicamento e questão. As prescrições de USO CONTINUO têm validade de no máximo 180 dias, conforme avaliação clinica do paciente.

DISPENSAÇÃO

Os medicamentos padronizados pela Secretária Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Salto do Céu-MT. A dispensação de medicamentos na unidade dispensadora ocorrerá somente mediante apresentação do receituário e Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (CNS). É vedado o atendimento de receituários com rasuras. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome legível. A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia onde será arquivada por um período de 5 (cinco) anos para fins administrativos. Será fornecida a quantidade de medicamentos de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento. Os medicamentos utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação serão administrados na própria unidade de saúde e não será fornecido aos pacientes. Aos pacientes insulino dependente será dispensado, seringa 1 ml, agulha 13X4, fita de destro e glicosímetro. Os anticoncepcionais serão dispensados na farmácia básica e a receita terá validade de 180 dias. A validade dos receituários dos medicamentos antimicrobianos será de 10 dias a partir da data de emissão. A dispensação dos medicamentos controlados será para o tratamento equivalente há 30 dias. Os medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos de uso contínuo a receita terá validade de 180 dias.

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

Tipo de proposta:

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

1-Nome genérico do medicamento: ----------

2-Nomes Comercial: ----------

3-Forma Farmacêutica a ser incluída ou excluída:

( )COMPRIMIDOs ( )CÁPSULA ( )DRÁGEA ( )SUSPENSÃO ORAL

( )XAROPE ( )SUPOSITÓRIO ( )AMPOLA ( )FRASCO/AMPOLA

( )CREME ( )POMADA

( ) OUTRA. ESPECIFICAR_____

4- Indicações terapêuticas sugeridas----------

Outras indicações: ----------

Classe terapêutica: ----------

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: ----------Dose Pediátrica:----------

Duração do tratamento----------

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

----------8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

----------9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume página e ano.

a)----------

b)----------

c)----------

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Hospital

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

( ) SIM ( ) NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

( ) SIM ( ) NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

( ) SIM ( ) NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

SOLICITANTE: ----------

CARGO----------

INSTITUIÇÃO----------

TELEFONE----------ASSINATURA----------

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS:

ANALGÉSICOS:

OPIÓIDES

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita A1 (amarela)
Cloridrato de Petidina	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita A1 (amarela)
Sulfato de Morfina	10 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita A1 (amarela)
Tramadol	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita A2 (amarela) Receita de controle especial 02 vias em quantidades que não excedam a 100 mg.

ANALGÉSICOS NÃO-OPIÓIDES

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	500 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	500 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	300 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	600 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	50 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	100 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	200 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	750 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS E ANTITROMBÓTICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Bissulfato de Clopidrogrel	75 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Enoxaparina Sódica	40 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES (AINE)

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cetoprofeno	100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cetoprofeno	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Diclofenaco de Resinato	15 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Diclofenaco de sódico	25 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Diclofenaco de sódico	50 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Tenoxicam	20 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDES

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Dexametasona	4 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	500 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Prednisona	5 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Prednisona	20 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTIESPASMÓDICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Butilbrometo de Escopolamina	20 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml Ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67+333,4 mg/ml Gotas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIEPILÉTICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Valpróico	500 mg	Componente especializado (via judicial)	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	2% 20 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	200 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	400 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Topiramato	50 mg	Componente especializado (via judicial)	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Valproato de Sódio	50 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTICONVULSIVANTES

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Fenitoína Sódica	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)

Fenobarbital	4% frascos	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Oxcarbamazepina	600 mg	Componente especializado (via judicial)	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Flumazenil	0,1 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTAGONISTA OPIÓIDE

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Naxolona	0,4 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANSIOLÍTICOS/SEDATIVO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alprazolam	2 mg	Mandato Judicial	Notificação de receita B1(Azul)
Clonazepam	2,5 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de receita B1(Azul)
Clonazepam	2,0 mg	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de receita B1(Azul)
Diazepam	5 mg	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de receita B1(Azul)
Diazepam	10 mg	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de receita B1(Azul)
Diazepam	10 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita B1(Azul)
Maleato de Midazolam	5mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Notificação de receita B1(Azul)

ANTIDEPRESSIVOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Carbonato de Lítio	300 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTIPSICÓTICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde (Pacientes com acompanhamento do especialista)	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Haloperidol	5,0 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Haloperidol	1,0 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Haloperidol	5,0 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTIPARKINSONIANOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Biperideno	2 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANESTÉSICO OCULAR

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Clor. Tetracaína + Clor. Fenilefrina solução oftálmica	1%+0,1% Frasco 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

BRONCODILATADOR:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Aminofilina	24 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Aminofilina	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Terbutalina	0,5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTICOLINÉRGICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

MEDICAMENTOS QUE AGEM NO SISTEMA DIGESTIVO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

Bromoprida	5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cimetidina	150 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cimetidina	200 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml Ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Dimenidrinato/cloridrato de piridoxina/glicose/frutose	3 mg/5 mg/100 mg/100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Omeprazol	20 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Omeprazol	40 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

FÁRMACOS QUE ATUAM NA CONTRATILIDADE UTERINA

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Maleato de Metilergometrina	0,2 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ocitocina	5 UI/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

FARMÁCOS RELAXANTE UTERINO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Isoxsuprina	5,0 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIVERTIGINOSOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cinarizina	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cinarizina	75 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTIHISTAMÍNICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Prometazina	25 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANESTÉSICOS LOCAIS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Bupivacaína+Glicose	5+80 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Lidocaína	2% bisnaga 30 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Lidocaína	2% frasco 20 ml (sem vasoconstritor)	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Lidocaína	100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIDIABÉTICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de metformina	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de metformina	850 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Glibenclamida	5 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Insulina NPH humana	100 UI/ml frascos	Fornecido pelo Ministério da Saúde	Receita simples (02 vias)
Insulina Regular	100 UI/ml frascos	Fornecido pelo Ministério da Saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIANEMICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfato Ferroso	40 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Sulfato Ferroso	5 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

FARMÁCOS USO TÓPICO:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Acetato de Dexametasona	0,1% creme 10 g	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ácidos Graxos Essenciais+Associações	Frasco 200 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Colagenase+cloranfenicol	0,6 UI+0,01g/g pomada bisnaga 30 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g pomada	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

FÁRMACOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Digoxina	0,25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

HEMODERIVADOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Imunoglobulina anti-D(ou anti-RHO)	300 ug inj.	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

DIURÉTICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Furosemida	40 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Furosemida	10mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidroclorotiazida	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Hidroclorotiazida	50 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Manitol	20%	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIFLATULENTO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Dimeticona	40 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Simeticona	75 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

LAXANTE

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Fosfato de Sódio Dibásico+Fosfato de Sódio	160 mg+60 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Oléo Mineral 100%	100 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

FARMÁCOS ANTIARRITIMICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Amiodarona	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIHIPERTENSIVOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Atenolol	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Atenolol	50 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Atenolol	100 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Besilato de Anlodipino	5 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Besilato de Anlodipino	10 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Captopril	25 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Captopril	50 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Propranolol	40 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Losartana Potássica	50 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Maleato de Enalapril	10 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Maleato de Enalapril	20 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Metildopa	250 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Metildopa	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Nifedipina	20 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTIANGINOSOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Dinitrato de Isossorbida	**5 mg sublingual**	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Mononitrato de Isossorbida	**20 mg**	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIMICROBIANOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amoxicilina	250 mg/5ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Amoxicilina	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Ampicilina	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Ampicilina	50 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Ampicilina	1000 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Azitromicina	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Azitromicina	40 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cefalexina	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cefalexina	250 mg/5ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cefalotina	1 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cefazolina	1 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Ceftriaxona	1 g	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Cloridrato de Ciprofloxacino	2 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Fosfato de Clindamicina	150 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Metronidazol	250 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Metronidazol	5% 50 g	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	0,4 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Penicilina Benzatina	600.000 UI frascos ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)

Penicilina Benzatina	1.200.000 UI frascos ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Succinato de Cloranfenicol	1000 mg	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfametoxazol+Trimetropina	400 mg+80 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfametoxazol+Trimetropina	40 mg/ml+8 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfato de Amicacina	50 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfato de Gentamicina	20 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfato de Gentamicina	40 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)
Sulfato de Gentamicina	80 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita de controle especial 02 vias (C1)

ANTIFÚNGICOS:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Fluconazol	150 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Nistatina	25.000 UI/g creme vaginal	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTISSÉPTICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Álcool	70 % frasco	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
Benzoato de Benzila	Frasco	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Clorexidina alcoólica	0,5 %	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
Clorexidina degermante	2 %	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
Éter Sulfúrico	50%	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
Formaldeído	37%	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
PVPI Tópico	10 %	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------

VITAMINA

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Ascórbico	100 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ácido Fólico	5 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Vitaminas do Complexo B	injetável	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTI-HEMORRÁGICOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Tranexâmico	250 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Fitomenadiona	10 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

VASOPRESSORES OU VASOCONSTRITORES

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Dobutamina	250 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Dopamina	5 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Epinefrina	1 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Norepinefrina	2 mg/ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Água destilada	10 ml frascos ampolas	Uso exclusivo da unidade de saúde	----------
Bicarbonato de Sódio	8,4% 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de potássio	19,1% ampolas 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	0,9% frasco 100 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	0,9% frasco 250 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	0,9% frasco 500 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	0,9% frasco 1000 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de Sódio	20 % ampolas 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicofisiológico	250 ml frascos	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicofisiológico	500 ml frascos	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose	5% 250 ml frascos	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose	5% 500 ml frascos	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose hipertônica	25% ampolas 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose hipertônica	50% ampolas 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Gluconato de Cálcio	10 % 10 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ringuer com Lactato	500 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ringuer Simples	500 ml	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Sais de reidratação oral	27,9g sachê	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Sulfato de Magnésio	10%	Uso exclusivo da unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

ANTIPARASITÁRIO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Albendazol	400 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

Albendazol	40 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Ivermectina	6 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Mebendazol	20 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Mebendazol	600 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

HORMÔNIOS

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml ampolas	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Levonorgestrel	0,75 mg	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Noretisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTILIPÊMICO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sinvastatina	20 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Sinvastatina	40 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

ANTIGOTOSO

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	100 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Alopurinol	300 mg comprimidos	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

FÁRMACO EXPECTORANTE:

FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)
Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (02 vias)

MATERIAL DISPONIVEL AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTE

PRODUTO:
Agulha 13x4,5
Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)
Fita de destro
Seringa 1 ml

Salto do Céu-MT 22/06/2023.

Secretária Municipal de Saúde

Sr° AURIANE ALVES PRATA

WANDERLAINE T. S. ZANOL

CEFT-CRF/MT 3245

GISELI BARBOSA GUILHERME

CEFT-COREN/MT 223.140

RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO

CEFT-CRM/MT 10253

SAMUEL RODRIGUÊS ROSA

CEFT-FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

THAÍS SOUZA SILVA

CEFT ASSESSORA DE COMPRA/SETOR COMPRA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2023.
SELETIVO 2023

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2023.

SELETIVO 2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SECRETARIO ESCOLAR; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORITAFRANCIELLE MARRY DA CONCEICAO NEVES PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA(O):*** A Sr.ª **Francielle Marry da Conceição Neves,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2984258-1 SSP/MT e do CPF n.º 061.463.081-96, residente e domiciliada na Rua José Paraíba, Bairro Bela Vista em Salto do Céu - MT *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 016/2023*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº* 702, de 24 de Janeiro de 2022*, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 016**/2023** de Prestação de Serviçoscelebrado em **03/03/2023,** de forma unilateral, a partir de 03 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, a parte da por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 03 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Francielle Marry da Conceição Neves

CPF: 061.463.081-96

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 186/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 186/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 270/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de conjunto de quadro para decorar o ambiente da recepção da nova sede do Detran.
EMPRESA:	**DANI COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇOES LTDA.**
CNPJ:	**15.305.463/0001-39**
VALOR TOTAL:	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 186/2023 de 14/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DANI COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇOES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14. 133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de julho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 255/2023

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM,** estado de MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** retificamos o aviso publicado no Tribunal de Contas do Mato Grosso, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site da prefeitura supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	101.013.045	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC	UNID.	5	**R$ 2.550,00**	R$ 12.750,00
2	101.013.046	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC	UNID.	4	**R$ 4.200,00**	R$ 16.800,00
3	101.013.047	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP	UNID.	6	**R$ 2.200,00**	R$ 13.200,00
4	101.013.048	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	UNID.	6	**R$ 1.650,00**	R$ 9.900,00
5	101.013.049	RACK 16U 19” 570MM	UNID.	2	**R$ 2.500,00**	R$ 5.000,00
6	101.013.050	RACK 8U 19” 570MM	UNID.	4	**R$ 1.100,00**	R$ 4.400,00
7	101.013.051	RACK 12U 19” 570MM	UNID.	4	**R$ 1.450,00**	R$ 5.800,00
8	101.013.052	KEYSTONE RJ45 CAT6	UNID.	83	**R$ 66,00**	R$ 5.478,00
9	101.013.053	KEYSTONE RJ11 PARA TELEFONIA	UNID.	45	**R$ 15,00**	R$ 675,00
10	101.013.054	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM	UNID.	8	**R$ 88,00**	R$ 704,00
11	101.013.055	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	UNID.	7	**R$ 1.300,00**	R$ 9.100,00
12	101.013.056	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEGORIA 5e	UNID.	7	**R$ 500,00**	R$ 3.500,00
13	101.013.057	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL	UNID.	75	**R$ 55,00**	R$ 4.125,00
14	101.013.058	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL	UNID.	78	**R$ 40,00**	R$ 3.120,00
15	101.013.059	PATCH CORD CAT5 1,50 M COR AZUL	UNID.	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
16	101.013.060	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL	UNID.	40	**R$ 25,00**	R$ 1.000,00
17	101.013.061	NOBREAK POTENCIA MINIMA 300W BIVOLT	UNID.	5	**R$ 577,00**	R$ 2.885,00
18	101.013.062	NOBREAK POTENCIA MINIMA 600W BIVOLT	UNID.	2	**R$ 1.100,00**	R$ 2.200,00
19	101.013.063	NOBREAK POTENCIA MINIMA 750W BIVOLT	UNID.	3	**R$ 1.252,50**	R$ 3.757,50
20	101.013.064	POWER BALUN 16 CANAIS	UNID.	3	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
21	101.013.065	POWER BALUN 8 CANAIS	UNID.	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00
22	101.013.066	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VIDEO 16 CANAIS SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 12MP Suporte para 16 canais IP, Compatível com tecnologia H.265+ e H.265, Suporta câmeras IP com resolução até 12MP, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1, Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saídas de vídeo 1 HDMI, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI 5 metros, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Detecção de face, reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, Inteligência de vídeo embarcada no gravador Detecção de face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP e Intelbras Cloud, Acesso por smartphones iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android, Alimentação do dispositivo 12Vdc – 1,5ª, Certificados FCC, CE e RoHS	UNID.	4	**R$ 1.650,00**	R$ 6.600,00
23	101.013.067	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 4K 8 CANAIS	UNID.	3	**R$ 750,00**	R$ 2.250,00
24	101.013.068	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 16 CANAIS. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 2.000,00**	R$ 10.000,00
25	101.013.069	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 8 CANAIS. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 1.250,00**	R$ 6.250,00
26	101.013.070	CAMERA IP FULL HD POE 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS	UNID.	38	**R$ 610,00**	R$ 23.180,00
27	101.013.071	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME	UNID.	54	**R$ 460,00**	R$ 24.840,00
28	101.013.072	CÂMERA ANALOGICA DOME IR 20M FULL HD	UNID.	32	**R$ 225,00**	R$ 7.200,00
29	101.013.073	CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD	UNID.	21	**R$ 450,00**	R$ 9.450,00
30	101.013.074	CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD COM MICROFONE E CARTÃO DE 32GB	UNID.	5	**R$ 450,00**	R$ 2.250,00
31	101.013.075	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 2TB	UNID.	4	**R$ 722,00**	R$ 2.888,00
32	101.013.076	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 4TB	UNID.	6	**R$ 1.200,00**	R$ 7.200,00
33	101.013.077	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 8TB	UNID.	7	**R$ 2.450,00**	R$ 17.150,00

34	101.013.078	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6, CAIXA COM 305 METROS	UNID.	4	**R$ 1.500,00**	R$ 6.000,00
35	101.013.079	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS	UNID.	4	**R$ 976,00**	R$ 3.904,00
36	101.013.080	CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO	UNID.	450	**R$ 2,00**	R$ 900,00
37	101.013.081	ORGANIZADOR DE CABO 19” 1U 40MM	UNID.	17	**R$ 77,00**	R$ 1.309,00
38	101.013.082	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UNID.	56	**R$ 20,00**	R$ 1.120,00
39	101.013.083	FRENTE FALSA 1U 19”	UNID.	27	**R$ 28,00**	R$ 756,00
40	101.013.084	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A	UNID.	5	**R$ 199,00**	R$ 995,00
41	101.013.085	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 5A	UNID.	5	**R$ 121,00**	R$ 605,00
42	101.013.086	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
43	101.013.087	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
44	101.013.088	CONECTOR RJ45 CAT6	UNID.	200	**R$ 3,00**	R$ 600,00
45	101.013.089	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UNID.	5	**R$ 288,00**	R$ 1.440,00
46	101.013.090	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI	UNID.	6	**R$ 1.220,00**	R$ 7.320,00
47	101.013.091	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET	UNID.	5	**R$ 75,00**	R$ 375,00
48	101.013.092	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT	UNID.	5	**R$ 244,00**	R$ 1.220,00
49	101.013.093	NOBREAK INTERATIVO 360W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA	UNID.	2	**R$ 1.115,00**	R$ 2.230,00
50	101.013.094	NOBREAK INTERATIVO 180W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA	UNID.	2	**R$ 745,00**	R$ 1.490,00
51	101.013.095	BATERIA ESTACIONARIA 45A 12V	UNID.	4	**R$ 700,00**	R$ 2.800,00

LER-SE-Á:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	101.013.045	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** Proteção contra ataques DDoS, Chipset RTL8382M, Frequência do Buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR3 128 MB, Memória flash 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps) 28, Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1 LEDs indicativos Alimentação/Sistema Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão, Entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz, Disposição da fonte Fonte de alimentação interna, Potência de consumo (sem link) 6,5 W, Potência máxima de consumo 19,9 W, Temperatura de operação 0 °C a 50 °C, Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C, Umidade de operação 0% a 90% (sem condensação), Umidade de armazenamento 5% a 90% (sem condensação), Anatel Equipamento homologado, Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura (acompanha suporte), 10BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 100BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 1000BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m), 1000BASE-FX Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF), Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i, Padrões IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030, Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2, Método de transmissão Armazena e envia (Store-and-Forward), Backplane (capacidade do switch) 56 Gbps, Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k, Jumbo frame 10 Kb, Buffer de memória 128 MB, MTBF 31258 horas, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps, Taxa de latência 3,6 µs, IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor Discovery, Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego, Agregação de Link (Link Aggregation) Agregação de Link estática Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo, Distribuição de carga Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino, Tabela MAC Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress), VLAN VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento, Spanning Tree 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter, Multicast 256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP, QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta, ACL (Acess Control List) 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo, Segurança Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection), Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload Sim, Manutenção DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU, Roteamento Estático Interfaces 8 interfaces simultâneas Configuração da interface ID da interface Endereço IP Máscara de sub-rede Nome da interface Entradas de roteamento estático 16 Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático Destino Máscara de sub-rede Next hop (Próximo salto) Distância, Interface de gerenciamento Português Garantia 3 anos	UNID.	5	**R$ 2.550,00**	R$ 12.750,00

2	101.013.046	**SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE), Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p), Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x), Chipset Marvell 1 * 98DX225SA1 (Principal) + 3 * 88E1680-LKJ2 + 3 * IC+ IP808AR (PoE), Memória DDR3 512 MB, Memória flash 128 MB, Dimensões (L × A × P) 440 mm x 44 mm x 284 mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura, LED Power Verde SYS Verde Link/Act Verde/Laranja (1-24), Verde (25, 26, 27, 28) PoE Max Vermelho Dados Verde PoE Verde, Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28), PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) Pares do PoE 1, 2, 4, 5 + e 3, 6, 7, 8 - Portas PoE 24 (portas RJ45) Potência total 320 W (somatório de todas as portas RJ45) Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch), Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo, Padrões e Protocolos Padrão IEEE IEEE 802.3i, I802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3at, IEEE 802.1x Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 1757 Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, TELNET., Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade comutação 56 Gbps Tabela de endereço MAC 16 K Jumbo Frame 10 Kbytes Taxa de encaminhamento de pacotes 44,3 Mpps, Configuração de portas Auto negociação Controle de fluxo (802.3x) HOL blocking Prevention Espelhamento de portas Estatísticas de tráfego, Agregação de link Agregação de link manual 14 Grupos Máximo 8 portas por grupo Agregação de link dinâmico (LACP) Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem, destino e porta, Tabela MAC Aging Time ajustável Endereço MAC estático Endereço MAC dinâmico, VLAN 4K VLANs ativas e 4K VLANs IDs VLAN baseado em Tag 802.1Q Interface VLAN VLAN por Protocolo, Spanning tree 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Root Guard BPDU Guard BPDU Filter Edge port Gerenciamento Multicast Grupos IPv4 IGMP v1/v2/v3 Snooping Fast leave IGMP Snooping Querier, QoS 8 Filas de prioridade Algoritmos de fila: SP, SWRR, WRR QoS baseado em portas CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta, PoE Habilitar/Desabilitar Porta PoE Prioridade de Porta PoE PoE baseado em intervalo de tempo, Segurança Segurança das portas (Estático, dinâmico, permanente, até 1024 MAC's por porta) Isolamento das portas Filtro de endereço MAC DHCP Binding AAA Autenticação automática 802.1x Autenticação EAP DoS Attack Defense, Gerenciamento SNMP v1/v2c/v3 (trap) 802.1ab LLDP/LLDP-MED Gerenciamento web (HTTP) – Somente IPv4 DHCP Client Atualização de firmware via web Configuração backup/reload Restauração de fábrica SNTP e manual Time zone, L2+ Interfaces VLAN IPv4 Rota estática Servidor DHCP DHCP Relay ARP estático e dinâmico Testes de Ping e Tracert Sistema de Log (Local e Remoto) Monitoramento de CPU e Memória Espelhamento (Ingresso e Egresso), Alimentação 100-240 V AC, 50/60 Hz,	UNID.	4	**R$ 4.200,00**	R$ 16.800,00
3	101.013.047	**SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP** 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+), 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 2 portas SFP combo, 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 2 portas SFP combo, Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência, POE: Portas 1 e 2 até 60W, Portas 3 a 16 até 30W, Total 135W, Backplane 7.2 Gbps, Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps, Umidade de armazenamento 5%–95%, Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, PoE Extender Até 250m, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum, Função VLAN Isolamento de Portas, PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta	UNID.	6	**R$ 2.200,00**	R$ 13.200,00
4	101.013.048	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT** 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X, Protocolo CSMA/CD, Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex), Cabeamento suportado 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m), Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover), Fonte de alimentação Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A, Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link),	UNID.	6	**R$ 1.650,00**	R$ 9.900,00
5	101.013.049	**RACK 16U 19" 570MM** Tamanho 16U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 600 × 778 × 570 mm, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem, Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, Compatível com a norma IEC 60297, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Carga estática suportada 1000 Kg, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto	UNID.	2	**R$ 2.500,00**	R$ 5.000,00
6	101.013.050	**RACK 8U 19" 570MM** Tamanho 8U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 422 × 570 mm, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto,	UNID.	4	**R$ 1.100,00**	R$ 4.400,00
7	101.013.051	**RACK 12U 19" 570MM** Tamanho 12U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 600 × 570 mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto	UNID.	4	**R$ 1.450,00**	R$ 5.800,00
8	101.013.052	**KEYSTONE RJ45 CAT6** Keystone RJ45 Fêmea Categoria 6, uso ambiente interno, Padrão de Montagem T568A e T568B, Material do Corpo do Produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, Material do Contato Elétrico RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado, Tipo de Cabo U/UTP Cat 6, Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG, Quantidade de Ciclos de Inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥20 no bloco IDC, Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min), Certificações ISO9001/ISO 14001 UL: E173971	UNID.	83	**R$ 66,00**	R$ 5.478,00
9	101.013.053	**KEYSTONE RJ11 PARA TELEFONIA** Keystone RJ11 para cabeamento de telefonia interna. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 23 a 26 AWG.	UNID.	45	**R$ 15,00**	R$ 675,00
10	101.013.054	**BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM** Bandeja 1U. 19 polegadas. Profundidade mínima 290mm. Fixação frontal. Material em Aço. Pintura eletrostática Pó Microtexturizado cor Preto.	UNID.	8	**R$ 88,00**	R$ 704,00
11	101.013.055	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6** 24 portas, categoria 6, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores, Pintura especial anti-corrosão, Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Identificação do número das portas (1 até24), Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó microtexturizada, Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100	UNID.	7	**R$ 1.300,00**	R$ 9.100,00

		µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado, Tipo de Cabo U/UTP Cat.6, Padrão de Montagem T568A e T568B, Certificações ISO9001/ISO14001, Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0.				
12	101.013.056	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5e** 24 portas, categoria 5e, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores, Pintura especial anti-corrosão, Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos, Identificação do número das portas (1 até 24), Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada, Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado, Tipo de Cabo U/UTP Cat. 5e, Certificações ISO9001/ISO14001, Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0	UNID.	7	**R$ 500,00**	R$ 3.500,00
13	101.013.057	**PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 6 tamanho 1,50m cor azul, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz, Quantidade de Pares 4 pares 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, Padrão de Montagem T568A/B, Certificações ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra)	UNID.	75	**R$ 55,00**	R$ 4.125,00
14	101.013.058	**PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 6 tamanho 0,50m cor azul, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz, Quantidade de Pares 4 pares 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, Padrão de Montagem T568A/B, Certificações ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra)	UNID.	78	**R$ 40,00**	R$ 3.120,00
15	101.013.059	**PATCH CORD CAT5 1,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 5e tamanho 1,50m, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, Diâmetro nominal (mm) 5,2 mm, Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	UNID.	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
16	101.013.060	**PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 5e tamanho 0,50m, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, Diâmetro nominal (mm) 5,2 mm, Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	UNID.	40	**R$ 25,00**	R$ 1.000,00
17	101.013.061	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 300W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 300W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 1 × 12 V 7 Ah.	UNID.	5	**R$ 577,00**	R$ 2.885,00
18	101.013.062	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 600W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 600W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 2 × 12 V 7 Ah.	UNID.	2	**R$ 1.100,00**	R$ 2.200,00
19	101.013.063	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 750W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 750W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 2 × 12 V 7 Ah.	UNID.	3	**R$ 1.252,50**	R$ 3.757,50
20	101.013.064	**POWER BALUN 16 CANAIS** Power Balun de 16 canais, Resolução 4K, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Proteção contra surtos de tensão, Conexões 16 BNC, 16 RJ45, função 4x1 4 RJ45, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS), Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Filtro contra ruídos e interferências Sim, Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim, Compatível com áudio Sim, Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok, Sinalização LED laranja saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal, Compatível com Rack 19", Alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz, Fonte de Alimentação 13,8 Vdc	UNID.	3	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
21	101.013.065	**POWER BALUN 8 CANAIS** Power Balun de 8 canais, Resolução 4K, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Proteção contra surtos de tensão, Conexões 8 BNC, 8 RJ45, função 4x1 2 RJ45, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS), Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Filtro contra ruídos e interferências Sim, Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim, Compatível com áudio Sim, Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok, Sinalização LED laranja saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal, Compatível com Rack 19", Alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz, Fonte de Alimentação 13,8 Vdc	UNID.	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00
22	101.013.066	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VIDEO 16 CANAIS SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 12MP** Suporte para 16 canais IP, Compatível com tecnologia H.265+ e H.265, Suporta câmeras IP com resolução até 12MP, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1, Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saídas de vídeo 1 HDMI, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI 5 metros, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Detecção de face, reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, Inteligência de vídeo embarcada no gravador Detecção de face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP e	UNID.	4	**R$ 1.650,00**	R$ 6.600,00

		Intelbras Cloud, Acesso por smartphones iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android, Alimentação do dispositivo 12Vdc – 1,5ª, Certificados FCC, CE e RoHS				
23	101.013.067	**GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 4K 8 CANAIS** Suporte para 8 canais IP, Compatível com tecnologia H.265, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Processador principal Integrado de alta performance, Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Suporte a câmeras IP com áudio 8, Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹, Zoom digital Sim, Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema Sim, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H. 264+/H.264, Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS, Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda., Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos, Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação, PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1, Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado), Acesso por smartphones iOS e Android, Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente, Alimentação do dispositivo 12Vdc, Certificados FCC e CE.	UNID.	3	**R$ 750,00**	R$ 2.250,00
24	101.013.068	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 16 CANAIS** Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 5M-Lite. Reconhecimento de face em tempo real. Suporta até 10 bancos de faces. Suporta até 10. 000 faces cadastradas. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Compressão de vídeo H.265+ e H.265. Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR. Compatibilidade Analógica NTSC / PAL. HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p. HDTVI 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω). Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC). Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16. Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal. Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC. Gravação Stream Principal HDCVI, AHD, HDTVI - 16 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 MP / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p (30 FPS) ou 4 canais em 5 M Lite (20 FPS) /4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 4M Lite/ 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS). IP - 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS). Analógico - 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS). Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro. Detecção Inteligente Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais. Atributos de Face 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão). Reconhecimento facial 2 canais utilizando câmeras comuns. Processamento 12 faces por segundo. Busca Forense Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face. Face não reconhecida Detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado. Inteligência perimetral 2 canais no Modo Avançado ou 4 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal). Classificação de Objeto Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais. Busca Inteligente Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo. Reprodução e Backup Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps). Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP. Aplicativo para smartphones iOS e Android. Proteção contra surtos de tensão - Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado. Saída de vídeo HDMI Até 25 kV injetado. Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado. Fonte de alimentação Até 30 kV injetado. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 2.000,00**	R$ 10.000,00
25	101.013.069	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 8 CANAIS** Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Saídas de vídeo HDMI, Reconhecimento de face em tempo real, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual, Compatibilidade com protocolo Onvif, Suporta até 10.000 faces cadastradas, Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p, Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio, Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação, Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme, Resolução de gravação em Stream principal HDCVI 8 canais em 5M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M Lite (30 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS), AHD, HDTVI 8 canais em 5M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4 M Lite (15 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720P / 960H, IP 5 M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS), Analógico 5M Lite (1 – 10 FPS) / 4M Lite / 1080P (1 – 15 FPS) / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 14TB cada, Fonte de Alimentação 12 Vdc / 2A. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 1.250,00**	R$ 6.250,00
26	101.013.070	**CAMERA IP FULL HD POE 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS** Câmera IP, Resolução 2 megapixels, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), Alcance LED de 20m, ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado), Controle de ganho Automático/ Manual, Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF), Distância focal 3.6mm, Ângulo de visão H: 88° / V: 46º, Compressão de vídeo H.264/ H. 264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15, Foto Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo NTSC, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1³, Onvif Perfil S, Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha, Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama, Idiomas do menu OSD Português, Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse, Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação), Certificações FCC CE	UNID.	38	**R$ 610,00**	R$ 23.180,00

27	101.013.071	**CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME** Câmera IP, Resolução 2 megapixels, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, ROI (Região de Interesse), ndice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado), Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Distância focal 2.8 mm, Ângulo de visão H: 102° / V: 55º, IR inteligente Sim, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, Foto Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo NTSC, Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1, Smartphone IOS, Android, Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse, Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Certificações FCC CE	UNID.	54	**R$ 460,00**	R$ 24.840,00
28	101.013.072	**CÂMERA ANALOGICA DOME IR 20M FULL HD** Alta definição de Imagens Full HD 1080p, Menu OSD na linha de entrada, Novo protocolo HDCVI LITE, Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Lente 2.8 mm, Alcance IR 20m, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI, Relação sinal-ruído ≥65 Db, Day & Night 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Balanço de branco Automático / Ajustável, Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação), Sensibilidade 0,04 lux/F1.85, 0 lux IR on, Certificados FCC e CE	UNID.	32	**R$ 225,00**	R$ 7.200,00
29	101.013.073	**CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD** Câmera analógica colorida 24 horas alcance noturno 40 metros, Resolução Full HD (1080p), Protocolo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Sensor 1/2.8" CMOS. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Multi recursos com o Menu OSD. Lente 3.6 mm. LED inteligente Sim, Formato do vídeo NTSC/PAL, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). Relação sinal-ruído >65 dB. Sensibilidade 0,001Lux/F1.6, 0 lux Led On. Day & Night Automático (Ajustável), Colorido. Função Luz Branca Sim. Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo. Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR / 3DNR. Idiomas do menu OSD Português / Inglês / Espanhol. Máscara de privacidade ON/ OFF (8 áreas programáveis). Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea. Alimentação Conector P4 fêmea. Tipo case / material Bullet / Metálico e Plástico. Grau de proteção IP67. Local de instalação Interno e Externo. Certificados FCC e CE.	UNID.	21	**R$ 450,00**	R$ 9.450,00
30	101.013.074	**CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD COM MICROFONE E CARTÃO DE 32GB** Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD, Interação por voz, armazenamento em micros ou gravadores de vídeo, Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Lente 2.8 mm, Zoom digital 16x, Armazenamento MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10), Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim (Automático), Tensão 5 Vdc, Alimentação Conector USB fêmea, Rede Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Áudio bidirecional Sim, Compressão de áudio AAC	UNID.	5	**R$ 450,00**	R$ 2.250,00
31	101.013.075	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 2TB** Disco rígido para cftv de 2tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	4	**R$ 722,00**	R$ 2.888,00
32	101.013.076	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 4TB** Disco rígido para cftv de 4tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	6	**R$ 1.200,00**	R$ 7.200,00
33	101.013.077	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 8TB** Disco rígido para cftv de 8tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	7	**R$ 2.450,00**	R$ 17.150,00
34	101.013.078	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6** Categoria 6, instalação interna, Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001, Bitola do Condutor 24AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm, Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, Bitola do Condutor 24AWG, Quantidade de Pares 4, Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC, Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s, Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes, Normas ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, Certificações Anatel	UNID.	4	**R$ 1.500,00**	R$ 6.000,00
35	101.013.079	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E** Categoria 5e, instalação interna, Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af, CAT.5e, Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, Bitola do Condutor 24AWG, Quantidade de Pares 4, Construção U/UTP, Capa Constituído por PVC retardante a chama resistente a UV, Classe de flamabilidade CMR: norma UL 1666 (Riser), Diâmetro nominal 5,0mm, Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR),	UNID.	4	**R$ 976,00**	R$ 3.904,00
36	101.013.080	**CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO** Conector do tipo RJ45 Cat5e, Compatibilidade Cabo sólido 24 AWG ~ 26 AWG, Quantidade de ciclos de inserção 750 ciclos, Fixação do cabo Crimpagem, Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel	UNID.	450	**R$ 2,00**	R$ 900,00
37	101.013.081	**ORGANIZADOR DE CABO 19" 1U 40MM** Tamanho 1U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 mm, Material Aço, Cor Preto	UNID.	17	**R$ 77,00**	R$ 1.309,00
38	101.013.082	**CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV** Material em plástico, Instalação interno e externo, Grau de proteção IP66, Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm, Local de instalação Interno e externo, Cores Branco ou Preto	UNID.	56	**R$ 20,00**	R$ 1.120,00
39	101.013.083	**FRENTE FALSA 1U 19"** Tamanho 1U, Padrão 19 Polegadas, Material Aço, Cor Preto	UNID.	27	**R$ 28,00**	R$ 756,00
40	101.013.084	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A** Tensão nominal de entrada 100 - 240 Vac, tensão nominal de saída 12,8Vdc, corrente máxima de saída 10A, potência carga nominal 128W, Sinalização LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 ~ 50 °C	UNID.	5	**R$ 199,00**	R$ 995,00
41	101.013.085	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 5A** Tensão nominal de entrada 100 - 240 Vac, tensão nominal de saída 12,8Vdc, corrente máxima de saída 5A, potência carga nominal 64W, Sinalização LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 ~ 50 °C	UNID.	5	**R$ 121,00**	R$ 605,00

42	101.013.086	**CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA** Conector do tipo BNC mola, Compatibilidade 26AWG ~ 18 AWG, Impedância 75Ω, Faixa de frequência 0 ~ 2 GHz, Tensão Máxima 300 Vdc	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
43	101.013.087	**CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG, Impedância 75Ω, Tensão Máxima 300 Vdc, Fixação do cabo Parafuso Borne	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
44	101.013.088	**CONECTOR RJ45 CAT6** Conector do tipo RJ45 Cat6, Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG, Quantidade de Ciclos de Inserção 750, Fixação do cabo Crimpagem, Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µin de ouro e 100µin de níquel	UNID.	200	**R$ 3,00**	R$ 600,00
45	101.013.089	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** Possui 8 portas RJ45 Giga Ethernet com negociação automática de velocidade, Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet, Portas 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m), Taxa de encaminhamento 10 Mbps : 14880 PPS 100 Mbps : 148800 PPS 1000 Mbps : 1488000 PPS, QoS Priorização IEEE802.1p, Fonte de Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 12 Vdc / 1 A, Tensão de Operação 12 - 24 Vdc	UNID.	5	**R$ 288,00**	R$ 1.440,00
46	101.013.090	**ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI** Alto alcance de até 350m², Suporta até 350 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A, Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz), Memória Flash 16 MB, Memória RAM 128 MB, Tipo antena Omnidirecional interna, Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Interface 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE, Tensão de entrada fonte 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.4 A, Tensão Saída fonte 24 V / 0. 5 A, Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente, Idiomas Português, Inglês, Espanhol, Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709	UNID.	6	**R$ 1.220,00**	R$ 7.320,00
47	101.013.091	**SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET** Possui 8 portas RJ45 Fast Ethernet com autonegociação, Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet, Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover), Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP, Fonte de alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 12 Vdc / 0,5 A	UNID.	5	**R$ 75,00**	R$ 375,00
48	101.013.092	**ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT** 4 portas Gigabit (1 Internet e 3 LAN), Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Memória Flash 8 MB, Memória RAM 64 MB, Botão RESET/WPS, Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Modo de operação Roteador, Repetidor, Cliente Wireless, Ponto de Acesso, Frequência de operação 2,4 GHz 5 GHz, Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz: 158 mW (22 dBm) 5 GHz: 158 mW (22 dBm), Fonte de alimentação entrada 100-240 V a 50/60 Hz, Fonte de alimentação Saída 12 Vdc / 1 A	UNID.	5	**R$ 244,00**	R$ 1.220,00
49	101.013.093	**NOBREAK INTERATIVO 360W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA** Ideal para sistema de CFTV, Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V, 8 tomadas de saída, 2 baterias interna de 12 V 7 Ah, Religamento automático, Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V, Potência de pico 1200 VA / 360 W, Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 90 Ah, Barramento 12 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno, Temperatura de operação 0-40 °C	UNID.	2	**R$ 1.115,00**	R$ 2.230,00
50	101.013.094	**NOBREAK INTERATIVO 180W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA** Ideal para sistema de CFTV, Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V, 4 tomadas de saída, 1 baterias interna de 12 V 7 Ah, Religamento automático, Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V, Potência de pico 600 VA / 180 W, Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 45 Ah, Barramento 12 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno, Temperatura de operação 0-40 °C	UNID.	2	**R$ 745,00**	R$ 1.490,00
51	101.013.095	**BATERIA ESTACIONARIA 45A 12V** Tensão 12V, C-20 45Ah, Tensão de Flutuação: de 13,2 13,38V @ 25 C	UNID.	4	**R$ 700,00**	R$ 2.800,00

Fica alterado a abertura da sessão oficial do processo licitatório para o dia **27 de julho de 2023 às 09:00h (Horário de Brasília/DF)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Carmem/MT, 13 de julho de 2023.

Aline Alexandra Frantz

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 23/20231º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 255/2023

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM,** estado de MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** retificamos o aviso publicado no Tribunal de Contas do Mato Grosso, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site da prefeitura supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO

					UNITÁRIO	TOTAL
1	101.013.045	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC	UNID.	5	**R$ 2.550,00**	R$ 12.750,00
2	101.013.046	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC	UNID.	4	**R$ 4.200,00**	R$ 16.800,00
3	101.013.047	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP	UNID.	6	**R$ 2.200,00**	R$ 13.200,00
4	101.013.048	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	UNID.	6	**R$ 1.650,00**	R$ 9.900,00
5	101.013.049	RACK 16U 19” 570MM	UNID.	2	**R$ 2.500,00**	R$ 5.000,00
6	101.013.050	RACK 8U 19” 570MM	UNID.	4	**R$ 1.100,00**	R$ 4.400,00
7	101.013.051	RACK 12U 19” 570MM	UNID.	4	**R$ 1.450,00**	R$ 5.800,00
8	101.013.052	KEYSTONE RJ45 CAT6	UNID.	83	**R$ 66,00**	R$ 5.478,00
9	101.013.053	KEYSTONE RJ11 PARA TELEFONIA	UNID.	45	**R$ 15,00**	R$ 675,00
10	101.013.054	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM	UNID.	8	**R$ 88,00**	R$ 704,00
11	101.013.055	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	UNID.	7	**R$ 1.300,00**	R$ 9.100,00
12	101.013.056	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEGORIA 5e	UNID.	7	**R$ 500,00**	R$ 3.500,00
13	101.013.057	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL	UNID.	75	**R$ 55,00**	R$ 4.125,00
14	101.013.058	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL	UNID.	78	**R$ 40,00**	R$ 3.120,00
15	101.013.059	PATCH CORD CAT5 1,50 M COR AZUL	UNID.	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
16	101.013.060	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL	UNID.	40	**R$ 25,00**	R$ 1.000,00
17	101.013.061	NOBREAK POTENCIA MINIMA 300W BIVOLT	UNID.	5	**R$ 577,00**	R$ 2.885,00
18	101.013.062	NOBREAK POTENCIA MINIMA 600W BIVOLT	UNID.	2	**R$ 1.100,00**	R$ 2.200,00
19	101.013.063	NOBREAK POTENCIA MINIMA 750W BIVOLT	UNID.	3	**R$ 1.252,50**	R$ 3.757,50
20	101.013.064	POWER BALUN 16 CANAIS	UNID.	3	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
21	101.013.065	POWER BALUN 8 CANAIS	UNID.	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00
22	101.013.066	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VIDEO 16 CANAIS SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 12MP Suporte para 16 canais IP, Compatível com tecnologia H.265+ e H.265, Suporta câmeras IP com resolução até 12MP, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1, Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saídas de vídeo 1 HDMI, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI 5 metros, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Detecção de face, reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, Inteligência de vídeo embarcada no gravador Detecção de face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP e Intelbras Cloud, Acesso por smartphones iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android, Alimentação do dispositivo 12Vdc – 1,5ª, Certificados FCC, CE e RoHS	UNID.	4	**R$ 1.650,00**	R$ 6.600,00
23	101.013.067	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 4K 8 CANAIS	UNID.	3	**R$ 750,00**	R$ 2.250,00
24	101.013.068	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 16 CANAIS. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 2.000,00**	R$ 10.000,00
25	101.013.069	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 8 CANAIS. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 1.250,00**	R$ 6.250,00
26	101.013.070	CAMERA IP FULL HD POE 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS	UNID.	38	**R$ 610,00**	R$ 23.180,00
27	101.013.071	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME	UNID.	54	**R$ 460,00**	R$ 24.840,00
28	101.013.072	CÂMERA ANALOGICA DOME IR 20M FULL HD	UNID.	32	**R$ 225,00**	R$ 7.200,00
29	101.013.073	CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD	UNID.	21	**R$ 450,00**	R$ 9.450,00
30	101.013.074	CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD COM MICROFONE E CARTÃO DE 32GB	UNID.	5	**R$ 450,00**	R$ 2.250,00
31	101.013.075	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 2TB	UNID.	4	**R$ 722,00**	R$ 2.888,00
32	101.013.076	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 4TB	UNID.	6	**R$ 1.200,00**	R$ 7.200,00
33	101.013.077	DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 8TB	UNID.	7	**R$ 2.450,00**	R$ 17.150,00
34	101.013.078	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6, CAIXA COM 305 METROS	UNID.	4	**R$ 1.500,00**	R$ 6.000,00

35	101.013.079	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS	UNID.	4	**R$ 976,00**	R$ 3.904,00
36	101.013.080	CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO	UNID.	450	**R$ 2,00**	R$ 900,00
37	101.013.081	ORGANIZADOR DE CABO 19” 1U 40MM	UNID.	17	**R$ 77,00**	R$ 1.309,00
38	101.013.082	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UNID.	56	**R$ 20,00**	R$ 1.120,00
39	101.013.083	FRENTE FALSA 1U 19”	UNID.	27	**R$ 28,00**	R$ 756,00
40	101.013.084	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A	UNID.	5	**R$ 199,00**	R$ 995,00
41	101.013.085	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 5A	UNID.	5	**R$ 121,00**	R$ 605,00
42	101.013.086	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
43	101.013.087	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
44	101.013.088	CONECTOR RJ45 CAT6	UNID.	200	**R$ 3,00**	R$ 600,00
45	101.013.089	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UNID.	5	**R$ 288,00**	R$ 1.440,00
46	101.013.090	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI	UNID.	6	**R$ 1.220,00**	R$ 7.320,00
47	101.013.091	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET	UNID.	5	**R$ 75,00**	R$ 375,00
48	101.013.092	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT	UNID.	5	**R$ 244,00**	R$ 1.220,00
49	101.013.093	NOBREAK INTERATIVO 360W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA	UNID.	2	**R$ 1.115,00**	R$ 2.230,00
50	101.013.094	NOBREAK INTERATIVO 180W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA	UNID.	2	**R$ 745,00**	R$ 1.490,00
51	101.013.095	BATERIA ESTACIONARIA 45A 12V	UNID.	4	**R$ 700,00**	R$ 2.800,00

LER-SE-Á:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	101.013.045	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** Proteção contra ataques DDoS, Chipset RTL8382M, Frequência do Buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR3 128 MB, Memória flash 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps) 28, Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1 LEDs indicativos Alimentação/Sistema Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão, Entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz, Disposição da fonte Fonte de alimentação interna, Potência de consumo (sem link) 6,5 W, Potência máxima de consumo 19,9 W, Temperatura de operação 0 °C a 50 °C, Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C, Umidade de operação 0% a 90% (sem condensação), Umidade de armazenamento 5% a 90% (sem condensação), Anatel Equipamento homologado, Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura (acompanha suporte), 10BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 100BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m), 1000BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m), 1000BASE-FX Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF), Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i, Padrões IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030, Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2, Método de transmissão Armazena e envia (Store-and-Forward), Backplane (capacidade do switch) 56 Gbps, Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k, Jumbo frame 10 Kb, Buffer de memória 128 MB, MTBF 31258 horas, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps, Taxa de latência 3,6 µs, IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor Discovery, Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego, Agregação de Link (Link Aggregation) Agregação de Link estática Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo, Distribuição de carga Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino, Tabela MAC Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress), VLAN VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento, Spanning Tree 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter, Multicast 256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP, QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta, ACL (Acess Control List) 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo, Segurança Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection), Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload Sim, Manutenção DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU, Roteamento Estático Interfaces 8 interfaces simultâneas Configuração da interface ID da interface Endereço IP Máscara de sub-rede Nome da interface Entradas de roteamento estático 16 Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático Destino Máscara de sub-rede Next hop (Próximo salto) Distância, Interface de gerenciamento Português Garantia 3 anos	UNID.	5	**R$ 2.550,00**	R$ 12.750,00
2	101.013.046	**SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC**	UNID.	4	**R$ 4.200,00**	R$ 16.800,00

		24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE), Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p), Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x), Chipset Marvell 1 * 98DX225SA1 (Principal) + 3 * 88E1680-LKJ2 + 3 * IC+ IP808AR (PoE), Memória DDR3 512 MB, Memória flash 128 MB, Dimensões (L × A × P) 440 mm x 44 mm x 284 mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura, LED Power Verde SYS Verde Link/Act Verde/Laranja (1-24), Verde (25, 26, 27, 28) PoE Max Vermelho Dados Verde PoE Verde, Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28), PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) Pares do PoE 1, 2, 4, 5 + e 3, 6, 7, 8 - Portas PoE 24 (portas RJ45) Potência total 320 W (somatório de todas as portas RJ45) Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch), Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo, Padrões e Protocolos Padrão IEEE IEEE 802.3i, I802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3at, IEEE 802.1x Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 1757 Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, TELNET., Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade comutação 56 Gbps Tabela de endereço MAC 16 K Jumbo Frame 10 Kbytes Taxa de encaminhamento de pacotes 44,3 Mpps, Configuração de portas Auto negociação Controle de fluxo (802.3x) HOL blocking Prevention Espelhamento de portas Estatísticas de tráfego, Agregação de link Agregação de link manual 14 Grupos Máximo 8 portas por grupo Agregação de link dinâmico (LACP) Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem, destino e porta, Tabela MAC Aging Time ajustável Endereço MAC estático Endereço MAC dinâmico, VLAN 4K VLANs ativas e 4K VLANs IDs VLAN baseado em Tag 802.1Q Interface VLAN VLAN por Protocolo, Spanning tree 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Root Guard BPDU Guard BPDU Filter Edge port Gerenciamento Multicast Grupos IPv4 IGMP v1/v2/v3 Snooping Fast leave IGMP Snooping Querier, QoS 8 Filas de prioridade Algoritmos de fila: SP, SWRR, WRR QoS baseado em portas CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta, PoE Habilitar/Desabilitar Porta PoE Prioridade de Porta PoE PoE baseado em intervalo de tempo, Segurança Segurança das portas (Estático, dinâmico, permanente, até 1024 MAC's por porta) Isolamento das portas Filtro de endereço MAC DHCP Binding AAA Autenticação automática 802.1x Autenticação EAP DoS Attack Defense, Gerenciamento SNMP v1/v2c/v3 (trap) 802.1ab LLDP/LLDP-MED Gerenciamento web (HTTP) – Somente IPv4 DHCP Client Atualização de firmware via web Configuração backup/reload Restauração de fábrica SNTP e manual Time zone, L2+ Interfaces VLAN IPv4 Rota estática Servidor DHCP DHCP Relay ARP estático e dinâmico Testes de Ping e Tracert Sistema de Log (Local e Remoto) Monitoramento de CPU e Memória Espelhamento (Ingresso e Egresso), Alimentação 100-240 V AC, 50/60 Hz,					
3	101.013.047	**SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP** 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+), 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 2 portas SFP combo, 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 2 portas SFP combo, Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência, POE: Portas 1 e 2 até 60W, Portas 3 a 16 até 30W, Total 135W, Backplane 7.2 Gbps, Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps, Umidade de armazenamento 5%–95%, Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, PoE Extender Até 250m, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum, Função VLAN Isolamento de Portas, PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta	UNID.	6	**R$ 2.200,00**	R$ 13.200,00
4	101.013.048	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT** 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X, Protocolo CSMA/CD, Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex), Cabeamento suportado 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m), Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover), Fonte de alimentação Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A, Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link),	UNID.	6	**R$ 1.650,00**	R$ 9.900,00
5	101.013.049	**RACK 16U 19" 570MM** Tamanho 16U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 600 × 778 × 570 mm, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem, Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, Compatível com a norma IEC 60297, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Carga estática suportada 1000 Kg, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto	UNID.	2	**R$ 2.500,00**	R$ 5.000,00
6	101.013.050	**RACK 8U 19" 570MM** Tamanho 8U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 422 × 570 mm, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto,	UNID.	4	**R$ 1.100,00**	R$ 4.400,00
7	101.013.051	**RACK 12U 19" 570MM** Tamanho 12U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 600 × 570 mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Material Aço SAE 1008, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto	UNID.	4	**R$ 1.450,00**	R$ 5.800,00
8	101.013.052	**KEYSTONE RJ45 CAT6** Keystone RJ45 Fêmea Categoria 6, uso ambiente interno, Padrão de Montagem T568A e T568B, Material do Corpo do Produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, Material do Contato Elétrico RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado, Tipo de Cabo U/UTP Cat 6, Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG, Quantidade de Ciclos de Inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥20 no bloco IDC, Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min), Certificações ISO9001/ISO 14001 UL: E173971	UNID.	83	**R$ 66,00**	R$ 5.478,00
9	101.013.053	**KEYSTONE RJ11 PARA TELEFONIA** Keystone RJ11 para cabeamento de telefonia interna. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 23 a 26 AWG.	UNID.	45	**R$ 15,00**	R$ 675,00
10	101.013.054	**BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM** Bandeja 1U. 19 polegadas. Profundidade mínima 290mm. Fixação frontal. Material em Aço. Pintura eletrostática Pó Microtexturizado cor Preto.	UNID.	8	**R$ 88,00**	R$ 704,00
11	101.013.055	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6** 24 portas, categoria 6, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores, Pintura especial anti-corrosão, Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Identificação do número das portas (1 até24), Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó microtexturizada, Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado, Tipo	UNID.	7	**R$ 1.300,00**	R$ 9.100,00

		de Cabo U/UTP Cat.6, Padrão de Montagem T568A e T568B, Certificações ISO9001/ISO14001, Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0.				
12	101.013.056	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5e** 24 portas, categoria 5e, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores, Pintura especial anti-corrosão, Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos, Identificação do número das portas (1 até 24), Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada, Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado, Tipo de Cabo U/UTP Cat. 5e, Certificações ISO9001/ISO14001, Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0	UNID.	7	**R$ 500,00**	R$ 3.500,00
13	101.013.057	**PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 6 tamanho 1,50m cor azul, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz, Quantidade de Pares 4 pares 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, Padrão de Montagem T568A/B, Certificações ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra)	UNID.	75	**R$ 55,00**	R$ 4.125,00
14	101.013.058	**PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 6 tamanho 0,50m cor azul, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz, Quantidade de Pares 4 pares 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, Padrão de Montagem T568A/B, Certificações ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra)	UNID.	78	**R$ 40,00**	R$ 3.120,00
15	101.013.059	**PATCH CORD CAT5 1,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 5e tamanho 1,50m, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, Diâmetro nominal (mm) 5,2 mm, Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	UNID.	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
16	101.013.060	**PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL** Patch cord categoria 5e tamanho 0,50m, Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas, Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e, Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, Diâmetro nominal (mm) 5,2 mm, Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG, Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Padrão de Montagem T568A/B ou Cross-over, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	UNID.	40	**R$ 25,00**	R$ 1.000,00
17	101.013.061	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 300W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 300W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 1 × 12 V 7 Ah.	UNID.	5	**R$ 577,00**	R$ 2.885,00
18	101.013.062	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 600W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 600W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 2 × 12 V 7 Ah.	UNID.	2	**R$ 1.100,00**	R$ 2.200,00
19	101.013.063	**NOBREAK POTENCIA MINIMA 750W BIVOLT** Nobreak potência mínima de 750W. tensão nominal de entrada 120V / 220V. Fusível rearmável 10 A. Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Tensão nominal de saída 120 V. Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A. Bateria interna Selada chumbo-ácido. Quantidade de bateria 2 × 12 V 7 Ah.	UNID.	3	**R$ 1.252,50**	R$ 3.757,50
20	101.013.064	**POWER BALUN 16 CANAIS** Power Balun de 16 canais, Resolução 4K, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Proteção contra surtos de tensão, Conexões 16 BNC, 16 RJ45, função 4x1 4 RJ45, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS), Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Filtro contra ruídos e interferências Sim, Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim, Compatível com áudio Sim, Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok, Sinalização LED laranja saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal, Compatível com Rack 19", Alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz, Fonte de Alimentação 13,8 Vdc	UNID.	3	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
21	101.013.065	**POWER BALUN 8 CANAIS** Power Balun de 8 canais, Resolução 4K, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Proteção contra surtos de tensão, Conexões 8 BNC, 8 RJ45, função 4x1 2 RJ45, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS), Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Filtro contra ruídos e interferências Sim, Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim, Compatível com áudio Sim, Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok, Sinalização LED laranja saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal, Compatível com Rack 19", Alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz, Fonte de Alimentação 13,8 Vdc	UNID.	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00
22	101.013.066	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VIDEO 16 CANAIS SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 12MP** Suporte para 16 canais IP, Compatível com tecnologia H.265+ e H.265, Suporta câmeras IP com resolução até 12MP, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1, Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Saídas de vídeo 1 HDMI, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI 5 metros, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Detecção de face, reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, Inteligência de vídeo embarcada no gravador Detecção de face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP e Intelbras Cloud, Acesso por smartphones iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android, Alimentação do dispositivo 12Vdc – 1,5ª, Certificados FCC, CE e RoHS	UNID.	4	**R$ 1.650,00**	R$ 6.600,00

23	101.013.067	**GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 4K 8 CANAIS** Suporte para 8 canais IP, Compatível com tecnologia H.265, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Processador principal Integrado de alta performance, Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω), Suporte a câmeras IP com áudio 8, Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF[1], Zoom digital Sim, Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema Sim, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264, Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS, Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda., Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos, Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação, PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1, Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado), Acesso por smartphones iOS e Android, Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente, Alimentação do dispositivo 12Vdc, Certificados FCC e CE.	UNID.	3	**R$ 750,00**	R$ 2.250,00
24	101.013.068	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 16 CANAIS** Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 5M-Lite. Reconhecimento de face em tempo real. Suporta até 10 bancos de faces. Suporta até 10.000 faces cadastradas. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Compressão de vídeo H.265+ e H.265. Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR. Compatibilidade Analógica NTSC / PAL. HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p. HDTVI 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω). Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) 3840×2160 (HDMI)[3], 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC). Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16. Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal. Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC. Gravação Stream Principal HDCVI, AHD, HDTVI - 16 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 MP / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p (30 FPS) ou 4 canais em 5 M Lite (20 FPS) /4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 4M Lite/ 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS). IP - 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS). Analógico - 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS). Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro. Detecção Inteligente Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais. Atributos de Face 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão). Reconhecimento facial 2 canais utilizando câmeras comuns. Processamento 12 faces por segundo. Busca Forense Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face. Face não reconhecida Detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado. Inteligência perimetral 2 canais no Modo Avançado ou 4 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal). Classificação de Objeto Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais. Busca Inteligente Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo. Reprodução e Backup Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps). Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP. Aplicativo para smartphones iOS e Android. Proteção contra surtos de tensão - Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado. Saída de vídeo HDMI Até 25 kV injetado. Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado. Fonte de alimentação Até 30 kV injetado. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 2.000,00**	R$ 10.000,00
25	101.013.069	**GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 8 CANAIS** Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Saídas de vídeo HDMI, Reconhecimento de face em tempo real, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual, Compatibilidade com protocolo Onvif, Suporta até 10.000 faces cadastradas, Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p, Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio, Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação, Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme, Resolução de gravação em Stream principal HDCVI 8 canais em 5M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M Lite (30 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS), AHD, HDTVI 8 canais em 5M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4 M Lite (15 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720P / 960H, IP 5 M Lite (10 FPS) / 4M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS), Analógico 5M Lite (1 – 10 FPS) / 4M Lite / 1080P (1 – 15 FPS) / 1080P Lite / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 14TB cada, Fonte de Alimentação 12 Vdc / 2A. OBS: deverá ser da marca INTELBRAS, quantidade para reposição caso necessário, e em alguns prédios temos câmeras INTELBRAS que só funcionam nos gravadores INTELBRAS.	UNID.	5	**R$ 1.250,00**	R$ 6.250,00
26	101.013.070	**CAMERA IP FULL HD POE 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS** Câmera IP, Resolução 2 megapixels, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), Alcance LED de 20m, ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado), Controle de ganho Automático/ Manual, Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF), Distância focal 3.6mm, Ângulo de visão H: 88° / V: 46°, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG[1], Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15, Foto Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo NTSC, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1[3], Onvif Perfil S, Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha, Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama, Idiomas do menu OSD Português, Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse, Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação), Certificações FCC CE	UNID.	38	**R$ 610,00**	R$ 23.180,00
27	101.013.071	**CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME** Câmera IP, Resolução 2 megapixels, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, ROI (Região de Interesse), ndice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrôni-	UNID.	54	**R$ 460,00**	R$ 24.840,00

		co Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado), Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Distância focal 2.8 mm, Ângulo de visão H: 102° / V: 55°, IR inteligente Sim, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, Foto Até 1 foto por segundo, Formato do vídeo NTSC, Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1, Smartphone IOS, Android, Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse, Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Certificações FCC CE				
28	101.013.072	**CÂMERA ANALOGICA DOME IR 20M FULL HD** Alta definição de Imagens Full HD 1080p, Menu OSD na linha de entrada, Novo protocolo HDCVI LITE, Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Lente 2.8 mm, Alcance IR 20m, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI, Relação sinal-ruído ≥65 Db, Day & Night 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Balanço de branco Automático / Ajustável, Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação), Sensibilidade 0,04 lux/F1.85, 0 lux IR on, Certificados FCC e CE	UNID.	32	**R$ 225,00**	R$ 7.200,00
29	101.013.073	**CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD** Câmera analógica colorida 24 horas alcance noturno 40 metros, Resolução Full HD (1080p), Protocolo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Sensor 1/2.8" CMOS. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Multi recursos com o Menu OSD. Lente 3.6 mm. LED inteligente Sim, Formato do vídeo NTSC/PAL, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). Relação sinal-ruído >65 dB. Sensibilidade 0,001Lux/F1.6, 0 lux Led On. Day & Night Automático (Ajustável), Colorido. Função Luz Branca Sim. Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo. Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR / 3DNR. Idiomas do menu OSD Português / Inglês / Espanhol. Máscara de privacidade ON/ OFF (8 áreas programáveis). Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea. Alimentação Conector P4 fêmea. Tipo case / material Bullet / Metálico e Plástico. Grau de proteção IP67. Local de instalação Interno e Externo. Certificados FCC e CE.	UNID.	21	**R$ 450,00**	R$ 9.450,00
30	101.013.074	**CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD COM MICROFONE E CARTÃO DE 32GB** Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD, Interação por voz, armazenamento em micros ou gravadores de vídeo, Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Lente 2.8 mm, Zoom digital 16x, Armazenamento MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10), Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim (Automático), Tensão 5 Vdc, Alimentação Conector USB fêmea, Rede Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Áudio bidirecional Sim, Compressão de áudio AAC	UNID.	5	**R$ 450,00**	R$ 2.250,00
31	101.013.075	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 2TB** Disco rígido para cftv de 2tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	4	**R$ 722,00**	R$ 2.888,00
32	101.013.076	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 4TB** Disco rígido para cftv de 4tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	6	**R$ 1.200,00**	R$ 7.200,00
33	101.013.077	**DISCO RIGIDO ESPECIFICO PARA CFTV 8TB** Disco rígido para cftv de 8tb. Disco rígido especial para segurança eletrônica. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana. Estabilidade na gravação de dados. Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. 3 anos de garantia. Interface SATA de 6 Gb/s. Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s. Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM.	UNID.	7	**R$ 2.450,00**	R$ 17.150,00
34	101.013.078	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6** Categoria 6, instalação interna, Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001, Bitola do Condutor 24AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm, Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, Bitola do Condutor 24AWG, Quantidade de Pares 4, Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC, Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s, Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes, Normas ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, Certificações Anatel	UNID.	4	**R$ 1.500,00**	R$ 6.000,00
35	101.013.079	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E** Categoria 5e, instalação interna, Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af, CAT.5e, Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, Bitola do Condutor 24AWG, Quantidade de Pares 4, Construção U/UTP, Capa Constituído por PVC retardante a chama resistente a UV, Classe de flamabilidade CMR: norma UL 1666 (Riser), Diâmetro nominal 5,0mm, Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s, Normas ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR),	UNID.	4	**R$ 976,00**	R$ 3.904,00
36	101.013.080	**CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO** Conector do tipo RJ45 Cat5e, Compatibilidade Cabo sólido 24 AWG ~ 26 AWG, Quantidade de ciclos de inserção 750 ciclos, Fixação do cabo Crimpagem, Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel	UNID.	450	**R$ 2,00**	R$ 900,00
37	101.013.081	**ORGANIZADOR DE CABO 19" 1U 40MM** Tamanho 1U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 mm, Material Aço, Cor Preto	UNID.	17	**R$ 77,00**	R$ 1.309,00
38	101.013.082	**CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV** Material em plástico, Instalação interno e externo, Grau de proteção IP66, Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm, Local de instalação Interno e externo, Cores Branco ou Preto	UNID.	56	**R$ 20,00**	R$ 1.120,00
39	101.013.083	**FRENTE FALSA 1U 19"** Tamanho 1U, Padrão 19 Polegadas, Material Aço, Cor Preto	UNID.	27	**R$ 28,00**	R$ 756,00
40	101.013.084	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A** Tensão nominal de entrada 100 - 240 Vac, tensão nominal de saída 12,8Vdc, corrente máxima de saída 10A, potência carga nominal 128W, Sinalização LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 ~ 50 °C	UNID.	5	**R$ 199,00**	R$ 995,00
41	101.013.085	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 5A** Tensão nominal de entrada 100 - 240 Vac, tensão nominal de saída 12,8Vdc, corrente máxima de saída 5A, potência carga nominal 64W, Sinalização LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 ~ 50 °C	UNID.	5	**R$ 121,00**	R$ 605,00
42	101.013.086	**CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA** Conector do tipo BNC mola, Compatibilidade 26AWG ~ 18 AWG, Impedância 75Ω, Faixa de frequência 0 ~ 2 GHz, Tensão Máxima 300 Vdc	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00

43	101.013.087	**CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG, Impedância 75Ω, Tensão Máxima 300 Vdc, Fixação do cabo Para-fuso Borne	UNID.	50	**R$ 4,50**	R$ 225,00
44	101.013.088	**CONECTOR RJ45 CAT6** Conector do tipo RJ45 Cat6, Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG, Quantidade de Ciclos de Inserção 750, Fixação do cabo Crimpagem, Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µin de ouro e 100µin de níquel	UNID.	200	**R$ 3,00**	R$ 600,00
45	101.013.089	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** Possui 8 portas RJ45 Giga Ethernet com negociação automática de velocidade, Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEE-E802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet, Portas 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m), Taxa de encaminhamento 10 Mbps : 14880 PPS 100 Mbps : 148800 PPS 1000 Mbps : 1488000 PPS, QoS Priorização IEEE802.1p, Fonte de Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 12 Vdc / 1 A, Tensão de Operação 12 - 24 Vdc	UNID.	5	**R$ 288,00**	R$ 1.440,00
46	101.013.090	**ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI** Alto alcance de até 350m², Suporta até 350 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A, Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz), Memória Flash 16 MB, Memória RAM 128 MB, Tipo antena Omnidirecional interna, Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Interface 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE, Tensão de entrada fonte 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.4 A, Tensão Saída fonte 24 V / 0. 5 A, Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente, Idiomas Português, Inglês, Espanhol, Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709	UNID.	6	**R$ 1.220,00**	R$ 7.320,00
47	101.013.091	**SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET** Possui 8 portas RJ45 Fast Ethernet com autonegociação, Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802. 3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet, Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover), Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP, Fonte de alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 12 Vdc / 0,5 A	UNID.	5	**R$ 75,00**	R$ 375,00
48	101.013.092	**ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT** 4 portas Gigabit (1 Internet e 3 LAN), Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Memória Flash 8 MB, Memória RAM 64 MB, Botão RESET/WPS, Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Modo de operação Roteador, Repetidor, Cliente Wireless, Ponto de Acesso, Frequência de operação 2,4 GHz 5 GHz, Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz: 158 mW (22 dBm) 5 GHz: 158 mW (22 dBm), Fonte de alimentação entrada 100-240 V a 50/60 Hz, Fonte de alimentação Saída 12 Vdc / 1 A	UNID.	5	**R$ 244,00**	R$ 1.220,00
49	101.013.093	**NOBREAK INTERATIVO 360W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA** Ideal para sistema de CFTV, Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V, 8 tomadas de saída, 2 baterias interna de 12 V 7 Ah, Religamento automático, Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V, Potência de pico 1200 VA / 360 W, Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 90 Ah, Barramento 12 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno, Temperatura de operação 0-40 °C	UNID.	2	**R$ 1.115,00**	R$ 2.230,00
50	101.013.094	**NOBREAK INTERATIVO 180W COM CABO PARA BATERIA EXTERNA ESTACIONARIA** Ideal para sistema de CFTV, Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V, 4 tomadas de saída, 1 baterias interna de 12 V 7 Ah, Religamento automático, Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V, Potência de pico 600 VA / 180 W, Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 45 Ah, Barramento 12 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno, Temperatura de operação 0-40 °C	UNID.	2	**R$ 745,00**	R$ 1.490,00
51	101.013.095	**BATERIA ESTACIONARIA 45A 12V** Tensão 12V, C-20 45Ah, Tensão de Flutuação: de 13,2 13,38V @ 25 C	UNID.	4	**R$ 700,00**	R$ 2.800,00

Fica alterado a abertura da sessão oficial do processo licitatório para o dia **27 de julho de 2023 às 09:00h (Horário de Brasília/DF)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Carmem/MT, 13 de julho de 2023.

Aline Alexandra Frantz

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0165/SAD/2023

PORTARIA N°0165/SAD/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Benedito A. dos Santos	Professor de Ensino Fundamental	366	Nível 1,12 para Nível 1,15
Edivaldo de Sousa Melo	Professor de Ensino Fundamental	358	Nível 1,12 para Nível 1,15
Maria Antônia Vieira Alves	Professor de Ensino Fundamental	350	Nível 1,12 para Nível 1,15
Zelia Maria L. Londero	Professor de Ensino Fundamental	355	Nível 1,12 para Nível 1,15
Rosilda Dias dos Santos	Guarda - Edu	349	Nível 1,12 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0164/SAD/2023

PORTARIA N°0164/SAD/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Simonton de S. Melo	Fiscal de Obra e M. Ambiente	353	Nível 1,14 para Nível 1,15
Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,14 para Nível 1,15
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1,09 para Nível 1,10
Luis Marcelio Carvalho	Motorista CNH-AD	267	Nível 1,15 para Nível 1,16
Paulo R. da Cruz Pinto	Técnico Administrativo	265	Nível 1,15 para Nível 1,16

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 081/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO ADMINISRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO **no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal** de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no período de 17 a 21 de julho de 2.023.

§ 1º - Os serviços essenciais em regime de plantão no Pronto Atendimento de Saúde Pública e da Unidade Básica de Saúde, ambos na cidade de Santa Cruz do Xingu e, de limpeza urbana com recolhimento de lixo doméstico ocorrerão normalmente.

§ 2º - No respectivo período os Departamentos de Tributos e de Compras, funcionarão em regime de plantão, com expediente reduzido a 6h diárias, compreendendo o período das 8h às 11h e das 14h às 17h, cumprindo-se o horário de Brasília-DF.

I. Compete ao titular da Secretaria a elaboração do regime de plantão atribuído ao servidor do respectivo Departamento.

§ 3º - A Secretaria de Obras desempenhará suas atividades em caráter normal no respectivo período.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de julho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL***

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 016/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 26/06/2023, com encerramento do Julgamento das propostas e documentos de habilitação no dia 26/06/2023, sagrou-se vencedor as empresas, conforme tabela abaixo:

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R$ 17.281,25
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$ 44.768,00
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 12.496,00
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	47.169.415/0001-57	R$ 12.955,32
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R$ 17.387,60
Total:		**R$ 104.888,17**
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	19741	ALCOOL ELTILICO 46,3° INPM 1 LITRO	Vale verde	FR 1 L	1150,0000	R$7,0000	R$ 8.050,00
2	230530	CABIDE DE PLASTICO PARA ROUPAS COM 3 UNIDADES	Rainha	un	70,0000	R$4,2500	R$ 297,50
3	1972	ESPONJA DE LA DE ACO, FORMATO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, MEDINDO, NO MINIMO, 100X75. COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	Assolan	PC 8 UN	575,0000	R$2,4500	R$ 1.408,75
4	12371	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	Americana	un	301,0000	R$25,0000	R$ 7.525,00
Valor Total: R$ 17.281,25							

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	6599	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	TREVO	PC 50 UN	378,0000	R$1,4400	R$ 544,32
2	1477	SABONETE 90G	YARA	un	400,0000	R$1,7900	R$ 716,00
3	237852	SACHE DE 15ML DE OLEO DE COCO	COPRA	un	50,0000	R$3,3200	R$ 166,00
4	230546	SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II - N 35 AO 40	CARTOM	PAR	210,0000	R$54,9000	R$ 11.529,00
Valor Total: R$ 12.955,32							

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1514	PALHA DE ACO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MEDIA. APLICACAO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 UNIDADE DE 25G	brillo	un	1025,0000	R$1,6000	R$ 1.640,00
2	233322	SODA CAUSTICA (HIDROXIDO DE SODIO 99%) EM ESCAMAS - EMBALAGEM DE 1KG	INDAIA	un	86,0000	R$16,3000	R$ 1.401,80
3	14337	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORCAO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 TOLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22CM	SNOB	PACOTE2RL	1113,0000	R$8,0000	R$ 8.904,00
4	240261	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS DIVERSOS COM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CX 100 UN	322,0000	R$16,9000	R$ 5.441,80
Valor Total: R$ 17.387,60							

MARIA JOSE DOS REIS NETO

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237850	ABSORVENTE COM 8 UND SUAVE	ISACARE	PC 8 UN	80,0000	R$3,5000	R$ 280,00
2	237806	BALDE DE PLASTICO 50 LITROS	ARQPLAST	un	182,0000	R$49,0000	R$ 8.918,00
3	12172	ESCOVA DE ROUPA PLASTICO	RODOBEM	un	194,0000	R$2,8000	R$ 543,20
4	237847	FIO DENTAL	HILLO	un	115,0000	R$6,4000	R$ 736,00
5	9045	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COM APLICADOR EM FORMA DE GATILHO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500 ML	FLORA	un	2235,0000	R$6,9500	R$ 15.533,25
6	1970	LUSTRA MOVEIS. EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO	AUDAX	FR 200 ML	420,0000	R$3,2000	R$ 1.344,00
7	233311	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M E G	NOBRE	PAR	861,0000	R$2,4500	R$ 2.109,45
8	19745	PA COLETORA LIXO CABO LONGO	RODOBEM	un	118,0000	R$3,9500	R$ 466,10
9	230547	TAPETE CAPACHO PARA PORTA TAMANHO 60 X 40 CM	JOLITEX	un	175,0000	R$51,0000	R$ 8.925,00
10	224489	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA	NOBRE	un	219,0000	R$27,0000	R$ 5.913,00
Valor Total: R$ 44.768,00							

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	19743	CESTO FECHADO COM TAMPA, DE PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 100L	ARQPLAST	un	115,0000	R$100,0000	R$ 11.500,00
2	237848	DESODORANTE SEM CHEIRO ROLLON	RED APLE	un	70,0000	R$7,8000	R$ 546,00
3	237851	PROTETOR DIARIO COM 15 UND	ISACARE	un	90,0000	R$5,0000	R$ 450,00
Valor Total: R$ 12.496,00							

ITENS FRUSTRADOS/CANCELADOS:

Código	Item	Motivo do cancelamento	Data do cancelamento	Cancelamento
6227	ÁGUA SANITARIA 2L	DIVERGENCIA DO ITEM ENTRE TERMO DE REFERENCIA E MEDIADOR	12/07/2023	Cancelado

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de JULHO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0372/2023

DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20, para Fiscalização do Contrato nº **061/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANFORMAÇÃO 225 KVA – ÁREA CENTRO POLÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, conforme **Tomada de Preço nº 007-2023 CONTRATO 061-2023**- **ELETRICA CONFIANÇA LTDA, CNPJ: 02.744.470/0001-95.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, CONFORME ITENS DESCRITOS NO OFICIO N° 016/2023 DO DEPARTAMENTO DE TI, PARA DAR ANDAMENTO NA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIA MAIS MT DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT,** Contratada a Empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **13.471.986/0001-20**, no valor **R$ 13.294,00(treze mil duzentos e noventa e quatro reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, CONFORME ITENS DESCRITOS NO OFICIO N° 016/2023 DO DEPARTAMENTO DE TI, PARA DAR ANDAMENTO NA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIA MAIS MT DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ADEMIR JESUS DE SOUZA**

CNPJ **nº 13.471.986/0001-20**

VALOR GLOBAL:**R$ 13.294,00(treze mil duzentos e noventa e quatro reais),**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 26/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	CLAS
EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL	CLAS
ARIOLENE MENDES DE MELO	CLAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0371/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0371/2023

DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos, para Fiscalização do **Contrato nº 059/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº008/2023**, fornecedor é a empresa ***COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84***.

Secretaria de Administração:

MARIA CILENE PEREIRA (TITULAR);

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA (SUPLENTE);

Secretaria de Educação:

SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS, (TITULAR);

RAQUEL FRANÇA DE SOUSA e, (SUPLENTE);

MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA (SUPLENTE);

Secretaria de Obras:

JUCELINO JONES SALVALAIO (TITULAR);

CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS (SUPLENTE);

MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA (SUPLENTE)

Secretaria de Saúde:

ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES (TITULAR)

MARIANA JOSEFA DE SOUZA (SUPLENTE);

JAIRTON RODRIGUES VIEIRA(SUPLENTE)

Secretaria de Meio Ambiente:

PATRICIA REGINA DA SILVA (TITULAR)

ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA FRARES (SUPLENTE);

BRUNNO APARECIDO DE SOUZA (SUPLENTE)

Secretaria de Assistência Social:

ROSEMERI SCHAFFER TEREZIO (TITULAR)

LEA FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE);

RUBIA DE FÁTIMA MENDES (SUPLENTE)

Secretaria de Esporte:

ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS (TITULAR);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0370/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0370/2023

DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.***.***-03, para Fiscalização do **Contrato nº 060/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINAÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023 fornecedora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1705/2023

DECRETO n° 1705/2023

DE 11 DE junho DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as programações festivas que acontecem no mês de julho no município de Santa Terezinha-MT,

CONSIDERANDO que este mês é tradicionalmente receptivos a turistas pela combinação da temporada de praias e outros eventos festivos oferecidos neste município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias

Dia 14 de julho de 2023. Dia 17 de julho de 2023 das 8h às 13h Dia 21 de julho de 2023. Dia 24 de julho de 2023 das 8h às 13h Dia 28 de julho de 2023. Dia 31 de julho de 2023 das 8h às 13h. **Parágrafo único,** nos dias 14, 21 e 21 será pontos facultativo em período integral, nos dias 17, 24 e 31 será facultado só até as 13h, as atividades ocorrerão normalmente das 13h às 18h.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 11 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 23509/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO -MT, através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **31/07/2023**. Em sua sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 155 – Bairro Centro – Centro- MT, LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, para contratação do objeto supracitado.

Maiores informações; das 07h às 11h00 e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou pelo site do município, https://www.santoafonso.mt.gov.br ou e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br

Santo Afonso, em 13 de julho de 2023.

Roseane Dias da Silva

Pregoeria Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
016/2021	09.10.2023	30/06/2023	MANOELLY MARTINS DE MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
017/2021	09.10.2023	30/06/2023	ERICA MOURA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
018/2021	09.10.2023	30/06/2023	DEILMA ALVES PEGO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
019/2021	09.10.2023	30/06/2023	IVANILDA COELHO PASSOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
034/2021	09.10.2023	30/06/2023	LAYS PAMELA GOMES POTRICH	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
035/2021	09.10.2023	30/06/2023	ROSANGELA SOUZA DA MOTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
040/2021	09.10.2023	30/06/2023	JEAN CARLOS CONCEIÇÃO DA CRUZ	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
041/2021	09.10.2023	30/06/2023	GERSON DIAS DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
042/2021	09.10.2023	30/06/2023	MEIRE CASSIA GONÇALVES CALDEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
062/2021	09.10.2023	30/06/2023	VANESSA DIAS DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
065/2021	09.10.2023	30/06/2023	CASSIO FERNANDO CAMARGO GOMES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TECNICO DE INFORMATICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
067/2021	09.10.2023	30/06/2023	MILITÃO TEIXEIRA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
001/2023	09.10.2023	30/06/2023	TATIANE NUNES DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

002/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
003/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**ELIETE FATIMA DE SOUZA NUNES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
004/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**VERONICA FERREIRA DA COSTA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
005/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**CELIA MARIA DE SOUZA DA CUNHA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
006/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**NILVACI FERREIRA MARTINS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
007/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**POLLYANA RAMIRES SANTANA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
008/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
009/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**SANDRA PESTANA NEVES BARBOSA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
011/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**VANIA MARIA DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
012/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**ADENILDA ALVES DE SOUZA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
013/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
014/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**IRANEIDE SOUZA FARIAS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
015/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**DORACRIS MARIA DA CONCEÇÃO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
016/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**CLEIDE LOURENÇO FERREIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
017/ 2023	**09.10. 2023**	**30/06/ 2023**	**EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Objeto e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos: O "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL "devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 26 de julho de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de julho de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. º 062/2023 DISPENSA 023/2023 - AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CR-16 DISCOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 062/2023

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 023-DISP

d) Data Homologação: 12/07/2023

e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CR-16 DISCOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N. º 0855-2022/SEAF

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

BRASIL AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS. Perfazendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA	UN	1		
	BRASIL AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Vencedor		50.000,00	50.000,00
	Total Geral				50.000,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022–CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 12 de julho de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as atividades da secretaria

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de julho de 2023.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N.º 45/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e suas alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **CONCRETO AMOROSO LTDA,** inscrito no CNPJ n.º **43.352.808/0001-40**, o valor total de **R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 13 de julho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA - 001/2023 Nº PROC. ADM. 060/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura de São José do Rio Claro–MT, de acordo com a regulamentação 14133/2022, teve como vencedora a empresa: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: **10.754.461/0001-03,** com o valor de **R$ 311.608,40 (Trezentos e onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos). OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS NAMORADOS.

LEVI RIBEIROSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 13/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que o Pregão Presencial Sistema **-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE**

CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLAROMT, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2023 – Levi Ribeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 025-2023 – EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que consagrou-se vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS NA PISTA DE CAMINHADA DAS AVENIDAS, MARAVILHAS SOLAS PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, a empresa **PRISMA SERVIÇOS LTDA***, INSCRITA NO* ***CNPJ: 10.754.461/0001-03,*** *no valorde* ***R$ 88.262,82 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)***, 13 de julho de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 24/2023 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** em caráter vitalício ao **Sr. CONSTANTINO DE ALMEIDA** ".

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA**, com processo de aposentadoria sob o Acórdão nº 844/2019, com matricula previdenciária nº 500227, *portadora do RG. nº. 0271226-1 SESP/MT e CPF nº. 206.712.531-15*, com ***Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real***, a partir da data do seu falecimento (26/06/2023), de acordo com o processo administrativo, n.º 2023.07.00000005, ao beneficiário a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
Constantino de Almeida	Cônjuge	Não é o caso	**181.977.521-68**	**0121575-2 SSP/MT**	10/03/1957	Vitalício	100

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 26 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 13 de julho de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2023

LEI MUNICIPAL Nº 891/2023 São José Xingu – MT, 26 de junho de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1708	**Aquisição Retroescavadeira hidráulica conv-11155/2023**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**430.000,00**	Quatrocentos e Trinta Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 377.525,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 011155/2023 Entre SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo

43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 57.475,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**

como Contrapartida do Município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	276	
Órgão	07	Secretaria Municipal de agricultura
Unidade	001	Setor de Agricultura/Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	1050	**Aquis.Equip.Mat.Perm.Maquinas Agropecuárias**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**57.475,00**	**Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2023.

DECRETO Nº 199/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2023

DECRETO Nº 198/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DAMARYS FERREIRA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2023

DECRETO Nº 202/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ESTEFANNY LUZIANI ROCHA BARROS**, do cargo em Comissão de Dirigente da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2023 **Tipo**: menor preço por item, cujo tem por objeto a futura e **eventual AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

BAWSER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.660.398/0001-20

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT MINIMO DE 135 PATAS DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 130HP, PESO OPERACIONAL 12.000K, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 2,90 METROS, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 599. 900,00	R$ 599. 900,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 599.900,00 (Quinhetos e Noventa e Nove Mil e Novecentos reais).

São José do Xingu – MT, 13 de julho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. 082/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2023

PORTARIA Nº. 106/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Raysa Costa Guida Moura	10365	Servidora em cargo Comissionado como Dirigente de Setor	Sec. de Munícipal Educação	16/06/2023 À 13/12/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6404751589 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 12/06/2023 a 10/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Em, 07 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Angélica Reis de Sousa, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
019/2023	Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de sombreadores no estacionamento do paço municipal, para atender a demandas e demais necessidades da Secretária Municipal de Administração.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Jederson André dos Santos Santana, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor ROMERO BARREIRA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo de Guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2023 a 29/09/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor MARTINHO DE FREITAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2023 a 29/09/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Aurea Martins de Souza, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
016/2023	Contrato de empresa especializada em fornecimento de curso de corte e costura, Projeto Menire Xingu na Comunidade Indígena Aldeia Piaraçu.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.**Ângela Maria de Carvalho Costa, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3408/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 030/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 002/2023

OBJETO:*Contratação de apresentação artística da Cantora ELIANE FERNANDES em São José do Xingu – MT, evento SHOW GOSPEL – dia do evangélico, no dia 29 de julho de 2023 – duração de 1:30 A 2:00 HS.* Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação Artística (SHOW GOSPEL) do artista ***'ELIANDE FERNANDES'*** através da empresa ***ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 34.016.768/0001 com sede a Avenida Falência, Sn, Setor Três Maria, Cidade de Goiânia/GO – CEP 74.303.230, selecionada par integra a Programação do Dia do Evangélico, cuja apresentação esta prevista para o dia 09/09/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado na quadra Municipal no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3408/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 002/2023, cujo objeto é a ***Contratação de apresentação artística do Cantor "ELIANE FERNANDES" no Município de São José do Xingu – MT, evento do dia do Evangélico, previsto para acontecimento no dia 09/09/2023 – duração de 1:30 a 2:00hs.*** Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação Artística (SHOW GOSPEL) do artista ***'ELEANE FERNANDES'*** através da Empresa ***ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA - ME***

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa ***'ELEANE FERNANDES'*** através da Empresa ***ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA - ME.***, para realização do evento do Dia do Evangélico, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA - ME.***

(CNPJ – 34.016.768/0001-75)

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de julho de 2023

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2023

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 13/07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, QUE TEM POR OBJETO **futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

BAWSER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.660.398/0001-20

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT MINIMO DE 135 PATAS DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 130HP, PESO OPERACIONAL 12.000K, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 2,90 METROS, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 599.900,00	R$ 599.900,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 599.900,00 (Quinhetos e Noventa e Nove Mil e Novecentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Terça-feira, 13 de julho de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3391/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2023

OBJETO:*Contratação de apresentação artística do Cantor MATTOS NASCIMENTO em São José do Xingu – MT, evento SHOW GOSPEL – dia do evangélico, no dia 29 de julho de 2023 – duração de 90 minutos.* Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação Artística (SHOW GOSPEL) do artista ***'MATTOS NASCIMENTO'*** através da empresa ***PIROMANIA COM IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.512.762/0001-56 com sede a Rodovia GO 222 KM 05, Zona Rural, Cidade de Anápolis/GO – CEP 75. 000.000, selecionada par integra a Programação do Dia do Evangélico, cuja apresentação realizar-se-á no dia 29 de julho de 2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado na quadra Municipal no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3391/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 001/2023, cujo objeto é a ***Contratação de apresentação artística do Cantor "Mattos Nascimento" no Município de São José do Xingu – MT, evento do dia do Evangélico, no dia 29 de julho de 2023 – duração de 90 minutos.*** Processo de Inexigibilidade para Contratação de Apresentação Artística (SHOW GOSPEL) do artista ***'MATTOS NASCIMENTO'*** através da Empresa ***PIROMANIA COM IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa ***PIROMANIA COM IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*.**, para realização do evento do Dia do Evangélico, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: ***PIROMANIA COM IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP*.**

(CNPJ 12.512.762/0001-56)

Valor: R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de julho de 2023

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2023

LEI MUNICIPAL Nº 890/2023 São José Xingu – MT, 26 de junho de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R$ 2.643.260,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor De Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1709	**Drenagem vias SAF**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.643.260,90**	Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 2.643.260,90 (Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos),** sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	244	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor De Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana

Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1046	**Pavimentação, Calçamento, Meios fios e Sarjetas.**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.543.260,90**	**Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos**

Código Reduzido	257	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor De Serviços Urbanos
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1037	**Construção, Ampliação de Rede de Saneamento.**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.100.000,00**	**Um Milhão e Cem Mil de Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 084/2023, de 13 de julho de 2023 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previquam,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência a servidora SILVIA DOS SANTOS, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 11 de julho a 08 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR"** em favor da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA EPP; CNPJ: 26.573.329/0001-35, no valor de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR da servidora ROSANGELA RUIZ MARTINES, por mais um ano de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar nº 070/2022

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR PARA ONIBUS DO TRANSPOTE ESCOLAR DE PLACA KAD 6ª94"** em favor da empresa: **M. BONFIM DE SOUZA; CNPJ: 44.139.399/000161, no valor de R$ 7.297,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLY NUNES DA SILVA, nos períodos de 12 a 26/07/2023 e de 16 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 162 de 05/04/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 43/2023, Processo Licitatório n° 087/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS."***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 14 a 18/07/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455 ou whats.: (65) 99925-4815 das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE REDE DE INTERNET, DESTINADO A MUDANÇA DE PREDIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI"** em favor da empresa: **JOSÉ GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 3.710,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES, designada pela PORTARIA Nº 215 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DE PORTARIA EXPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ARTIGO 1º da PORTARIA Nº 298 DE 10 DE JULHO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, nos períodos de 02 a 11/05/2023 e 03/08/2023 a 22/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 10 DE JULHO DE 2023

ORTARIA Nº 302 DE 11 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde o servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1867120-9- SSP/MT e do CPF nº 022.880.311-07, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 923, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nomeia membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o recebimento do Ofício CONSEMMA nº 22/2023, o qual requer a nomeação dos representantes Titulares e Suplentes da SAMATEC – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e do CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente para compor a Comissão Gestora do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, os membros a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Marcelo Lincoln Alves Silva - Titular

Ubirajara Rodrigues dos Santos - Suplente

Felipe Arruda Camargo – Titular

Juliano Mezzalira – Suplente

II – Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA:

Juliana Gervásio Nunes – Titular

Bruno Henrique Ferreira Pinho – Suplente

Vadeilton José dos Santos – Titular

Alencar Cella - Suplente

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA será presidida pelo Senhor Marcelo Lincoln Alves Silva.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 472 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.715, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mauricio Holzkamp, matrícula nº 12742, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.707, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	06. E 07.07.2023
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	03.07.2023
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	01.07.2023
7237	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	03.07.2023
5572	MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO BINOTTO	03, 04, 05 E 06. 07.2023
709	JOSIANE APARECIDA SOUZA	06 e 07.07.2023
12225	GENIANE FIOR	03 E 08.07.2023
4025	LILLIANY FERNANDES FRANCA	11, 13 E 15.07. 2023
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS	13, 15, 17 E 19. 07.2023
6444	LINDOIA SILVA LEITAO	18, 20 E 22.07. 2023
7406	JOELMA ALVES FONTES	12, 13 E 14.07. 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.708, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Joelma da Silva Goulart, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Joelma da Silva Goulart, matrícula nº 3868, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03 de julho de 2023 e término em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.709, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias a servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo nominada, 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISITVO	PERÍODO DE USUFRUTO
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	01.01.2022 A 31.12.2022	10.07.2023 A 19.07.2023

Art. 2º As férias concedidas no Art. 1º foram de 10 (dez) dias em virtude da referida servidora ter usufruído férias antecipada de 10 (dez) dias no período de 11.05.2022 a 20.05.2022.

Art. 3º As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o valor do subsidio mensal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.710, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8431	LEANDRO GAMLA NUNES	17.07.2023	26.07.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.711, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4063	SILVIANO PRESTES DA SILVA	03.07.2023	01.08.2023	16.05.2023	15.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.712, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Exonera da função de Diretora Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Leila Gomes da Silva, matrícula nº 4180, da função deDiretora Escolar da Escola Municipal Gente Sabida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.713, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dulcineia Correia Camargo, matrícula nº 12748, em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.408, DE 13 DE JULHO DE 2023

Desafeta e permuta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 32.946.188/0001-51, o Lote 02-A, da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 2.535,00 m² a ser desmembrado do Lote 02, quadra 17, Residencial Villa Romana, com área de 3.900,00 m², matrícula 46.609, *registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso.*

***§ 1º** O bem imóvel permutado de que trata caput do art. 1º, passa a pertencer ao* Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT.

***§2º** As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito no artigo 1º correrá por conta do* Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT.

***Art. 2º** Em contrapartida e para a formalização da permuta* o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT*, transfere ao Município de Sorriso o bem imóvel Lote Urbano nº 01/B, Equipamento Comunitário A2, Loteamento Gleba Sorriso, com área de 770,00 m², sob a matrícula 26.847, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.*

***§ 1º** O bem imóvel permutado de que trata caput do art. 2º, passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.*

***§ 2º** A lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito no art. 2º, correrá por conta do Município de Sorriso.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.409, DE 13 DE JULHO DE 2023

Altera disposições previstas na Lei Municipal n° 3.286 de 17 de agosto de 2022 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 3.286 de 17 de agosto de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, as áreas de matrículas nº 49.217, lote urbano nº 07 da quadra 24, do Loteamento Residencial Serra Dourada, com 14.609,25 m², nº 4047, lote urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, com 16.718,82 m², nº 46.751, chácara nº 52ª do Loteamento Verdes Campos, com área de 57. 427,00 m², nº 46.092, quadra nº 05, do Loteamento Residencial Topázio, com área de 9.740,79 m², nº 2221, chácara nº 57 do Loteamento Verdes Campos – Setor Oeste, com área de 13.915,00, nº 2220, chácara nº 56 do Loteamento Verdes Campos, com área de 13.990,00, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 1000 (mil) unidadeshabitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro Programa Habitacional instituído tanto na âmbito do Governo Federal ou como no âmbito Estadual, em projeto a ser aprovado por este município. As Matrículas dos imóveis fazem parte integrante desta lei, como Anexo único.

.....
.....

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Habitacional aderido nos termos das Leis Federais nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional do Governo Federal ou do Governo Estadual a ser aderido pelo município.

Art. 7ºO Município de Sorriso a título de incentivo para implantação das unidades habitacionais a serem implantadas por meio de adesão ao Programa Habitacional do Governo Federal ou do Governo Estadual, conceder-se-á:

.....
.....

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa habitacional implantado, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município."NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.410, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre denominação do Prédio da Central de Regulação, no Município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "Hélio Aguiar Neto", o *Prédio da Central de Regulação,* localizado na Rua Alta Floresta nº 93, Bairro Centro, no Município de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 13 DE JULHO DE 2023

Altera disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 307, de 12 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 307, de 12 de dezembro de 2019 **passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 50. *Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os Vigilantes de Endemias, quando no exercício de suas atribuições, terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos base, adicional de insalubridade, conforme disposto no § 10, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.*

§1º O adicional de insalubridade será devido conforme previsto nos laudos técnicos emitidos por empresa especializada ou médico do trabalho, devendo ser assegurado o recebimento de 10% (dez por cento) referente ao grau mínimo de incidência, ou 20% (vinte por cento) quando incidência for de grau médio e o equivalente a 40% (quarenta por cento) quando houver incidência de grau máximo, calculados com base no vencimento inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Vigilante de Endemias.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º O percentual de no mínimo 10% (dez por cento) referente a incidência de grau mínimo deverá ser sempre garantido aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e os Vigilantes de Endemias, exceto quando o servidor estiver readaptado, remanejado de função ou não estiver exercendo a função efetiva do cargo." *(NR).*

Art. 2º Fica garantido o pagamento de 10% (dez por cento) referente a incidência de grau mínimo, retroativo a 05 de maio de 2022, nos termos do § 6º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Ouvidor, na Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no âmbito da administração pública municipal, o cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, com os valores e atribuições constantes dos Anexos I e VII, da Lei Complementar nº 134/2011.

Art. 2º Fica criado no âmbito da administração pública municipal, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, com os valores e atribuições constantes nos Anexos III e VIII, da Lei Complementar nº 134/2011.

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Auditor de Controle Interno, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 134/2011.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 13.476,52	Advogado	40 h	01
R$ 10.107,39	Advogado	30 h	06
R$ 9.812,80	Arquiteto	40 h	07
R$ 7.945,28	Assistente Social	40 h	04
R$ 5.958,95	Assistente Social	30 h	15
R$ **8.879,74**	**Auditor de Controle Interno**	**40h**	**01**
R$ 7.945,28	Biólogo	40 h	01
R$ 13.476,52	Contador	40 h	01
R$ 13.476,52	Analista de Controlador Interno	40 h	01
R$ 7.945,28	Economista	40 h	01
R$ 9.812,80	Engenheiro Agrônomo	40 h	03
R$ 9.812,80	Engenheiro Ambiental	40 h	02
R$ 9.812,80	Engenheiro Civil	40 h	15
R$ 4.906,42	Engenheiro Eletricista	20 h	01
R$ 9.812,80	Engenheiro Eletricista	40 h	03
R$ 9.812,80	Engenheiro de Trânsito	40h	01
R$ 4.906,42	Engenheiro Florestal	20 h	03
R$ 9.812,80	Engenheiro Florestal	40 h	01
R$ 4.906,42	Engenheiro Químico	20 h	01
R$ 9.812,80	Engenheiro Sanitarista	40 h	01
R$ 7.945,28	Tecnólogo em Administração Rural	40 h	01
R$ 7.945,28	Geólogo	40 h	01
R$ 7.945,28	Analista Administrativo	40 h	04
R$ 7.945,28	Jornalista	40 h	03
R$ 7.945,28	Médico Veterinário	40 h	02
R$ 3.972,62	Médico Veterinário	20 h	02
R$ 3.972,62	Nutricionista	20 h	01
R$ 7.945,28	Psicólogo	40 h	11
R$ 3.972,62	Psicólogo	20 h	02
R$ 3.972,62	Terapeuta Ocupacional	20 h	02
CLASSES			
A	**B**	**C**	**D**
Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, de acordo com a área de	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em ní-	Requisito da Classe C, mais curso de

atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.	de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.	vel de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Mestrado ou Doutorado.
CLASSES			
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL			
Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.			

ANEXO III

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsídio	Nº de Vagas
Prefeito Municipal		R$ 34.030,56	01
Vice Prefeito		R$ 21.493,00	01
Conselheiro Tutelar	40 h	R$ 3.612,99	10
Secretário Municipal de Governo	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Educação	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal **de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar**	40h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	R$ 21.320,34	01
Secretário Executivo	40h	R$ 5.248,05	01
Secretário Adjunto	40 h	R$ 15.365,63	15
Assessor Adjunto	40 h	R$ 12.944,58	15
Assessor de Comunicação	40 h	R$ 8.879,74	01
Assessor de Departamento	40 h	R$ 6.959,48	06
Assessor de Divisão	40 h	R$ 5.248,05	15
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R$ 4.210,59	03
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor de Gabinete	40 h	R$ 8.879,74	05
Assessor de Planejamento	40 h	R$ 8.253,27	01
Assessor Jurídico	40 h	R$ 13186,43	04
Chefe de Departamento	40 h	R$ 6.215,82	30
Chefe de Divisão	40 h	R$ 4.738,18	20
Chefe de Seção	40 h	R$ 3.951,52	45
Coordenador de Departamento	40 h	R$ 7.725,39	20
Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Planejamento Urbano	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Habitação	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador do Departamento de Engenharia	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R$ 5.248,05	04
Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R$ 5.248,05	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R$ 6.215,67	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R$ 6.215,67	02
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor Jurídico do PROCON	40 h	R$ 11.970,25	01
Diretor Executivo do PROCON	40 h	R$ 12.877,47	01
Controlador Geral do Município	40 h	R$ 23.974,82	01
Diretor de Departamento	40 h	R$ 9.812,09	28
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R$ 29.988,00	01
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R$12.852,00	01
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R$ 10.510,43	01
Ouvidor	**40 h**	**R$ 9.812,09**	**01**
Procurador Geral	40 h	R$ 21.761,66	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R$ 9603,52	01
Supervisor de Departamento	40 h	R$ 8.247,98	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R$ 9.098,97	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R$ 8.247,98	01

ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONAL

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Auditor de Controle Interno **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
Outros requisitos - conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
Auditor de Controle Interno - servidor com atribuições ampliadas para avaliar o Sistema de Controle Interno. Executa atividades de alto grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico ao Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada.
Atribuições típicas:
O Auditor de Controle Interno atuará como representante da unidade de Auditoria Interna e exercerá as seguintes atribuições: executar ações de auditoria interna, com o objetivo de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de suprimentos de bens e serviços, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais, recomendando a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo, objetivando o cumprimento da legislação pertinente; avaliar o cumprimento das normas legais, resoluções, portarias, instruções normativas, estatutos, regimentos, planos e diretrizes; avaliar os controles internos para auxiliar na redução de erros e impropriedades identificados durante os trabalhos; avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; avaliar a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos das áreas auditadas; propor mecanismos para a adequação e o aprimoramento do controle social sobre as ações da Administração municipal; orientar subsidiariamente a Administração quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive quanto à forma de prestar con-

tas; acompanhar a implementação das recomendações e das determinações oriundas das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), a serem encaminhados ao Controlador Interno, para efeito de integração das ações de controle; aplicar procedimentos e métodos de controle interno, atendo-se às legislações, manuais e guias disponíveis, bem como o uso de roteiros de verificação para controle de pessoal, orçamentário, licitatório, patrimonial, tecnológico e operacional das seções interrelacionadas; realizar toda e qualquer atividade de auditoria interna e inspeção de controle interno, guardando em arquivo próprio cópia dos documentos emitidos, confeccionando relatório de auditoria e visita técnica, encaminhando-o ao Controlador Interno para as devidas providências; participar da elaboração e desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, adotar providências de interesse da Administração Pública;
estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas de Controle Interno; preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade de Auditoria Interna; elaborar indicadores de risco; executar atividades de investigação, auditoria e inteligência para produzir informações estratégicas para subsidiar as ações da Controladoria; executar outras atribuições afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

OUVIDOR GERAL
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Ouvidor **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
Outros requisitos - conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal; propor normatização relativa às atividades de ouvidoria, transparência e controle social; coordenar a Transparência Ativa das informações de caráter geral de interesse coletivo; articular, juntamente com a Rede Nacional de Ouvidorias e outros órgãos de controle, ações e políticas públicas referentes à Ouvidoria e transparência; gerir os serviços do sistema "Fale Cidadão"; produzir e atualizar manuais de normas e procedimentos relacionados a Ouvidoria e Transparência; produzir cartilhas orientativas relacionados a Ouvidoria e Transparência; capacitar os membros dos conselhos de políticas públicas e a população em geral, sobre formas de acesso à informação, transparência e controle social; gerenciar o Portal Transparência; acompanhar os prazos de atendimento ao cidadão através do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão; emitir relatório sobre as informações mais solicitadas através do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão; Receber sugestões de aprimoramento, opiniões, reclamações, críticas, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Municipal apresentada pelo cidadão; registrar, analisar, encaminhar e diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no tópico anterior; promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão e a Administração Pública; receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acerca da prestação de serviços públicos; elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações encaminhadas por usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos; promover a realização de pesquisas de satisfação dos usuários de serviços públicos; processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente; fazer publicar, na intranet, internet e/ou outros meios de divulgação disponíveis, relatórios estatísticos e quaisquer outros assuntos, relacionados à Ouvidoria; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; coordenar a Ouvidoria Itinerante; promover campanha de abrangência local de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação; promover treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública; organizar e manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado; averiguar as queixas e denúncias dos cidadãos contra o mau atendimento, abusos e erros de seus membros e servidores e propor as soluções e a eliminação das causas, se procedentes; requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei; esclarecer dúvidas dos cidadãos acerca dos serviços prestados pela Administração Municipal; analisar os dados estatísticos das manifestações e respectivos encaminhamentos; reportar-se diretamente ao Controlador Interno, por meio de reuniões mensais e/ou trimestrais de avaliação; elaborar relatório trimestral e anual, com base na coleta de dados, identificando quais os tipos de denúncias são mais recorrentes, com vistas a montar uma paisagem da atuação da Administração e das suas falhas, devendo indicar: o número de manifestações recebidas por secretaria; os motivos das manifestações; a análise dos pontos recorrentes; as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas e encaminhar a Controladoria Geral do Município; impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público; realizar o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade; manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do cidadão; promover o diálogo com o cidadão, por meio do sistema de comunicação da Prefeitura; divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.714, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliano Fernando Cintra, matrícula nº 11376, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.957/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, a partir de **03/07/2023 o** senhor **JULIO CESAR CEOLIN**, servidor comissionado com matrícula no RH nº.2072, com lotação na Secretaria Municipal Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário **REGISTRE-SE;**

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 037/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE,** a empresa: **NELITA ARRUDA DE LARA, CNPJ: 24.924.556/0001-32.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **13 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

EDITAL N. 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003/2023.

Edital n. 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.812/2012, alterada pela Lei 5.969/2023, **RETIFICA**o Edital 001/2023, sem prejuízo ao Processo Unificado.

PARA OS ITENS ABAIXO DESCRITO – LEIA-SE

No **28/07/2023**, os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Ficam os candidatos convocados a apresentarem 01 (uma) foto individual da candidata ou do candidato, em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7), até o dia 21/07/2023, no e-mail cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a **HOMOLOGAÇÃO**das candidaturas, o que deverá ocorrer no dia **28/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Na data de **16/08/2023** os candidatos deverão comparecer junto ao CMDCA em local e horário a ser designado para firmar compromisso de campanha e apreciar a Resolução de condutas vedadas durante a campanha, sendo divulgado pela CEE os locais de votação.

A partir da HOMOLOGAÇÃO e do exposto no item 7.20, os candidatos estão liberados para campanha nos termos deste edital e das demais legislações pertinentes. Os Candidatos estarão liberados para campanha a partir do dia **17/08/2023**até o dia **30/09/2023.**

9. DA ELEIÇÃO

9.20 Os candidatos habilitados poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, realizando o credenciamento até o dia **05/09/2023**.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital.
03/04/2023 – 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
08/05/2023	Publicação, pela CEE, da lista dos candidatos inscritos no Processo Unificado (item 7.5).
09/05/2023 – 16/05/2023	Prazo para impugnação de candidaturas pela sociedade (item 7.6).
17/05/2023 – 22/05/2023	Prazo para análise dos pedidos de impugnação e notificação aos candidatos impugnados, se houver (item 7.7).
22/05/2023	Notificação aos candidatos impugnados (item 7.7)
23/05/2023 – 29/05/2023	Prazo para defesa do candidato impugnado (item 7.8).
01/06/2023	Publicação pela CEE, da lista de candidatos habilitados (item 7.9).
02/06/2023 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.10)
12/06/2023	Publicação, pelo CMDCA do resultado de análise dos recursos e convocação para o curso preparatório e prova (item 7.11).
16/06/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos (item 7.11).
18/06/2023	Aplicação da prova (item 7.12 e anexo I)
19/06/2023	Divulgação de gabarito de prova (item 7.13)
20/06/2023	Publicação dos resultados da prova com divulgação de notas (item 7.14)
21/06/2023 – 22/06/2023	Prazo para interposição de recursos referente aos resultados de prova (item 7.14)
23/06/2023	Publicação da análise pela CEE dos recursos de prova interpostos com listagem de candidatos habilitados e convocação para Avalição Psicológica (item 7.15)
06/07/2023 – 07/07/2023	Avaliação Psicológica (vide anexo II).
12/07/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica. (item 7.17)
21/07/2023	Último dia para o candidato enviar a foto 5 X 7
28/07/2023	Distribuição do número de identificação do candidato
28/07/2023	Publicação pelo CMDCA, da homologação das candidaturas
16/08/2023	Reunião da CEE com candidatos
16/08/2023	Divulgação dos locais de votação
17/08/2023	Início do Período de campanha/propaganda eleitoral.
05/09/2023	Último dia para credenciamento dos Fiscais.
30/09/2023	Término do Período de campanha/propaganda eleitoral.
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
04/10/2023 –	Prazo para interposição de recursos referente ao resultado da eleição (item 11.2)

06/10/2023	
09/10/2023 – 13/10/2023	Prazo de análise pela CEE e CMDCA dos pedidos de recurso (item 11.3)
16/10/2023	Proclamação dos eleitos (item 11.3)
A definir	Curso de Formação aos Eleitos e Suplentes – 16 horas/aula.
10/01/2024	Posse (item 11.2).

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2023.

EliandraRitaNeziMedeira

PresidentedoCMDCA

Assinado por 1 pessoa: ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DE8... e informe o código DE8B-34E1-EDCA-6193

ANEXO I – RETIFICAÇÃO 003 FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

DADOSPESSOAISDOFISCALDESIGNADO

Nome completo:

Data de nascimento: / /

Nº Carteira de Identidade: Nº CPF:

Nome do candidato que representa:

Número de inscrição do candidato que representa:

Tangará da Serra/MT, / /2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Fiscal designado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
11	708	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/3/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
21	90	JAYANE DE SOUZA	19/8/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
22	30	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	25/9/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13e 14/07/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e SMS

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

3.3 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

4. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

4.1 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Julho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (CM-30; CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70; RC-1C-E; RL-1C; RR-2C), MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE APLICAÇÃO A FRIO – FAIXA C DO DNIT, CONCRETO USINADO DE USO GERAL COM 20MPA, 25MPA, 30MPA E CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO E SARJETAS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **13 de Julho de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº089/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Encerramento do Procedimento Administrativo nº089/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIAR ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. Através da empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 14.936.584/0001-16**, na importância de **R$ 3.420,00 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 13 de Julho de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JUNHO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	29.256.406,79	17.667.603,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	12.429.083,63	9.003.915,05
VINCULADA	29.257.700,97	17.669.532,79	VINCULADA	12.429.083,63	9.003.915,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.257.700,97	17.669.532,79	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.429.083,63	9.003.915,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.294,18	1.929,69			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.533.787,63	12.167.685,43
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	22.389.318,19	11.921.129,89	CONSIGNAÇÕES	2.546.799,56	1.888.962,56
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	18.676.134,12	9.276.743,39	CONSIGNAÇÕES	1.117.985,16	720.932,32
CONSIGNAÇÕES	2.546.799,56	1.888.962,56	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.820.101,52	9.510.575,32
CONSIGNAÇÕES	1.118.985,16	720.932,32	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	81,00	CONSIGNAÇÕES	1.481,65	1.254,73
PIS/PASEP A RECOLHER	45.917,70	33.155,89			
CONSIGNAÇÕES	1.481,65	1.254,73			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	217.622.943,78	167.031.645,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.287.730,61	1.743.695,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	175.355.641,89	134.719.135,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	35.979.571,28	30.568.814,25
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	235.585.815,04	188.203.246,36	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	235.585.815,04	188.203.246,36

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Considerando o edital 001/2023 e demais instruções legais pertinentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tangará da Serra/MT.

RESOLVE:

Art.1º- DIVULGAR o resultado de avaliação Psicológica, conforme segue.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO ANEXO II Edital 001/2023
Adriana da Silva Santiago	046	-	APTO
Alan Borba de Oliveira	018	-	FALTANTE
Ana Paula Fernandes dos Santos	034	-	APTO
Andreia Martins	050	-	FALTANTE
Celita Ferreira de Jesus	051	-	APTO
Delsimary Teixeira de Souza	016	-	FALTANTE
Douglas Pereira dos Santos	045	-	APTO
Eder Richardson da Silva	049	-	APTO
Edilene Moura da Silva	020	-	APTO
Elissandro de Souza Vieira	008	-	APTO
Ellen Patricia Giovanne	038	-	APTO
Ester Ramos Domingos	037	-	APTO
Eulane Pierin Souza Santos	019	-	APTO
Gessica Ingridy Albano de Oliveira	024	-	APTO
Gislaine Aparecida Rodrigues	006	-	APTO
Hiara Hernandes	014	-	APTO
Izaine Araujo de Oliveira	005	-	APTO
Jaquelini dos Santos	003	-	APTO
Jean Alves Barbosa da Conceição	002	-	APTO
Katia Fernandes de Lima	026	-	APTO
Katia Silene Elisário Fagundes	033	-	APTO
Leandro A. Pessoa	032	-	APTO
Luciane Sanches Waloszek	012	-	APTO
Lucilene Aparecida da Silva Leite	017	-	APTO
Luiza Gonçalves da Costa Souza	011	-	APTO
Matias da Silva Félix	055	-	FALTANTE
Queila Ramos Batista Scalco	030	-	APTO
Rodolfo Escodeler Sandrim	041	-	FALTANTE
Roseane C. Leandro Lauermann	040	-	APTO
Sheila Leticia Ferreira dos Santos	025	-	APTO
Silvana Martins Gonçalves	009	-	APTO
Silvani Maria Ângelo de Souza	22	-	APTO
Sirlei Nogueira Lopes	039	-	APTO
Sirlei Pinto da Cunha	007	-	APTO
Zilda Rangel da Silva Santos	013	-	APTO

Art.3º- DEFERIR, retificação de Edital conforme segue – retificação 003, anexada.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2023.

Rafael Silva Rezende Presidente CEE

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL SILVA REZENDE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/44E... e informe o código 44E4-C170-DF09-1E4F

Edital n. 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.812/2012, alterada pela Lei 5.969/2023, **RETIFICA**o Edital 001/2023, sem prejuízo ao Processo Unificado.

PARA OS ITENS ABAIXO DESCRITO – LEIA-SE

No **28/07/2023**, os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Ficam os candidatos convocados a apresentarem 01 (uma) foto individual da candidata ou do candidato, em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7), até o dia 21/07/2023, no e-mail cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a **HOMOLOGAÇÃO**das candidaturas, o que deverá ocorrer no dia **28/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Na data de **16/08/2023** os candidatos deverão comparecer junto ao CMDCA em local e horário a ser designado para firmar compromisso de campanha e apreciar a Resolução de condutas vedadas durante a campanha, sendo divulgado pela CEE os locais de votação.

A partir da HOMOLOGAÇÃO e do exposto no item 7.20, os candidatos estão liberados para campanha nos termos deste edital e das demais legislações pertinentes. Os Candidatos estarão liberados para campanha a partir do dia **17/08/2023**até o dia **30/09/2023.**

9. DA ELEIÇÃO

9.20 Os candidatos habilitados poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, realizando o credenciamento até o dia **05/09/2023**.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital.
03/04/2023 – 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
08/05/2023	Publicação, pela CEE, da lista dos candidatos inscritos no Processo Unificado (item 7.5).
09/05/2023 – 16/05/2023	Prazo para impugnação de candidaturas pela sociedade (item 7.6).
17/05/2023 – 22/05/2023	Prazo para análise dos pedidos de impugnação e notificação aos candidatos impugnados, se houver (item 7.7).
22/05/2023	Notificação aos candidatos impugnados (item 7.7)
23/05/2023 – 29/05/2023	Prazo para defesa do candidato impugnado (item 7.8).
01/06/2023	Publicação pela CEE, da lista de candidatos habilitados (item 7.9).
02/06/2023 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.10)
12/06/2023	Publicação, pelo CMDCA do resultado de análise dos recursos e convocação para o curso preparatório e prova (item 7.11).
16/06/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos (item 7.11).
18/06/2023	Aplicação da prova (item 7.12 e anexo I)
19/06/2023	Divulgação de gabarito de prova (item 7.13)
20/06/2023	Publicação dos resultados da prova com divulgação de notas (item 7.14)
21/06/2023 – 22/06/2023	Prazo para interposição de recursos referente aos resultados de prova (item 7.14)
23/06/2023	Publicação da análise pela CEE dos recursos de prova interpostos com listagem de candidatos habilitados e convocação para Avalição Psicológica (item 7.15)
06/07/2023 – 07/07/2023	Avaliação Psicológica (vide anexo II).
12/07/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica. (item 7.17)
21/07/2023	Último dia para o candidato enviar a foto 5 X 7
28/07/2023	Distribuição do número de identificação do candidato
28/07/2023	Publicação pelo CMDCA, da homologação das candidaturas
16/08/2023	Reunião da CEE com candidatos
16/08/2023	Divulgação dos locais de votação
17/08/2023	Início do Período de campanha/propaganda eleitoral.
05/09/2023	Último dia para credenciamento dos Fiscais.

30/09/2023	Término do Período de campanha/propaganda eleitoral.
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
04/10/2023 – 06/10/2023	Prazo para interposição de recursos referente ao resultado da eleição (item 11.2)
09/10/2023 – 13/10/2023	Prazo de análise pela CEE e CMDCA dos pedidos de recurso (item 11.3)
16/10/2023	Proclamação dos eleitos (item 11.3)
A definir	Curso de Formação aos Eleitos e Suplentes – 16 horas/aula.
10/01/2024	Posse (item 11.2).

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2023.

EliandraRitaNeziMedeira

PresidentedoCMDCA

Assinado por 1 pessoa: ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DE8... e informe o código DE8B-34E1-EDCA-6193

ANEXO I – RETIFICAÇÃO 003 FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

DADOSPESSOAISDOFISCALDESIGNADO

Nome completo:

Data de nascimento: / /

Nº Carteira de Identidade: Nº CPF:

Nome do candidato que representa:

Número de inscrição do candidato que representa:

Tangará da Serra/MT, / /2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Fiscal designado

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, localizada na **Estrada da Comunidade São José**, Comunidade São José, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 568/SEFAZ/2023 de 12/07/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade.

Assunto: Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Interessado:DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho DETERMINAR a quebra da ordem cronológica de pagamentos dos protocolos abaixo relacionados:

Nº Protocolo	Data do Protocolo	Fornecedor	CNPJ	Nº da NF/ Data de Emissão da NF	Valor
16.861/2023	26/05/2023	Dois Pontos Soluções em marketing Ltda.	10.751.389/0001-78	621	R$ 2.773,98
17.474/2023	31/05/2023	Dois Pontos Soluções em marketing Ltda.	10.751.389/0001-78	623	R$ 34.403,00
18.619/2023	12/06/2023	Dois Pontos Soluções em marketing Ltda.	10.751.389/0001-78	626	R$ 14.825,25

A referida empresa, por meio do contrato nº 103/ADM/2022, possui como objeto *"a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreend. planejamento, estudo, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicidade e institucionais"* os protocolos mencionados acima referem-se aos serviços prestados no mês de abril/2023 e maio/2023, entretanto como pode ser observado nos processos de pagamento, mês após mês, a empresa possui dificuldades na entrega da documentação correta para pagamento, o que tem atrasado demasiadamente o pagamento, pois até que sejam entregues todas as documentações necessárias ao processo de pagamento, o pagamento não é efetuado.

A empresa é Microempresa, e diante das dificuldades apresentadas na organização que o processo necessita, o que tem gerado atraso em seus pagamentos, e consequentemente prejudicando o pagamento dos meios que veiculam a publicidade e propaganda, colocando em risco a continuidade da prestação dos serviços, bem como a pontualidade nos pagamentos que é condição sine qua non para o município de Tangará da Serra. Portanto, Justifico e Autorizo por meio deste, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para os protocolos elencados anteriormente, com fulcro no inciso II, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2022, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, **exclusivamente nas seguintes situações:**

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, **desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(grifo nosso).**

Anexo ao processo de despesa, procedo a juntada do cartão CNPJ das referidas empresas como comprovação do Porte “Microempresa – ME”. Determino ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021 que proceda com a publicação no Diário Oficial da AMM, e posterior comunicação ao Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **13 de Julho de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2020 e 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras dos Restos a Pagar Processados e não Processados abaixo citados, inscritos em diversos exercícios. Os fornecedores têm até o dia 28 de julho do ano de 2023 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor		
05/11/2020	5434/2020-2	39.847,88	GUILHERME LUIZ AIMI		
14/01/2021	249/2021-2	224,95	GENIVALDO GOMES		
01/10/2021	4940/2021-1	250,81	VILMAR DOS SANTOS		
09/11/2021	5572/2021-2	866,99	PAVAN & REINA LTDA		
10/12/2021	6188/2021-2	469,20	CANAA NORTE RESIDUOS		
17/09/2021	4624/2021-2	0,82	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
17/09/2021	4625/2021-2	7,56	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
17/09/2021	4626/2021-2	8.727,59	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
13/01/2021	172/2021-2	336,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M		
28/02/2022	1344/2022-3	134,59	BANCO BRADESCO S.A.		
28/01/2022	571/2022-1	0,09	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES		
10/03/2022	1510/2022-1	100,00	ERECLEIA DA ROSA MARTINS		
6/10/2022	5785/2022-2	416,00	MANOEL DOS SANTOS 27068722334		
6/10/2022	5787/2022-2	3.120,00	MANOEL DOS SANTOS 27068722334		
5/12/2022	7006/2022-2	135,00	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI		
12/07/2022	4044/2022-1	45,80	TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	45,80	45,80
23/09/2022	5398/2022-2	39,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
4/11/2022	6389/2022-2	114,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
30/11/2022	6860/2022-2	124,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
11/01/2022	182/2022-2	2,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
25/10/2022	6081/2022-1	1.547,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
9/12/2022	7153/2022-2	1,87	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
9/12/2022	7154/2022-2	2,10	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
1/02/2022	748/2022-2	421,38	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		
23/08/2022	4841/2022-2	2.343,86	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		
11/10/2022	5849/2022-2	3.567,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		

11/10/2022	5850/2022-2	1.260,04	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5851/2022-2	11.806,67	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5852/2022-2	12.818,91	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5859/2022-2	2.154,40	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5861/2022-2	1.545,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5865/2022-2	2.300,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5866/2022-2	12.644,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5867/2022-2	236,34	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5868/2022-2	10.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5874/2022-2	3.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
11/10/2022	5875/2022-2	2.880,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	
07/12/2022	7125/2022-2	1.000,00	M. A. DA S. DE SOUZA - ME	
18/01/2022	293/2022-2	0,03	PAVAN & REINA LTDA	
22/11/2022	6627/2022-2	111,92	PAVAN & REINA LTDA	
26/05/2022	2982/2022-2	2.964,00	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO 82469253004	
15/08/2022	4672/2022-2	4.104,00	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO 82469253004	
6/10/2022	5789/2022-2	1.020,00	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO 82469253004	
29/04/2022	2423/2022-1	0,50	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	
2/06/2022	3222/2022-2	2.200,00	LUANA DAGUETTI DE BRITTOS - ME	
6/09/2022	5137/2022-2	1.200,00	LUANA DAGUETTI DE BRITTOS - ME	
10/01/2022	115/2022-2	206,00	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	
06/05/2022	2643/2022-2	880,77	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	
25/07/2022	4236/2022-2	6.768,00	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA E	
30/11/2022	6865/2022-2	50,00	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA E	
18/05/2023	2848/2022-2	8.800,00	J L REIS EIRELI	
5/12/2022	7007/2022-2	4,88	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
6/12/2022	7029/2022-2	11,14	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
1/11/2022	6327/2022-2	330,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M	
01/12/2022	6929/2022-2	288,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M	
10/01/2022	111/2022-2	18.000,00	i7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	
07/01/2023	60/2022-2	0,03	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
23/09/2022	5396/2022-2	227,68	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
4/10/2022	5737/2022-2	98,40	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
26/10/2022	6117/2022-2	135,30	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
1/11/2022	6324/2022-2	98,40	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
30/11/2022	6869/2022-2	20,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
30/11/2022	6870/2022-2	212,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
30/11/2022	6871/2022-2	226,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
5/12/2022	6996/2022-2	104,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
14/12/2022	7245/2022-2	5,40	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
7/01/2022	53/2022-2	10,71	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	
5/12/2022	7001/2022-2	117,60	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	
6/12/2022	7030/2022-2	2,40	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	
18/05/2022	2847/2022-2	2.800,00	J.E.M. PADILHA	
21/11/2022	6607/2022-2	744,12	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	
05/10/2022	5765/2022-2	2.481,09	DOUGLAS CASSIANO FICAGNA DOS SANTOS	
17/01/2022	227/2022-2	22,20	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
15/12/2022	7367/2022	1.079,22	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P	
09/05/2022	2673/2022-2	2.347,00	NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI	
10/02/2022	967/2022-1	250,81	JOSE OSMAR PEREIRA	
02/05/2023	2504/2022-2	1,53	MARCIO JOSE DE LIMA	
04/05/2022	2605/2022-1	500,00	JOSE LUIZ DA SILVA	
26/05/2022	2985/2022-2	9.741,00	MARCIO ROBERTO FELIPETTO 91362881015	
15/08/2022	4673/2022-2	471,80	MARCIO ROBERTO FELIPETTO 91362881015	
31/10/2022	6235/2022-2	315,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
3/11/2022	6349/2022-1	315,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
4/11/2022	6383/2022-1	155,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
7/11/2022	6403/2022-1	76,18	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
14/11/2022	6536/2022-1	160,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
16/11/2022	6543/2022-1	630,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
25/11/2022	6687/2022-1	76,18	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
1/12/2022	6931/2022-2	465,00	ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME	
21/11/2022	6606/2022-2	512,52	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	
25/08/2022	4866/2022-2	7.733,00	ASSOSSIACAO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AOS IDOS	
30/11/2022	6868/2022-2	3,36	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	
6/12/2022	7031/2022-2	201,06	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 13 de Julho de 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2023.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.762/2023 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM EMENDAS IMPOSITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° - Inclui a abertura de crédito adicional especial, destinado a repasse financeiro ao Evento da Expoterra 2023 na forma de emenda impositiva, nos termos do art. 41, II da lei 4.320/64, à seguinte dotação:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - Sedenco	
Unidade Orçamentária:	001 – Dpto de Agricultura e Pecuária	
Função:	20 - Agricultura	
Sub-Função:	606 – Extensão Rural	
Programa:	0020 – Emenda Parlamentar Impositiva	
Atividade:	1176 - Repasse a Expo Terra -Emenda Impos. Thamara Reis	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	337041.00.00– (965) Contribuições.....	R$ 26. 600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao repasse a ser realizado por meio de emenda, serão remanejados recursos por anulação de dotação orçamentaria nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade Orçamentária:	007 – Departamento de Desporto	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	0020 – Emenda Parlamentar Impositiva	
Atividade:	1.160 – Apoio a Eventos Desportivos – Motocross – Em Imp. Thamara Reis	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	337041.00.00(898) – Contribuiçoes	R$ 26.600,00

Art. 3º Fica incluso o projeto/atividade criado no Art. 1º deste decreto, na Lei Municipal nº. 1.648 de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº. 1.731, de 30 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 13/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 11/2023 que concedeu o ***benefício de Aposentadoria por Idade*** *a* ***Sra. Lais dos Santos Carvalho".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 11/2023 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de Abril de 2023, que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Lais dos Santos Carvalho,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2024885-7 SESP/MT e CPF n.º 630.326.867-68, **a partir de 03 de abril de 2023**, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2023.02.00009P.**

Onde se Lê: (...) Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a Sra. **Lais dos Santos Carvalho**, brasileira, portadora do RG n.º 2024885-7 SESP/MT e CPF n.º **630.356.867-68**, residente e domiciliada neste município,(...)

Lêia-se: (...) Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a Sra.Lais dos Santos Carvalho, brasileira, portadora do RG n.º 2024885-7 SESP/MT e CPF n.º **630.326.867-68**, residente e domiciliada neste município, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de julho de 2023.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOLA ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 068/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/07/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE JULHO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2023

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) POSTO TRADIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.428.680/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL- R$ **1.500,000 (HUM MILHÃO E QUINHETOS MIL REAIS)**.

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 01/04/2023 A 01/04/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT, cujo objeto ofertado é **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa /MT".**

Empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, sito à Rua PAPA JOÃO XXII, nº 828 PRIMEIRO ANDAR, – Bairro POÇÃO, na cidade de CUIABÁ**-MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 165.368,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 13 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2023

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) ABF-TRACTOR MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA

CNPJ: 40.334.418/0001-50

OBJETO: CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA O MUNICÍPIO DE TESOURO – MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL- R$ **300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 01/04/2023 A 01/04/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023

EXTRATO DE CONTRATO 019.2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): CRISTINA DA SILVA LEDES

CNPJ: 40.636.990/0001/49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL- R$ **106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS).**

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 11/04/2023 A 11/04/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT, cujo objeto ofertado é **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT".**

Empresa **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI , sito à Rua C149, nº1.530, QUADRA 360, – Bairro JARDIM AMERICA, CEP 774.275-080 na cidade de GOIANIA** -**GO**.

Valor Estimado da Contratação: R$ 94.248,00 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito e reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 13 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT, cujo objeto ofertado é **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT".**

Empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI ME, sito à Rua PALMITAL, nº75-B, SALA 3, – Bairro PRAIERO, CEP 78070-510 na cidade de CUIABÁ-MT.**

Valor Estimado da Contratação: R$ 158.694,00 (cento e cinquenta e oito mil e seicentos e noventa e quatro reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 13 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2023

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) APOLLO MULTICAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.966.423/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS NOVOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL- R$ 1.011.360,00(um milhão e onze mil, e trezentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 11/04/2023 A 11/04/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2023

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME

CNPJ: 35.203.930/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/VIGILANCIA DESARMADA DESTINADA AOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR TOTAL- R$ **191.700,00 (CENTO E NOVENTA UM MIL E SETECENTOS REAIS)**.

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 11/04/2023 A 11/04/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital de **CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, com data de abertura prevista para o dia 26 de julho de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 10 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0115/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 046/2023 – Dispensa de licitação nº 022/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de jurídica **S. A. COMERCIO E SERVICOS –** CPNJ sob nº 48.039.603/0001-23, com sede na Rua Alemanha, nº 16, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e envio de informes de RH (folha de pagamento, alteração, desligamento e contratação de servidores) para o E-Social, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de julho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0115/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **S. A. COMERCIO E SERVICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 48.039.603/0001-23, com sede na Rua Alemanha, nº 16, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e envio de informes de RH (folha de pagamento, alteração, desligamento e contratação de servidores) para o E-Social, do município de Torixoréu-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 050 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: S. A. COMERCIO E SERVICOS, CPNJ sob nº 48.039.603/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia

27 de junho de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAÇÃO E OBRAS, E EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 10 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07, AO EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de União do Sul - MT, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no subitem 7.12, do item 7 do Edital nº 01/2023-CMDCA, por intermédio de sua presidente abaixo subscrita, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, e, com observância do disposto no Item 7.15, combinado com o item 15 do Anexo I do EDITAL Nº 01/2023-CMDCA, de 31 de março de 2023, que regulamenta a eleição para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023;

Considerando o resultado da aplicação e correção das Provas de Conhecimentos Específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e sobre Informática básica;

Considerando que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas de conhecimentos sobre o ECA e sobre informática, divulgado pela Comissão Especial Eleitoral através do Edital Complementar nº 06 ao Edital nº 01/2023;

Considerando, por fim, que foram finalizadas todas as etapas relativas às inscrições dos candidatos(as);

RESOLVE:

I – Publicar a Lista Final definitiva dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha (eleição popular) de membros do Conselho Tutelar, a realizar-se na data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023, conforme abaixo:

CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS):

1. Andressa Lorany Aguiar Vieira - CPF: ***.404.391-**
2. Cleidiana Aparecida Pereira - CPF: ***.269.611-**
3. Daniele Silva Maia - CPF: ***.485.991-**
4. Eidi dos Santos Aguiar - CPF: ***.821.091-**
5. Eliseu Ramos - CPF: ***.766.218-**
6. Everaldo Antunes Oliveira - CPF: ***.853.071-**
7. Fabiani Fátima Garcez Stieler - CPF: ***.588.641-**
8. Maria Cícera Alves Duarte Souza - CPF: ***.700.981-**
9. Patrícia Cloth Ferreira - CPF: ***.627.071-**
10. Patrícia Rando Nascimento - CPF: ***.222.571-**
11. Rafael do Livramento Silva - CPF: ***.267.891-**
12. Sidileia Barbosa - CPF: ***.181.931-**
13. Valdiano Venâncio de Souza - CPF: ***.825.231-**

II – Para todos os fins e efeitos, a publicação deste Edital Complementar nº 07 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares dispensará a elaboração de termo de registro individual de candidatura para cada um dos candidatos(as).

III – Ficam convocados todos os candidatos(as) para comparecerem à uma Reunião a realizar-se no dia 18 de julho de 2023, com início às 17:00 horas, no Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, sito no centro de União do Sul, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral e auxílio da Equipe de Apoio instituída pela Portaria do Executivo Municipal sob nº 087/2023, alterada pela Portaria nº 101/2023, com a seguinte pauta:

III.1 – Serão explicadas as regras da campanha eleitoral e as condutas vedadas aos candidatos, na forma do Edital nº 01/2023-CMDCA;

III.2 – Serão assinados os Termos de Compromisso dos candidatos(as), sob pena de indeferimento do registro da candidatura (Item 7, subitem 7.18, do Edital nº 01/2023-CMDCA).

III.3 – Será definido o número de cada candidato(a) no qual o eleitor irá votar.

IV – A ausência de candidato(a) à reunião mencionada no item III acima, sem justificativa legalmente aceitável, acarretará o indeferimento da candidatura.

V – Este Edital Complementar Nº 07 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação. **VI –** Ficam revogadas as disposições em contrário. Encaminhe-se cópia ao representante do Ministério Público.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2023.

CAMILA DELGADO MELO

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 180/2023

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. ANGELA CAMILA BULLA FLORES, ocupante do cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, portadora da matricula nº 1108, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no período compreendido desde a data de 11 de julho de 2023 a 07 de janeiro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Data: 13 de Julho de 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 827 de 21 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, alínea "c", da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha (Comissão Especial Eleitoral), criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação (meia noite do dia 30/09/2023).

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de União do Sul e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no Edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 827/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral criada pela Resolução nº 01/2023 do CMDCA, através de requerimento de impugnação (modelo do Anexo V do Edital 01/2023-CMDCA), contra candidato ou preposto/apoiador que infringir as normas estabelecidas no Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal nº 827/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial poderá acessá-la.

§3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial Eleitoral, que as receberá nos dias úteis em sala própria no prédio sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Erval Velho, nº 33, nesta Cidade de União do Sul, no horário de 07:00 horas às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas.

§5º. As denúncias também poderão ser encaminhadas para o e-mail: *cmdca@uniaodosul.mt.gov.br*.

§6º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial Eleitoral, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, incisos I e II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão Especial Eleitoral poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

§ 1o No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o,da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas em caso de não haver tempo hábil para sua exclusão.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, com an-

tecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em emissora de rádio e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial Eleitoral, com apoio de membros da Equipe de Apoio ao CMDCA designada pela Portaria nº 087/2023, fará, no dia 18 de julho de 2023, com início às 17:00 horas, no Auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, reunião com todos esses candidatos(as) para orientações acerca das condutas vedadas e sobre as regras do processo de escolha (eleição), bem como firmar compromisso dos candidatos. Ainda, nesta reunião deverá ser definido o número de cada candidato.

Art. 12 Após a reunião mencionada no art. 11 desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) organizará Sessão Pública aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, a realizar-se no dia 26 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, no auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, sito à Rua Joaçaba, no centro de União do Sul/MT.

Art. 13 Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial e membros da Equipe de Apoio ao CMDCA.

Art. 14 Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de que trata esta Resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial Eleitoral processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia ao representante do Ministério Público.

Cumpra-se.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 13 de julho de 2023.

CAMILA DELGADO MELO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

Objeto: SOLICITACAO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) PNEUMATICOS NOVOS DESTINADOS A ONIBUS ESCOLAR DE PLACA: RAZ6J07 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**

CNPJ: 27.519.759/000-31

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.013.630	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 235/75, R17.5, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 141/140J, COM CERTIFICADO INMETRO.$¶	UN	2,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2	001.001.872	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 235/75, R17.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 141/140J, COM CERTIFICADO INMETRO.$¶	UN	2,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
TOTAL						R$ 6.200,00

VALOR : R$ 6.200,00 (Seis Mil, Duzentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 13 de Julho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

Objeto: SOLICITACAO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) PNEUMATICOS NOVOS DESTINADOS A ONIBUS ESCOLAR DE PLACA: RAZ6J07 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**

CNPJ: 27.519.759/000-31

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.013.630	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 235/75, R17.5, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 141/140J, COM CERTIFICADO INMETRO.$¶	UN	2,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2	001.001.872	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSOES 235/75, R17.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 141/140J, COM CERTIFICADO INMETRO.$¶	UN	2,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
TOTAL						R$ 6.200,00

VALOR : R$ 6.200,00 (Seis Mil, Duzentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 13 de julho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 651/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 012/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 650/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 680/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 636/2023 publicada em 06 de julho 2023, referente a **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus:**

Onde se lê:

VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°46425, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.06.2023 a 16.06.2023;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar sem ônus**, com base no Art. 93 da Lei Nº 1.164/1991, para o (a) seguinte servidor (a):

VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°46425, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.06.2023 a 16.06.2023;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de Julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 679/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 597/2023 publicada em 26 de junho 2023, referente a Readaptação Funcional:

Onde se lê:

1. GILVANIL RAMALHO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº**101061**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.06.2023**.

Leia-se:

1. GILVANIL RAMALHO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº**101061**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **15.06.2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 13 de Julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 067/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1149/2022 publicada em 07 de novembro de 2022, referente a Readaptação Funcional:

1. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Processo nº. 2022/13819, MERENDEIRA, Matrícula nº. **27492**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.02.2022.**

Em relação a servidora LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA:

Onde se Lê: Readaptado (a) a partir de **15.02.2022**.

Leia-se: Readaptado (a) a partir de **14.07.2022**.

.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL 04/2023 – DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 122/2023, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO**, nos termos do art. 10º da Portaria nº 108/2023 de 25 de maio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso de 06 de junho de 2023:

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário **deferidas**, e, portanto, passam a ser **candidatos** nas eleições que serão realizadas na data a ser divulgada em edital próprio:

I – Relação das candidaturas – servidores ativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	DEFERIDO
MARISTELA DE MORAES	DEFERIDO
JOSIMARY DONATA DA SILVA	DEFERIDO
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
JACKSON NUNES CUNHA	INDEFERIDO
JUSCELINO DIAS DE MOURA	DEFERIDO
ADELAIR APARECIDO DO SERENATO DOS SANTOS	DEFERIDO
ICARO ANTONINE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELENILTON CLEBSON MIRANDA	DEFERIDO
CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA	DEFERIDO

II – Relação das candidaturas– servidores inativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	DEFERIDO

Art. 2º - Cabe impugnação das candidaturas deferidas no presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º do art. 10º da Portaria nº 108/2023.

§1º – As impugnações deverão ser realizadas por escrito, devidamente fundamentadas, e encaminhadas somente por e-mail, no endereço eletrônico: eleicoesprevivag@gmail.com , no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste edital.

§2º - As impugnações, caso ocorram, serão analisadas no prazo de 05 (cinco) dias, e terão o resultado publicado juntamente com a lista final de candidatos.

§3º - Caso não ocorram impugnações, será publicada a relação final dos candidatos, em até 05 (cinco) dias, após o término do prazo das impugnações.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de julho de 2023.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 150, DE 13 DE JULHO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 55/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n. 023.473.071-42, matricula N°154520 como **SUPLENTE DE FISCAL**, e a servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** inscrita no CPF sob o n.891.210.901-49, matricula N°142886, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 55/2023**, cujo o objeto a contratação da empresa **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICO RADIOLOGICOS LTDA, para realização de exames de teste ergométrico/esforço, m.a.p.a e holter, ecocardiografia, cintilografia, raio x com laudo, ressonância magnética, densitometria, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, para atender exclusivamente a Atenção Básica**, a partir do dia 01/05/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE CANCELAMENTO - ITENS 05, 20 E 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16-1/2023

ORIUNDA DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 – CONTRATO 034/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO - ITEM 05, 20 E 41, devido a empresa contratada ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57, não cumprir as obrigações estabelecidas em ata. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Saúde – SMS/VG.

ERRATA

A Portaria nº 07/SEGEFAZ/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido no art. 97, § 2º, do Código Tributário Municipal;

Leia-se:

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional;

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de Julho de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 09/ 20222** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77. publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 13/072023, página 712Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** : EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 090/2022.**LEIA-SE:** EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 09/2022

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 154, DE 12 DE JULHO DE 2.023

Designa Responsável Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnico de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 02 de junho de 2.023:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	João Messias Martins Santos	COREN/MT 426839	Enfermeiro	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta portaria produz efeito desde a data de 02 de junho de 2.023.

Várzea Grande, 12 de julho de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 152, DE 13 DE JULHO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 252/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n. 023.473.071-42, matricula N°154520 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** inscrita no CPF sob o n.891.210.901-49, matricula N°142886, co-

mo **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 252/2022**, cujo o objeto a contratação da empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA,** para contratar pessoa jurídica para realização de exames de teste ergométrico/esforço, m.a.p.a e holter, ecocardiografia, cintilografia, raio x com laudo, ressonância magnética, densitometria, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, para contrata, a partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº166/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidora:

SARA CRISTINA DOS SANTOS, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 597, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Ete Mirante do Pari, **no período de20/06/2023 a 18/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA SMDETT Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Instituir fiscais com a finalidade de realizar acompanhamento do Contrato nº 03/2023 - Contratação da Empresa BOX INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.369.286/0001-99 - Especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo da Prefeitura de Várzea Grande - MT".

CHARLES CAETANO ROSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir como fiscais para realizar acompanhamento do Contrato nº 03/2023 - Contratação da Empresa BOX INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.369.286/0001-99 - Especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos**. Devendo este apresentar relatório para assessoria jurídica anexar aos processos em andamento e novos.**

Art. 2º - Fica como fiscaltitular aservidora: ***LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT****; E como fiscal suplente a servidora:* ***LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES****;*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CHARLES CAETANO DA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Tecnologia e Turismo.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 151, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 107/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n. 023.473.071-42, matricula N°154520 como **SUPLENTE DE FISCAL**, e a servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** inscrita no CPF sob o n.891.210.901-49, matricula N°142886, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 107/2019**, cujo o objeto a contratação da empresa **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICO RADIOLOGICOS LTDA, especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnostica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia, computadorizada, ultrassonografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela exclusivamente para atender a Atenção Secundaria,** a partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 153, DE 13 DE JULHO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 153/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n. 023.473.071-42, matricula N°154520 como **SUPLENTE DE FISCAL**, e a servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** inscrita no CPF sob o n.891.210.901-49, matricula N°142886, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 153/2022**, cujo o objeto a contratação da empresa **CENTRO DE ESPECIALIZADADES MEDICAS DE VÁRZEA GRANDE, para realização de exames, consultas e procedimentos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Várzea Grande-MT**, a partir do dia 01/05/2023.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 147, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 10/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, ANELLA CAROLINE CAPELAR PEREZ**, inscrito no CPF sob o n. 729.827.641-72, matricula N°152304 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora **DAYANNE DARLIN RODON PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n. 045.868.711-13, matricula N°135468, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 010/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO INCENTIVO A PESQUISA,** para a prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliaria, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se da mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório

de referência municipal de várzea grande e da rede ambulatorial, exclusivamente para atender a Atenção Secundaria Fiscal, a partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 673/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 011/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 90/SMAS/RH/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 148, DE 12 DE JULHO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 156/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF sob o n. 015.203.531-11, matricula N°141482 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o n.027.053.081-99, matricula N°158575, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 156/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** para aquisição de Ambulância tipo “B”, para compor a frota da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia 05/07/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 149, DE 12 DE JULHO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 152/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF sob o n. 015.203.531-11, matricula N°141482 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o n.027.053.081-99, matricula N°158575, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 152/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,** para aquisição de Ambulância tipo "A", para compor a frota da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia 05/07/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE INFORMÁTICA REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, considerando a realização da prova de informática aplicada aos candidatos no dia 12.07.2023 (doze de julho de dois mil e vinte e três):

Art. 1º. Considerando o desempenho dos candidatos na prova de conhecimentos, fica publicizada o resultado preliminar:

CLASSIFICADOS		
Número	**Nome**	**Pontuação**
1	**ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK**	8,50
2	**APARECIDO DOS SANTOS MELO**	6,50
4	**DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA**	7,50
6	**DANIELLE DE MELO SILVA**	10,00
7	**DENIZE MARQUES ALVES**	7,00
10	**FERNANDA MENDES DA CRUZ**	8,00
13	**EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA**	6,00
15	**HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO**	10,00
16	**JOCIARA TEIXEIRA GAMA**	10,00
23	**RUBENS GOMES DA SILVA**	7,00
24	**SANDRA GOMES DOS SANTOS**	6,50
25	**THANIA DA MATA ALMEIDA**	6,00
26	**VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**	9,00
27	**WELLIGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA**	7,00
28	**WHITE GONÇALVES PRATA MELO**	Ausente – 0,00

Art. 2º. Seguindo o rito previsto no Edital nº. 001/2023/CMDCA, item 7. 18, os candidatos que desejarem recorrer do resultado, devem interpor recurso, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, através do modelo presente no Anexo I deste termo, no período de **19 a 20/07/2023 (dezenove e vinte de julho de dois mil e vinte e três**), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaocmdca@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de julho de 2023.

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Presidente do CMDCA

Anexo I

MINUTA DE RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL (ITEM 7.18 DO EDITAL)

À COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

RECURSO

Eu, [*nome completo*], brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [*0000*], inscrito(a) no CPF sob o nº. [*00000000*], residente e domiciliado na Rua/Avenida [*endereço completo*], venho por meio deste, consubstanciado no item 7.14 do Edital nº. 001/2023/CMDCA, **RECORRER** da minha desclassificação da prova de conhecimentos do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, pelas seguintes razões: [*descrever aqui todas as razões que fundamentem o recurso*].

Como embasamento, apresento os seguintes documentos: [*relatar aqui, se houver, quais os documentos anexos ao Recurso*].

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, [*data*]de julho de 2023

_____

Assinatura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2023 PMVB

PREGÃO N. 031/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

INICIO DA SESSÃO: 09:30h do dia 31/07/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 189/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o nº 896.176.061-00, para atuar como fiscal do contrato nº 036/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a organização e realização de teste seletivo para cadastro de reserva para o quadro do Sistema de Saúde, quadro de magistério e do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 187/2023

10 DE JULHO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEIRÊDO, CPF: 010.638.131-82, engenheiro civil, Crea nº 121118777-2,lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor **FABRICIO LINDON SILVA** CPF: 580.805.461-34 para atuar como fiscal do contrato nº 035/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto na contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099/2022/SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

DISPENSA Nº 024/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa a prestação de serviço técnico especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo para cadastro de reserva para o quadro do sistema de saúde e quadro geral da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais). Que serão pagos conforme descrito na clausula quinta do presente contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

W2 AUDITORES E CONSULTORES – (41.424.264/0001-50)– Contratada.

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EISTEDT, inscrito no CPF sob o nº 822.722.391-53, para atuar como fiscal de contrato nº 045/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a Contratação de empresa para prestar serviços de produção de material audiovisual do tipo institucional, produção de vídeo de mídia digital, fotos e criação de arte para o cartaz e outra prestação de serviços relacionado abaixo na realização do 36º anos de Emancipação Politico Administrativa do Município de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

LEILÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão, designada pela portaria nº 098/2023, de 21 de Março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório nº 087/2023 na modalidade Leilão nº 002/2023 que teve como objeto a venda de bens imóveis, onde foram arrematantes as seguintes pessoas:

LOTES	ARREMATANTE/COMPRADOR	VALOR TOTAL
Terreno no Setor Oeste – Quadra 90 (antigos lotes 1 ao 12)	EURIPEDES AFONSO FRANCO NETO	R$ 152. 000,00
Lote 05- Quadra 102	JOÃO VITOR VILELA DA SILVA	R$ 26. 750,00
Lote 06 - Quadra 102	ROSEMARI RODRIGUES OLIVEIRA	R$ 30. 500,00
Lote 07- Quadra 102	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	R$ 26. 750,00
Lote 08- Quadra 102	ROSEMARI RODRIGUES OLIVEIRA	R$ 31. 000,00
Lote 09- Quadra 102	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	R$ 26. 750,00
Lote 10- Quadra 102	RUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 30. 500,00
Lote 11- Esquina: Quadra 102	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	R$ 26. 750,00
Lote 01 - Esquina: Quadra 35	FILIPE LEAL FRANCO	R$ 41. 000,00
Lote 02 - Quadra 35	FILIPE LEAL FRANCO	R$ 36. 000,00
Lote 03- Quadra 35	FILIPE LEAL FRANCO	R$ 40. 000,00
Lote 04- Esquina: Quadra 35	GELDEVAN BARBOSA DIAS	R$ 42. 000,00
Lote 05- Quadra 35	FILIPE LEAL FRANCO	R$ 40. 000,00
Lote 07-Quadra 35	ANTONIA KEILA MUNIZ DE OLIVEIRA BENDER	R$ 37. 000,00
Lote 09- Quadra 35	QUEIDI MARA PRUNZEL	R$ 37. 000,00
Lote 10- Quadra 35	KAMILA FERNANDA SILVA	R$ 28. 500,00
Lote 11- Quadra 35	JAIRO BENDER	R$ 37. 000,00
Lote 12- Quadra 35	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	R$ 30. 500,00
Lote 13- Quadra 35	ANA CLAUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	R$ 37. 000,00
Lote 14- Quadra 35	ELCIO GABRIEL MARTINELLI	R$ 31. 500,00
Lote 15- Esquina: Quadra 35	SILVANA MARTINS CAMARGO	R$ 37. 000,00
Lote 16- Esquina: Quadra 35	ELCIO GABRIEL MARTINELLI	R$ 33. 000,00
Lote 23 –Quadra 09	IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS	R$ 40. 000,00

Vila Rica – MT, 13 de Julho de 2023.

PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA

Presidente da Comissão

Portaria nº 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1010113

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de assentos esportivos com encosto para atender a secretaria de desporto, cultura e Lazer

REALIZAÇÃO: 27/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 13 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** - Exercício 2024, que será realizada no dia 27 de julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 12 de julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 192/2023

de 13 de julho de 2023

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 001/2023, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, THIAGO CUSTÓDIO BATISTA*** matrícula 2362 efetivo no cargo de escriturárioapara o cargo de presidente***, TATIANE HEIMERDINGHER*** matrícula 4118 lotada no cargo em comissão de chefe de gabinete para o cargo de Secretária e ***LOVANE SCHMITZ***, matrícula 784 efetiva no cargo de escriturária para o cargo de membro, para comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 001/2023, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 deverá promover, juntamente com a **W2 Auditoria e Consultoria EIRELI**,

a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 seguindo as orientações dos técnicos da W2 Auditoria e Consultoria EIRELI., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 001/2023.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2023

DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA matricula nº 2447 cargo de ESCRITURARIA no período de 13/07/2023 a 11/07/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 16 (dezesseis) lotes Bairro Uirapuru, 04 (quatro) lotes Bairro Setor Oeste, 01 (um) lote Bairro Setor Sul, 02 (dois) lotes Bairro Inconfidentes.

Vila Rica – MT, 13 de julho de 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: IRMA GONÇALVES DE MELO GRAOS **Cont.:** 6070 **Cód. Imóvel:** 7009
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** A **Lote:** 09
RG/CPF ou CNPJ: 904.734.699-87

Contribuinte: DEUSIMAR ALVES DE SOUZA **Cont.:** 7075 **Cód. Imóvel:** 7075
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** C **Lote:** 27
RG/CPF ou CNPJ: 544.389.441-20

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: WILSON REZENDE FORTES **Cont.:** 5678 **Cód. Imóvel:** 7010
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** A **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 274.556.531-15

Contribuinte: DANILO MARTINS SAYD SILVA **Cont.:** 1591 **Cód. Imóvel:** 7017
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** A **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 015.439.501-32

Contribuinte: DANILO MARTINS SAYD SILVA **Cont.:** 1591 **Cód. Imóvel:** 7017
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** A **Lote:** 17
RG/CPF ou CNPJ: 015.439.501-32

Contribuinte: ACEDINO JOSE GUIMARÃES **Cont.:** 7040 **Cód. Imóvel:** 7040
Endereço: RUA S S/N, SETOR RESIDENCIAL UIRAPURU **Quadra:** B **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 040.206.506-91

Contribuinte: ALZIRA MA DA SILVA DUARTE **Cont.:** 5851 **Cód. Imóvel:** 5851
Endereço: RUA SANTA RITA DURÃO S/N INCONFIDENTES **Quadra:** 29 **Lote:** 14
RG/CPF ou CNPJ: 567.400.501-04

Contribuinte: SILVA LIMA E C. ADEVOGADOS ASSOCIADOS **Cont.:** 3107 **Imóvel:** 3107
Endereço: RUA 25 S/N SETOR OESTE **Quadra:** 12 **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 035.010.640/0016-4

Contribuinte: SILVA LIMA E C. ADEVOGADOS ASSOCIADOS **Cont.:** 3107 **Imóvel:** 3109
Endereço: RUA 25 S/N SETOR OESTE **Quadra:** 12 **Lote:** 13
RG/CPF ou CNPJ: 035.010.640/0016-4

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: MARIO VALDOMIRO SCHIMIDT **Cont.:** 386 **Imóvel:** 482
Endereço: AV. PERIMETRAL LESTE S/N, SETOR SUL **Quadra:** 16 **Lote:** 36
RG/CPF ou CNPJ: 225.851.689-72

Contribuinte: LAIS OLIVEIRA MARTINS **Cont.:** 3181 **Imóvel:** 3161
Endereço: RUA 25 S/N SETOR OESTE **Quadra:** 23 **Lote:** 04
RG/CPF ou CNPJ: 061.483.631-00

Contribuinte: SILVA LIMA E C. ADEVOGADOS ASSOCIADOS **Cont.:** 3107 **Imóvel:** 3111
Endereço: RUA 25 S/N SETOR OESTE **Quadra:** 12 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 035.010.640/0016-4

GABINETE
PORTARIA Nº 190/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o nº 896.176.061-00, para atuar como fiscal do contrato nº 037/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia da informação e serviços envolvendo o licenciamento de uso de software em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

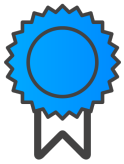
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 13 22:31:29 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)